

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA POLÍTICA**

Livia Pereira de Souza

**A articulação dos movimentos sociais de direita pela pauta do aborto
no Legislativo brasileiro**

Belo Horizonte

2021

Livia Pereira de Souza

**A articulação dos movimentos sociais de direita pela pauta do aborto
no Legislativo brasileiro**

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para obtenção do título de Doutora em Ciência Política.

Orientadora: Marlise Matos

Belo Horizonte

2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

ATA 15ª/2021 DA DEFESA DE TESE DA ALUNA LÍVIA PEREIRA DE SOUZA

Realizou-se, no dia 03 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, por videoconferência, a defesa de tese, intitulada *"A articulação dos movimentos sociais de direita pela pauta do aborto no Legislativo brasileiro"*, elaborada e apresentada por LÍVIA PEREIRA DE SOUZA, número de registro 2017699238, graduada no curso de DIREITO. A defesa é requisito parcial para a obtenção do grau de Doutora em CIÊNCIA POLÍTICA, e foi submetida e analisada pela seguinte Comissão Examinadora: Profa. Marlise Miriam de Matos Almeida – Orientadora (DCP/UFMG); Prof. Cristiano dos Santos Rodrigues (DCP/UFMG), Profa. Claudia Andrea Mayorga Borges (PSI/UFMG), Profa. Marcella Furtado de Magalhães Gomes (DIREITO/UFMG), Profa. Maria José Fontelas Rosado Nunes (PUC-SP), Profa. Rayza Sarmento de Sousa (UFPA). A comissão considerou a tese APROVADA. Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros da Comissão. Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rayza Sarmento de Sousa, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Andrea Mayorga Borges, Professora do Magistério Superior**, em 06/12/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano dos Santos Rodrigues, Professor do Magistério Superior**, em 06/12/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlise Miriam de Matos Almeida, Professora do Magistério Superior**, em 06/12/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Fontelas Rosado Nunes, Usuária Externa**, em 06/12/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Furtado de Magalhães Gomes, Professora do Magistério Superior**, em 07/12/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121341** e o código CRC **047C9D49**.

https://sei.ufmg.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1182845&infra_sistema... 1/2

320	Souza, Livia Pereira de.
S729a	A articulação dos movimentos sociais de direita pela
2021	pauta do aborto no legislativo brasileiro [manuscrito] / Livia Pereira de Souza. - 2021.
	240 f.
	Orientadora: Marlise Miriam de Matos Almeida.
	Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
	Inclui bibliografia.
	1.Ciência política – Teses. 2. Aborto - Teses. 3.Brasil. Congresso. Câmara dos Deputados - Teses. 4.Movimentos sociais - Teses. I. Almeida, Marlise Miriam de Matos. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

AGRADECIMENTOS

Reinvenções na vida pessoal, uma longa pandemia e uma tese. Ninguém disse que o doutorado seria simples. De fato, não foi. Mas, para cada aperto no peito, existe um tanto de agradecimento.

Agradeço à Professora Marlise Matos, não somente pela orientação e pelo conhecimento compartilhado, mas pelo apoio. Talvez ela não se lembre, mas em um dia ensolarado de 2015, em Salvador, ela me disse: “Você precisa fazer um doutorado”. No ano seguinte, minha vida muda de Porto Alegre para Belo Horizonte, e, em 2017, tem início o tal doutorado. Além dos desafios da academia e da troca de área, a vida impôs uma série de mudanças, as quais eu não sabia como lidar. Seu acolhimento foi imprescindível para que eu continuasse na cidade e no doutorado.

Agradeço ao Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM/UFMG), pelo ambiente de pesquisa e por sua importância nos estudos na área de gênero.

Ao Departamento de Ciência Política e aos professores que compõem Programa de Pós-graduação, pela excelência e resistência em dias tão amargos.

À FAPEMIG e à CAPES, pelo apoio financeiro durante o doutorado.

Um doutorado também é feito de afetos. Agradeço às mulheres incríveis que passaram por essa jornada comigo: Luciana Andrade, Raquel D’Albuquerque, Mariana Cockles, Isabella Lourenço e Bárbara Lopes. Obrigada pelas trocas, colo e risadas.

Agradeço também às pessoas incríveis que deram cor a Belo Horizonte: Giovanna Zandonade, Lília Freitas, Carlos Esteves e Breno Cypriano. O apoio de vocês foi importantíssimo.

À minha mãe, Eliane, por, mesmo distante, estar tão presente. Se eu nado e encaro o mar – e a vida – é por ti.

RESUMO

O presente trabalho pretende compreender como atuam os movimentos sociais de direita em relação à temática do aborto no Legislativo brasileiro. Preliminarmente, é importante destacar que o direito ao aborto é o reconhecimento da cidadania das mulheres, por meio do exercício da autonomia sobre seus corpos. Entendemos que uma democracia não é compatível com a negação da liberdade e da autonomia plenas às mulheres. Em um primeiro momento, desenvolveremos a questão do aborto dentro do campo democrático, focando diretamente no seu reconhecimento como parte constitutiva da autonomia das mulheres. Na sequência, apresentaremos a realidade do aborto, tendo como foco o Brasil, mas trazendo ainda algumas políticas públicas comparadas sobre a temática (especialmente implementadas na Argentina e no Uruguai), em razão de nosso entendimento de que há um retrocesso na agenda de direitos reprodutivos que podemos considerar como global, indo, portanto, além do caso brasileiro. Finalizamos a primeira parte de nossa análise investigando quem são os principais atores e quais os interesses que estão em jogo na disputa pelo tema. Na sequência, abordaremos o legislativo brasileiro e o tratamento conferido aos direitos reprodutivos. Nesse ponto, acreditamos ser importante desenvolver a questão da ascensão do conservadorismo no mundo, que tem impactado diretamente nas políticas públicas relacionadas ao aborto. Para levar essa pesquisa a termo, analisamos as audiências públicas na Câmara dos Deputados que tiveram por objeto a restrição do direito ao aborto: quem são os/as deputados/as que requerem tais audiências, os partidos e bancadas aos quais pertencem, e quem são seus/suas convidados/as, de que organizações fazem parte e quais os principais argumentos e discursos que mobilizam. Para tanto, recorreremos à metodologia de análise textual do discurso e de enquadramento.

Palavras-chave: Aborto; Câmara dos Deputados; movimentos sociais de direita.

ABSTRACT

The present work intends to understand how the right-wing social movements act in relation to the theme of abortion in the Brazilian legislature. Preliminarily, it is important to highlight that the right to abortion is the recognition of women's citizenship, through the exercise of the autonomy over their bodies. We understand that a democracy is not compatible with the denial of women's freedom. To understand how the social movements against abortion are articulated in the legislative branch of the State, at first, we will develop the question of abortion within the democratic and feminist theory, in its recognition of the autonomy of women. In the sequence, we will present the reality of abortion, focusing on Brazil, but with some compared public policies of Latin America (Argentina and Uruguay), due to our understanding that there is a setback in the reproductive rights agenda that goes beyond the Brazilian case. We ended the first part of our analysis by investigating who the actors are and what interests are at stake in the dispute over the topic. Next, we will address the Brazilian legislature and the treatment given to reproductive rights. At this point, we believe it is important to develop the issue of the rise of conservatism - which has a direct impact on abortion issues and disputes - related to our public policies. To carry out this research, we will analyze public hearings in the chamber of deputies in bills that have the object of restricting the right to abortion - who are the deputies that require the hearing, the parties and benches to which they belong, and who are the invited, which organizations are part of and which speeches they mobilize. For that, we will mobilize the methodology of textual discourse analysis and framing analysis.

Keywords: Abortion; Brazilian Chamber of Deputies; right-wing social movements.

LISTA DE QUADROS, GRÁFICOS E FIGURAS

Quadro 1 - Requerimentos de Audiências Públicas com a temática do aborto na Câmara dos Deputados	86
Quadro 2 - Requerimentos de audiências públicas com a temática contrária à legalização do aborto na Câmara dos Deputados, com o rol de convidados e argumentos do requerimento	97
Quadro 3 - Síntese dos argumentos analíticos encontrados no material referente a requerimentos de AP contrárias ao aborto no Brasil (2011-2019)	179
Gráfico 1 - Série histórica dos requerimentos de Audiências Públicas na Câmara dos Deputados (2004-2019)	92
Gráfico 2 - Partidos a que pertencem os Deputados com requerimentos de APs em sentido contrário à legalização do aborto	93
Gráfico 3 - Sexo dos/das Deputados/das Autores de requerimentos de AP contrários ao aborto	95
Figura 1: Razão de mortalidade materna (RMM) específica por aborto por raça/cor. Brasil, 2006 a 2015	38
Figura 2 - Legislação sobre aborto na América Latina	52
Figura 3 - Posição ideológica dos partidos brasileiros	240

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 ABORTO E DEMOCRACIA	14
1.1 O Aborto e o Estado: Vida, Autonomia e a Dignidade das Mulheres	14
1.2 Gênero e Sexualidade: O Controle é Compatível com a Democracia?	27
2 O CONTEXTO DO ABORTO	35
2.1 A Realidade do Aborto no Brasil	36
2.2 Os Outros Dois Poderes: O Aborto no Executivo e Judiciário	40
2.3 Embates e Vitórias na América Latina: Uma Breve Análise da Questão do Aborto no Uruguai e na Argentina	51
2.4 Políticas Pró-Escolha nos Estados Unidos: o declínio e o paralelo com o Brasil	58
3 DISCURSO E GÊNERO	64
3.1 O Discurso	64
3.2 Enquadramento com Enfoque em Gênero	77
4 A QUESTÃO DO ABORTO NO LEGISLATIVO BRASILEIRO	81
4.1 A Atuação do Legislativo Brasileiro em Relação aos Direitos Reprodutivos	81
4.2 Análise das Audiências Públicas com Propostas Contrárias à Legalização do Aborto na Câmara dos Deputados	85
4.2.1 Quem são os deputados que se mobilizam nesta pauta?	93
4.2.2 Os convidados	97
4.2.3 Os discursos	113
4.2.4 Os enquadramentos	178
4.3 A Ascensão do Conservadorismo: Os Movimentos Sociais de Direita	205
CONSIDERAÇÕES FINAIS	212
REFERÊNCIAS	215
ANEXOS	
ANEXO A - Deputados e senadores citados – legislaturas e legendas	234
ANEXO B - Partidos citados – nomenclatura e espectro ideológico	239

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende compreender como atuam os movimentos sociais de direita em relação à temática do aborto no âmbito do Poder Legislativo brasileiro (especialmente na Câmara de Deputados). Preliminarmente, é importante destacar que o direito ao aborto é elemento central do reconhecimento da cidadania das mulheres, por meio do exercício da autonomia plena que elas exercem sobre os seus corpos. Logo, entendemos que uma democracia não é compatível com a negação da liberdade das mulheres de decidirem sobre si mesmas.

No Brasil, a prática é criminalizada, exceto nas hipóteses de aborto necessário (quando a gravidez coloca em risco a vida da mãe), de gravidez resultante de estupro e de interrupção da gravidez de feto anencéfalo.¹ Porém, isso não significa que a prática esteja reduzida a um número restrito de mulheres. As Pesquisas Nacionais do Aborto que já foram realizadas no país (Diniz e Medeiros, 2010; Diniz, Medeiros e Madeiro, 2016) revelam que, até os 40 anos, mais de uma dentre cinco mulheres brasileiras moradoras de centros urbanos, já realizaram pelo menos um aborto. Esse dado, combinado à estatística oficial de que, no ano de 2013, o abortamento ilegal foi a quarta causa direta de morte materna no Brasil (Brasil, 2014), evidencia aquilo que já é socialmente reconhecido, mas frequentemente evitado: ainda que criminalizado e perigoso à vida, o aborto é uma realidade bem concreta em nosso país, e é praticado por um grande número de mulheres.

Partindo dessas estatísticas, podemos apontar dois elementos centrais que caracterizam o aborto: a sua universalidade e a sua reprovabilidade (Boltanski, 2012). Em relação ao primeiro, é possível afirmar que, embora nem todas tenham realizado o procedimento, é de conhecimento geral a sua prática, bem como são conhecidos os seus métodos (com mais ou menos riscos). Quanto à reprovabilidade, mesmo em sociedades – como a nossa – em que o aborto é uma prática comum, não há uma aceitação *a priori*². Nessa segunda propriedade reside a contradição do aborto: a sua tolerabilidade. O aborto não ofende diretamente os valores de boa parte da sociedade, mas permanece

¹ Artigos 124 -128 do Código Penal e decisão do Supremo Tribunal Federal, no ano de 2012, referente à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54).

² Em pesquisa de opinião pública sobre valores pessoais, 78% dos/as entrevistados/as foram contrários/as à legalização do aborto (IBOPE, 2018).

no âmbito daquilo que não se pode falar, é tabu, habita o espaço mais íntimo do privado, o lugar das mulheres.

Ainda que esta seja uma prática comum no Brasil, o direito ao aborto permanece alvo de inúmeros ataques de movimentos conservadores de vários matizes. Sobre a questão do direito ao aborto, a literatura aponta, ao menos, para dois grupos principais em disputa pela temática, pautados a partir de narrativas opostas: os movimentos feministas (favoráveis, em sua maioria, à legalização do aborto) e os grupos religiosos (contrários à legalização) (Rocha, 2006). Porém, para além desses grupos principais, há outros, bem como há um jogo de interesses que se articulam à temática.

Enquanto o movimento feminista, e outros movimentos vinculados a pautas de direitos humanos, são facilmente reconhecidos como movimentos sociais, há ainda resistência – e talvez alguma ingenuidade – em não se pensar (ou não se problematizar) em grupos organizados em torno de pautas conservadoras da mesma forma. É importante observar que o mesmo contexto democrático dos anos 1980 que permitiu a articulação de setores progressistas, serviu à organização de atores neoconservadores (Vaggione; Machado; Biroli, 2020). No caso específico dos grupos contrários à legalização do aborto, podemos afirmar, como detalharemos na sequência, que há sim aquela específica combinação de três tipos de reivindicações tão comuns aos movimentos sociais: um programa, uma identidade e uma posição (Tilly, 2016). Há um programa comum entre esses grupos e atores/as e ele é facilmente percebido quando tratamos da sua atuação articulada no âmbito do poder legislativo, arena na qual os/as participantes apoiam ou se opõem, de maneira organizada, aos projetos referentes ao direito ao aborto. A identidade também se faz presente: eles/as são os/as “defensores da vida”, da família, dos “bons costumes”. Por fim, há também a clara delimitação de uma posição: eles/as são contrários a qualquer passo dado na direção da legalização do aborto. Ainda que o último ponto pareça óbvio, é ele que permite a articulação com outros atores políticos, de agendas diversas, mas que eventualmente acabam caminhando em direção semelhante, no caso, conservadora.

A agenda conservadora relativa aos direitos reprodutivos é, não raro, vinculada às religiões, porém é necessário se pensar na articulação da agenda para além da representação direta das Igrejas, com vínculos e interesses comuns a outros agentes, que também extrapolam as questões religiosas. Há, hoje, o combate à chamada “ideologia de gênero”, que lemos como políticas antigênero, nas quais se articulam o

neointegrismo católico, o fundamentalismo pentecostal e o neoliberalismo (Arguedas Ramirez, 2020) Precisamos ter em mente ainda que o atual Congresso Nacional é o mais conservador dos últimos 30 anos, sendo “Liberal, do ponto de vista econômico; Fiscalista, do ponto de vista da gestão; Conservador, do ponto de vista dos valores; Mais à direita, do ponto de vista ideológico; e Atrasado em relação ao meio ambiente e aos direitos humanos.” (DIAP, 2018, p. 29)

Corremos, então, o risco de pensar que a oposição se dá unicamente pela ação das Igrejas. Há uma bancada informal evangélica, mas que, de forma isolada, não seria capaz de promover políticas contrárias à legalização do aborto, ou ainda retrocessos na legislação vigente. Como dito anteriormente, a posição dos/as agentes, que repercute no legislativo, permite uma articulação maior e mais ampla de interesses conservadores. Assim, outras bancadas, que contam com apoio direto de outros movimentos sociais, acabam fortalecendo a agenda contrária aos direitos reprodutivos das mulheres, tanto em razão de eventuais trocas de apoio, quanto por compartilhamento de uma agenda moralmente conservadora e comum.

A fim de compreender como se articulam os movimentos sociais contrários ao aborto no campo legislativo brasileiro, em um primeiro momento, desenvolveremos a questão do aborto a partir das reflexões e de sua possível vinculação com as teorias democráticas e, em especial, aquelas que pautam a centralidade do princípio da autonomia das mulheres. Na sequência, apresentaremos a realidade do aborto, tendo como foco principal o Brasil, mas trazendo para o debate algumas experiências políticas recentes que podemos comparar à nossa, em razão de nosso entendimento de que há um retrocesso na agenda de direitos reprodutivos que vai muito além do caso brasileiro. Finalizamos a primeira parte de nossa análise, investigando quem são, afinal, os/as principais atores/as nesse campo de disputas legislativas e quais seriam os principais interesses em jogo nessa disputa.

Na sequência, abordaremos o legislativo brasileiro e o tratamento conferido aos direitos reprodutivos nesse espaço. Nesse ponto, acreditamos ser importante desenvolver, de forma um pouco mais detalhada, o movimento de ascensão do conservadorismo no âmbito da referida casa legislativa, pois ele, por certo, tem impacto direto nas políticas públicas e nos projetos relacionados ao aborto.

Com o desenvolvimento dos pontos acima, vamos nos propor a pensar em quem seriam, afinal, esses “movimentos sociais de direita”. Os estamos entendendo não

exatamente como um elemento novo nas disputas dentro desse campo político, mas, usualmente, análises mais rigorosas sobre eles têm sido frequentemente negligenciadas, sendo que até por conta disto permanecem ainda, de alguma forma, bastante ignorados pelas Ciências Sociais e, especialmente, pela Ciência Política. Por fim, analisaremos as audiências públicas já realizadas na Câmara dos Deputados, bem como vamos apresentar e discutir aqueles projetos de lei (PLs) que têm/tiveram por objeto a restrição do direito ao aborto. Nosso foco será entender melhor: quem são os/as deputados/as que requerem essas audiências, os seus respectivos partidos e as bancadas às quais pertencem, e ainda, quem são os/as convidados/as que participam desses espaços de debate, de que organizações fazem parte e quais são, afinal, os principais argumentos presentes nos discursos que eles/as mobilizam. Para tanto, recorreremos às metodologias de análise textual de discurso e à análise de enquadramento.

Importante ressaltar que a presente análise está implicada na perspectiva da teoria feminista crítica, especialmente em relação ao conceito do patriarcado (Scott, 1988; Matos; Paradis, 2014). Em razão do tema em questão ser fortemente ligado à sexualidade – e ao seu controle – uma das teorias de base para essa pesquisa também será Foucault (1999a; 1999b; 2010). Ainda, nos utilizaremos de alguns elementos das teorias de Fairclough (2001) e Bourdieu (2005; 2003a; 2003b): especialmente em relação ao entendimento das práticas discursivas e das práticas sociais do discurso; assim como as dimensões de dominação, hegemonia e ideologia. Sabemos da presença de tensões e críticas na apropriação conjunta das teorias feministas e das teorias de Foucault e Bourdieu. Ainda que não dediquemos, nesse momento, grande aprofundamento nesses debates, será preciso, necessariamente sinalizá-las aqui. Um dos pontos centrais das críticas feministas a estes dois autores se encontra no fato de ambos jamais terem mencionado o conceito de gênero e sequer terem feito alusão à extensa produção feminista, apesar de terem se dedicado a problematizar e discutir temas que são, de fato, centrais da agenda desse campo, tais como a sexualidade e a dominação masculina. Por esse motivo também precisaremos demarcar e declarar o nosso ponto de vista em relação a estas tensões.

Para além dessa discussão, contextualizaremos, então, uma análise pautada nos estudos de gênero e feministas (Coates, 2012) em relação às desigualdades entre homens e mulheres, em especial no campo político e parlamentar, problematizando o seu impacto social sobre os direitos reprodutivos em nosso país. Cabe destacar,

entretanto, que no caso específico dos discursos acerca do aborto, trabalharemos com os enquadramentos utilizados pelos movimentos que se assumem como contrários à legalização da prática (Ferree *et al*, 2002).

O trabalho se divide em quatro capítulos. No primeiro, apresentamos o direito ao aborto em um enquadramento democrático, baseado na igualdade de direitos, autonomia e laicidade do Estado. Já o segundo capítulo versa sobre o contexto do aborto no Brasil, abordando os Poderes Executivo e Judiciário e trazendo a reflexão sobre o contexto latino-americano e as similitudes com a realidade norte-americana. No terceiro capítulo, há o detalhamento de nossas escolhas metodológicas. Por fim, no quarto capítulo, apresentamos a questão do aborto no Legislativo brasileiro e nosso objeto de análise: as audiências públicas com argumentação contrária à legalização do aborto e os atores e movimentos sociais que atuam nessa agenda.

1 ABORTO E DEMOCRACIA

A legalização do aborto é, como iremos discorrer na sequência deste Capítulo, um traço importante de reconhecimento da cidadania das mulheres, o que implica em afirmar que o direito ao aborto é também um elemento essencial às democracias. O argumento feminista sobre essa questão (Biroli, 2014; Petchesky, 1990) foca na autodeterminação das mulheres e na compreensão de como esse tema se insere no âmbito de uma forma de divisão sexual do trabalho ainda tradicional e patriarcal. Assim, o debate gira em torno da autonomia passível de ser construída por elas e do impacto que a maternidade, afinal, representa na vida das mulheres.

Sobre a questão da liberdade de escolha das mulheres, para além da argumentação feminista, conseguimos até aqui mapear a presença de mais três argumentos que se inter-relacionam ao problematizar politicamente o tema do aborto. Estes argumentos são: o de caráter biológico, as interpretações de cunho liberal e aquelas de cunho neomarxista (Petchesky, 1990). Acreditamos que os mesmos, ainda que orientados por caminhos teóricos diversos, ancoram a questão que nos é central: a de que a legalização do aborto está inscrita no campo político-democrático.

Ao nosso ver, os valores fundamentais da democracia, de fato, não são compatíveis com iniciativas opressoras de controle dos corpos de uma parcela tão significativa da população. Isso se reproduz não somente na questão do aborto, mas em relação aos direitos reprodutivos em geral e, de uma forma mais ampla, também no controle da sexualidade das mulheres, como pretendemos desenvolver a seguir.

1.1 O Aborto e o Estado: Vida, Autonomia e a Dignidade das Mulheres

A argumentação feminista favorável ao aborto, em um plano geral, tem como pontos centrais a promoção da autonomia e da cidadania das mulheres, que se contrapõem aos mecanismos de controle do Estado, da família (da ordem patriarcal³) e das religiões. Aqui já podemos começar a pontuar que, para além do argumento liberal

³ Podemos entender o patriarcado como uma estrutura social na qual as relações de gênero estão baseadas na subordinação das mulheres em relação aos homens e dos jovens em relação a homens mais velhos (Matos; Paradis, 2014).

da autodeterminação e da soberania dos indivíduos sobre seus próprios corpos, o feminismo tem como preocupação as experiências concretas das vidas das mulheres. A ideia abstrata de “indivíduo”, apesar de formalmente contemplar as mulheres, poderia invisibilizar opressões particulares, nas quais o gênero é um componente importante de diferenciação (Biroli, 2013).

Diferentemente de sociedades modernas e desenvolvidas, nas quais a luta pelo direito ao aborto significava o alargamento da democracia, com o reconhecimento do direito da autonomia individual de mulheres e, conseqüentemente, da liberdade cidadã em relação ao Estado, no Brasil, a questão do aborto surge, na década de 1970, em um contexto de ditadura militar. Não se tratava de ampliar o horizonte democrático, mas de se conquistar a democracia (Barsted, 1992).

Ainda que em período ditatorial, o feminismo brasileiro já se posicionava em relação ao aborto como um direito à autonomia individual. Com a redemocratização, as mulheres passaram a se organizar em relação à pauta. Em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, um órgão com características de um ministério, lançou a campanha “Mulher e Constituinte”, com o objetivo de ouvir as demandas de mulheres de todo o país. Após um ano de consultas, as mulheres aprovaram a Carta das Mulheres aos Constituintes (Câmara dos Deputados, 1986), que, entre outras demandas, elencava que “será garantido à mulher o direito de conhecer e decidir sobre seu próprio corpo”. Nesse mesmo período, os movimentos feministas e de mulheres se organizaram, no que ficou conhecido como *Lobby* do batom (falaremos melhor na sequência) para frear a iniciativa da Igreja Católica de introduzir uma cláusula constitucional de proteção da vida desde a concepção (o que inviabilizaria o aborto, mesmo nas hipóteses permitidas no Código Penal de 1940).

Entre as décadas de 1980 de 1990, a legalização do aborto, assim como o enfrentamento à violência doméstica e sexual contra as mulheres, foi elencada como uma demanda prioritária da organização dos movimentos feministas. A inclusão das pautas de gênero foi realizada pela criação de “políticas públicas relativas à mulher” (Barsted, 1994), o que levou à criação das Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulheres (DEAMs), mudanças nas legislações sobre os crimes sexuais, programas de saúde voltados à população feminina e elaboração de leis, tais como, a 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

Ainda que sejam significativas as conquistas na questão de enfrentamento à violência contra a mulher, o mesmo não se deu no campo dos direitos reprodutivos. Porém, a pressão dos movimentos feministas nas agências de planejamento familiar para garantir a autonomia das mulheres em relação a seus corpos é um importante elemento no não retrocesso dos direitos, algo que somente foi possível por meio de intensa mobilização social (Corrêa, Petchesky, 1996).

Pôde-se observar, na década de 1990, o crescimento de movimentos feministas organizados e um diálogo mais próximo entre academia e a militância (Soares, 1994). Essa nova configuração permitiu o reconhecimento dos saberes oriundos da prática em espaços antes mais fechados (Miguel, 2003) e o ingresso do feminismo – por intermédio de organizações – em campos de luta mais tradicionais, inclusive no âmbito do Estado, como no Judiciário e no Executivo (falaremos mais detalhadamente dessas instâncias na sequência):

Superada a resistência inicial à colaboração com o Estado, as propostas no campo das políticas públicas, emanadas de movimentos e entidades feministas, passaram a integrar, como um de seus componentes fundamentais, a idéia da articulação de ações governamentais e não-governamentais para a própria formulação das políticas. Além da ênfase na inclusão das mulheres como beneficiárias das políticas, reivindica-se a sua inclusão entre os ‘atores’ que participam da formulação, da implementação e do controle das políticas públicas (Farah, 2004, p. 54).

Esse ingresso do feminismo em espaços tradicionais de Estado, especialmente na pauta do aborto, foi observado no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o qual detalharemos melhor na sequência, que teve como *amicus curiae*⁴ a organização *Anis* e intensa participação de outras organizações como as *Católicas pelo Direito de Decidir* e a *Cepia* – Cidadania, Estudo, Pesquisa e Informação, destacadas por sua atuação. Esse julgamento, embora tenha reforçado o crescimento dos movimentos favoráveis à legalização do aborto, nos leva a entender com maior riqueza de detalhes a qualidade do debate sobre o tema no Brasil.

Como mencionado à Introdução, no Brasil o aborto é crime, exceto nas hipóteses de aborto necessário (risco de vida), gravidez resultante de estupro e de interrupção da

⁴ Pessoa ou entidade com profundo interesse jurídico na questão objeto da lide, que tem como finalidade fornecer subsídios às decisões dos tribunais.

gravidez de feto anencéfalo. A última hipótese é oriunda do julgamento da ADPF 54. Para além do seu resultado, alguns pontos precisam ser destacados.

O pedido da ADPF, que resultou na decisão do STF supracitada, consistia na declaração da inconstitucionalidade da incidência das disposições do Código Penal referentes à proibição do aborto nos casos de interrupção da gravidez de feto anencéfalo. A argumentação central do pedido foi a impossibilidade da vida extrauterina do feto anencéfalo. A questão da mulher e sua autonomia foi evitada, considerando-se apenas o sofrimento da não realização do ideal de ser mãe (STF, Processo – ADPF 54).

Na decisão da ADPF 54, os Ministros⁵ apontaram que a questão deveria ser tratada pela ótica da legalidade, independente do problema moral ou religioso. Havia, porém, uma moralidade presente nesses argumentos e houve valores defendidos. Destacamos o posicionamento contrário à interrupção de gestação de anencéfalo do Ministro Ricardo Lewandowski, com o argumento de que “(...) provavelmente retrocederíamos aos tempos dos antigos romanos, em que se lançavam para a morte, do alto de uma rocha, as crianças consideradas fracas ou debilitadas” (STF, 2012).

A argumentação favorável ao aborto, também não enfrentada pelo STF, mas comumente apresentada, aprofundou questões filosóficas, sempre tendo como foco o direito à vida. Destacamos nesse sentido, os argumentos de dois autores citados na ADPF, o liberal Dworkin⁶, com o entendimento de que o aborto deve ser permitido quando a manutenção da gravidez e o nascimento do feto implicam em sofrimento (que pode ser entendido como perda de qualidade de vida) e o utilitarista Singer⁷, que não considera o feto um ser humano.

⁵ Ilustramos com trechos dos votos dos Ministros Cezar Peluso e Marco Aurélio Mello, contrário e favorável, respectivamente. Min. Peluso: “Mas a questão é saber se, do ponto vista estritamente jurídico-constitucional, essa carga compreensível de sofrimento e dor — refletida na saúde física, mental e social da mulher, associada à liberdade de escolha —, comporia razão convincente para autorizar a aniquilação do feto anencéfalo por meio da eufemisticamente chamada ‘antecipação terapêutica do parto’” (STF, 2012). Min. Marco Aurélio: “A questão posta nesse processo — inconstitucionalidade da interpretação segundo a qual configura crime a interrupção de gravidez de feto anencéfalo — não pode ser examinada sob os influxos de orientações morais religiosas” (STF, 2012).

⁶ Dworkin (1994) debate a questão do aborto tendo como fundamento a sacralidade e o valor intrínseco da vida. Porém, a preocupação com vida, diferentemente do discurso contrário ao aborto, prioriza as vidas do presente em detrimento daquelas possíveis. Assim, o aborto seria permissível quando o nascimento do feto resultasse em uma piora na qualidade de vida.

⁷ Singer (1999, p. 137, 149-152) aponta que o argumento central contra o aborto (chamado de conservador) seria o seguinte. Primeira premissa: é um mal matar um ser humano inocente. Segunda premissa: um feto humano é um ser humano inocente. Conclusão: logo, é um mal matar um feto humano. Conforme o autor, usualmente, os liberais se opõem à segunda premissa, o que leva ao debate sobre quando iniciaria a vida humana. Para Singer, esse debate estaria superado, eis que seu argumento reside

O julgamento do STF não foi um caso isolado. O debate sobre o aborto, mesmo nos discursos favoráveis à sua legalização, não dá a devida importância aos direitos individuais das mulheres. Com alguma frequência, o princípio da autonomia das mulheres termina sendo diluído em meio ao debate sobre a saúde pública. Portanto, parece ainda necessário pensarmos no direito ao aborto à luz da teoria democrática (Miguel, 2012).

A democracia exige a garantia da liberdade de todas/os as/os suas/seus cidadãs/ãos. Porém, essa liberdade tem sido historicamente negada às mulheres. É preciso, no sentido democrático, demandar o reconhecimento da liberdade e da igualdade de direitos das mulheres e o reconhecimento da diferença sexual como de igual valor (Cornell, 1988). O reconhecimento da liberdade das mulheres e de seu direito à autonomia estão relacionados com a pauta do aborto exatamente por sua especificidade. É preciso nos indagar: o aborto afeta diretamente a qual parcela da sociedade? Àquela que vê no espaço público seu campo natural de atuação ou àquela responsável pelos cuidados, relegada pela tradicional divisão sexual do trabalho, ao espaço privado?

Um tema muito caro à teoria política feminista é, então, a distinção entre as esferas pública/privada e seus desdobramentos sociais e políticos (Pateman, 1988; Okin, 1989). A importância do tema reside no entendimento de que teorias lidas e apresentadas como supostamente “neutras” foram, segundo as teorias feministas, na verdade, construídas a partir de uma específica forma de divisão sexual estabelecida entre o público e o privado. Assim, aquilo que realmente importa (dinheiro, mercadorias, propriedades, poder político formal, políticas públicas etc.) estaria no mundo público, enquanto o espaço privado acabaria ignorado. E, assim, eis que ele passa a ser frequentemente naturalizado, não questionado. O espaço masculino é o público, o político. Já o espaço feminino é o privado, da família (e de suas práticas ocultas).

Segundo a leitura fundamental de Pateman (1988), em *O Contrato Sexual*, a esfera civil adquire um conceito universal justamente em sua oposição à esfera privada, o *locus* de sujeição natural e de competências femininas. O “indivíduo civil”, aquele que se estabeleceu a partir do contrato social, foi constituído a partir de uma divisão

na primeira premissa, mais precisamente no conceito de ser humano. O feto não seria um ser humano por não apresentar racionalidade e autoconsciência.

sexual da vida social, a qual lhe é conferida pela sua ocupação da esfera pública. O significado da liberdade civil e da igualdade, garantias universais de todos os “indivíduos”, só pode ser entendido, então, em oposição à sujeição natural (das mulheres) na esfera privada. Os princípios liberais e democráticos da liberdade e da igualdade aparecem como ideais universais, não como atributos naturais dos homens (os irmãos, aqueles que atendem ao ideal de fraternidade) – criadores da ordem social, em razão da esfera civil ser considerada afinal como masculina (Pateman, 1988).

A sujeição experimentada na esfera privada/feminina e a suposta “universalidade” de direitos/masculina restrita àqueles que ocupam os espaços públicos é, a nosso ver, um importante elemento para a compreensão da criminalização do aborto, sendo a sua prática invisibilizada e marcada decisivamente por essa dicotomia entre o público e o privado⁸. Mas, conforme explicitado pelas teorias feministas, “o pessoal é político”, sendo a referida divisão uma construção de fato enganosa, que esconde o padrão de desigualdades existente entre homens e mulheres (Okin, 1989).

Para além da questão referida ao contrato social e à divisão sexual do trabalho, que sobrecarrega as mulheres e as incumbe dos cuidados de criação e da reprodução, é preciso mencionar que o outro princípio em defesa do aborto é a autonomia em relação aos próprios corpos. Esse princípio tem desdobramentos no campo político e democrático:

1. A democracia requer normas e instituições que validem e garantam direitos iguais de cidadania aos indivíduos, entre os quais se destaca a igual obrigação, e a igual liberdade, diante das leis;
2. A igualdade de direitos inclui, no caso dos adultos, o direito a decidir autonomamente sobre o que se passa no e com seu corpo - em outras palavras, o direito a dispor autonomamente do seu corpo;
3. A democracia requer o Estado laico, sem o qual a igual liberdade de crença (e a liberdade para não crer), assim como a igual liberdade dos indivíduos para definir seu estilo de vida, é ameaçada (Biroli, 2014, p. 44).

Sobre o primeiro ponto: seria o Estado, de fato, uma instituição neutra e igualitária? Retomando as lutas dos movimentos feministas das décadas de 1970 e 1980, período no qual se exigiu a neutralidade, mediante a retirada de qualquer discriminação

⁸ Diferentemente de outras teóricas, Cohen (2012) defende o direito ao aborto como direito à privacidade, compreendido como reconhecimento das diferenças das mulheres (e de suas diferentes escolhas). A esfera privada é entendida como “privacidade de entidade”, a qual associou interdependência e necessidade de proteção à deficiência de autonomia e de direitos, afastando a família da democratização.

dos tipos legais em razão do entendimento de que isso garantiria oportunidades iguais entre homens e mulheres (gerando as desigualdades), constatamos que, na verdade, as normas são igualitárias, mas o mundo não o é, exceto para uma camada social privilegiada (Scales, 2006). Esse padrão de desigualdades é dissimulado por meio da fachada de igualdade formal/legal – não há uma discriminação legal direta contra as mulheres, mas um corpo de normas, dentre as quais, a da proibição ao aborto, que as ignora como sujeito/a de direitos na integralidade.

A fim de pensar as leis não como algo unificado e singular, mas como uma representação de poder, concessão e controle, retomamos à análise de Foucault (1999a). A ideia de poder representado pela lei está relacionada com o desenvolvimento da monarquia e de suas instituições e a instauração de uma dimensão jurídico-política. Ainda que os direitos sejam concebidos relativamente a um poder jurídico discursivo (a lei), é necessário analisar o poder sem tomar o Direito como modelo.

Trata-se, em suma, de orientar para uma concepção do poder que substitua o privilégio da lei pelo ponto de vista do objetivo, o privilégio da interdição pelo ponto de vista da eficácia tática, o privilégio da soberania pela análise de um campo múltiplo e móvel das correlações de força, onde se produzem efeitos globais, mas nunca totalmente estáveis, de dominação. O modelo estratégico, ao invés do modelo do direito. E isso, não por escolha especulativa ou preferência teórica; mas porque é efetivamente um dos traços fundamentais das sociedades ocidentais o fato de as correlações de força que, por muito tempo tinham encontrado sua principal forma de expressão na guerra, em todas as formas de guerra, terem-se investido, pouco a pouco, na ordem do poder político. (Foucault, 1999a p. 97)

Na resistência ao poder situa-se a luta das mulheres por direitos – de fato – igualitários. Os feminismos têm o poder de desafiar as subjetividades e de alterar a consciência das mulheres, expondo como a lei opera (e sua falsa neutralidade). Com isso, pode-se aumentar a resistência à lei e efetuar alguma mudança no poder (Smart, 2002).

Smart e outras autoras feministas reconhecem na teoria de Foucault sobre o poder, a verdade e o saber uma chave possível de análise para a questão do Direito e do Estado. Compartilhamos desse posicionamento. Porém, é importante ressaltar que a teoria de foucaultiana é objeto de crítica por parte de autoras feministas, especialmente por ignorar o gênero em sua análise (De Lauretis, 1987) e por não apresentar uma forma de resistência ao poder (Fraser, 1981).

Acreditamos na pertinência das críticas formuladas à teoria de Foucault, mas pensamos que há uma interpretação possível e favorável às teorias feministas, além de uma importante colaboração teórica sobre as relações de poder e constituição da verdade e dos/as sujeitos/as – muito cara aos debates feministas. Há, como bem aponta Narvaz e Nardi (2007), a escolha de Foucault por trabalhar a sexualidade a partir da Grécia Antiga, sem a problematização da desigualdade entre homens e mulheres, mas, ao nosso ver, isso é antes o reflexo (problemático também) de uma visão eurocêntrica, burguesa e, sim, masculina, do que a preocupação exclusiva com a emancipação masculina.

Em um sentido próximo a McLaren (2002), entendemos que Foucault é interessante às teorias feministas por ser capaz de articular uma noção complexa de poder, que consegue complementar diferentes correntes teóricas feministas:

- As teorias de Foucault fornecem um complemento ao feminismo liberal⁹. O reconhecimento da política das práticas sociais é um complemento importante ao viés restrito às instituições jurídicas e econômicas, eis que politiza questões de representação, linguagem e interpretação, muitas vezes deixadas de fora da análise política tradicional.
- Tanto Foucault quanto as feministas radicais entendem o poder como constituinte das relações sociais e reconhecem o efeito do poder na construção das identidades, das subjetividades. Ambos acreditam que instituições, práticas, discursos e conhecimentos são produzidos e sustentados por meio de relações de poder e, portanto, são políticos. A preocupação de Foucault com exclusão e marginalização de indivíduos e grupos não dominantes é semelhante à preocupação das feministas multiculturais com a exclusão e marginalização de mulheres não brancas. Da mesma forma, há a preocupação comum com o efeito excludente de categorias normativas; com suas normas implícitas. Para além, a concepção de poder de Foucault é capaz de explicar a complexidade das

⁹ A teoria foucaultiana, assim como nosso posicionamento, em nada se aproxima do feminismo liberal, porém, como aponta McLaren, a sua articulação em relação a poder pode ser de grande valia a diversidade dentro das teorias feministas.

relações de poder também trabalhada por feministas multiculturais (ver Spivak, 2010; Mohanty, 2003).

- Foucault, embora desafie as categorias fundamentais pelas quais os feminismos fazem reivindicações políticas, como o significado de “mulher” e de “corpo natural”, parece estar mais atento às práticas materiais e às instituições estruturais de larga escala, tais como a economia e a lei, do que a maioria das feministas pós-modernas. A política em defesa das mulheres – mesmo com as contestações a essa categoria – precisa estar fundamentada nas várias opressões e realidades materiais em que as mulheres habitam, tarefa em que a teoria foucaultiana pode colaborar (McLaren, 2002).

Nesse último ponto, residem as nossas críticas, mas também nossa justificativa para a escolha da teoria foucaultiana, eis que nos aproximamos a essa corrente teórica e entendemos a teoria do poder de Foucault uma importante chave de compreensão para o controle dos corpos e, em nosso objeto de análise, para a proibição do aborto. Para o autor, o início da repressão à sexualidade, própria das sociedades burguesas, deu-se no século XVII (Foucault, 1999a). O sexo passou a ser dominado pela redução à linguagem e pelo controle da circulação dos discursos. Porém, com o crescimento populacional do século XVIII, o Estado teve de lidar com problemas novos, ligados à natalidade, mortalidade e expectativa de vida. A necessidade de fazer frente a esses problemas impôs o estudo do sexo, que retorna, assim, à discussão pública. Nesse momento histórico, tem origem o discurso sobre o sexo com a finalidade de controle, bem como os discursos médico e psiquiátrico sobre a sexualidade

A disseminação de discursos teria como objetivo a manutenção de uma sexualidade economicamente útil e politicamente conservadora, baseada na aliança legítima, monogâmica e heterossexual. Estabelecido o modelo ideal, todas as outras manifestações de sexualidade e de práticas desviantes passaram a ser interrogadas e estudadas (Foucault, 1999a). O sexo passou a ser campo de produção de saberes e, assim, de estratégias de poder, as quais são: pedagogização do sexo da criança, psiquiatrização do prazer perverso, histerização do corpo da mulher e socialização das condutas de procriação (Foucault, 1999a). Essas duas últimas, especialmente, nos

interessam, eis que pela histerização, o corpo da mulher foi analisado e desqualificado como saturado de sexualidade, sendo integrado ao campo médico por sua patologia intrínseca e posto em comunicação orgânica com o campo social, com o espaço familiar e com a educação das crianças; e pela socialização das condutas de procriação, a fecundidade dos casais foi controlada, estimulada e freada.

A questão do aborto passou, assim, de acordo com a teoria repressiva de Foucault, a ser instrumentalizada pelo biopoder, que é um controle dos corpos, pela disciplina, e da população, pela biopolítica:

As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. A instalação, durante a época clássica, desta tecnologia de duas faces – anatômica e biológica –, individualmente e especificamente, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida, caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima para baixo (Foucault, 2009, p.131)

A mulher e a sua sexualidade passaram a ser objetos de controle estatal. Seu lugar (privado) passou a ser permanentemente vigiado agora pelo Estado e não mais pela Igreja Católica. Há um dever, regulado pelo Estado, de manter a ordem familiar.

O conhecimento sobre o sexo e os corpos levou à ideia moderna de divisão ou binarismo sexual¹⁰. Essa divisão se dá, primeiramente, pelo corpo, que funciona como marcador no terreno biológico. Do biológico, no qual há diferença entre os corpos, passamos a justificar o social por intermédio dos gêneros e suas características. Os

¹⁰ “Há duas explicações para a forma como os dois sexos modernos, como os imaginamos, foram e continuaram a ser inventados: uma é epistemológica e a outra, falando em termos gerais, é política. A explicação epistemológica, por sua vez, tem pelo menos duas articulações. A primeira é parte da história na qual o fato é mais claramente distinguido da ficção, a ciência da religião e a razão da credulidade. O corpo é o corpo é o corpo, disse um novo grupo de especialistas com mais autoridade, e há certas coisas que ele pode fazer. Monges lactantes, mulheres que nunca comiam e exudavam uma doce fragrância, mudanças de sexo ao capricho da imaginação, corpos no paraíso sem diferença sexual, nascimentos monstruosos, mulheres que geraram coelhos, e assim por diante, eram matéria de fanatismo e superstição mesmo que não fossem muito além dos limites da razão quanto ao inimaginável. O ceticismo não foi criado no século XVIII, mas a divisão entre o possível e o impossível, entre o corpo e o espírito, entre a verdade e a falsidade, e entre o sexo biológico e o gênero teatral, foi muito aguçada”.

A segunda parte da explicação epistemológica é essencialmente a que foi apresentada por Foucault: o episteme “no qual os sinais e as semelhanças eram entremeadas umas com as outras em uma espiral sem fim”, no qual “a relação do microcosmo com o macrocosmo devia ser concebida como garantia desse conhecimento e como limite de sua extensão”, terminou no final do século XVII. Todas as formas complexas onde as semelhanças entre corpos, e entre corpos e o cosmo, confirmavam uma ordem de um mundo hierárquico foram reduzidas a um único plano: a natureza. No mundo da explicação reducionista o que importava era o fundamento simples, horizontal e imóvel do fato físico: o sexo”. (Laqueur, 2001, p. 191)

saberes organizados de acordo com a divisão objetiva acabam definindo a percepção do papel da mulher na sociedade (Beauvoir, 2009).

O segundo ponto em defesa ao direito ao aborto, refere-se à afirmação da noção de autonomia. Os direitos humanos de primeira geração, oriundos do liberalismo clássico, têm como principal característica o empoderamento dos indivíduos por meio do reconhecimento da autonomia e do exercício do livre-arbítrio, decorrentes de sua racionalidade universal.

Essa visão centrada no indivíduo é acompanhada da positivação dos direitos humanos: como fontes primárias na modernidade ocidental temos a Declaração de Direitos da Virgínia de 1776 e a Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. Mas direitos para quem? Para os homens – e não todos, apenas aqueles capazes de exercer sua liberdade por sua própria força e recursos. Ainda que o argumento liberal sirva, em um sentido formal, para a defesa do direito das mulheres ao exercício de sua autonomia, é importante perceber que a formulação clássica de primeira geração dos direitos humanos não as entendia como sujeitos de direitos. Destacamos que, ainda que não seja o objeto do presente trabalho, a teoria decolonial nos serve de instrumento para problematizar essa formulação original. Há conhecimento hegemônico, mas também há a possibilidade de contestá-lo a partir de suas inconsistências, considerando sujeitos, conhecimentos, histórias e racionalidades invisibilizados pela lógica da colonialidade moderna. Pela chave da teoria decolonial, por exemplo, revela-se a lógica de poder e de exclusão da dimensão colonial da Modernidade, o que nos possibilitaria compreender a dinâmica que os direitos humanos na atualidade, assentados na dignidade dos indivíduos (Bragato, 2014).

O terceiro ponto em defesa do direito das mulheres ao aborto se sustenta no princípio da laicidade do Estado. Acreditamos ser este um ponto que mereça destaque. Embora a separação entre Estado e Igreja seja um postulado liberal incorporado – já nas Cartas Magnas – pelos países democráticos, a influência da religião permaneceu e permanece sendo um gigantesco obstáculo à legalização do aborto.

Retomamos assim, a lógica de poder. A religião cristã, em nossa cultura ocidental, foi, durante um longo período, o principal instrumento de controle da classe dominante. Esse instrumento de poder, assim como os demais, não surge de forma definitiva, mas molda-se conforme as necessidades e ganha espaço de acordo com os jogos de poder (Foucault, 1999a). No caso da sexualidade, a religião ainda mantém seus

discursos repressivos – formando uma teia entres saber, poder e sexualidade (Foucault, 1999a) – tendo na atualidade, o foco na proibição aborto (e nas políticas repressivas, tais como a abstinência sexual). Contudo, seu poder modificou-se ao longo da história.

O sexo representa para as Igrejas cristãs a primeira falha humana: o pecado original. Na Antiguidade, o casamento era morte:

“(…) a grande maioria dos teólogos dessa época não valorizava a procriação como virtude do casamento, seguindo a pregação de Paulo, que também não a tinha destacado ao “concedê-lo” aos incontinentes. A procriação, e tudo que ela se ligava, era matéria de reprovação e advertência. Gregório de Nissa afirmava, textualmente, que os esposos (além de viúvos em potencial) constituíam “instrumentos de uma sucessão mortal”. A gravidez era sinônimo de dor, deformidade, sofrimento, angústia de morrer ou, ainda, de gerar uma criança morta ou doente. (...) No mundo ideal, onde todos vivessem castos e puros, a espécie humana seria propagada como os anjos, sem a intervenção do pecado.” (Vainfas, 1986, p. 12)

Entretanto, a realidade, com a necessidade de procriação, impôs que houvesse uma espécie de flexibilização do pecado. O sexo foi aceito, mas em uma perspectiva utilitarista. Assim, a permissão estava restrita à reprodução.

O poder da religião na sociedade foi crescendo na medida em que suas estratégias foram modificadas para a criação de um vínculo com o corpo social. O casamento passou a ser um sacramento, o que garantiu à Igreja Católica o controle das uniões e das alianças dos nobres. Essa relação de sujeição da classe dominante à Igreja não foi uma perda, mas, sim, uma forma de fortalecer a manutenção de seu poder, por meio do controle das trocas de bens (representadas pelas uniões).

A prática sexual foi ignorada, silenciada, impedindo a circulação de discursos sobre a sexualidade. A única resposta à sexualidade era a do confessorário, que convertia todos os atos em pecados. A relação do pecado com o sexo foi uma importante estratégia para o exercício da dominação, pois mesmo com a superação do dispositivo¹¹ aliança e da igreja como representante do poder, o caráter pecaminoso do sexo, que retira sua naturalidade e o transforma em tabu, foi introduzido nas produções discursivas que o teriam superado.

¹¹ Dispositivo é “(...) um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos.” (Foucault, 2000, p. 244)

Com o movimento iluminista, o poder teve de mudar seu instrumento de controle. A racionalidade afastou, teoricamente, o homem da concepção de sexo como pecado, incorporando-o à ordem civilizada da burguesia (Sarasin, 2002/2003). O que antes era percebido como violação a preceitos divinos e, no caso de controle contraceptivo, bruxaria, passa a ser incorporado na ordem estatal, sob o manto da legalidade e da racionalidade. Da racionalização do sexo, surge o “dispositivo da sexualidade”:

(...) um dispositivo histórico, (...) a grande rede da superfície em que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, a formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências, encadeiam-se uns aos outros, segundo algumas grandes estratégias de saber e de poder (Foucault, 1999a, p. 100).

que, ao longo do século XIX, generalizou-se. O corpo social passou a ser dotado de corpo sexual. Nesse contexto, a burguesia buscou diferenciar sua sexualidade da mulher dos demais, “protegendo” seu corpo e criando a teoria da repressão, que aos poucos recobre o dispositivo da sexualidade e dá-lhe o sentido de uma interdição generalizada. A sexualidade passa a ser autorizada por lei (Foucault, 1999a). Assim, embora o Estado seja laico, permanece o controle e a repressão dos corpos das mulheres.

Ainda que determinado Estado atenda aos princípios liberais em relação ao aborto, isso não é suficiente para garantir o direito das mulheres à autonomia, em razão das armadilhas e interesses de classe oriundos do liberalismo. Há o direito ao aborto, mas não há a problematização das relações de poder presentes na divisão sexual, que responsabiliza quase exclusivamente as mulheres pela gravidez e pelos filhos (Petchesky, 1990). Os homens e a sociedade permanecem organizados, enquanto as mulheres exercem o seu direito de mães – ou aquilo assim chamado pelo liberalismo.

A ideia de direitos precisa ser vista com reserva, como já apontamos. Há um jogo de interesses por aqueles que detém o poder. O direito ao aborto em uma sociedade que não garante às mulheres condições mínimas para a maternidade, não pode ser confundido com direito à autonomia. Para além disso, o direito de escolha é suscetível à manipulação política e conservadora, que, não raro, instrumentaliza o “consentimento informado” por meio de projetos de lei que obrigam a mulher que deseja abortar a tomar conhecimento de todos os estágios da gestação (Petchesky, 1990).

Entendemos que essa discussão está longe de se esgotar. Nossa tentativa foi apenas de mostrar um panorama sobre a questão do aborto em um enquadramento democrático. Em razão de acreditarmos que o controle dos corpos extrapola a questão de direitos reprodutivos, sendo um instrumento de poder, na sequência discorreremos sobre a compatibilidade da vigilância e proibição da livre expressão de gênero e sexualidade com a democracia.

1.2 Gênero e Sexualidade: O Controle é Compatível com a Democracia?

Antes de falarmos sobre o controle de gênero, precisamos revisar o próprio conceito de gênero. Para tanto, devemos retomar as reivindicações dos movimentos feministas (especialmente, nos Estados Unidos), do final da década de 1960. Importante ressaltar que esse momento histórico não foi o primeiro a ter importância para os feminismos como movimento social organizado, mas representa o início de sua institucionalização propriamente acadêmica a partir de processos mais concretos de elaborações teóricas.

Na virada do século XIX, houve um movimento reconhecido como a primeira onda feminista. Nesse período, grupos se organizaram contra a discriminação feminina, voltando-se, principalmente, ao direito do voto às mulheres (Matos, 2008), o que levou à visibilidade do movimento social.¹² Porém, ainda que as reivindicações tenham resultado na conquista de espaços antes exclusivos dos homens, os interesses defendidos não eram das mulheres, de uma maneira absoluta, mas de uma parcela:

Seus objetivos mais imediatos (eventualmente acrescidos de reivindicações ligadas à organização da família, oportunidade de estudo ou acesso a determinadas profissões) estavam, sem dúvida, ligados ao interesse das mulheres brancas de classe média, e o alcance dessas metas (embora circunscrito a alguns países) foi seguido de uma certa acomodação no movimento (Louro, 1997, p. 15)

Diferentemente de outros movimentos sociais, que restringiam a injustiça social à distribuição econômica, o feminismo voltou-se, na década de 1960, para outras formas

¹² À época, as ativistas feministas, em razão de sua demanda principal – o direito ao voto, foram denominadas (de maneira pejorativa) de “sufragistas”.

de injustiça, como a manutenção da dominação masculina pela família e pelas tradições culturais. Nesse momento, ocorreu uma ruptura com a ideia de justiça social baseada somente no fator econômico, abrangendo, além da economia, a cultura e a política, o que deu visibilidade a outras formas de desigualdade, como classe, sexualidade, raça e nacionalidade (Fraser, 2009). A justiça social deveria, agora, “incluir assuntos anteriormente privados como sexualidade, serviço doméstico, reprodução e violência contra mulheres” (Fraser, 2009, p. 18).

No final da década de 1960, o feminismo passou a construções teóricas, fazendo com que o conceito de gênero ingressasse na pauta dos movimentos sociais. A distinção entre sexo e gênero, que nos parece tão óbvia na atualidade, é oriunda desse período histórico, considerado, inclusive, como a segunda onda do movimento feminista:

Os movimentos políticos que surgiram na década de 1960 fizeram com que questionamentos radicais sobre os papéis de gênero fossem realizados não apenas por estudiosos isolados ou grupos marginalizados, mas à frente e com a atenção de diversos públicos nacionais. A consequência tem sido uma maior reestruturação das instituições ao redor do mundo. Algo ocorreu na década de 1960 no modo de pensar sobre gênero que continua a moldar a vida pública e privada. (Nicholson, 1997, p. 1, tradução livre)

O “gênero” surgiu da busca por novas formas de teorização que conseguissem explicar as desigualdades estruturais entre homens e mulheres. Ainda que sua origem seja relativamente determinada, sua definição de abordagem não é. Há diferentes posições teóricas, as quais podemos destacar: inteiramente feminista (a qual busca explicar o patriarcado), marxista (comprometida com as críticas feministas) e psicanalítica (que busca no pós-estruturalismo francês e na teoria da relação de objetos a explicação da produção de identidade de gênero dos sujeitos) (Scott, 1986).

Tal reformulação surgiu com o intuito de distinguir e separar o sexo – categoria analítica marcada pela biologia e por uma abordagem essencializante da natureza ancorada no biológico – do gênero, dimensão esta que enfatiza traços de construção histórica, social e sobretudo política que implicaria análise relacional. Enquanto proposta de um sistema de classificação, a “categoria” gênero, em sua forma mais difusa e difundida, tem sido acionada quase sempre de forma binária (raramente em formato também tripartite) para se referir à lógica das diferenças entre: feminino e masculino, homens e mulheres e, também, entre a homo e a heterossexualidade, penetrando já aí neste segundo eixo fundamental deste novo campo que é a fronteira da sexualidade. (Matos, 2008, p. 336)

O reconhecimento democrático das questões de gênero e sexualidade não está limitado ao reconhecimento legal. Ainda há a busca àquela chamada por Lagarde (2017) de “democracia genérica”, com o fim patriarcado e a criação de práticas alternativas, nas quais as mulheres deixam de ser o “outro” em referência aos homens.

Entendemos que a “democracia genérica” poderia eliminar a opressão de gênero. Porém, o que nos resta é uma democracia formal com alguns requisitos mínimos em relação a suas instituições políticas: funcionários eleitos; eleições livres, justas e frequentes; liberdade de expressão; fontes de informação diversificadas, autonomia para associações e cidadania inclusiva (Dahl, 2001). No que tange a democracia, os países ocidentais estão mais próximos ao liberalismo na garantia de direitos. Mantidas as ressalvas antes realizadas à teoria liberal e, como consequência, a seu projeto político, a linguagem dos direitos (e a luta por modificações nesse campo) permanece necessária, o que não elimina a necessidade de pensar seus usos e formas.

Em sintonia com esforços mundiais pela democratização entre os povos indígenas, minorias étnicas e sexuais, grupos de imigrantes e maiorias oprimidas – que também utilizam a linguagem dos “direitos humanos” – as feministas têm realizados esforços no sentido de modelar o discurso dos direitos em um universo referencial mais inclusivo (Willians, 1991). O objetivo é transformar o modelo liberal clássico dos direitos afim de: (1) enfatizar a natureza social, não somente individual dos direitos, deslocando o peso das obrigações correlativas da esfera dos agenciamentos individuais para o plano da responsabilidade pública; (2) reconhecer os contextos comunitários relacionais nos quais os indivíduos agem para exercer ou lutar por seus direitos; (3) colocar em primeiro plano a base substantiva dos direitos e necessidades humanas, e a redistribuição de recursos; e (4) reconhecer os portadores dos direitos em suas identidades múltiplas e autodefiníveis, incluindo gênero, classe, orientação sexual, raça e etnicidade. (Corrêa; Petchesky, 1996)

Tendo em primeiro plano a materialidade dos direitos, vamos apontar instrumentos legais que colocam direitos sexuais e direitos reprodutivos¹³ como

¹³ “Direitos reprodutivos: Direito das pessoas de decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas. Direito a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos. Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência.

Direitos sexuais: Direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo corpo do(a) parceiro(a). Direito de escolher o(a) parceiro(a) sexual. Direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças. Direito de viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física. Direito de escolher se quer ou não ter relação sexual. Direito de expressar livremente sua orientação sexual: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade, entre outras. Direito de ter relação sexual independente da reprodução.

necessários à democracia. Ainda que em referência a um modelo liberal, no qual as leis são, em regra, articuladas em benefício da classe dominante (Bragato, 2014), é importante ter em vista que, na atualidade, gênero e sexo não estão situados no plano político apenas na lógica do controle estatal, mas também em razão das demandas por reconhecimento de direitos de autonomia e proteção da pluralidade (como no caso de leis de combate à violência doméstica e sexual). O debate e as normas mundiais acerca de sexualidade e direitos humanos ilustram essa mudança, e não só, instrumentalizam lutas. “Como estamos muito mais próximos/as dos poderes constituídos (e visíveis), cabe, sem dúvida, analisar essas dinâmicas com instrumentos convencionais da ciência política, os quais privilegiam o exame de forças visíveis, interesses e barganhas” (Corrêa, 2009, p. 20). Destacamos alguns instrumentos e conferências relevantes:

- *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948) - garantiu que ninguém estará sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar;
- *Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial* (1965) - garantiu o direito à liberdade, à igualdade no acesso à saúde; à igualdade no casamento e na constituição da família;
- *Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos* (1966) garantiu o direito à vida e à liberdade; à privacidade; ao casamento e à constituição de família, à proteção da honra e da reputação; à igualdade entre homens e mulheres;
- *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (1966) ratifica os princípios da igualdade e da liberdade, e obriga os Estados a reconhecerem o direito de proteção especial às mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto e, no caso de mães trabalhadoras, licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados; reconhece o direito ao acesso à assistência à saúde, à proteção contra interferência ilegal na privacidade, na família e na casa, o direito ao casamento, e à constituição da família;

- *I Conferência Mundial de Direitos Humanos* (1968) – realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Teerã, proclamou que os pais têm o direito humano fundamental de determinar livremente o número de filhos e os intervalos entre seus nascimentos.
- *Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher* (1979) – reiterou o princípio da igualdade entre homens e mulheres e a obrigatoriedade de adoção de ações afirmativas pelos Estados. Entre as medidas estão: acesso à educação e informação sobre a saúde da mulher e da família; assistência ao planejamento familiar; proteção e segurança nas condições de trabalho no que concerne a reprodução, por meio de medidas que proíbam sanções, demissões e exclusões por motivo de gravidez ou estado civil, e licença-maternidade; liberdade para contrair casamento; não reconhecimento de casamento infantil; dever dos Estados fixarem idade mínima para o consentimento matrimonial;
- *II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos* (1993) – realizada em Viena, estabelece os direitos humanos das mulheres e meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos, recomendando aos Estados medidas de proteção e promoção de direitos, com o fim de eliminar as violações no campo da sexualidade e reprodução;
- *Conferência sobre População e Desenvolvimento* (1994) – realizada no Cairo, definiu que as políticas populacionais deveriam ser por orientadas pelos direitos humanos;
- *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* (1994) – realizada em Belém do Pará, versou especificamente sobre violência contra a mulher, reconhecendo que a mesma atenta contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens;
- *IV Conferência Mundial da Mulher* (1995) – realizada em Pequim, reafirmou as conquistas em relação aos direitos reprodutivos, incorporando-os na linguagem dos direitos humanos, e também avançou

no enquadramento de direitos sexuais. Foi a primeira conferência da mulher (as anteriores ocorreram nos anos 1975, 1980 e 1985) a adotar o conceito de gênero, reconhecendo a importância da reestruturação da sociedade e suas instituições. Essa mudança reforçou que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal.

O rol não é exaustivo, mas nos dá um panorama geral acerca dos direitos reprodutivos e direitos sexuais. Importante ressaltar aqui, que embora grande parte das conquistas possa ser atribuída a movimentos feministas e de mulheres, parte das “conquistas” relacionadas a direitos reprodutivos se deve ao biopoder. A Conferência de Teerã se deu em período de preocupação com o crescimento populacional, a ideia de direito à contracepção nesse contexto se deu mais como uma pressão da comunidade internacional em relação aos países menos desenvolvidos (com altos índices de crescimento populacional) do que como um instrumento para garantir a liberdade individual em relação aos direitos reprodutivos (Freedman e Isaacs, 1993).

A proteção da sexualidade das mulheres somente foi garantida na Convenção de Viena (1993), isso após uma longa luta dos movimentos de mulheres, que enfrentaram, além da estrutura patriarcal vigente, uma forte oposição dos Estados Unidos no governo do Presidente Ronald Reagan (1981-1989), que proibiu ajuda externa a práticas abortivas, isso, embora o aborto fosse legalizado no país – abordaremos o tema na sequência (Freedman e Isaacs, 1993). O Brasil, assim como outros tantos países no qual a prática do aborto permanece proibida, é signatário de todas as Convenções supracitadas. Porém, como o aborto não é explicitamente citado nos Tratados, diferentemente do que ocorre com o tema da violência contra a mulher, não é possível responsabilizar o país pelo descumprimento das normas internacionais. O silêncio sobre o termo “aborto” é, em nossa opinião, algo intencional. Há uma resistência por forças conservadoras às “políticas de gênero”, entendidas aqui como políticas de caráter permanente que alterem as condições de desigualdade e ampliem a autonomia das mulheres (São Paulo, 2004). Algumas delas têm no aborto seu ponto principal.

A consolidação do gênero na esfera política, na elaboração de políticas públicas e nos governos nos leva à adoção daquilo que ficou mundialmente conhecido como “perspectiva de gênero” (*gender mainstreaming*), pela qual analisamos ações e gestão de determinados atores. Para além disso, com essa adoção, o conceito de gênero se

popularizou. E, de certa forma, com a efetiva difusão do termo e de seus valores ocorre a formação de uma resistência: os movimentos antigênero. Esses movimentos, por sua vez, rechaçam a ideia/perspectiva de gênero, com a argumentação de que esta seria uma “ideologia”, algo existente apenas no campo das ideias:

Autores e autoras que têm estudado essas mobilizações na Europa e na América Latina as nomeiam como campanhas ou ofensivas antigênero, entre outras razões para evitar a normalização semântica da terminologia “ideologia de gênero”. Essas análises reconhecem que essa nova ofensiva tem um lastro mais antigo que pode ser identificado nos ataques do conservadorismo religioso contra as alterações das estruturas familiares e reformas legais no campo do direito ao aborto e dos direitos das pessoas LGBTI que estão em curso desde os anos 1970, ou seja, a reação à democracia do gênero e da sexualidade (Prado; Corrêa, 2018, p. 445).

A defesa da dita “ideologia de gênero” visa o apagamento dos férteis e diversos tipos de conhecimento produzido no “campo de gênero” e trabalha com estratégias discursivas, de fundo populista, que vão desde o argumento da retomada da ideologia marxista à instauração de uma nova ordem que o que quer, afinal, é destruir os valores tradicionais da sociedade (Bracke & Paternotte, 2018). Aqui encontramos o grande ponto de entrave da legalização do aborto, bem como de outras políticas de gênero.

Sobre as políticas antigênero, o *Observatorio de Sexualidad y Política* lançou no ano de 2020 a coletânea *Género & Política en América Latina* (Corrêa, 2020) tratando profundamente da questão. Em que pese os avanços conquistados na área disciplinar dos estudos de gênero, os/as autores/as concluem que estamos enfrentando atualmente, de fato, uma espécie de ativismo fundamentalista que articula um discurso violento contra todas as formas de reconhecimento de direitos de autonomia e liberdade para as mulheres e para a população LGBTTI, pautado na formulação religiosa da “ideologia de gênero” e de outros dispositivos que têm claramente atacado e tentado retroagir nesses direitos.

Um dos objetivos desse movimento político e religioso é a recuperação de seu poder perdido que, aquele que durante séculos foi exercido diretamente pelo controle da educação no ensino fundamental e médio, bem como pelo controle dos corpos, da sexualidade e da reprodução. Esse controle tem por objetivo a formação ideológica. São, afinal, mecanismos históricos de preservação do poder simbólico, econômico, social e político das classes dominantes. O processo de recuperação do poder político e

simbólico católico, por sua vez e nesse novo contexto, também favorece movimentos fundamentalistas evangélicos neopentecostais, pois implica no enfraquecimento da laicidade social e institucional. Na medida em que a secularização (especialmente no âmbito estatal) enfraquece, se criam condições melhores para o projeto fundamentalista prosperar. Essas condições incluem, entre outros fatores, acesso a fontes de financiamento público e privado para suas diversas atividades, desde ações de caridade até *lobby* (Ramírez, 2020) em parlamentos e dentro dos sistemas (internacional e regionais) de direitos humanos.

O caso brasileiro elucida muito bem esta conclusão dos estudos mencionados acima. Observamos por anos a Igreja Católica atenta às questões de gênero – como no caso da discussão sobre o direito ao aborto de fetos anencéfalos no Supremo Tribunal Federal e na questão do aborto legal (os dois casos serão abordados com mais detalhes na sequência) – e sempre atuando a partir de um viés de controle. Na nossa história mais recente, houve a ascensão ao poder de um projeto ainda mais conservador, promovido agora com o forte apoio de grande parte das igrejas neopentecostais. Há, portanto, um projeto em curso de retomada de valores e de posições de mando e de privilégios, no qual os direitos sexuais e os direitos reprodutivos servem enfim como “moeda de troca”. Como veremos mais detalhadamente, na sequência da Tese, há ataques frontais desses grupos conservadores tanto no Poder Executivo, quanto no Legislativo, há uma articulação para limitar – e eliminar – determinados direitos relativos a gênero e à sexualidade. Nessa lógica, os corpos devem ser controlados e o gênero deve(ria) ser extinto, eliminado.

A fim de compreendermos esse processo de cerceamento de direitos, que acreditarmos ser uma das dimensões da nossa atual falência democrática, passaremos a descrever de forma mais aprofundada o contexto do aborto. Primeiramente, vamos discutir o caso brasileiro e as instâncias do Poder Executivo e Judiciário. Na sequência, com o objetivo de apresentar um quadro maior de disputas em torno desse tema, referenciaremos os casos do Uruguai, Argentina e dos Estados Unidos.

2 O CONTEXTO DO ABORTO

Retomando dados suscitados anteriormente é preciso analisar melhor o contexto do aborto no Brasil. Mesmo com a criminalização e com os riscos de seu procedimento ilegal, o aborto permanece como prática social, uma prática não aceita, mas bastante comum no Brasil.

Embora nosso ponto central continue sendo o princípio da autonomia das mulheres, é inegável o fato de o aborto ser ainda uma importante questão de saúde pública que, por sua vez, afeta a muitas pessoas. É um fenômeno mórbido capaz de contribuir para o aumento de mortalidade, e mesmo sabendo-se que já existem meios eficazes de prevenção dessas mortes (Vieira, 2010). A pesquisa “Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais” (Cardoso; Vieira; Saraceni, 2020) aponta que, embora os dados oficiais de saúde não permitam ter uma estimativa correta dos abortos inseguros no Brasil (em razão da subnotificação), os números são alarmantes: entre os anos de 2008 e 2015, o SIH (sistema de informação de internação hospitalar) registrou uma média de 200.000 internações/ano por procedimentos relacionados ao aborto; e o SIM (sistema de informação de mortalidade) registrou 770 óbitos com causa básica o aborto, entre os anos de 2006 e 2015. Diante dos trágicos dados do aborto legal, poderíamos esperar que, mesmo desviando do debate sobre o direito das mulheres à autonomia sobre seus corpos, os legisladores não criassem obstáculos para as mulheres realizarem a prática. Mas, infelizmente, não é isso o que acontece.

Para uma melhor compreensão da atuação do legislativo em relação à pauta do aborto, acreditamos ser necessária a apresentação do enquadramento mais amplo dessa questão. Assim, falaremos aqui da realidade sobre o aborto no país; da atuação dos poderes executivo e judiciário em relação ao tema; e do contexto de conquistas e derrotas na América, que acreditamos influenciar o debate no Brasil, trazendo duas vitórias emblemáticas no campo do Legislativo, com os casos da Argentina e do Uruguai, e a ascensão e declínio dos direitos reprodutivos nos Estados Unidos, no qual a legalização do aborto se deu por meio do Poder Judiciário, abrindo um importante precedente.

2.1 A Realidade do Aborto no Brasil

Em contrariedade ao direito e à vida das mulheres, destacamos dois projetos de lei (PL) e uma proposta de emenda constitucional (PEC), proposições que iremos aprofundar na sequência, que restringem ainda mais as possibilidades de aborto no país: o PL 478/2007 (sobre o Estatuto do Nascituro¹⁴), o PL 5069/2013 (tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto) e a PEC 181/2015 (que prevê a alteração do texto constitucional para garantir a proteção da vida desde a concepção). Nem mesmo a preservação da vida das mulheres tem importado para os propositores de tais iniciativas legais, apenas o seu controle e a manutenção da “sua” ordem social e moral.

As propostas acima citadas têm como objetivo proibir ou dificultar o acesso ao que hoje é considerado aborto legal no Brasil. Porém, importante ressaltar, que a autorização legal em determinadas hipóteses não é, decididamente, garantia de acesso ao direito.

A Lei 12.845/2013 impõe a que todos os hospitais da rede SUS ofereçam às vítimas de violência sexual atendimento emergencial e multidisciplinar. Mais especificamente sobre o atendimento às mulheres que desejam o aborto legal, duas Normas Técnicas do Ministério da Saúde estabelecem a forma desse atendimento: “Atenção Humanizada ao Abortamento” (Brasil, 2011) e “Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes” (Brasil, 2012). A primeira estipula que o atendimento deve respeitar os princípios fundamentais da bioética: a) autonomia: direito da mulher de decidir sobre as questões relacionadas ao seu corpo e à sua vida; b) beneficência: obrigação ética de maximizar o benefício e minimizar o dano (fazer o bem); c) não-maleficência: a ação deve sempre causar o menor prejuízo à paciente, reduzindo efeitos adversos ou indesejáveis; d) justiça: o(a) profissional de saúde deve atuar com imparcialidade, evitando que aspectos sociais, culturais, religiosos, morais ou outros interfiram na relação com a mulher.

Já a Norma de 2012 define os Procedimentos de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez, nos casos previstos no âmbito do SUS, a partir de cinco termos: Consentimento Livre e Esclarecido, Responsabilidade, Relato Circunstanciado,

¹⁴ O ser humano já concebido, cujo nascimento se espera.

Parecer Técnico e Aprovação. Conforme a última Norma, a realização do abortamento não está condicionada nem a decisão judicial que decida se ocorreu (ou não) violência sexual, nem ao registro de Boletim de Ocorrência Policial ou, ainda, a exame de corpo de delito e de conjunção carnal. Todavia, mesmo com amparo legal, o aborto ainda enfrenta inúmeras resistências no âmbito do Sistema de Saúde brasileiro:

Em novembro, a menstruação de A. não veio. O teste de farmácia deu positivo e ela procurou o Hospital Universitário da USP, que fica perto de sua casa. O exame de sangue confirmou a gestação. Ela tinha certeza que só poderia ser resultado da violência que sofreu – e, pela primeira vez, contou a alguém o que tinha acontecido. Em resposta, ouviu da equipe do hospital que não podiam fazer nada, que voltasse para casa. (...)

A., porém, jamais tinha ouvido falar de aborto legal, feito gratuitamente na rede pública de saúde brasileira. Só descobriu que existia o serviço ao encontrar reportagens como esta na internet, após a informação errada que recebeu do Hospital Universitário da USP. Foi então que ligou para Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo, perguntando se havia algum hospital que pudesse atendê-la perto de sua casa, no Jaguaré. Foi orientada a procurar o Hospital Vila Nova Cachoeirinha, onde foi atendida como manda a Norma Técnica. Ali lhe explicaram que tinha três opções: interromper a gestação; levá-la adiante e ficar com a criança; ou dar à luz o bebê e deixá-lo para a adoção. (...)

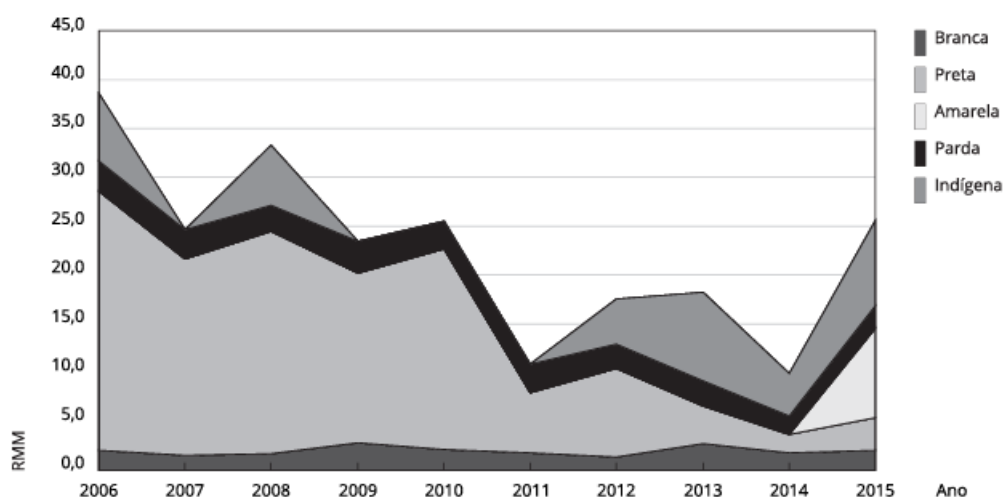
A. só conseguiu exercer seu direito ao aborto legal depois que o Hospital Vila Nova Cachoeirinha encaminhou-a para o Pérola Byington – a justificativa foi que o médico responsável pelo serviço de aborto legal no Vila Nova Cachoeirinha estava de férias. (Pública, 2014)

O caso de “A” relaciona-se com o que foi apontado por Diniz (*et al.*, 2014) em sua pesquisa qualitativa sobre o direito de aborto em casos de estupro. Esse estudo apontou que, na impossibilidade de exigir da mulher um documento de outra instância que confirmasse a violência e autorizasse o procedimento (decisão judicial, boletim de ocorrência ou laudo pericial), a equipe de saúde acabava por adotar a “tecnologia do inquérito”, pela qual a mulher precisava, a todo tempo, comprovar a violência sofrida e afirmar a sua qualidade vítima, sendo o seu relato, no entanto, insuficiente.

A realidade do aborto no Brasil nos permite falar que a decisão de interromper uma gravidez indesejada é um risco para as mulheres. Porém, não podemos ignorar o perfil daquelas que morrem ou sofrem complicações em decorrência do aborto: mulheres pobres e, em sua grande maioria negras (ou não brancas). Conforme os dados do Ministério da Saúde (Brasil, 2014), no ano de 2012, a prática levou à morte 15 mulheres brancas e 51 mulheres negras. O aborto, criminalizado ou sem uma política de

igualdade efetiva no acesso, apresenta condições bastante distintas de realização entre mulheres brancas e negras e aquelas pertencentes a grupos ricos e pobres da nossa sociedade (Biroli, 2014). A distribuição do total de óbitos por aborto entre 2006 e 2015 nos mostra o perfil das mulheres vitimizadas em razão do aborto inseguro:

Figura 1: Razão de mortalidade materna (RMM) específica por aborto por raça/cor. Brasil, 2006 a 2015



Fonte: Cardoso; Vieira; Saraceni, 2020, com base nos dados do Departamento de Informática do SUS

Embora o aborto clandestino seja uma experiência comum a muitas mulheres, a vulnerabilidade social prévia, em decorrência de raça e classe, expõe ainda mais um grupo determinado de mulheres:

(...) as mulheres negras, que residem nas periferias e/ou com situação socioeconômica de vulnerabilidade apresentam um histórico de iniciação sexual e reprodutiva marcado por desconhecimento e falta de acesso a métodos contraceptivos, o que as torna mais vulneráveis às gestações indesejadas e ao aborto. Essas mulheres também estão mais expostas aos riscos do procedimento realizado em condições precárias e, portanto, às complicações físicas e psicológicas advindas do abortamento inseguro. Para elas, o trauma do aborto parece adquirir proporções maiores, levando a feridas emocionais e físicas, no corpo e na carne. (Ribeiro, 2016, p. 86)

Em pesquisa realizada na favela Inajar de Souza, em São Paulo (Fusco *et al*, 2008) – uma comunidade com baixo nível de escolaridade, baixa renda *per capita* e familiar e alto nível de desemprego – 375 mulheres foram entrevistadas. Delas, 51 já haviam provocado abortos e sempre de maneira insegura: em primeiro lugar, com uso

de Misoprostol (medicamento abortivo de venda proibida no Brasil) e, em segundo, com o uso de sonda ou outro objeto. Em 12 casos, foram relatados espancamentos e outras agressões físicas como fatores decisivos à indução do abortamento.

Além da desigualdade social ser um marcador de riscos nas práticas do aborto ilegal, há também a seletividade do sistema penal. Ainda que este seja um crime com baixa persecução criminal, algumas mulheres foram e continuam sendo punidas de modo a se fortalecer a proibição. Porém, há aqui uma seletividade. Em pesquisa sobre as mulheres incriminadas por aborto no estado do Rio de Janeiro (2012), podemos perceber de forma clara a criminalização da pobreza:

(...) há um claro corte de classe no processo de incriminação das mulheres por aborto. As mais pobres e mais dependentes do sistema público de saúde sofrem punições claramente mais severas no que diz respeito ao valor da fiança e ao tratamento no momento da detenção. Essas conclusões demonstram o quanto há uma dupla seletividade nos processos de incriminação feminina: primeiro o ultraje da perseguição e impedimento da disposição do próprio corpo e segundo a seleção sobre a própria condição econômica. (Cunha *et al.*, 2012, p. 21).

O Ministério da Saúde, em nota técnica referente à ADPF 442, da qual falaremos adiante, aponta a estimativa de que aproximadamente 1 milhão de abortos clandestinos sejam realizados por ano no país e, na maioria das vezes, de modo inseguro. De acordo com o Ministério da Saúde, as complicações por aborto inseguro levam ao aumento das internações, aumento dos custos em saúde e mortes. Mais de 250 mil mulheres por ano são hospitalizadas em razão desses procedimentos inseguros, sendo que, no ano 2016, 203 mulheres morreram (Brasil, 2018).

Como apontamos anteriormente, mais de uma dentre cinco mulheres brasileiras moradoras de centros urbanos, até os 40 anos, já realizaram pelo menos um aborto. Elas são, afinal, mulheres absolutamente “comuns”: 67% têm filhos, 88% declaram ter religião, sendo que 56% são católicas e 25% evangélicas ou protestantes (Diniz; Medeiros; e Madeiro, 2016). Todos conhecem uma mulher que abortou, ainda que não queiramos saber e não discutamos sobre este assunto. Há uma cifra oculta em relação à prática, que mantém as mulheres invisíveis, na ilegalidade e, em muitos casos, em situação de extrema vulnerabilidade e risco. A fim de uma compreender o cenário de embate em relação à temática, passamos ao debate sobre os avanços e os retrocessos sobre o tema no âmbito do Estado brasileiro.

2.2 Os Outros Dois Poderes: O Aborto no Executivo e Judiciário

Para a contextualização geral sobre os debates em relação ao aborto no âmbito do Estado brasileiro, apresentamos uma moldura, no formato de uma Linha do Tempo, que pode nos ajudar na compreensão de como atuaram (e atuam) os movimentos e agentes interessados na pauta no âmbito mais geral do Estado. A fim de ilustrar esses pontos, segue a linha do tempo¹⁵ que apresenta alguns eventos emblemáticos em relação à pauta a partir da relação com os três poderes e no campo social:

- **1987 - A Assembleia Constituinte e o Lobby do Batom:** A Igreja Católica organiza um *lobby* no escopo da Assembleia Constituinte no Brasil, com o objetivo de introduzir uma cláusula constitucional de proteção da vida desde a concepção. O dispositivo foi rechaçado pelos movimentos feministas e de mulheres que conseguiram impedir o avanço católico na Constituição, no movimento que ficou conhecido como o *Lobby do Batom*.
- **1989 - Primeiro serviço de aborto legal:** A prefeita de São Paulo, Luíza Erundina (PT/SP), institui na cidade o primeiro serviço de aborto legal do país.
- **1990 - Dia de Luta pela Descriminalização do Aborto na América Latina e no Caribe:** no 5ª EFLAC, na Argentina, o dia 28 de setembro é instituído como o Dia de Luta pela Descriminalização do Aborto na América Latina e no Caribe.
- **1991 – Mobilização pela legalização do aborto no Legislativo:** o Projeto de Lei 1135/91 (de elaboração do deputado Eduardo Jorge - PT/SP e da deputada Sandra Starling - PT/MG) dispunha sobre a legalização do aborto. Foi rejeitado em 2008, pelas Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania.
- **1994 - Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas, no Cairo:** os direitos reprodutivos ingressam decisivamente na pauta internacional dos Direitos Humanos.

¹⁵ Destacamos em verde os eventos em sentido favorável à legalização do aborto. Em vermelho, aqueles que representam retrocessos na agenda.

- **1995 - 4ª Conferência Mundial da Mulher, em Pequim:** recomenda-se aos países signatários a revisão da criminalização do aborto em suas respectivas legislações.
- **1998 - Norma Técnica:** lançada a primeira Norma Técnica que regulava, no nível federal, o atendimento ao aborto legal. Até o ano de 2005, esta NT previa a necessidade de Boletim de Ocorrência para a realização de aborto em caso de estupro.
- **2004 - I CNPM** (Primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres): alerta e faz recomendações para a garantia de atendimento nos casos de aborto legal.

PNAISM (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher): são estabelecidas diretrizes para uma política de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.

Mobilização dos movimentos de mulheres: realização das Jornadas pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro.

- **2005 - I PNPM** (I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres): reforço do princípio de autonomia das mulheres em relação a seus corpos e reafirmação da laicidade do Estado em relação a suas políticas.

Comissão Tripartite (CT): criação de Comissão Tripartite no âmbito do Congresso Nacional que reuniu representantes governamentais, do Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de apresentar à sociedade uma proposta de revisão para a legislação existente. Não teve prosseguimento.

- **2007 - Proposta do Estatuto do Nascituro** (PL 478/2007, de autoria dos deputados Luiz Bassuma - PT/BA e Miguel Martini - PHS/MG): visava proibir todas as formas de aborto.
- **2008 - II PNPM:** previa apoio técnico e financeiro aos serviços de atenção ao aborto previsto em lei e de atenção ao abortamento inseguro.

Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto: criação desta Frente em resposta ao caso que ficou conhecido como **“Caso das Dez Mil”**, quando dez mil mulheres tiveram suas fichas médicas violadas em uma clínica no Mato Grosso do Sul, que supostamente realizava abortos.

- **2012 - ADPF 54:** julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, pelo Supremo Tribunal Federal/STF, que descriminalizou a interrupção da gravidez de feto anencéfalos.
- **2013 - III PNPM:** previsão de metas relativas ao aborto legal, em consonância com a legislação vigente;
Lei 12.845/2013: impõe que todos os hospitais da rede SUS ofereçam às vítimas de violência sexual atendimento emergencial e multidisciplinar;
- **2015 - Zika Vírus:** aparecimento de casos de microcefalia em decorrência do Zika vírus, o que leva a questão do aborto, em outras hipóteses não previstas na lei brasileira, ao debate público.
- **2016 - Primavera das Mulheres:** com início ainda no ano anterior, há um fortalecimento e uma maior difusão dos movimentos de mulheres em relação à pauta da legalização do aborto.
- **2017 - PEC 181/2015:** aprovada por uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados, com as duas substituições realizadas pelo deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP), a proposta, além de prever alterações referentes licença-maternidade (objeto da proposta original), alteraria a proteção a vida no texto constitucional, que passaria a ser "desde a concepção", inviabilizando o aborto em qualquer hipótese.

O marco de início para a nossa análise do aborto no Executivo e no Judiciário é a Constituição de 1988. E isso não significa que as políticas e as demandas relacionadas a esse tema tenham origem apenas nesse momento histórico, mas trata-se de um esforço de delimitação temporal da nossa análise aqui. Previamente à Constituinte, o movimento de mulheres já vinha se organizando no Brasil em torno de pautas fundamentais sobre os direitos das mulheres tais como: violência doméstica e sexual, discriminação no mercado de trabalho e também o aborto – essa organização é de extrema importância nos desdobramentos institucionais, eis que, graças a pressão desses movimentos nas agências de planejamento familiar, a autonomia das mulheres em relação a seus corpos passou, inclusive, a ser considerada (Corrêa; Petchesky, 1996).

No que tange ao Poder Executivo, Conferências e Encontros de mulheres foram (e ainda são) importantes instrumentos de pressão por políticas públicas. Anteriormente à CF de 1988, destacamos algumas atividades de iniciativa do Ministério da Saúde: a

Comissão para elaborar a Política de Saúde da Mulher (1983), o Encontro Nacional de Mulheres (1986) e a I Conferência Nacional de Saúde e Direitos da Mulher (1986).

A Comissão para elaborar Política de Saúde da Mulher deu origem ao Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), primeiro programa a pensar na saúde da mulher de forma integral no país. Ainda que não versasse sobre direito ao aborto, essa política, por certo, representou um progresso importante ao falar de planejamento familiar e de métodos contraceptivos para se evitar o aborto induzido.

À época da Constituinte houve fortes disputas em relação à pauta do aborto. Vale destacar que, embora as mulheres não tenham conseguido implementar o direito irrestrito ao aborto, o movimento organizado foi capaz de avançar em determinados pontos importantes:

“O que estão querendo essas mulheres?”, provavelmente pensaram alguns deputados que se apressaram em tentar desvalorizar o trabalho do Grupo, chamando-as de ‘*lobby do batom*’. Mas as mulheres não se intimidaram (...). Conseguiram transformar, estrategicamente, aquilo que pretendia ser uma afronta. (...). Daí nasce forte e decisivo o *lobby do batom*”. (Shumaker, 2018, p. 68).

Ainda que o aborto não tenha sido legalizado, as mulheres permaneceram na resistência, tensionando os poderes públicos para a implementação dos serviços de aborto legal, no âmbito das hipóteses previstas por lei. Como vimos, em 1989, na gestão de Luíza Erundina (PT/SP) na prefeitura da capital do Estado de São Paulo, o primeiro serviço foi instituído¹⁶. Somente em 1998 foi lançada a primeira Norma Técnica que regulava, no nível federal, o atendimento ao aborto legal. Esta foi assinada em 1998, sendo substituída por uma nova NT no ano 2005, que dispensou a necessidade da apresentação de Boletim de Ocorrência (já citada anteriormente).

Nos anos 1990, o que antes era articulado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres/ CNDM, passou, em alguma medida, a ser pela Rede Feminista de Saúde¹⁷, a partir de 1991. A Rede articulou a participação das brasileiras na Conferência

¹⁶ No Rio de Janeiro, em 1985, foi aprovada lei regulamentando o atendimento às mulheres, a qual acabou vetada pelo então governador, Leonel Brizola, a pedido do Arcebispo Dom Eugenio Salles. O caso do Rio de Janeiro não foi isolado, havendo grande mobilização contra o direito ao aborto por parte da CNBB (Conselho Nacional dos Bispos do Brasil). A argumentação era de que o aborto constituía uma violação a um direito fundamental, a vida (Htun, 2003).

¹⁷ A Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos é uma articulação política nacional, fundada em 1991, integrada por organizações não-governamentais, grupos feministas, pesquisadoras, conselhos e fóruns de direitos das mulheres, além de ativistas do movimento de mulheres e

de População, em Cairo, no ano de 1994 e a coordenou a Campanha 28 de Setembro de Luta pela Legalização do Aborto. Essa década também foi importante em razão das Conferências internacionais, como a do Cairo, de 1994, e a de Pequim, de 1995. As definições de direitos e violências foram essenciais na sustentação das iniciativas do Governo brasileiro, presentes no que viria a ser o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM).

Nos anos 2000, tivemos a criação da primeira Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, criada no final do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP), em 2002. Quem assumiu a pasta foi Solange Bentes, à época presidenta do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres. Este mecanismo institucional esteve vinculado ao Ministério da Justiça, numa posição inferior na hierarquia desse Ministério e possuía atribuições e orçamento bastante reduzidos.

Já no primeiro governo de Luís Inácio Lula da Silva (PT/SP), a Secretaria adquiriu o *status* de Ministério, com vínculo direto à Presidência da República. A primeira Ministra nomeada para a pasta foi Emília Fernandes (PT/RS) (de janeiro de 2003 a janeiro de 2004), sendo a segunda ministra, Nilcéia Freire (PT/RJ), a responsável pela Primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – I CNPM - no país (convocada e realizada no ano de 2004).

A I CNPM foi organizada pelos movimentos de mulheres com forte apoio do governo federal, teve como um de seus resultados a publicação da Plataforma Política Feminista, e, em seu eixo vinculado à saúde sexual e reprodutiva, trouxe o alerta e a urgência de se revisar a Lei do Planejamento Familiar e se garantir o atendimento, na rede pública, aos casos de aborto previstos pelo Código Penal. Ainda em 2004, o governo federal anunciou a implementação de uma Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PNAISM e de diretrizes para uma política de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, que previa a ampliação da disponibilidade de métodos contraceptivos na rede pública.

No ano de 2005, o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM) foi promulgado. Dois pontos merecem destaque no I PNPM: a previsão de autonomia das

feministas e profissionais que atuam no campo dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, A ação política da rede está fundada nos princípios do fortalecimento dos movimentos feminista e de mulheres, tendo como foco a saúde, os direitos sexuais e direitos reprodutivos; do reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos; do reconhecimento da violência sexual, racial e doméstica como violações de direitos humanos; da defesa de ações integrais de saúde da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e da legalização do aborto (Rede Feminista de Saúde, 2021).

mulheres em relação a seus corpos e a reafirmação da laicidade do Estado em relação a suas políticas. O governo, nesse plano, se comprometeu com a assinatura de Tratados, Acordos e Convenções internacionais também ratificados pelo país e que tratavam dos direitos humanos das mulheres e colocou como uma prioridade a revisão da legislação punitiva que tratava da interrupção voluntária da gravidez.

Em razão dos compromissos estabelecidos, seja em Conferências internacionais, seja no I PNPM para a revisão da legislação punitiva sobre o aborto, em 2005, o governo instituiu a Comissão Tripartite (CT), que reuniu representantes governamentais, do Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de apresentar à sociedade uma proposta de revisão para a legislação existente. Infelizmente, a Comissão não obteve sucesso:

O risco de iminente legalização do aborto a partir de iniciativa do Executivo levou à crescente reação das forças sociais contrárias que passaram a se organizar articulando forças parlamentares e religiosas e buscando expansão e adesão social mais ampla.

Denomino retrocesso neoconservador o período que se inicia claramente ao final de 2005 e que se agudiza a partir dos anos 2010, com o crescimento do poder político da movimentação pró-vida no Parlamento brasileiro que reage a um processo de secularização da sociedade e ao crescimento dos movimentos sociais por direitos humanos. Nos anos noventa e início do milênio era legítimo o debate público e político em prol da defesa dos direitos ao aborto. Ainda que tal objetivo não tenha sido jamais atingido, foi conseguido o atendimento no sistema de saúde de casos decorrentes de abortos em situação clandestina, assim como se instituíram serviços de aborto legal aos casos permitidos pela legislação brasileira (Machado, 2017, p. 3).

Esse momento foi crucial e um divisor de águas em relação aos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Aqui, vislumbrou-se, para além da proteção dos direitos já garantidos por lei, um acordo para a manutenção das forças numa posição de poder. Diante da pressão dos agentes conservadores, com forte ligação com as igrejas católicas e neopentecostais, os direitos das mulheres foram, afinal, relegados ao que já estava previsto na lei brasileira.

O Comitê CEDAW¹⁸, em avaliação ao VI Relatório Nacional Brasileiro (2008), recomendou ao Brasil a manutenção dos esforços para aumentar o acesso das mulheres

¹⁸ O Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher é composto por peritas dos Países Parte. O Comitê tem como função examinar os relatórios periódicos

à assistência à saúde, em particular aos serviços de saúde sexual e reprodutiva; o fortalecimento da prevenção da gravidez indesejada, por meio da conscientização sobre contracepção, acesso a métodos contraceptivos e planejamento familiar; o monitoramento do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna; atenção prioritária à situação das adolescentes, em especial, em relação à prevenção de gravidez, HIV/Aids e outras DST; e a revisão da legislação sobre a criminalização do aborto, com vistas à descriminalização e acesso a serviços de qualidade em casos de complicações decorrentes de abortos não seguros.

Em relação às recomendações, o II PNPM, também de 2008, teve como objetivos centrais aprofundar os processos de mudanças de paradigmas na atenção obstétrica e no controle do câncer de colo de útero e de mama; efetivar as políticas lançadas na gestão anterior (Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna, Política Nacional de Planejamento Familiar, Plano de Enfrentamento da Feminização da Aids e Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulheres); iniciar e/ou consolidar a organização da atenção às ações de saúde introduzidas nos quatro anos anteriores, buscando a integralidade; e incorporar novos segmentos populacionais às políticas. Em relação a direitos reprodutivos, entre as prioridades estavam a promoção de assistência obstétrica qualificada e humanizada, especialmente entre as mulheres negras e indígenas, incluindo a atenção ao abortamento inseguro de forma a reduzir a morbimortalidade materna. Além disso, o Programa previa apoio técnico e financeiro aos serviços de atenção ao aborto previsto em lei; organização de Centros Colaboradores para atenção humanizada ao aborto, parto, nascimento e as urgências e emergências maternas; e implementação mecanismos de monitoramento dos serviços de atendimento ao aborto legal, garantindo o seu cumprimento.

No mesmo sentido, o III PNPM (2013-2015), apresentou metas relativas ao aborto legal, em consonância com a legislação vigente, prevendo a ampliação do número de serviços de atenção integral à interrupção da gravidez nos casos previstos em lei. Não há menção à legalização ou descriminalização do aborto.

Representando um forte impacto às políticas relativas a direitos reprodutivos, no segundo mandato da Presidenta Dilma Rousseff (PT), a Secretaria de Políticas para as

apresentados pelos Estados Partes; formular sugestões e recomendações gerais; instaurar inquéritos confidenciais; examinar comunicações apresentadas por indivíduos ou grupo de indivíduos que aleguem ser vítimas de violação dos direitos dispostos na Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Mulheres (SPM) foi fundida com as Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Secretaria de Direitos Humanos, formando-se o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em 2015. No ano seguinte, a Presidenta foi deposta em um processo de *impeachment*, que representou um profundo golpe à democracia e às políticas de gênero no país:

O que aconteceu com Dilma Rousseff nos faz saber que o poder violento do patriarcado não se volta apenas contra as mulheres, mas contra a democracia como um todo, sobretudo na sua versão cada vez mais radical intimamente relacionada com as propostas do feminismo como luta por direitos ao longo do tempo. O que aconteceu com Dilma Rousseff nos ensina a compreender o funcionamento de uma verdadeira máquina misógina, máquina do poder patriarcal, ora opressor, ora sedutor, a máquina composta por todas as instituições, do Estado à família, da Igreja à escola, máquina cuja função é impedir que as mulheres cheguem ao poder e nele permaneçam (Tiburi, 2016).

O sucessor de Rousseff foi Michel Temer (PMDB), seu antes Vice-Presidente, que nomeou para o cargo de Secretária Especial de Políticas para as Mulheres Fátima Pelaes, ex-parlamentar abertamente contrária à legalização do aborto, e transferiu, em 2018, a SPM para Secretaria de Direitos Humanos. Por fim, na eleição presidencial que sucedeu, permeada por um discurso misógino e violento, a vitória foi de Jair Bolsonaro (PSL), réu por crime de incitação ao estupro (ainda que com as ações suspensas pelo STF) e a agente em um intenso processo de desdemocratização no país¹⁹.

Em relação ao Poder Judiciário, houve algumas ações de enfrentamento à proibição do aborto, como a já citada ADPF 54. É importante destacar que o uso da atividade jurisdicional como meio para se garantir e conquistar direitos é relativamente recente no Brasil, bem como na América Latina (Gargarella, 2015). Entretanto, o Judiciário tem se consagrado como um dos principais campos de atuação de movimento sociais em busca da efetivação para as suas demandas. Tal guinada faz parte de uma mudança em relação ao caráter democrático dos países latino-americanos e do novo *status* conferido aos Direitos Humanos, agora centrais no Novo Constitucionalismo da região (Gargarella, 2015).

¹⁹ Wendy Brown, em *American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization* (2006), considera a desdemocratização uma intersecção entre neoliberalismo e neoconservadorismo, na qual há a desvalorização da autonomia política; a transformação de problemas políticos em problemas individuais com soluções de mercado; a produção do cidadão-consumidor como disponível para um alto grau de governança e autoridade; e a legitimação do estatismo.

Esse uso recente do Judiciário como meio para conquistar direitos se dá, em grande medida, em razão de processos de redemocratização, nos quais os países tiveram de refletir sobre o poder concentrado nas mãos do Executivo e da ausência de controle mais efetivos deste. Para além da necessidade de um novo modelo de Estado, a sociedade clamou por direitos sociais, que foram sendo incorporados nas novas Constituições, mas com um novo guardião: o Poder Judiciário (Gargarella, 2015).

Essa reforma ocorrida na América Latina, via mudança institucional, representou importante passo na concretização de direitos sociais. Porém, em grande parte dos Estados, a justiça constitucional permaneceu sendo de difícil acesso a seus cidadãos e o Poder Judiciário, na região latino-americana, ainda não tem plena independência institucional (Helmke; Ríos-Figueroa, 2011). Importante destacar que o grau de acesso às Cortes, a sua forma e a independência do Poder Judiciário variam consideravelmente entre os países, o que nos leva ao caso brasileiro.

Com o fim da Ditadura Militar em 1985, os direitos civis foram reestabelecidos, e, em 1988, tivemos uma nova Constituição, com um rol de direitos sociais e a previsão de muito maior participação da sociedade civil. Essa nova Constituição garante ao Poder Judiciário ampla liberdade e prevê instrumentos de controle constitucional, assim como a possibilidade de reforma pela revisão constitucional (ADCT, art. 3º)¹⁴ e a emenda à Constituição (CRFB/88, art. 59, I). A última é forma regular, a ser realizada pelo Congresso e limitada pelas cláusulas pétreas.

A prática de reforma, especialmente por meio de Emenda Constitucional, é comum no Brasil, o que já difere substantivamente, por exemplo, do sistema estadunidense. Além disso, o controle de constitucionalidade se dá pelos sistemas difuso (com efeitos interpartes, realizado pelo Poder Judiciário) e concentrado (com efeitos erga omnes, realizado pelo STF).

No Brasil, matérias que seriam de competência do Legislativo acabaram sendo decididas pelo STF, o que representou, em parte, o desafio do “ativismo judicial” – argumento mobilizado com frequência em resposta à atuação do STF, como veremos na sequência. Desde a Constituição de 1988, a revisão constitucional deu poder ao STF para revisar legislações e ampliar direitos (como ocorreu no caso do debate sobre a interrupção da gravidez). Para que encontremos um equilíbrio possível na atuação do STF, é preciso limites claros da soberania de outros poderes e uma maior representação

da sociedade civil, para que, de fato, o povo venha a ser representado (Avritzer; Marona, 2014).

A principal decisão da Corte sobre o tema do aborto refere-se à já citada ADPF 54, julgada no ano de 2012. A ação foi proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS) com apoio da ANIS - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. O pedido das entidades, posteriormente julgado procedente, consistia na declaração da inconstitucionalidade da incidência das disposições do Código Penal, referentes à proibição do aborto, nos casos de interrupção da gravidez de feto anencéfalo. A argumentação central do pedido foi a impossibilidade da vida extrauterina do feto anencéfalo.

Em voto contrário ao pedido, o ministro Ricardo Lewandowski comparou a medida a sacrifícios feitos pelos romanos. Posicionamentos assim, nos dizem sobre os cuidados necessários ao ativismo judicial, eis que, mesmo em seu posicionamento contrário, a base de argumentação fugia do campo da legalidade, voltando-se para as convicções de foro íntimo. A análise, não raro, deixou de tratar de princípios constitucionais, revelando um intenso jogo de interesses e crenças.

Outra decisão, essa com efeito *interpartes*, refere-se ao julgamento do *Habeas Corpus* (HC) 124306 pela 1ª Turma do STF (2018d). A ação postulava o afastamento da prisão preventiva de denunciados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro pela prática do crime de aborto com o consentimento da gestante e formação de quadrilha. O Ministro Luís Roberto Barroso, em seu voto, que alcançou maioria, apontou que, para além de não estarem presentes os requisitos para a prisão preventiva, a criminalização viola o princípio da proporcionalidade. O Ministro destacou que a criminalização do aborto até os três meses de gestação viola os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, sua autonomia e integridade física e psíquica. Quanto à constitucionalidade, Barroso, tendo em vista que jurisprudência do STF não admitiu a declaração de inconstitucionalidade de lei anterior à Constituição, entendendo ser uma hipótese de não recepção do artigo que punia a realização do aborto.

Ainda que a decisão do HC não tenha o impacto da ADPF, em razão de incidir somente em relação à demanda específica, um importante precedente foi criado, em relação à decisão e à sua forma. A decisão, por si só, abriu um caminho para os movimentos sociais que litigam em defesa dos direitos reprodutivos das mulheres. Porém, a forma merece destaque. Diferentemente do julgamento da ADPF 54, o

conteúdo da decisão observou um rigor técnico em relação à atividade do Judiciário. O enfrentamento, ainda que isolado, da não recepção do artigo do Código Penal nos remete ao controle constitucional condizente com a função do Supremo Tribunal Federal.

Essa última decisão deu aos movimentos sociais e defensores dos direitos humanos das mulheres uma janela de oportunidade. Assim, tivemos a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5581, cumulada com arguição de descumprimento de preceito fundamental, ajuizada pela Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), que postulava, além de políticas voltadas às famílias de crianças com microcefalia, a constitucionalidade da interrupção da gestação de mulheres infectadas pelo Zika vírus. Em 2020, a ministra relatora, Cármen Lúcia, considerou a ação prejudicada pois a Anadep não teria legitimidade para propor a ADI. Os demais ministros acompanharam a relatora, porém, Luís Roberto Barroso fez importantes ressalvas: “(...) mulheres são seres autônomos, que devem ter o poder de fazer suas escolhas existenciais, e não úteros a serviço da sociedade” e “(...) que praticamente nenhuma democracia desenvolvida do mundo combate a interrupção da gestação com direito penal” (STF, p.21, 2020).

Por fim, há o ajuizamento da ADPF 442 pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), postulando a não recepção parcial dos artigos dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam o aborto provocado pela gestante ou realizado com sua autorização, eis que os mesmos violariam os princípios e direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal. A tese do PSOL foi a de que a criminalização do aborto violaria o princípio da dignidade da pessoa humana, além de afetar de maneira desproporcional mulheres pobres, negras, indígenas e que vivem afastadas de centros urbanos (STF, 2018e). Em relação a ADPF 442, ainda não julgada, o PSOL ingressou com um pedido de liminar requerendo a autorização da interrupção da gravidez de uma mulher de 30 anos, com dois filhos, que aguardava a colocação de um dispositivo intrauterino (DIU) pela rede pública de saúde. A liminar foi negada pela Ministra Rosa Weber, com o fundamento de que o pedido liminar tem natureza subjetiva individual, diversa daquela da ADPF, que é instrumento da jurisdição constitucional abstrata e objetiva, pelo qual se discute a constitucionalidade de lei ou de ato normativo, sem análise de casos concretos (STF, 2018f).

Esses casos julgados no STF, além de nos apresentarem uma possibilidade (de difícil acesso) de questionar a proibição ao aborto, nos apontam para o argumento de ataque à atuação do Judiciário: o ativismo judicial, o que veremos na sequência.

Os entraves em relação à legalização do aborto não são questões exclusivas do Brasil. Por essa razão, acreditamos ser importante estender, em um nível mais geral e panorâmico, a nossa análise, para outros cenários nacionais na América, que encontram similitudes com o cenário brasileiro. Assim, abordaremos o caso dos Estados Unidos, da Argentina e do Uruguai. O primeiro, acreditamos ser relevante por duas razões: a legalização do aborto via Poder Judicial (o que vem sendo uma estratégia no Brasil); e as similitudes encontradas com os retrocessos brasileiros. E Uruguai e Argentina, em razão da legalização do aborto via poder legislativo, em um processo de conquistas, mas de ameaças.

2.3 Embates e Vitórias na América Latina: Uma Breve Análise da Questão do Aborto no Uruguai e na Argentina

Em relação à América Latina, embora tenha havido avanços em diversas pautas de gênero, como o direito ao divórcio, políticas de enfrentamento às violências, programas na área de saúde da mulher, o aborto continua sendo uma prática ilegal na maioria dos países. O direito dessa escolha é garantido somente no Uruguai, em Cuba, em Porto Rico, na Guiana, na Guiana Francesa e, no ano de 2021, na Argentina e no México²⁰:

²⁰ A Colômbia autoriza a interrupção da gravidez desde 2006 em caso de risco à saúde física e mental da mulher, em casos de estupro, incesto e deformidade severa do feto. Embora não seja um permissivo legal incondicionado, acaba por abarcar grande parte das demandas das mulheres por aborto legal.

Figura 2: Legislação sobre aborto na América Latina



Fonte: *Center of Reproductive Rights*, 2021 (com atualização referente ao México).

Os avanços legais (exemplificados pelo direito ao divórcio e leis contra a violência doméstica) na temática de gênero na América Latina podem ser tributados, em grande medida, aos movimentos feministas (Htun, 2003). Porém, a descriminalização do aborto permanece com poucos avanços e, até mesmo, vem experimentando retrocessos. O caso da América Latina é emblemático por várias razões: enquanto países da Europa Ocidental e os Estados Unidos legalizavam o aborto entre o fim da década de 1960 e a década de 1980, as leis pouco se alteraram na América Latina no mesmo período, tornando-se, em alguns casos, ainda mais restritivas. Em contrapartida, importantes direitos foram conquistados em temas como o mercado de trabalho e a educação. Especificamente na temática do aborto, há um contraste entre o caráter restritivo do final do século XX e a postura de vanguarda dos países latino-americanos no início do século XX (Htun, 2003).

Blofield (2006) aponta o aborto como um problema de saúde pública, o qual, mesmo com a atuação dos movimentos feministas²¹, não sofre contestações legais substantivas contra sua proibição. Nesse cenário, a Igreja e as parcelas mais conservadoras da sociedade têm conseguido maior atenção da mídia e dos políticos. A proibição ao aborto reside em uma contradição: apesar de ser um dos pontos centrais do feminismo liberal, seu impacto recai diretamente sobre as mulheres pobres – sendo delas a real preocupação com o tema. Isso faz com que o tema do aborto esteja muito próximo a outras questões latino-americanas que também não são de interesse das classes médias, como o reconhecimento dos direitos trabalhistas para as empregadas domésticas. A diferença do aborto para essas questões é que a sua legalização não traria custos econômicos comuns à redistribuição, mas o contrário: representaria uma diminuição de gastos na saúde pública (Blofield, 2006).

Mesmo nesse cenário, acreditamos que dois casos mereçam destaque: o do Uruguai e da Argentina. O primeiro é importante porque, no ano de 2012, o país legalizou a prática do aborto em qualquer circunstância até a 12ª semana de gestação; e o segundo pela legalização da prática no ano de 2021, fruto da grande mobilização popular, que tomou as ruas em 2018

Nossa análise tem início com o caso do Uruguai. Até dezembro de 2012, o aborto era considerado crime no país, previsto por uma lei de 1938 (*Ley 9.763*). Os permissivos legais eram semelhantes aos da legislação brasileira e a pena prevista para a mulher que abortasse era de três a seis meses de prisão, e de seis a 24 meses para o profissional ou agente que realizasse o procedimento.

Ao longo do século XX, ocorreu no Uruguai um recrudescimento do tratamento conferido a mulheres que abortavam, sendo comum na década de 1990 a denúncia por parte de profissionais da saúde, embora raramente com consequências legais (Rostagnol, 1993, apud Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009). Em um contexto de condenação, mas uma tolerância social à prática, diversos projetos de lei visando a descriminalização foram apresentados.

²¹ Corrêa destaca na década de 1990 a “Campanha Regional pela Despenalização do Aborto” e a elaboração de uma estratégia regional, pela Rede Latino-Americana e Caribenha de Saúde da Mulher, na qual o debate público sobre o tema foi priorizado (Corrêa, 2004). Sobre: “a partir de los procesos de democratización de los años 80, el tema integra el debate político en muchos países de la región. Del mismo modo, se incorpora al debate integrando las agendas relativas al Estado y la sociedad civil.” (Rocha *et al.*, 2009, p 220).

Nos anos 1978/1979, uma Comissão formada por membros dos Ministérios da Justiça e do Interior apresenta, em plena ditadura militar, um projeto legalizando o aborto até as doze primeiras semanas de gestação. O projeto foi, claro, descartado. Na sequência, as mulheres presentes no Acordo Programático Nacional (que articulava a saída da ditadura) apresentaram, nos anos 1984/1985, o tema, mas, pelo caráter consensual da instância, o mesmo também foi descartado. No período pós-ditadura, em 1985, o Partido Colorado apresentou uma iniciativa parlamentar pela descriminalização, mas o debate não prosperou (Rostagnol, 1993, apud Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009).

Já na década de 1990, o debate ganhou força no Uruguai. Em 1993, foi apresentado o projeto de “*Regulación de la voluntaria interrupción de la gravidez*”, prevendo o direito aborto irrestrito até 12 semanas, com maior prazo por questões de saúde, além de prever a obrigação dos hospitais garantirem o serviço, bem como assegurar o direito de objeção de consciência por parte dos profissionais de saúde. O projeto foi aprovado na Comissão de Bioética da Câmara dos Deputados, porém não chegou a ser debatido em plenário. Em 1998, o projeto de 1993 voltou a ser apresentado com pequenas modificações, mas não prosperou (Rostagnol, 1993, apud Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009).

No ano de 2001, ocorreu um aumento das mortes de mulheres em decorrência do aborto ilegal no Uruguai, o que levou à mobilização por parte da comunidade médica. Isso somado à pressão social fez com que a bancada de mulheres do parlamento desarquivasse o projeto de 1993, contando com apoio da *Coordinadora Nacional de Organizaciones por la Defensa de la Salud Reproductiva*, liderada por organizações feministas. O projeto *Defensa de la Salud Reproductiva* que, além do conteúdo do projeto de 1993, incorporava educação sexual e acesso a métodos contraceptivos foi aprovado em 2002 pela Câmara dos Deputados, mas o Senado votou contrariamente em 2004. Ainda que o projeto não tenha prosperado, em 2004, o Ministério da Saúde aprovou a Portaria 369, referente ao pré e pós aborto, garantindo o cuidado às mulheres e confidencialidade do ato (Rostagnol, 1993, apud Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009).

Em 2007, após uma mulher ser processada por abortar, em razão da denúncia de um médico, houve grande mobilização popular no país, o que levou o Senado uruguaio a aprovar um projeto para despenalizar o aborto. Em novembro de 2008, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto, mas o mesmo foi então vetado pelo

Presidente Tabaré Vázquez. (Rostagnol, 1993, apud Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009).

O tema volta ao debate no legislativo em dezembro de 2011, com aprovação de um projeto descriminalizando o aborto partindo do Senado. Esse projeto deveria ir à Câmara dos Deputados, mas em razão de um problema de quórum de votação, o projeto não seguiu adiante. Por fim, em 2012, o aborto, em projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados, foi finalmente legalizado.

Em que pese o aborto seja legalizado no Uruguai, acreditamos que, embora o retrocesso de um direito conquistado não seja algo simples, pairam ainda ameaças constantes. Também por lá, o direito ao aborto está inserido em um conjunto de políticas progressistas, alvo de ataques por parte de lideranças religiosas e movimentos conservadores.

A chegada de uma coalizão de esquerda pela primeira vez à presidência, a Frente Ampla, em 2005, representou uma ameaça às forças conservadoras e religiosas. Essa vitória fez parte de um processo de reconstrução democrática, no qual a legalização do aborto esteve incluída. E aqui já percebemos a primeira contradição e risco: a mesma coalizão que permitiu o debate sobre gênero, elegeu um presidente com fortes vínculos com a Igreja Católica, que, passando por cima da vontade popular, vetou a legalização do aborto no país.

Ainda que sendo de esquerda, a Frente Ampla foi a primeira força política que permitiu a presença de um setor explicitamente religioso em seu partido, com a eleição de uma mãe-de-santo para o Parlamento, pertencente a um grupo com posição contrária ao aborto. Além disso, o Presidente Tabaré Vázquez (em seus dois governos: 2005-2010 e 2015-2020) foi uma espécie de “operador” dessas forças religiosas, principalmente no que diz respeito ao aborto. Participou de vários eventos organizados pelo *Opus Dei*, tendo assinado a campanha para revogar a lei em 2013 (Iglesias; Kreher; Abracinskas; Puyol, 2020).

Apesar do crescimento de grupos contrários à agenda de gênero²² no Uruguai, esses enfrentam uma forte resistência, e não apenas por grupos que são alvo de seus

²² Agenda de gênero é aqui entendida como “a agenda-síntese dos temas priorizados por diversos atores (e atrizes), tendo como eixo as relações de gênero, não se confundindo com a agenda de nenhum grupo particular. Reúne, assim, temas e propostas levantados por mulheres participantes de movimentos

ataques. Academia e mídia têm se mobilizado. Da mesma forma – graças à pressão de movimentos sociais – autoridades do governo têm questionado o papel e as intenções desses grupos (Iglesias; Kreher; Abracinskas; Puyol, 2020).

Provavelmente, os mesmos motivos que colocam o Uruguai como um dos países mais avançados da região em termos de reconhecimento da nova agenda de direitos – com melhores indicadores de igualdade, menores taxas de corrupção, estabilidade do sistema político e democrático, altos níveis de participação, organização cidadã e baixa religiosidade de sua população – são aqueles que determinam que os conservadores e contrários à agenda de gênero não representem o mesmo risco como em outros países da região (Iglesias; Kreher; Abracinskas; Puyol, 2020). Passamos, assim, à descrição breve sobre outro país da região que tem mostrado força de resistência: Argentina.

O Código Penal Argentino, de 1921, prevê que aborto é crime, exceto nas hipóteses de gravidez resultante de estupro, risco de vida da mulher e abuso contra pessoas portadoras de demência ou idiotas (no sentido de deficiência mental profunda). Originalmente, a hipótese permissiva estava restrita a casos de mulheres portadoras de deficiência (por questões eugênicas), as outras hipóteses somente foram previstas em 1968, por meio de decreto, e mediante judicialização dos casos. Com o breve período democrático iniciado em 1973, as leis do período ditatorial ficaram sem efeitos, assim, as mudanças de 1968 somente voltaram a vigorar em 1976, em um novo golpe militar.

Com a redemocratização, mais uma vez, em 1984, a legislação sobre o aborto retomou o texto original de 1921. E, após a primeira tentativa de colocar a questão na agenda parlamentar, com a proposta na Câmara dos Deputados de descriminalização do aborto em caso de estupro, no ano de 1989, o Congresso Argentino não discutiu a questão do aborto até a década de 1990. Os direitos sexuais e direitos reprodutivos reaparecerão no cenário político argentino sob a coalizão conservadora entre o Governo Justicialista e a Igreja Católica, que promoveu o posicionamento do Vaticano em questões de sexualidade e gênero (Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009).

Durante a Reforma Constitucional de 1994, uma aliança entre a hierarquia eclesiástica e o Partido Justicialista promoveu a introdução de uma cláusula constitucional sobre o direito à vida desde a concepção. Graças à resistência dos

populares e temas e propostas formulados pelo feminismo, em suas diferentes vertentes. (Farah, 2004, p. 53).

movimentos de mulheres, a cláusula não foi incluída no texto constitucional, apesar de forte pressão da Igreja (Rocha; Rostagnol; Gutiérrez, 2009).

Em 1998, após uma reunião com o papa João Paulo II, Carlos Menem, o então Presidente argentino, declarou, por meio de Decreto, o Dia do Nascituro na Argentina, 25 de março. Na primeira celebração, em 1999, o presidente afirmou que a defesa da vida era uma prioridade na política externa argentina. Nesse contexto, a ex-esposa do presidente, contou em uma entrevista que fizera um aborto com o apoio de Carlos Menem.

Mudanças ocorrem nos anos 2000. O Judiciário autorizou o aborto de feto anencefálico. A juíza Carmen Argibay, de posicionamento favorável à descriminalização do aborto, ingressou em 2004 na Suprema Corte Argentina com uma arguição. Nesse mesmo ano, o governo do Presidente Néstor Kirchner, lançou diretrizes aos hospitais do país para que as mulheres que ingressassem com complicações decorrentes de aborto fossem tratadas confidencialmente. Em 28 de maio 2005, o Dia Internacional de Ação para a Saúde da Mulher foi lançado e, desde então, passou a promover atividades pelo país, com o lema: “Educação sexual para decidir, contraceptivos para não abortar, aborto legal para não morrer”. No Congresso Nacional, projetos a favor da descriminalização do aborto foram apresentados repetidamente. Em 2007, o projeto de *Ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo* (IVE) foi apresentado pela primeira vez, o mesmo estabelecia a legalização do aborto no país.

Em meio a avanços e retrocessos, em 2018, o projeto de *Ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo* (IVE) foi apresentado pela sétima vez, mas dessa vez foi ao legislativo. O projeto propunha a legalização do aborto até a 14ª semana de gestação e até o final da gravidez em três casos: estupro, risco à saúde física, psicológica e social da mãe e malformações fetais graves.

Importante destacar que o projeto somente foi à votação em razão da grande mobilização popular. No início de 2018, a *Campanha Nacional pelo Aborto Legal* realizou protestos em frente ao Congresso argentino, o que levou o Presidente Mauricio Macri a permitir a discussão legislativa sobre a legalização do aborto até a 14ª semana de gestação. O projeto foi aprovado, afinal, na Câmara dos Deputados, mas foi derrotado no Senado.

No entanto, a mobilização dos movimentos de mulheres e outros movimentos ligados a pautas progressistas permaneceu na Argentina. No ano de 2020, as mulheres tomaram as ruas exigindo a legalização do aborto no país. Esse dado combinado com a eleição presidencial de Alberto Fernández, que se posicionou favoravelmente à legalização do aborto e comprometeu-se a levar o tema à votação, culminou, em meio a um cenário desfavorável à mobilização popular em razão do Coronavírus, à legalização da prática, no ano de 2021.

O caso da Argentina mostrou a força dos movimentos sociais favoráveis à legalização do aborto. Para além da questão do aborto, a legalização da prática levou a novos debates na arena pública, em especial sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos, repercutindo em outros países da América Latina, como no Brasil. Porém, a permeabilidade desses movimentos no atual momento político brasileiro seja, talvez, bem baixa, o que acreditamos estar relacionado ao crescimento da influência conservadora nas políticas públicas (Quadros; Madeira, 2018). Nesse aspecto, o cenário brasileiro se aproxima do americano, como iremos desenvolver a seguir.

2.4 Políticas Pró-Escolha nos Estados Unidos: o declínio e o paralelo com o Brasil

O caso dos Estados Unidos, ao nosso ver, apresenta importantes similitudes com o brasileiro. Em 2016, Donald Trump foi eleito o 45º presidente dos Estados Unidos pelo Partido Republicano. Embora o partido tradicionalmente esteja inclinado a pautas mais conservadoras e nacionalistas, a eleição de Trump representou um profundo golpe à democracia norte-americana, com a ascensão de uma política populista, ultraconservadora e neoliberal. Apesar de Trump ter sido derrotado, nas eleições de 2020, pelo candidato democrata Joe Biden, a conquista da presidência norte-americana por uma candidatura com o perfil de Trump não pode ser dissociada dos principais movimentos sociais que a apoiam/apoiaram. Há/havia uma organização pela retomada de valores tradicionais da família e da nação, que pode ser observada também pelas medidas anti-imigração e pelo retrocesso na agenda de direitos reprodutivos.

Nos Estados Unidos, o aborto é legal desde 1973. Isso se deu em razão de uma ação junto à Suprema Corte americana. O caso, conhecido como *Roe versus Wade*²³, refere-se a uma jovem mulher, grávida, já mãe de dois filhos, no Texas. Ela, diante da impossibilidade de realizar aborto no estado²⁴, procurou, em 1969, duas advogadas, que ingressaram com uma ação contra as leis restritivas do estado. O caso chegou à Suprema Corte, que decidiu, no ano de 1973, amparada no direito constitucional da privacidade, que seria uma escolha da mulher prosseguir ou não com uma gestação. Assim, todas as legislações estaduais que penalizavam ou restringiam o aborto tiveram de ser modificadas.

A referida decisão serve, ainda hoje, de fundamento às ações impetradas no Brasil junto ao Supremo Tribunal Federal no sentido da descriminalização do aborto, porém segue sofrendo críticas em razão do chamado “ativismo judicial” e continua sendo alvo de ataques. Embora a decisão seja da década de 1970, não há garantias de manutenção do direito ao aborto nos Estados Unidos.

Apenas ano de 2021, os estados promulgaram 105 restrições ao aborto legal e, em setembro desse mesmo ano, entrou em vigor no Texas uma lei proibindo o aborto após seis semanas de gestação. A lei não somente cria severas restrições ao aborto legal, mas premia aqueles que denunciam clínicas e pessoas que auxiliarem na realização no procedimento, recompensando com pelo menos US\$ 10.000 cada ação judicial que impede uma pessoa grávida de realizar aborto no Texas (*Planned Parenthood*, 2021). Esse retrocesso legal está diretamente ligado a nomeações de juízes de perfil conservador para a da Suprema Corte norte-americana, o que possibilitaria reverter a decisão de 1973. Tal articulação se deu na busca de popularidade pelo presidente Trump, que contava com o apoio de movimentos sociais Pró-vida (ou seja: contra o aborto).

Assim como nos Estados Unidos, entendemos que há no Brasil um retrocesso na agenda de direitos humanos e um enfraquecimento da democracia²⁵, o que impacta diretamente os direitos reprodutivos. No caso do aborto, a legalização sempre foi um tema evitado, porém, na atualidade, há uma mobilização a fim de se retirar os poucos direitos existentes e que datam do ano de 1940.

²³ Sobre o caso, ver Garrow (1998).

²⁴ À época, no Texas, o aborto era permitido em caso de estupro e risco de vida à gestante.

²⁵ Sobre: Almeida (2019).

O Brasil tem apresentado um crescimento da influência religiosa e conservadora em suas políticas públicas, muito em razão do aumento da eleição de parlamentares vinculados a movimentos que atuam nesse sentido. O ápice dessa influência se deu na última eleição presidencial, quando, no ano de 2018, elegeu-se Jair Bolsonaro. O atual Presidente brasileiro enquadra-se, assim como Donald Trump, no que pode ser designado como populismo de direita, tema que aprofundaremos na sequência. Ainda que nossa ênfase seja no Poder Legislativo, a figura do Presidente – e também as relações intergovernamentais - nos diz muito sobre as correlações de forças que, efetivamente, atuam nesse campo político.

Bolsonaro foi eleito pelo PSL (Partido Social Liberal). Apesar do nome, a pauta liberal do partido está restrita à economia. Em relação aos costumes, o presidente, bem como os parlamentares do partido pelo qual ele foi eleito, tem posicionamento ultraconservador. E para além da união entre neoliberalismo e neoconservadorismo nas pautas do partido, o caráter populista também é bastante claro. Em meio a declarações preconceituosas, o então candidato prometia mudanças, sem um conteúdo específico, mas apontando para a retomada dos valores tradicionais (Tamaki; Fuks, 2020).

Sobre a questão do aborto, a política desse atual governo caminha na direção da sua proibição total. O Presidente nomeou como *Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos*, Damara Alves, uma pastora evangélica brasileira, que atuou por mais de 20 anos no Congresso Nacional como assessora, junto a parlamentares da bancada neopentecostal. Desde sua nomeação, a Ministra diz ser Pró-vida, tendo relançado a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família (que existia no Congresso desde 2015), presidida por Diego Garcia (PODE-PR) e que tem como objetivos a aprovação do Estatuto da Família (que define família como o núcleo estabelecido entre um homem e uma mulher), do Estatuto do Nascituro (que incentiva mulheres a não abortar no caso de estupro e prevê a disponibilidade de programa de transferência renda para as crianças fruto de aborto) e a PEC da Vida (que insere na Constituição que a “proteção da vida desde a sua concepção”) (Brasil, 2021). Paralelamente à atuação da referida Ministra, a diplomacia brasileira tem se posicionado de forma contrária às menções ao direito ao acesso universal a serviços de saúde reprodutiva e sexual, presentes em documento elaborado na 63ª sessão da *Comissão sobre a Situação da Mulher*, das Nações Unidas, por entender que os termos podem dar margem à promoção do aborto (G1, 2019).

Importante ressaltar que, assim como nos Estados Unidos, a atuação política conta com o apoio de movimentos contrários ao aborto. Isso é evidenciado pelo movimento *40 Days for Life*, que existe desde 1998, e faz manifestações em frente a clínicas legais que realizam a prática nos Estados Unidos. O movimento dialogava com a política de Donald Trump, sendo ele abertamente apoiador da organização e o primeiro presidente norte-americano a participar da Marcha pela Vida²⁶. Já no Brasil, no ano de 2019, o grupo *40 Dias pela Vida*, braço do referido grupo americano, fez uma vigília contra o aborto, idêntica às realizadas em solo norte-americano, desta vez em frente ao Hospital Pérola Byington, de São Paulo, que é o hospital referência para as mulheres vítimas de violência sexual. A líder da iniciativa no Brasil é Celene Salomão Carvalho, além de militante contrária à legalização do aborto, é política filiada ao PSL, apoiadora do presidente Jair Bolsonaro (Pública, 2019).

Ainda que o discurso mobilizado pelas organizações seja religioso, acreditamos que ele seja parte de movimentos mais amplos, nos quais o fundamentalismo religioso é instrumentalizado pelo poder vigente. Há uma estratégia de convencimento público e de formação de alianças. Isso é evidenciado pelo campo político:

É por meio da agenda “moral”, em que se destaca a temática da família, que parlamentares vinculados a diferentes denominações religiosas procuram construir sua imagem pública. A defesa da família encontra ecos no discurso da segurança, que exhibe uma sociedade ameaçada e uma oposição não apenas entre o bem e o mal, mas entre a ordem e a desordem atribuindo, à última, componentes morais. Vem sendo destacada em análises de conjuntura a aliança “BBB” (boi, bala e bíblia), que inclui a bancada ruralista (Biroli, 2016, p. 12).

As eleições presidenciais brasileira e estadunidense poderiam ser atribuídas, em um primeiro momento, à articulação de grupos religiosos, mas isso não explicaria a política econômica do país ou o tratamento conferido aos imigrantes (ou ainda a outros temas significativos de suas agendas políticas neoconservadoras). Assim, levantamos aqui a hipótese de uma convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, ou melhor, de uma instrumentalização do neoconservadorismo pelo neoliberalismo, conforme vem sendo defendido por Wendy Brown (2006). Ainda que as duas racionalidades pareçam contraditórias, ambas, visando fins diferentes, recentemente passaram a ignorar os valores democráticos. Quando a ordem neoliberal encontra uma

²⁶ Trump, em mais de uma oportunidade parabenizou a atuação do movimento (*40 days for life*, 2020).

racionalidade que valoriza o moralismo, o estatismo e o autoritarismo, esta passa a ser instrumentalizada para, afinal, o objetivo do enfraquecimento da democracia.

A religião, como dito anteriormente, não é a única chave de explicação para compreendermos o retrocesso na agenda dos direitos reprodutivos, nem de outras pautas que podem ser consideradas progressistas. Porém, a mobilização política do discurso religioso é um componente importante nesse escopo. E isto se dá por várias razões, a saber:

- A maioria das verdades religiosas são declarações absolutas do que pode ser considerado “verdadeiro”. Aqui não há espaço para contestações, mesmo com base em fatos e dados. Para além, a submissão é uma qualidade no fundamentalismo cristão, assim, a “verdade” não pode ser contestada. A combinação de submissão e fidelidade a uma verdade declarada pelo estado é a estrutura da forma de patriotismo defendida pelos neoconservadores;
- Ainda que todos sejam iguais aos olhos de Deus, não há apenas autoridade, mas também hierarquia, e legítima, no fundamentalismo cristão. Quando essa visão se infiltra no que resta da nossa cultura pública, quando o modelo pastoral se torna o modelo político, as desigualdades - não apenas a submissão à autoridade, mas também a legítima estratificação e subordinação - tomam a forma de norma;
- O populismo do cristianismo evangélico pode ser mobilizado para o fortalecimento da autoridade e do poder, a partir de dentro do Estado, convertendo-o em populismo político de direita. Importante ressaltar que isso não seria possível se não fosse tão grave e profundo o real enfraquecimento das instituições democráticas liberais e da própria cultura democrática, promovido pela racionalidade neoliberal;
- O neoconservadorismo valoriza o poder e o estatismo. Quando isso é combinado com o moralismo e o *ethos* de mercado, e quando um público é moldado pela combinação dessas forças e racionalidades, o resultado que se parece presenciar é o do reforço a uma cultura política antidemocrática, contrária aos princípios clássicos da democracia constitucional. Esse ataque ocorre em um momento em que as forças de

mercado globalizadas e a racionalidade política neoliberal ameaçam o constitucionalismo democrático liberal, já em declínio (Brown, 2006).

Em uma cultura democrática enfraquecida pelo neoliberalismo, o populismo das lideranças religiosas ingressa na política, na forma do populismo de direita. Nessa somatória, em que se unem a lógica mercantilista neoliberal ao autoritarismo neoconservador, temos o ressurgimento das políticas antidemocráticas, que são reforçadas, afinal, pela presença atuante de movimentos sociais de direita, que garantem essa autoridade e demandam pelo retrocesso (sobre o caso norte-americano e brasileiro: Fraser, 2017; Maitino, 2020; respectivamente). E é justamente o nosso interesse nesta Tese entender como se articulam tais movimentos em relação à pauta do aborto no Brasil. Após delimitarmos como será realizada nossa análise do ponto de vista metodológico, passaremos, finalmente, a uma inicial descrição das formas de articulação desses movimentos no âmbito do legislativo brasileiro.

3 DISCURSO E GÊNERO

O objeto de nossa análise nesta tese são os discursos proferidos nas audiências públicas propostas na Câmara dos Deputados com teor contrário à legalização do aborto. Acreditamos que os discursos sejam muito maiores que o simples falar, eles são e estão relacionados aos agentes, ao conteúdo e às relações de poder que se estabelecem e se entrecruzam. Vamos aqui, primeiramente, estabelecer o que entendemos como “discurso”, para podermos estabelecer, ao final, quais seriam as nossas principais categorias de análise.

A partir das categorias de análise, passamos, na sequência, aos enquadramentos dos argumentos contrários ao aborto. Não nos parece que o discurso religioso seja o principal mobilizado, há a questão científica, relativa ao início da vida, assim como o argumento de defesa da família, entre outros. É o que pretendemos verificar.

3.1 O Discurso

Atribuem-se a Saussure (2006) os primeiros estudos acerca da linguística moderna. A obra do autor, *Curso de Linguística Geral*, publicada postumamente em 1916, nos apresenta os primeiros traços da ciência da linguística como a conhecemos. A linguagem é reconhecida como o fator mais importante na vida dos indivíduos e na vida da sociedade. Para esta referência, a linguagem seria multiforme, pertencente a diversos domínios do conhecimento. À língua seria atribuído o primeiro lugar no estudo da linguagem, por esta ser o meio fornecido pela coletividade para a articulação de palavras e a reprodução de ideias. Ainda que o cerne de sua teoria não esteja nas relações de poder ligadas ao discurso – escolha adotada neste trabalho – há o entendimento de que a tarefa da linguística não estaria restrita à linguagem, indo mais além. A linguística deve:

- a) fazer a descrição e a história de todas as línguas que puder abranger, o que quer dizer: fazer a história das famílias e línguas e reconstruir, na medida do possível, as línguas-mães de cada família;
- b) procurar as forças que estão em jogo, de modo permanente e universal, em todas as línguas e deduzir as leis gerais às quais se possam referir todos os fenômenos peculiares da história;
- c) delimitar-se e definir-se a si própria (Saussure, 2006).

É importante destacar que, para Saussure, a língua seria a parte social da linguagem, um sistema de signos que exprimiria ideias. Da ideia de sistemas de signos, dentre os quais está inserido o principal – a língua -, o autor passou a denominar a ciência que estuda os símbolos na vida social de Semiologia. Em sua obra, Saussure não pretendeu explicar os signos, mas abriu os caminhos para o desenvolvimento de teorias de Semiologia aplicadas à linguística. Nas palavras do autor: “A Linguística não é senão uma parte dessa ciência geral; as leis que a Semiologia descobrir serão aplicáveis à Linguística e esta se achará dessarte vinculada a um domínio bem definido no conjunto de fatos humanos.” (Saussure, 2006, p. 24)

Dentre os caminhos da linguística, dois se destacam: análise de conteúdo e análise de discurso. Aqui, propomos uma análise de dados que transita entre essas duas, a análise textual discursiva, que é

(...) um processo que se inicia com uma unitarização em que os textos são separados em unidades de significado. Estas unidades por si mesmas podem gerar outros conjuntos de unidades oriundas da interlocução empírica, da interlocução teórica e das interpretações feitas pelo pesquisador. Neste movimento de interpretação do significado atribuído pelo autor exercita-se a apropriação das palavras de outras vozes para compreender melhor o texto. Depois da realização desta unitarização, que precisa ser feita com intensidade e profundidade, passa-se a fazer a articulação de significados semelhantes em um processo denominado de categorização. Neste processo reúnem-se as unidades de significado semelhantes, podendo gerar vários níveis de categorias de análise. (Moraes; Galiuzzi, 2006, p. 118).

A fim esclarecermos esse caminho, destacaremos alguns pontos das análises de conteúdo e de discurso. Para a análise de conteúdo, há três passos a serem seguidos: pré-análise; exploração do material; e tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na primeira fase, há a escolha dos documentos de análise, a formulação de hipóteses e a construção de indicadores. Na segunda, ocorre a codificação, recorte, classificação e categorização. E, por fim, a análise dos dados (Bardin, 2016).

A análise de conteúdo pode ser quantitativa ou qualitativa. Embora a última apresente especificidades, sendo mais suscetível a erros. A análise qualitativa é válida para a construção de deduções determinadas sobre um acontecimento ou uma variável com inferência precisa (Bardin, 2016, p. 145). Importante ressaltar que “(...) ênfase na subjetividade não é inconciliável com o rigor científico. Este não exclui nem substitui

sentidos latentes e intuições não quantificáveis. A análise de conteúdo, numa abordagem qualitativa, ultrapassa o nível manifesto, articulando o texto com o contexto psicossocial e cultural.” (Moraes, 1999, p. 9)

Já para a análise de discurso, que tem em Pêcheux²⁷ seu grande nome na escola francesa, toda sequência de enunciados é uma série, léxico-sintaticamente determinada, de pontos de deriva (de espaços de imprevisibilidade) que oferecem espaço à interpretação. A análise de discurso desenvolve-se nesse espaço (Pêcheux, 2008). Por meio das descrições regulares das formações discursivas, seria possível perceber os momentos de interpretação como tomadas de posição e efeitos de identificação assumidos (Pêcheux, 2008).

Maingueneau (1977), por sua vez, relaciona a análise de discurso com textos produzidos no quadro de instituições que limitam a enunciação. Nesses textos, cristalizam-se conflitos (sociais, históricos...) que delimitam seu espaço no interior de um interdiscurso limitado. Aqui já vislumbramos os jogos de poder, tanto que o objeto de análise seria o que Foucault considera como “práticas discursivas” (o que será desenvolvido ao falarmos da teoria de Foucault). Assim, a análise de discurso estaria relacionada com arquivos, e não com exemplos de gramática. É uma disciplina que deve filtrar e integrar os movimentos das disciplinas nas quais se apoia – marxismo, psicanálise e linguística.

A importância da interdisciplinaridade nos estudos de análise de discurso, a percepção dos elementos discursivos em seu processo semiótico de construção de significados, assim como a força ideológica que permeia a prática discursiva, também aparecem nos argumentos de Fairclough (2001). A análise de discurso não diria respeito apenas à linguística e à psicologia, mas também à sociologia, à história e à ciência política. As análises de discurso são voltadas, em conjunto, para a linguística e para pensamentos políticos e sociais. O texto, assim, deve ser entendido e estudado através de um olhar que englobe, também, a dimensão da prática discursiva e da prática social; de modo a investigar o discurso em conjunto com a mudança social e cultural.

Assim, quando falamos de um discurso contrário ou favorável ao aborto, isso não é mera opinião do locutor. Ainda que falássemos de alguém não inserido no campo

²⁷ Ainda que se atribua a Pêcheux a estruturação da escola francesa de análise de discurso, muitos autores percebem a influência de Foucault em sua obra, assim como o contrário. O conceito de formação discursiva é apresentado por Barona (2004) como um dos pontos em que as teorias se encontram, cabendo aos autores uma paternidade partilhada.

político, esse agente faz parte de um grupo social, que o influencia e é influenciado. Há na fala do agente o contexto histórico do qual faz parte, assim como o universo político.

A linguagem é sistemática e social, e representa um modo de ação no mundo; ou seja, é um modo de representação que deriva práticas sociais. Assim, a linguagem é a forma pela qual grupos sociais se relacionam e nas quais instituições são formadas na sociedade; de modo que há uma relação dialética entre discurso e estrutura social, na medida em que instituições, leis e discursos são criados e moldados. Nesse sentido, os discursos são socialmente constituídos, ao mesmo tempo em que eventos discursivos geram arranjos institucionais, constroem e atribuem significados ao mundo – contribuem para a construção de identidades sociais; ajudam a construir relações sociais entre pessoas; e a construir sistemas de conhecimento, ideias e crenças (Fairclough, 2001).

Assim, para Fairclough (2001), é importante identificar o discurso, também, como uma prática política que estabelece, sustenta e muda relações de poder e entidades coletivas – aqui podemos pensar em classes, blocos, comunidades, grupos, e categorias de gênero –; e como uma prática ideológica que constitui, naturaliza, sustenta e muda significações do mundo de diversas posições em relações de poder. Além disso, a prática discursiva tem o potencial de desenhar convenções e normas que naturalizam relações de poder particulares. Quando falamos que vivemos em período de retrocesso, isso não diz apenas sobre a atuação do estado e suas políticas públicas, fala também da sociedade. As práticas políticas no sentido da não percepção das mulheres como sujeitos de direitos reverberam na sociedade – há a legitimação do controle dos corpos das mulheres e, como consequência, a naturalização da retirada de direitos, como no caso dos entraves encontrados para a realização mesmo do aborto legal.

Em relação à prática discursiva, podemos destacar como relevante para a análise proposta, a ideia de que textos são produzidos de formas específicas para contextos sociais específicos. Assim, tanto a forma como os participantes produzem e interpretam o texto em dado contexto quanto as identidades sociais desses participantes importam. Destacar, portanto, a etnia, idade, gênero e demais características de tais indivíduos, passa a ser relevante para o entendimento do texto e do contexto. No caso do campo político, esse ponto pode ser facilmente notado, há um discurso apropriado ao meio, ao qual os participantes devem compreender. Na sequência, observaremos *quem são os deputados que convocam as audiências públicas contrárias à legalização do aborto:*

homens, heterossexuais, de partidos conservadores, ligados às igrejas católica ou (neo)pentecostais. Esse cenário nos leva a uma melhor compreensão do discurso.

Já em relação ao discurso enquanto prática social, podemos salientar as dimensões de ideologia, poder e hegemonia trabalhadas por Fairclough (2001). O autor resgata Althusser e Gramsci para afirmar a importância de pensar como as ideologias são naturalizadas pelo discurso e se tornam senso comum – no sentido de estar implícita e inconsciente em diversas práticas sociais. Localizar a ideologia no evento discursivo é um exercício que auxilia a compreensão de como ela serve enquanto um conjunto de orientações acumuladas, construídas em torno de normas e convenções sociais. Assim, afirma-se a ideia de que ideologias surgem em sociedades caracterizadas por relações de dominação com base em classe, grupo social e gênero, por exemplo. No caso da nossa análise proposta nesta tese, a ideologia “pró-vida” tem base em um grupo social fortemente ligado às religiões, mas não só: há também o conjunto de um grupo social conservador, com interesses mais amplos de classe. Veremos essas ideologias mais adiante.

Fairclough (2001) acrescenta, ainda, a importância de se estudar a disputa pela hegemonia no discurso em instituições particulares como, por exemplo, no âmbito do congresso, do parlamento. E que mudanças nos discursos podem ser um reflexo dessas disputas, uma vez que há contradições sistêmicas permanentes, inclusive no que diz respeito a discursos sobre gênero. Assim, podemos estudar tais discursos olhando para suas mudanças e permanências, no sentido de entender como a prática social do discurso contribui para a transformação, preservação ou reprodução de relações de gênero tradicionais e hegemônicas.

Para nos auxiliar no aprofundamento sobre considerações de disputa das ideologias pela hegemonia, iremos lançar mão das ideias de “jogos de poder” em Foucault (2010), especialmente quando ele se refere à existência das práticas discursivas. Para além, em razão de o autor entender na sexualidade um importante mecanismo de controle, acreditamos que sua teoria nos seja cara para a construção das categorias de análise.

De acordo com Foucault (2002), o discurso não é um simples conjunto de fatos linguísticos ligados por regras sintáticas de construção, é também um jogo estratégico e polêmico, de ação e reação, de dominação e esquiva, tratam-se, ao fim e ao cabo, de “dispositivos discursivos”. Uma hipótese apresentada pelo autor é a de que, em toda a

sociedade, o discurso é produzido de forma controlada, sendo selecionado e redistribuído por determinados procedimentos/dispositivos que têm a finalidade de projetar seu poder, dominar seu acontecimento aleatório e evitar sua materialidade (Foucault, 1999b).

Em nossa sociedade, conhecemos procedimentos de exclusão (sendo o mais evidente o da interdição), eis que reconhecemos que não se pode falar de qualquer assunto, e esse “não falar” está ligado ao tabu do objeto (o tema que não deve ser tratado), ao ritual da circunstância (os lugares em que não se pode falar) e ao direito do/a sujeito/a que fala (nem todos são titulares do discurso). Esses três tipos de interdições se cruzam e se compensam, formando uma rede que, por ser mais fechada em determinados assuntos (por exemplos: sexualidade e política), revela como o discurso está relacionado com o desejo e o poder (Foucault, 1999b). Em relação ao aborto, o dispositivo da interdição atua diretamente: ainda que seja uma prática conhecida – e praticada por muitas mulheres – não se fala sobre o tema, nem sobre os impactos da prática e da proibição da mesma na vida das mulheres e mesmo no sistema de saúde. No debate legislativo contrário à legalização, a sexualidade é contornada, evitada, escamoteada e o debate é centrado na figura do feto.

Além da interdição, há a exclusão pela rejeição, que, no período da Idade Média, evidenciava-se na oposição de razão e loucura, não cabendo aos considerados loucos a titularidade do discurso (Foucault, 1999b). Ainda que o conceito de loucura da época esteja ultrapassado, a rejeição permanece. Essa rejeição não se dá mais na oposição entre razão e loucura, mas sim na dicotomia conhecimento *versus* ignorância, já que aquele que domina o teor do discurso rejeita o que é dito por alguém considerado ignorante em relação ao tema. Aqui aparece a figura dos especialistas que podem versar sobre determinado tema. No caso das audiências, veremos que aqueles que falam seriam as “autoridades” sobre o assunto, legitimando as suas falas. Porém, por detrás da maior parte destes discursos, há interesses específicos e o comprometimento da defesa de uma “verdade” específica, o que nos leva ao último dispositivo desse sistema de exclusão.

O último grande sistema de exclusão que atinge o discurso é a vontade da verdade (Foucault, 1999b), que está ligada ao enunciado do discurso, ao seu sentido, à sua forma, seu objeto e sua referência. Assim como os outros sistemas de exclusão, a vontade de saber apoia-se sobre um sistema institucional, sendo ao mesmo tempo reforçada e reconduzida pelas práticas institucionalizantes, especialmente pela forma em

que o saber é distribuído, valorizado e atribuído na sociedade. A “vontade da verdade” (de dizê-la e de aceitá-la) atua como um mecanismo de exclusão de todos aqueles que a contornam e a confrontam com a verdade.

Há, nas sociedades, um desnivelamento entre os discursos, entre aqueles que simplesmente “se dizem” e vão além do ato que foram pronunciados e aqueles que dão origem a outros, que vão muito além de sua formulação. Em nossa cultura, conhecemos esses últimos discursos como religiosos, jurídicos, científicos e literários (Foucault, 1999b). Assim, é possível afirmar que há, em nossa sociedade, diferentes lugares de produção da “verdade”, como no caso do discurso das práticas judiciais, que, no Ocidente, ao estabelecer a forma como os homens (e mulheres) deveriam ser julgados por seus erros, definiu tipos de subjetividade, formas de saber e relações entre o homem (e a mulher) e a verdade (Foucault, 2002). Dessa produção da verdade, com origem religiosa, passando a outras formas de poder, pela lei e pelo Estado, o aborto se tornou uma prática proibida, antes pecaminosa. Há uma disputa pela enunciação da “verdade”. Enquanto os movimentos de mulheres se mobilizam para provar que o aborto é um direito de exercício de autonomia para as mulheres, um direito civil básico, há em disputa uma outra ordem que reafirma a verdade da lei, evitando-se o debate a respeito da autonomia e dos direitos.

Ainda segundo Foucault, para analisarmos o discurso em suas condições, seu jogo e seus efeitos, é preciso questionar nossa própria vontade da verdade, restituir ao discurso seu caráter de “acontecimento” e suspender a soberania do significante. Para tanto, haveria exigências de método, correspondentes a alguns princípios (Foucault, 1999b). São elas:

- Princípio de inversão: é preciso não mais reconhecermos a fonte dos discursos, o princípio de sua extensão e de sua continuidade nas figuras aparentemente positivas do autor, da disciplina e da vontade da verdade, mas, sim, o jogo negativo de um recorte e da rarefação do discurso.
- Princípio de descontinuidade: os discursos devem ser tratados como práticas descontínuas, que podem se cruzar, ignorar ou destruir.
- Princípio de especificidade: não analisar o discurso com base em significações prévias, concebendo-o, sim, como uma violência que impomos às coisas, que levam a sua regularidade.

- Princípio da exterioridade: não passar do discurso para seu núcleo, mas sim, a partir do discurso mesmo, às suas condições externas de possibilidade, sua aparição e sua regularidade.

A análise de discurso visa compreender um enunciado na singularidade de uma situação, determinando as condições de sua existência, fixando seus limites da forma mais justa, mostrando suas correlações com outros enunciados a que possa estar ligado e que outras enunciações ele exclui. Essa análise somente é possível pelo respeito às exigências de método, eis que assim é possível ver o espaço em que os acontecimentos discursivos se desenvolvem, descrevendo, dentro e fora dele, jogos de relações e de poder (Foucault, 2010).

Com a unidade de um discurso, tratamos de uma dispersão de elementos que pode ser descrita em sua singularidade, desde que possamos determinar as regras específicas segundo as quais foram formados os respectivos objetos, enunciações, conceitos e escolhas teóricas. Esse sistema de formação dos discursos compreende a justaposição, a coexistência ou a interação entre diferentes elementos, como instituições, grupos sociais e técnicas, além de um relacionamento estabelecido pela prática discursiva. Esses diferentes níveis não são independentes uns dos outros, eles se desenvolvem segundo uma hierarquia de relações (Foucault, 2010)

Os sistemas não são coações que resultam do pensamento do homem ou do jogo de suas representações, nem determinações formadas nas instituições e transcritas no discurso. Os sistemas residem no próprio discurso ou em suas fronteiras, em que se formam regras para sua existência, prescrevendo o que deve ser correlacionado com a prática discursiva, a fim de que essa prática se refira a determinado objeto, empregue uma enunciação ou utilize um conceito. Dizer que os sistemas formam regras para o discurso não significa que definam suas características e possibilidades de forma imutável, eis que os elementos com os quais estão relacionados podem sofrer mutações intrínsecas que serão integradas à prática discursiva, sem modificar sua regularidade. Além disso, as práticas discursivas modificam suas próprias relações, já que não exercem seus efeitos apenas no discurso, mas também nos elementos que são articulados por essas relações (Foucault, 2010).

Os sistemas de formação não esgotam os discursos uma vez considerados esses o resultado final de uma elaboração na qual estão em jogo a língua e pensamento, as categorias e as experiências, aquilo que se vive e aquilo que se espera, os

acontecimentos e as coações formais. O que se analisa não é o estado terminal do discurso, mas sim os sistemas que tornam possível essa forma final, não cabendo decifrar o interior daquilo que reconhecemos como discurso, mas sim sua superfície (Foucault, 2010). Por essa razão, quando falamos de análise de discurso em uma perspectiva foucaultiana não estamos falando apenas do enunciado, mas das redes que o possibilitam. No caso das audiências, queremos entender quem são os deputados que as convocam, quais são as redes que os apoiam, quais os interesses para além do texto, quais são os agentes que participam, de que movimentos fazem parte e como se articulam com esses.

A nossa escolha por Foucault, além de ter a intenção de desvendar os interesses por trás das falas, pretende estabelecer a ideia de controle dos corpos com manutenção de poder – da ordem vigente.

Em uma perspectiva diferente, mas acreditamos que por vezes complementar, Bourdieu (2003a) entende o discurso como resultado da junção de *habitus* linguístico e mercado linguístico. Para uma melhor compreensão do conceito, é necessária uma explicação sobre as terminologias usadas pelo autor.

Porém, antes acreditamos ser importante a reflexão feminista sobre as teorias do autor. Bourdieu elaborou em “A dominação masculina” (2002), de acordo com o autor essa dominação faz das mulheres objeto de trocas simbólicas, colocando-as em um estado de dependência simbólica, na qual elas existem antes para os outros do que para si, devendo ser “objetos atraentes”. Há uma constante preocupação com a “feminilidade”, pela qual é preciso ser delicada, submissa, discreta e sorridente. Há uma vigilância constante para ser o objeto esperado, como se a dependência em relação aos outros fosse constitutiva feminino.

A principal crítica ao autor é desconsiderar o desenvolvimento teórico prévio de seu objeto – a dominação masculina. Há um lugar específico para os estudos de gênero no campo das ciências sociais, que não pode ser ignorado ou silenciado (Matos, 2008). Para além:

Uma das críticas feministas mais recorrentes à sua teoria da dominação masculina refere-se ao pressuposto da ‘incorporação’ e da ‘aceitação’ que os dominados (no caso, as mulheres) teriam para com os dominantes (no caso, os homens) pelo fato de terem internalizado em seus corpos os esquemas de dominação como *Habitus*, isto é, sistemas de disposições adquiridas que internalizam as estruturas sociais. As críticas a essa análise costumam

considerar que as mulheres apareceriam como responsáveis da dominação (Scavone, 2008a, p. 182).

Compartilhamos dessa crítica. Aqui, não pretendemos utilizar das teorias do autor em relação a gênero ou à dominação masculina, mas acreditamos que os conceitos sociológicos relativos à dominação, violência simbólica e, especialmente *habitus* e campo sejam de grande valia a nossa pesquisa. Assim, seguem os conceitos do autor que desenvolveremos em nossa análise.

O *habitus* linguístico é o produto das condições sociais, produção de discurso ajustada a uma determinada “situação” ou, antes, a um mercado, a um campo. Aqui, “situação” é entendida como o contexto do fato linguístico. A fala não está reduzida à sua execução, eis que não pode ser compreendida independentemente da situação (Bourdieu, 2003a). No caso das audiências, o *habitus* linguístico seria o discurso elaborado para aquele meio (legislativo), com fins determinados (a proibição do aborto).

A admissibilidade da palavra não está reduzida à gramaticalidade. Sociologicamente definida, a admissibilidade vai além das regras da língua, englobando regras imanentes a uma “situação” ou a um mercado linguístico. Essas regras devem ser dominadas intuitivamente (Bourdieu, 2003a).

Como “mercado linguístico”, entende-se a produção de discurso dirigida à avaliação e valoração de receptores. O conhecimento da competência linguística não determina, isoladamente, o valor do discurso. Esse valor depende das leis de formação de preços no mercado. É possível dizer que o mercado linguístico é, ao mesmo tempo, de forma concreta, uma situação social, constituída por interlocutores com uma posição social elevada e propriedades, percebidas inconscientemente, orientando a produção linguística. Abstratamente, o mercado linguístico é um conjunto de leis variáveis de formação de valor das produções linguísticas (Bourdieu, 2003a). Ou seja, o mercado linguístico é, para nossa análise, a situação da audiência, mas não só, é também o conjunto de valores e interesses defendidos.

Já que há um valor nas produções linguísticas, é possível afirmar que a competência, inserida em um mercado, nada mais é do que um “capital linguístico” – a autoridade do locutor dá valor à sua fala, e o seu capital linguístico é determinado de acordo com a sua situação social, relações institucionais e posição social. O capital linguístico é o poder sobre a formação de valores linguísticos, isto é, o poder de tirar

proveito dessa formação, recolhendo a mais-valia específica. Essa ideia de capital linguístico não é definida por si, dependendo do mercado para a produção de ganhos (Bourdieu, 2003a). Aqui retomamos de quem são os locutores aptos para o discurso, as “autoridades”. Sobre o aborto, quem seriam os detentores desse capital linguístico? Especialistas, com conhecimentos específicos sobre o tema. A qualificação dá valor à fala dos locutores – o que lhes permite tirar proveito da situação, conforme seus interesses.

No mercado linguístico, há relações de força – os produtores e os produtos linguísticos não são iguais. As relações de força linguísticas transcendem a situação, não estando reduzidas às relações de interação nas quais as situações são determinadas. As interações dentro das relações sociais não devem ser percebidas isoladamente, pois pertencem a relações objetivas entre os grupos que falam as línguas dos indivíduos (Bourdieu, 2003a).

Para que o capital e a dominação linguística produzam efeitos, é necessária uma certa unificação do mercado linguístico, que significa a sujeição dos locutores às mesmas leis de formação dos valores linguísticos. Nas relações de dominação linguística que ocorrem no mercado, há uma lógica específica, não redutível à dimensão econômica (Bourdieu, 2003a).

Como consequência dessa ideia, podemos perceber o quanto a investigação realizada pela interação de indivíduos é complexa, eis que não se trata aí somente da relação entre esses indivíduos, mas também de uma relação de força, linguística e cultural, de dominação. Como o registro de uma investigação é marcado pela dominação, o resultado obtido não é a manifestação direta de uma competência, mas sim a competência dirigida a um mercado (Bourdieu, 2003a).

Os efeitos de mercado e de dominação são exercidos sobre todos/as. Há uma legitimidade linguística estabelecida pelas leis de mercado, que censuram aqueles que não podem falar senão entre os seus (o falar franco). Essa censura geral tem como desdobramento censuras específicas dentro de campos, possuidores de leis próprias (Bourdieu, 2003a).

Os campos são espaços com relativa autonomia e leis próprias. São “mundos sociais” inseridos em um universo maior, com leis sociais específicas. Há uma autonomia parcial dos campos em relação a esse universo maior, medida pela

capacidade de resistência a pressões internas – poder de refração (Bourdieu, 2003b). Quando falamos de movimentos de direita, contrários à legalização do aborto, falamos de um campo mais amplo: o de produção ideológica, conservadora. Ele tem aumentado seu poder de resistência e seu alcance, o que reverbera em outros campos.

Todo o campo é um campo de forças e de lutas para sua transformação ou conservação – uma relação de dominação –, sendo os espaços criados por agentes e pelas relações objetivas entre eles. A posição dos agentes nas relações é determinada pelo que os marxistas chamam de condição de classe, que podemos entender como capital simbólico (aquilo que é valorizado dentro do campo). O capital está relacionado ao reconhecimento de uma competência, proporcionando autoridade e poder na elaboração de regras do jogo e suas regularidades (distribuição dos lucros) (Bourdieu, 2003b). No caso da produção ideológica conservadora, os detentores do capital simbólico específico, também são detentores de grande capital social, o que fortalece o poder desse campo.

Podemos dizer que há estruturas objetivas nos campos, já que os agentes que nascem dentro de um campo têm uma vantagem social por dominarem as leis imanentes do seu campo, compreendendo o sentido do jogo. Essas disposições adquiridas são designadas como *habitus*, que são favoráveis aos que nascem no campo em detrimento dos inscritos em um campo diverso daquele onde o *habitus* foi constituído. A esses últimos resta o risco de não se adequarem ao campo, mas também a possibilidade de resistir às forças do campo em uma tentativa de modificar suas estruturas para que estejam de acordo com suas disposições (Bourdieu, 2003b). O campo conservador tomou um grande espaço na arena política, o que pode ser percebido em políticas sociais e outras relativas a gênero. Aos que não fazem parte desse campo, mas estão inseridos nele, há a possibilidade de adesão (como é possível observar em muitas alianças políticas), ou resistência, encontrada em grupos que tentam modificar a ordem estabelecida.

Para chegarmos à compreensão de um campo, de sua estrutura social e das razões que levam à crença que o sustenta, aos seus jogos de linguagem e produtos (materiais e simbólicos), é necessário explicar os atos racionais e intencionados dos seus produtores. O posicionamento contrário à legalização do aborto, não é simplesmente moralidade religiosa, defesa da vida, da família e dos valores tradicionais. A articulação desses discursos visa manter a ordem do campo e seu poder simbólico (Bourdieu, 2005)

– produto que está presente por todos os lugares, sendo ignorado e, ao mesmo tempo, reconhecido por depender da cumplicidade daqueles que o exercem, de um lado, e, de outro, daqueles que o suportam

O poder simbólico é um constituinte da realidade que tende a formar um sentido imediato do mundo social, uma ideia comum da ordem das coisas, tornando possível a concordância entre as inteligências (o “conformismo lógico” de Durkheim). Os símbolos servem como um meio para a integração social, já que, sob a forma de conhecimento e comunicação, tornam possível o consenso em relação ao mundo social, reproduzindo a sua ordem. Assim, da integração lógica, passa-se para a integração moral (Bourdieu, 2005).

A cultura que exerce poder sobre as demais contribui para uma integração real entre os membros da classe dominante (há uma comunicação entre seus membros, distinguindo-os de outras classes), para uma integração aparente da sociedade, para a desmobilização das classes dominadas e para a legitimação dessa ordem estabelecida por meio de hierarquias. A função de comunicação serve como função de divisão, eis que a cultura que une (intermediário de comunicação) é a mesma que separa (ferramenta de distinção), legitimando as diferenças e fazendo com que todas as (sub)culturas se determinem pela distância em relação à cultura dominante (Bourdieu, 2005). Assim, quando falamos de campo conservador e sua classe dominante, precisamos compreender que há uma cultura compartilhada. Mesmo que dentro do campo ocorram disputas internas por poder, há uma coesão de interesses que se articula para a manutenção de sua dominância.

Os sistemas simbólicos, instrumentos estruturados e estruturantes de conhecimento e de comunicação, têm o papel de impor ou legitimar a dominação de uma cultura sobre a outra (violência simbólica), definindo o mundo social de modo conforme aos interesses da classe dominante e instituindo o campo das posições ideológicas, reproduzido, por sua vez, no campo das relações sociais. Entre a classe dominante, há uma luta pela hierarquia dos princípios de hierarquização por meio da imposição de sua legitimidade (por sua produção simbólica e por seus ideólogos conservadores), enquanto, entre a classe dominada, verifica-se a percepção de que o capital específico ao qual sua posição se deve, está no topo dos princípios hierarquizantes (Bourdieu, 2005).

Há uma diferença entre os sistemas simbólicos produzidos e apropriados pelo grupo social como um todo e aquele produzido por um grupo de especialistas, este um campo de produção e de circulação com certa autonomia – em outras palavras, um campo de produção ideológica. O produto ideológico é duplamente determinado, eis que suas características não são estabelecidas apenas pelos interesses da classe que representam, mas também por interesses específicos dos produtores (concorrência pelo monopólio da competência considerada) e pela lógica própria do campo de produção.

Os efeitos do campo de produção ideológica são reproduzidos em outro campo, o das lutas de classe, enquanto o discurso dominante, produzido no primeiro, é imposto à ordem natural. Tal imposição não é evidente, pois há uma aparente legitimidade. Aqueles sistemas de classificação política (do campo de produção ideológica) são incorporados às relações sociais, exercendo seu efeito de dominação – seu poder simbólico (Bourdieu, 2005).

Podemos concluir que o poder simbólico se define no próprio campo em que se produz e se reproduz a crença na legitimidade das palavras e do seu locutor. É um poder exercido graças ao reconhecimento daqueles que o exercem e daqueles que lhe estão sujeitos. A dominação é dissimulada e a violência ignorada, permitindo que o simbólico produza efeitos reais – de exclusão e subjugação de uma parcela da sociedade, no caso, das mulheres.

A partir de tais considerações a respeito do estudo de elementos discursivos que nos permite acessar entendimentos sobre lugar de fala, ideologia, disputa hegemônica e jogos de poder, passamos para a discussão direcionada especificamente para análises que tem enfoque de gênero. Nesse sentido, consideramos que devemos incluir em nossa análise debates essenciais sobre categorias de gênero no centro de estudos discursivos.

3.2 Enquadramento com Enfoque em Gênero

No final da década de 1980, pesquisadores das áreas de linguística e discurso passaram também a adotar o conceito de “gênero”, no sentido das ciências sociais. Assim, o que antes era percebido como um simples dado de análise biológica, caracterizado pelo binarismo de masculino/feminino, passou ser entendido como uma

construção (Coates, 2012). Isso fez que “gênero” fosse dotado de outros sentidos e dimensões analíticas.

Os estudos linguísticos sobre gênero abarcaram diversas abordagens, incluindo a observação de episódios de comunicação na interação entre grupos mistos (entre homens e mulheres) ou segregados em contextos públicos e/ou privados. Tais estudos incorporavam a ideia mais construtivista de que a realidade social e o gênero seriam constituídos e concretizados pela conversa e pela linguagem (Coates, 2012).

Observou-se não apenas o que era dito e por quem seria dito, mas como a interação se daria: a sequência da fala, qual a duração da fala, o tom de quem fala, a demora nas respostas, os sujeitos que são interrompidos, quais silêncios e não respostas são praticados. Tais análises permitiram a identificação de estratégias de dominação nas próprias conversas. Assim, foi possível demonstrar, em vários estudos, como homens utilizam, muitas vezes, estratégias não cooperativas para controlar os discursos (Coates, 2012). No campo político isso é uma estratégia comum – as mulheres são interrompidas e silenciadas por vozes mais altas, ou vozes que, frequentemente, as desqualificam ou as omitem.

A autora apresenta um caso que traz uma discussão relevante para a análise aqui proposta: o estudo sobre a construção discursiva da dominância no caso das experiências de mulheres no parlamento inglês. No parlamento inglês, nesse sentido bem próximo ao Congresso brasileiro, as mulheres encontravam problemas em serem ouvidas, por conta da ideologia que, tradicionalmente, enxerga o parlamento como uma arena masculina, na qual as mulheres seriam *outsiders* (Shaw, 2006, *apud* Coates, 2012, p. 99).

O parlamento seria, então, uma arena reservada às vozes masculinas. Uma das formas de exercício de poder seria, justamente, manter controle por meio da deslegitimação, enfrentamento ou desconsideração das vozes femininas, como se os homens estivessem autorizados a quebrar as regras para interromper as mulheres (Shaw, 2006, *apud* Coates, 2012), afinal, elas nem deveriam ocupar aquele lugar.

Ao percebermos gênero como uma categoria social e historicamente construída, os sujeitos titulares da fala e dos discursos passaram a ser vistos como “moldadores do gênero”, construtores da feminilidade e masculinidade nas interações cotidianas (Coates, 2012). Com essa perspectiva, identificaram-se os discursos patriarcais, aqueles

discursos que enfatizavam significados e valores que enalteciam a “superioridade masculina”. Tais discursos podem ser entendidos como hegemônicos ou dominantes, ao sustentar relações de poder e o poder deles reside, justamente, nesse ponto: na medias que são muitos, de diferentes autores com conteúdos diversos, passando despercebidos, sendo, assim, naturalizados.

Os discursos dominantes trazem uma dimensão ideológica que ganha força justamente pelo fato de gênero não ser apenas uma construção social, mas também uma realidade física. Portanto, as ideias acerca de gênero e linguagem contribuíram para a manutenção da polarização entre homens e mulheres (Coates, 2012). Aqui podemos perceber aquilo Bourdieu (2005) entende como poder simbólico, pelo qual os agentes que se entendem detentores do mercado linguístico exercem o seu poder, neutralizando os agentes externos, no caso as mulheres, e reforçando seu exercício de dominação, que vai além daquele espaço, reverberando no corpo social.

Nesse ponto, nossa análise também se alinha com Scott (1988) sobre a necessidade de se incluir teorias críticas ao patriarcado e seus desdobramentos sociais, que rompem com o esquema conceitual da tradição filosófica ocidental construtora e reafirmadora de um universo hierárquico, no qual o masculino se configura como a ordem geral e às mulheres caberia a condição da especificidade. Assim como a autora, percebemos no pós-estruturalismo um caminho possível, eis que possibilita a desconstrução (no caso, do binarismo) e a percepção crítica dos discursos.

Em um sentido crítico aos enquadramentos do aborto, Ferree *et al* (2002) realizam uma análise de argumentação por enquadramento sobre os discursos referentes nos contextos da Alemanha e dos Estados Unidos. A ideia de discurso público se tornou importante na medida em que diziam respeito a tópicos ou atores relacionados ao domínio público (em alguma esfera específica) ou a interesses e valores amplos aos quais estariam engajados. Isso não está ligado somente à informação e argumentação, mas a imagens, metáforas e outros símbolos – estratégias – possíveis.

Dessa forma, aquilo percebido como discurso público foi desenvolvido em diferentes fóruns, como cortes, parlamentos e assembleias, que constituem arenas nas quais indivíduos ou atores coletivos se engajam em atos de discurso público. Os discursos são proferidos para uma audiência ativa, que influencia os bastidores, onde os jogadores da arena traçam estratégias para a estruturação dos discursos (Ferree, *et al*, 2002). Assim, os discursos contrários à legalização do aborto não simplesmente

emergem, mas são resultados de estratégias ideológicas, que visam agradar e influenciar o seu público.

A partir desse entendimento, a ideia de enquadramento é central na organização das ideias que oferecem coerência para um determinado conjunto de elementos argumentativos. No caso específico de enquadramento de discursos sobre aborto, a maneira como as argumentações são construídas muda as estratégias argumentativas e as dimensões, bem como os elementos selecionados. Assim, um enquadramento sobre aborto que tenha preocupação em responder “como o Estado protege a vida humana antes do nascimento?” suscitará argumentos sobre a necessidade de legislações para proibição ou punição da prática do aborto; ou, em sentido diverso, em argumentos sobre a necessidade de serviços públicos de saúde. Por outro lado, se a preocupação é responder “se limitações aos direitos em relação à gravidez infringem o direito individual do controle sobre o próprio corpo”, tal enquadramento pode direcionar os argumentos pela limitação da liberdade individual em razão da gravidez; ou enfatizar a importância de se defender os direitos das mulheres e a sua livre escolha (Ferree, *et al*, 2002).

Apesar do presente trabalho não mobilizar especificamente as técnicas de análise de argumentação, entendemos que as estratégias aqui colocadas são fundamentais para auxiliar no processo de identificação das ideologias e das correlações de poder que perpassam os discursos sobre gênero no caso das audiências sobre o aborto na Câmara dos Deputados.

4 A QUESTÃO DO ABORTO NO LEGISLATIVO BRASILEIRO

Neste Capítulo pretendemos, enfim, analisar como veio se constituindo a rede de articulações que se apresenta como contrária à legalização do aborto no âmbito do Poder Legislativo brasileiro.

4.1 A atuação do legislativo brasileiro em relação aos direitos reprodutivos

A temática do aborto, como já dissemos, nos apresenta ao menos dois agentes principais em disputa: os movimentos feministas e os movimentos religiosos, em especial aqueles vinculados às Igrejas Católica e, em um período mais recente, às Evangélicas Pentecostais. Nosso foco são os movimentos sociais contrários à legalização de uma maneira mais ampla, mas como há uma forte conexão à religião, alguns pontos precisam ser levantados. Ainda que na atualidade o conflito em relação à pauta do aborto seja evidente, o mesmo foi evitado durante um longo período de tempo no Brasil, especialmente à época da redemocratização do país, quando houve uma negociação de parcerias. Os movimentos sociais necessitavam de apoio dos setores de esquerda e da Igreja Católica progressista na luta contra a ditadura militar e, para tanto, o termo aborto foi retirado das pautas de luta. Essa espécie de concessão nos permite constatar, ao menos, dois fatos: a Igreja é uma instituição com grande poder de atuação e os direitos reprodutivos são passíveis de negociação (Scavone, 2008b).

O conflito não estava explicitado na década de 1980, e isto se dava muito em razão da presença dessa espécie de “acordo” entre os movimentos sociais e Igreja no Brasil. Porém, havia ainda a organização em torno da implementação da agenda do Vaticano, o que pode ser atribuído ao papado de João Paulo II. Mesmo que, à época, a Igreja Católica representasse a maior força conservadora religiosa, já havia uma mobilização por parte das igrejas evangélicas e neopentecostais também no sentido de se combater o avanço dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos no Brasil. No final da década de 1980, a polarização tornou-se clara: a Igreja Católica organizava um *lobby*

na Assembleia Constituinte no Brasil²⁸ com o objetivo de introduzir uma cláusula constitucional de proteção da vida desde a concepção, o que foi rechaçado pelos movimentos feministas e de mulheres. Nesse caso, os movimentos de mulheres conseguiram impedir o avanço católico na Constituição (Ruibal, 2014).

Apesar da vitória dos movimentos de mulheres na Assembleia Constituinte, a questão do aborto permaneceu emblemática. Importantes avanços em relação a uma maior efetivação dos direitos das mulheres ocorreram no Brasil, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, porém, a pauta do aborto continuou sendo objeto de forte resistência social e de frequentes ataques políticos. Isso pode ser atribuído, em grande parte, à questão religiosa, mas não somente. Esta pauta faz/fez parte de um movimento de caráter conservador que é, de fato, mais amplo. Esse movimento contrário aos direitos reprodutivos pode exemplificado por propostas como o PL (Projeto de Lei) 478/2007, sobre o Estatuto do Nascituro, o PL 5069/2013, que tipifica como crime contra a vida o “anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto”, e a PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 181/2015, que pretendeu retomar o projeto conservador derrotado na Constituinte: a proteção da vida desde a concepção.

Em relação à agenda do aborto no Legislativo brasileiro, destacamos as pesquisas de Rocha (2008), Sganzerla (2015) e Matos e Biroli (2018). Rocha, por exemplo, dividiu seu estudo sobre o aborto no legislativo brasileiro em dois períodos: as duas legislaturas da década de 1990 (1991-1995 e 1995-1999) e as três seguintes, até o ano de 2008 (1999-2003, 2003-2007 e a iniciada em 2007). No primeiro período, os parlamentares apresentaram 31 propostas referentes ao direito ao aborto, em sua maioria favoráveis ao direito das mulheres. Nesse período, a regulamentação do aborto legal foi debatida (PL 20/91) e houve a proposta de emenda constitucional para acrescentar ao preceito de inviolabilidade do direito à vida, prevista do artigo 5º da Constituição Federal, o termo “desde a sua concepção”, o que levaria à supressão dos permissivos legais existentes.

No segundo período, 51 proposições foram apresentadas. Porém, diferentemente do período anterior, a grande maioria apresentou, nesse caso, posicionamentos

²⁸ Sobre a ação de grupos de interesse na Assembleia Constituinte, ver Aragão (1996). Embora o foco não seja a temática aqui estudada, o autor aponta a forte oposição da Igreja à aprovação da emenda constitucional que prevê o divórcio, em 1977.

contrários à legalização do aborto. Nesse último período, em meio a propostas progressistas pontuais, que pleiteavam – ainda – a regulamentação do aborto legal e o acréscimo de permissivo legal sobre aborto terapêutico nas situações em que o nascituro apresente grave e incurável anomalia que impossibilite a vida extrauterina (PL 4403/04), havia já o recrudescimento das iniciativas contrárias: tipificação do aborto como crime hediondo, agravamento das penalidades previstas no Código Penal, incriminação da propaganda e indução aos métodos ou práticas abortivas e criação de um disque-denúncia contra abortos clandestinos. Para além da punição, nos campos de informação e assistência social, foram propostas a criação do Dia do Nascituro, programas hospitalares com finalidade de dissuadir as mulheres vítimas de violência sexual de abortar e a concessão de um benefício social às mulheres que prosseguissem com gestações resultantes de estupro.

Com a questão do aborto e os argumentos utilizados nos projetos de lei em foco, Sganzerla analisou todos os PLs relacionados à temática até dezembro de 2014: 129 projetos. Em sua conclusão, apontou que projetos contrários ao aborto tenderam a usar argumentos neoconstitucionalistas, juspositivistas e jusnaturalistas, enquanto os projetos favoráveis tenderam a usar argumentos pragmáticos e neoconstitucionalistas. Acreditamos que esses argumentos sejam, na realidade, uma estratégia discursiva, pela qual se busca por elementos científicos que possam embasar argumentos morais (Machado, 2008), ponto que desenvolveremos na sequência.

Com o enfoque na sub-representação de mulheres na política e o impacto nas políticas de gênero, Matos e Biroli (2018) apresentam as controvérsias do aborto durante o período democrático. As autoras concluem que, embora os movimentos feministas e de mulheres atuem de uma maneira sistemática, as condições para o tema avançar em espaços formais são adversas. Mesmo com a Constituição de 1988 e a chegada ao governo federal, em 2003, do Partido dos Trabalhadores, historicamente próximo aos movimentos sociais, a sub-representação política das mulheres impacta significativamente na agenda do aborto.

Reconhecida a importância das pesquisas supracitadas, permanecia nos estudos sobre este campo, a lacuna referente *a como se articulam esses projetos legislativos*. Em análise sobre o debate sobre aborto na Câmara dos Deputados durante as duas legislaturas do governo Lula (2003-2006; 2007-2010), Luna (2014), por exemplo, destacou algumas questões levantadas nos discursos dos/as deputados/as. Na primeira

legislatura, um momento importante foi o da concessão da liminar pelo Ministro Marco Aurélio Mello, autorizando o aborto quando comprovada a gestação de anencéfalo, na ADPF 54. Na ocasião, parlamentares se opuseram à decisão judicial com os seguintes argumentos e dizeres: a possibilidade de salvar outras vidas a partir de transplantes; o direito incondicional à vida desde a fecundação; a prática de aborto de fetos anencefálicos constituir homicídio, a “banalização da vida”, “barbárie legalizada”, “ideologia nazista”, “controle populacional”, “eugenia”, “criação de seres superiores e inferiores”; um promotor que autorizou abortos em casos de fetos com má-formação foi designado como “*serial killer*” e as feministas como “neo-eugenistas”; medo de que a decisão seja aplicada a quaisquer más-formações congênicas; conceito de vida presente no anencéfalo mesmo com ausência de cérebro; inconstitucionalidade da liminar, usurpação da função de fazer leis do Poder Legislativo; e igual importância dos argumentos religiosos.

Na segunda legislatura, os principais momentos em que a temática do aborto esteve em evidência foram: o da declaração de José Gomes Temporão, então Ministro da Saúde, de que aborto seria uma questão de saúde pública; o da ação de inconstitucionalidade (ADI 3510) contra o artigo 5º da Lei de Biossegurança, que autorizava a obtenção e pesquisa com células-tronco embrionárias; e a redação sobre o aborto no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), de iniciativa do Governo Federal, que indicava a legalização como um questão de autonomia da mulher. Os argumentos contrários foram semelhantes aos apresentados por ocasião da liminar concedida na ADPF 54.

A laicidade do Estado foi o ponto central na análise de Luna. Durante as duas legislaturas, foi possível reconhecer o protagonismo dos agentes religiosos no âmbito das disputas. A influência da religião pode ser constatada pela presença da CNBB nos discursos contrários ao aborto e na aliança entre católicos e evangélicos na Câmara dos Deputados. Os conceitos de Estado laico e defesa de direitos humanos (tradicionalmente usados por aquelas/es que militam a favor de legalização do aborto) foram reapropriados por esses/as parlamentares em uma argumentação favorável à vida e à liberdade religiosa, isto é, contra o aborto.

Na agenda contrária à legalização do aborto, há, por certo, a forte presença da CNBB e a alianças entre católicos e evangélicos, porém esse posicionamento não contempla todos os agentes das instituições. Há um contradiscurso que, infelizmente,

não tem visibilidade pública. Calar o dissenso é, conforme Rosado-Nunes (1997), uma das estratégias da Igreja Católica para manter seu controle da população feminina e seu poder político junto aos campos políticos e a midiático. Por meio de um discurso oficial opressor, impossibilita-se as mulheres de chegarem a uma moral alternativa, que lhes permita repensar a culpabilidade imposta pelo aborto. Por outro lado, dificulta-se, no campo político, a elaboração de argumentos contrários a princípios religiosos tradicionais. Para além, acreditamos que essa organização contrária à legalização do aborto seja algo maior. Nesse ponto pensamos fortemente na ideia da presença mesmo de *lobbies* contrários ao aborto voltados para o Congresso Nacional. Se, por exemplo, o empresariado industrial brasileiro se articula para mapear projetos de interesse e para realizar a sua pressão política – o que tem se mostrado eficiente (Cabral, 2007; Mancuso, 2004) –, por que seria diferente em relação à temática do aborto?

Acreditamos que o caso dos Estados Unidos, como já demonstramos, se assemelhe ao brasileiro em muitos aspectos. Há, reconhecidamente, um *lobby* sendo exercido por um conjunto de atores religiosos no processo legislativo americano (Hertzke, 1988; Fowler *et al.*, 2014). Tem sido através desta estratégia que estes/as atores/as se articulam na defesa de suas demandas e interagem com o campo político tradicional. Sendo a religião um elemento de extrema importância na história do nosso país, sua influência não está, por certo, restrita à vitória ou à derrota em determinada pauta. Vamos observar que há, também, um clamor por alguma espécie de reforma moral, que venha a atender a uma parcela da população que está insatisfeita com o Estado (Hofrenning, 1995). Em meio a esse clamor, movimentos se articulam em busca de realizar as suas pautas.

4.2 Análise das audiências públicas com propostas contrárias à legalização do aborto na Câmara dos Deputados

Para a presente pesquisa, buscamos no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados pelas audiências públicas²⁹ com propostas em sentido contrário à legalização

²⁹ As audiências públicas no âmbito da Câmara dos Deputados estão previstas no Regimento Interno, aprovado na Resolução nº 17, de 1989, da Câmara dos Deputados, nos artigos 255 a 258. Conforme o Regimento: “Art. 255. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse

do aborto – não necessariamente de parlamentares contrários (como veremos no caso de um seminário sobre a temática da separação de poderes) Para tanto, filtramos os dados por “Requerimentos – Audiências Públicas” (doravante AP), com os termos “pró-vida”, “aborto”, “desde a concepção”, “interrupção da gravidez” e “ativismo judicial³⁰”, do ano de 1988 até o final do ano de 2019. O resultado da busca pelas Audiências, já excluídas aquelas sem relação com a temática, segue abaixo, separadas por ano (os anos suprimidos são aqueles sem audiências sobre o tema).

Quadro 1: Requerimentos de Audiências Públicas com a temática do aborto na Câmara dos Deputados

ANO	REQUERIMENTO	EMENTA	AUTOR(ES)	PARTIDO(S)
2004	REQ 32/2004 CEMULHER	Solicita seja convocada Audiência Pública a fim de debater os projetos de lei sobre Reprodução Assistida em tramitação no Congresso Nacional	JANDIRA FEGHALI	PCdoB
2005	REQ 250/2005 CSSF	Solicita que seja realizada Audiência Pública a fim de debater o PL 1135/91, suprimindo o artigo 124 do Código Penal, que criminaliza a prática do Aborto.	JANDIRA FEGHALI	PCdoB
2011	REQ 1/2011 CCJC	Solicita a realização de reunião de audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater sobre o tema "Separação dos Poderes: Legislativo X Judiciário", com a presença dos senhores Alfredo Canellas; Ives Gandra da Silva Martins, Cláudio Ari Mello, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e representantes do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).	NAZARENO FONTELES	PT
2013	REQ 45/2013 CDHM	Requer a realização de Audiência Pública para debater a violação dos direitos humanos do nascituro	HENRIQUE AFONSO	PV
2013	REQ 131/2013 CCJC	Solicita a realização de reunião de audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater sobre o	NAZARENO FONTELES	PT

público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Art. 256. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades p7articipantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.”

³⁰ Em análise à tramitação da PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 181/2015, que pretendia alterar o texto constitucional para a proteção da vida desde a concepção, percebemos que a questão do ativismo judicial era recorrente nos discursos contrários à legalização aborto – em razão das decisões do STF em relação ao tema, assim, acreditamos que seja relevante à pesquisa.

		tema "Separação dos Poderes", com a presença dos senhores Dra. Vera Karam de Chueiri; Gilberto Bercovici; Maurício Gentil; Luiz Moreira; um representante do Supremo Tribunal Federal; um representante do Superior Tribunal de Justiça e um representante da Advocacia Geral da União.		
2014	REQ 117/2014 CDHM	Requer a realização de audiência pública desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em conjunto com a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos e Minorias, com a finalidade de debater o plano de ação da Declaração de Compromisso de Estocolmo, aprovado durante a 6ª Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD).	JEAN WYLLYS	PSOL
2015	REQ 58/2015 CCJC => PL 5069/2013	Requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debate do Projeto de Lei Nº 5.069/13, do Sr. Eduardo Cunha e outros.	ERIKA KOKAY; MARIA DO ROSÁRIO; CRISTIANE BRASIL	PT; PT; PTB
2016	REQ 143/2016 CPICIBER => RCP 10/2015	Requer a realização e Audiência Pública com a finalidade de debater a venda de produtos abortivos com entrega no Brasil, por sítios virtuais.	FLAVINHO	PSB
2016	REQ 324/2016 CSSF	Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família para debater as questões relativas ao aborto no País.	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM
2016	REQ 22/2016 CDHM	Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para debater as questões sobre o aborto no País.	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM
2016	REQ 409/2016 CSSF	Requer a realização de audiência pública para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus.	FLAVINHO	PSB
2016	REQ 78/2016 CPD	Requer a realização de Audiência Pública para debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema.	DIEGO GARCIA	PHS
2017	REQ 1/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer Audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011, de	JOÃO CAMPOS	PRB

		autoria do Dep. Jorge Silva e outros.		
2017	REQ 2/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer Audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011, de autoria do Dep. Jorge Silva e outros	JOÃO CAMPOS	PRB
2017	REQ 4/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer a realização de audiência pública para debater a PEC 58/2011, de autoria do Sr. Dr. Jorge Silva e outros	EROS BIONDINI	PROS
2017	REQ 5/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer Audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011, de autoria do Dep. Jorge Silva e outros	JORGE TADEU MUDALEN	DEM
2017	REQ 6/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer Audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011, de autoria do Dep. Jorge Silva e outros. Convidados: - Dr. Ives Gandra Martins (Jurista); e - Dr. José Miranda Siqueira (Advogado, Presidente da Adira - Associação Nacional da Cidadania pela vida-Brasil sem aborto).	JORGE TADEU MUDALEN	DEM
2017	REQ 7/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer Audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011, de autoria do Dep. Jorge Silva e outros	JORGE TADEU MUDALEN	DEM
2017	REQ 8/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer Audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011, de autoria do Dep. Jorge Silva e outros	MARCOS SOARES	DEM
2017	REQ 104/2017 CPD	Requer a realização de audiência pública para tratar sobre o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do dia nacional da conscientização da microcefalia.	ROSINHA DA ADEFAL; CARMEN ZANOTTO; ZENAIDE MAIA	PTdoB; PPS; PR
2017	REQ 10/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer realização de Audiência Pública para debater a valorização da família à luz da licença maternidade e defesa da vida.	DIEGO GARCIA; DR. JORGE SILVA; PASTOR EURICO; GIVALDO CARIMBÃO	PHS; PHS; PHS; PHS
2017	REQ 13/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer a realização de audiência pública para debater o Desenvolvimento pleno da família e da sociedade à luz do biodireito.	DIEGO GARCIA	PHS
2017	REQ 17/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater a obrigatoriedade dos hospitais confessionais em fazerem abortos	FLAVINHO	PSB

		e suas aplicações éticas.		
2017	REQ 18/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater sobre os números reais de abortos legais e ilegais realizados no Brasil, bem como, perquirir se há algum estudo sobre as condições física, psicológica, social e financeira das gestantes que desejam abortar.	FLAVINHO	PSB
2017	REQ 16/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater a falta de apoio financeiro dos governos para casas de acolhida que recebam mulheres que, não desejando fazer o aborto, foram abandonadas por familiares.	FLAVINHO	PSB
2017	REQ 64/2017 CMULHER => PL 478/2007	Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.	DIEGO GARCIA	PHS
2017	REQ 75/2017 CMULHER	Requer a realização de Audiência Pública para esclarecimento de dados referentes à taxa anual de mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil.	DIEGO GARCIA	PHS
2017	REQ 76/2017 CMULHER	Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater a gravidez não intencional na adolescência, os contextos de desigualdades e suas implicações.	ERIKA KOKAY	PT
2017	REQ 85/2017 CMULHER	Requer o aditamento do requerimento 75/2017 para incluir nomes para Audiência Pública para esclarecimento de dados referentes à taxa anual de mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil.	DIEGO GARCIA	PHS
2018	REQ 160/2018 CPD	Requer a realização de Audiência Pública conjunta mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no Senado Federal em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a ADPF 442 que tramita no STF.	DIEGO GARCIA; JOÃO CAMPOS; AUREO RIBEIRO; RONALDO FONSECA; ALAN RICK; SÓSTENES CAVALCANTE; GEOVANIA DE SÁ; EROS BIONDINI; JORGE TADEU MUDALEN; PROFESSOR VICTÓRIO GALLI; EDUARDO BOLSONARO; PAULO FREIRE	PODE; PRB; SD; PODE; DEM; DEM; PSDB; PROS; DEM; PSL; PSL; PR; PR; AVANTE

			COSTA; MIGUEL LOMBARDI; GIVALDO CARIMBÃO	
2018	REQ 693/2018 CSSF	Requeiro realização de uma Audiência Pública conjunta mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no Senado Federal em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a ADPF 442 que tramita no STF.	DIEGO GARCIA; JOÃO CAMPOS; AUREO RIBEIRO; RONALDO FONSECA; ALAN RICK; SÓSTENES CAVALCANTE; GEOVANIA DE SÁ; EROS BIONDINI; JORGE TADEU MUDALEN; PROFESSOR VICTÓRIO GALLI; EDUARDO BOLSONARO; PAULO FREIRE COSTA; MIGUEL LOMBARDI; GIVALDO CARIMBÃO	PODE; PRB; SD; PODE; DEM; DEM; PSDB; PROS; DEM; PSL; PSL; PR; PR; AVANTE
2018	REQ 4/2018 CDHM	Requer a realização de Audiência Pública conjunta mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no Senado Federal em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a ADPF 442 que tramita no STF.	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM
2018	REQ 91/2018 CMULHER	Requeiro uma Audiência Pública conjunta mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no Senado Federal em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a ADPF 442 que tramita no STF.	DIEGO GARCIA; EDUARDO BOLSONARO; JORGE TADEU MUDALEN; JOÃO CAMPOS; EROS BIONDINI; MIGUEL LOMBARDI; AUREO RIBEIRO; GEOVANIA DE SÁ; GIVALDO CARIMBÃO; RONALDO FONSECA; ALAN RICK; SÓSTENES CAVALCANTE; PROFESSOR	PODE; PSL; DEM; PRB; PROS; PR; SD; PSDB; AVANTE; PODE; DEM; DEM; PSL

			VICTÓRIO GALLI	
2018	REQ 90/2018 CMULHER	Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.	DIEGO GARCIA	PODE
2018	REQ 247/2018 CCJC => PL 4754/2016	Requer a realização de Audiência Pública conjunta mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no Senado Federal em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a ADPF 442, que tramita no STF, e o PL 4754/2016.	MARCOS ROGÉRIO; PR. MARCO FELICIANO; ANTONIO BULHÕES	DEM; PODE; PRB
2019	REQ 1/2019 CMULHER	Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.	DIEGO GARCIA	PODE
2019	REQ 72/2019 CSSF	Requer a realização de Audiência Pública, pela Comissão de Seguridade Social e Família, para debater sobre a proteção da vida do nascituro.	CHRIS TONIETTO	PSL
2019	REQ 36/2019 CMULHER	Requer a realização de audiência pública conjunta de Defesa dos Direitos da Mulher e Comissão de Seguridade Social e Família acerca dos fluxos de atendimento em casos de interrupção da gravidez.	SÂMIA BOMFIM	PSOL

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da Câmara de Deputados

Foram levantados, no total, 38 requerimentos de Audiências Públicas/AP referentes ao tema do aborto na Câmara dos Deputados, sendo que destes, 32 (em destaque, hachurados em cor cinza) foram no sentido contrário à sua legalização. Como podemos observar, há períodos com muitos requerimentos, em especial, destaca-se nesse sentido o ano de 2017:

Gráfico 1: Série histórica dos requerimentos de Audiências Públicas na Câmara dos Deputados (2004-2019)



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da Câmara de Deputados

Isso se dá em razão de uma proposição legislativa específica: a PEC 58/2011. Este fato demonstra a necessidade de uma contextualização a respeito desta proposição. A PEC 58/2011, de autoria do Dr. Jorge Silva (PDT/ES), previa a alteração da redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para estender a licença maternidade em caso de nascimento prematuro à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado. A referida proposta já havia sido arquivada e desarquivada até que, em dezembro de 2015, a proposta de PEC 181/2015, tratando do mesmo tema, de autoria do senador Aécio Neves (PSDB/MG), foi apresentada à Câmara dos Deputados. Com isso, em fevereiro de 2016, o Deputado Dr. Jorge Silva apresentou o requerimento de tramitação conjunta das duas Propostas de Emenda à Constituição.

Em novembro de 2016, a presidência da Câmara dos Deputados criou uma Comissão Especial para proferir parecer à PEC 58/2011 e, em dezembro do mesmo ano, a mesma foi constituída e seu relator designado: o Deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP). Da nomeação do relator à votação, houve a construção de uma agenda fortemente contrária ao aborto, elucidada por diversas Audiências Públicas que pautaram temas não relacionados à licença-maternidade, mas sim vinculados ao ativismo judicial e à “valorização da família”. E, em agosto de 2017, Mudalen apresentou seu Parecer pela aprovação da PEC 181/2015 e da PEC 58/2011, apensada, com substitutivo. Nesse ponto o conteúdo da PEC foi, então, alterado (Souza, 2018).

O relator propôs, além da alteração no artigo 7º (que constava originalmente da proposição), um substitutivo à Constituição Federal e votou pela sua aprovação:

Art. 1º(...)

III- dignidade da pessoa humana, desde a concepção; (...)

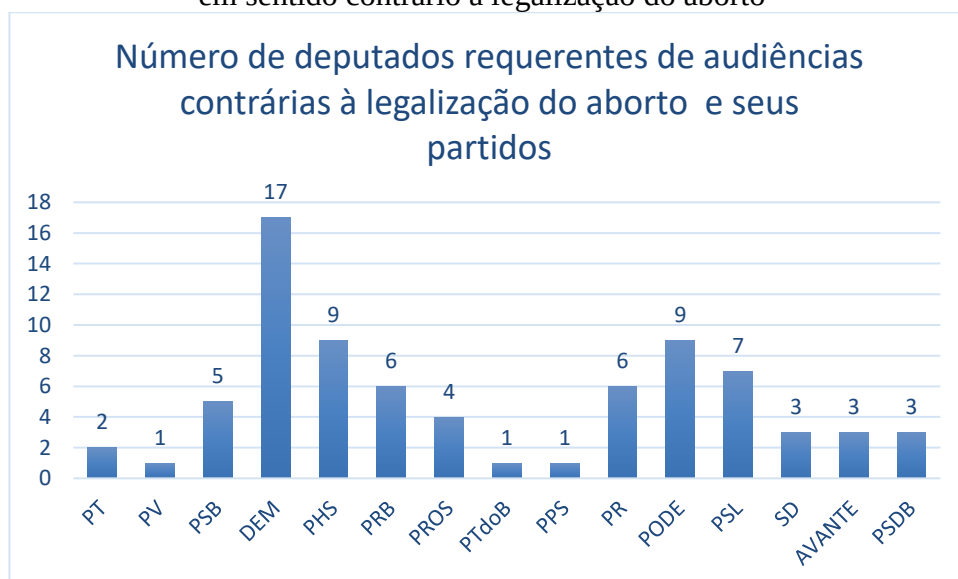
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) *(grifo nosso)*.

Após uma disputa entre os deputados, o parecer foi, então, aprovado. O resultado foi recebido com muitos aplausos e gritos de “pela vida”. O status atual da PEC 181/2015 é o seguinte: “Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA”.

4.2.1 Quem são os deputados que se mobilizam nesta pauta?

Antes de passarmos aos enquadramentos e aos discursos mobilizados nas Audiências Públicas, faz-se necessária a compreensão de quem são os deputados que atuam em sentido contrário à legalização do aborto. Aqui destacamos a questão partidária, ideológica e o gênero dos requerentes.

Gráfico 2: Partidos a que pertencem os Deputados com requerimentos de APs em sentido contrário à legalização do aborto



Fonte: Elaboração própria

Podemos apontar, pelo Gráfico apresentado acima, que há a prevalência de partidos ligados às ideologias de direita e aos valores tradicionais, tais como: Partido Podemos (PODE), Democratas (DEM) e Partido Humanista da Solidariedade (PHS), sendo que esse último se incorporou ao Podemos em setembro de 2019. Para além da questão partidária, alguns deputados exercem papéis chave na oposição à legalização do aborto, destacamos dentre estes: Alan Rick (Republicanos/AC), que é pastor evangélico; Flavinho (Partido Social Cristão – PSC/SP), ligado à Comunidade Católica Canção Nova; e Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ), teólogo e membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. A ligação desses deputados, entre tantos outros, às igrejas nos parece um importante elemento na articulação contrária à legalização do aborto no Brasil. Para além dos/as eleitores/as, há também o apoio de grupos com forte poder de influência, de ativistas organizados, por sua vez, em movimentos sociais.

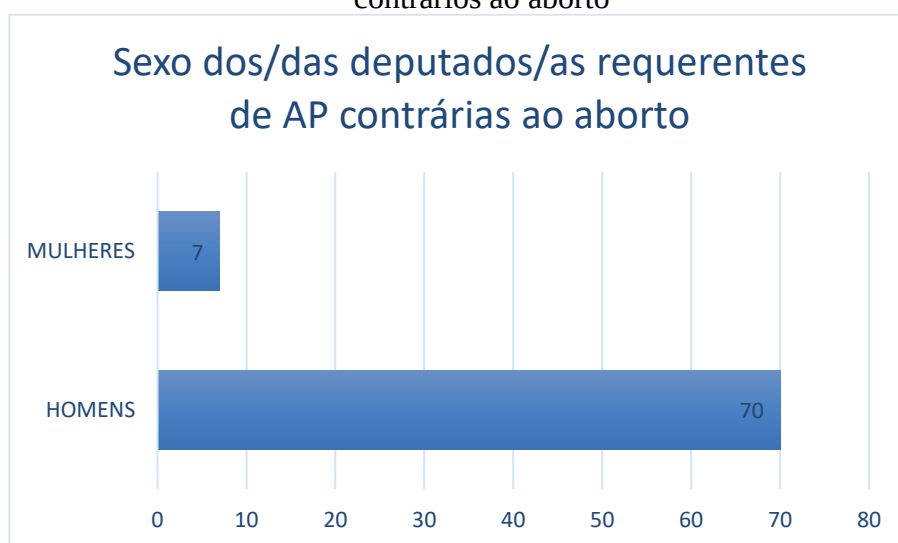
Importante ressaltar que a análise de quem são esses deputados não pode estar restrita às suas respectivas bancadas partidárias. Os grupos suprapartidários ou as bancadas informais articulam interesses, promovendo agendas específicas. No caso da agenda conservadora nos costumes, a bancada evangélica merece destaque:

Nos últimos pleitos, excetuando a eleição de 2006, a bancada evangélica vinha apresentando crescimento médio de 20%. Em 2014, o crescimento foi pequeno e, em 2018, registra-se aumento de pouco mais de 10%. Apesar de o aumento no quantitativo ter sido de apenas 10 nomes, entre os 41 reeleitos e 44 novos parlamentares, há campeões de votos em seus estados (DIAP, 2018, p. 114).

Além da questão da descriminalização do aborto, são objetos de enfrentamento a educação sexual, a regulamentação da união civil homoafetiva e pesquisas com células-tronco, entre outros temas ligados à sexualidade. Nesse ponto, percebemos com clareza o exercício do biopoder: o sexo é retirado do debate, mas o corpo da mulher é posto a serviço do campo social, com o dever de procriação e proteção da família; o sexo é descolado da infância, como se o “não falar” alterasse a percepção da realidade (e de possíveis violências); e as condutas sexuais e afetivas diversas do modelo heteronormativo são mantidas à margem, no âmbito do anormal.

Afora a questão ideológica, há outro dado que merece destaque, o gênero dos autores. A oposição à legalização do aborto é composta, em sua grande maioria, por homens:

Gráfico 3: Sexo dos/das Deputados/das Autores de requerimentos de AP contrários ao aborto



Fonte: Elaboração própria

Ao nosso ver, isso se dá não somente em razão do Congresso ser majoritariamente composto por homens, mas também pelo tema afetar diretamente às mulheres. Um tema central na elaboração de políticas voltadas aos interesses das mulheres é a representatividade no espaço público, ou melhor dizendo, a sua real representatividade. As Audiências Públicas aqui analisadas ocorreram em diferentes legislaturas, mas a sub-representatividade das mulheres aparece como uma constante na política brasileira e neste cenário específico as consequências dessa exclusão são, como vemos, mais graves. Nas eleições de 2018 para a Câmara dos Deputados, das 513 cadeiras, apenas 77 foram ocupadas por mulheres. Nesse sentido, Fraser (2007), por exemplo, propôs a urgência da adoção de estratégias de paridade de participação³¹ como um ponto central para sua teoria da justiça. Esse princípio exige da justiça que se criem formas em que todos os membros da sociedade sejam representados, assim como os seus interesses. Para que isso seja possível, haveria duas exigências: a distribuição de

³¹ No dia 28 de setembro de 2021, Câmara dos Deputados e Senado Federal promulgaram a reforma eleitoral estabelecida pela Emenda Constitucional 111. “A principal mudança é a contagem em dobro de votos dados a mulheres e pessoas negras para a Câmara dos Deputados nas eleições de 2022 a 2030, para fins de distribuição, entre os partidos políticos, dos recursos do Fundo Eleitoral.” (Câmara dos Deputados, 2021). Todavia, ainda está em tramitação nas Casas legislativas o PL nº 1.951/2021 (o PL originou-se no Senado e agora está em discussão na Câmara), apesar de estabelecer reserva de assentos para mulheres, retrocede nas conquistas até o momento alcançadas rumo à paridade de gênero na política. De nada adianta o estabelecimento da reserva gradativa de assentos para as próximas eleições, cujo percentual de 30% seria alcançado apenas daqui a vinte anos (em 2038 ou 2040)), quando, por outro lado, se extingue a obrigatoriedade de partidos políticos registrarem um mínimo de candidaturas femininas, assim como se isenta as agremiações partidárias de destinarem recursos públicos para a promoção da participação feminina na política. De qualquer forma, não houve tempo hábil para a provação desta proposição para as eleições de 2022.

recursos entre os participantes, de forma a lhes garantir independência e voz, e a paridade participativa intersubjetiva, na qual os padrões institucionalizados de valor cultural expressem igual respeito a todos os participantes. O tema do aborto afeta de maneira específica as mulheres, para além do campo biológico ou, até mesmo, partidário.

Demanda-se que as mulheres busquem efetivamente ampliar sua presença nos parlamentos e nos organismos de decisão, como forma de demarcar a sua condição coletiva, de sujeitos/agentes de direitos, e de sua diferença, condição dada com base na afirmação de seu pertencimento identitário em razão das suas características físicas e/ou culturais, e não apenas biológicas ou mesmo ideológicas (Matos, 2011, p. 25).

Para além da questão do aborto, falamos de uma questão de justiça: a monopolização da representação pelos homens acaba por ignorar pautas de interesse específico das mulheres. Se não houvesse obstáculos para manter alguns grupos de pessoas fora da vida política, então deveríamos esperar a distribuição aleatória de cargos políticos entre ambos os sexos e em todos os grupos étnicos que compõem a nossa sociedade. A distribuição distorcida de cargos e postos políticos é a evidência empírica de discriminação, seja ela intencional ou estrutural. Neste contexto, mantendo-se a situação de não paridade na representação política, são as mulheres que têm negados alguns de seus direitos e as oportunidades normalmente estão muito mais disponíveis aos homens (Phillips, 1998).

Antes de passarmos ao próximo ponto, é importante pontuar que o gênero também é atravessado pela ideologia. Chris Tonietto é mulher, mas contrária ao aborto. Na rede social *Twitter*, usa uma fotografia de perfil segurando um feto de plástico, a imagem de fundo é uma imagem da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida e Contra o Aborto, e descreve-se como “deputada Federal eleita pelo PSL/RJ, católica, advogada, pró-vida e pró-família. Viva Cristo Rei!” Ela, assim como outras deputadas, contrárias a pautas voltadas às mulheres e apoiadoras das políticas do atual presidente, são importantes

“(…)para legitimação das pautas neoliberais e neoconservadoras, através de uma atuação pautada em denúncias envolvendo ameaça à liberdade de expressão, crença e consciência das famílias, cujos valores morais e religiosos seriam inconciliáveis com as normativas sobre direitos humanos, supostamente impostas por governos e organismos internacionais (Mendonça; Moura, 2021, p. 22).

A fim de reforçar os posicionamentos contrários ao aborto, atravessados por ideologia e gênero, os deputados, nas audiências públicas, convidam especialistas para debater o tema. Mas, como veremos, esses “especialistas” atendem a interesses específicos.

4.2.2 Os convidados

A fim de analisarmos os discursos e enquadramentos a respeito dos requerimentos de audiências contrárias à legalização do aborto, passamos ao Quadro 2 abaixo, apontando nominalmente quais foram os/as convidados/as e quais foram os argumentos para o requerimento das audiências. Apresentamos inicialmente os/as convidados/as, de acordo com os requerimentos para, na sequência, apontarmos as organizações às quais pertencem.

Quadro 2: Requerimentos de audiências públicas com a temática contrária à legalização do aborto na Câmara dos Deputados, com o rol de convidados e argumentos do requerimento

REQ.	CONVIDADOS	ARGUMENTO DA AUDIÊNCIA
REQ 1/2011 CCJC	Alfredo Canellas Guilherme da Silva	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Ives Gandra da Silva Martins	
	Cláudio Ari Mello	
	Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira	
	Representante do Supremo Tribunal Federal	
	Representante do Superior Tribunal de Justiça	
REQ 45/2013 CDHM	Padre Paulo Ricardo de Azevedo Júnior	DEFESA DA VIDA
	Deputado Federal João Campos	
	Representante do Ministério da Justiça	
	Representante do Ministério da Saúde	
REQ 131/2013 CCJC	Vera Karam de Chueiri	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Gilberto Bercovici	
	Maurício Gentil	
	Luiz Moreira	
	Representante do Supremo Tribunal Federal	
	Representante do Superior Tribunal de Justiça	
REQ 143/2016 CPICIBER => RCP 10/2015	Giovanni Correa Queiroz	ILEGALIDADE DA PRÁTICA
	Marcelo Costa e Castro	
	Fernanda Taubemblatt	
	Leandro Daiello Coimbra	
REQ 324/2016 CSSF	Ricardo José Magalhães Barros	ILEGALIDADE DA PRÁTICA SAÚDE RELIGIÃO

REQ 22/2016 CDHM	Flávia Piovesan	SEM ELEMENTOS
REQ 409/2016 CSSF	Joaquim Neto	ZIKA
	Rodrigo Janot	
	Lenise Garcia	
	Ives Gandra da Silva Martins	
REQ 78/2016 CPD	Paulo Silveira Martins Leão Junior	ZIKA EUGENIA ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Hermes Rodrigues Nery	
	Cláudio Fonteles	
	Lenise Garcia	
	Dra. Adriana Melo	
	Paulo Vasconcelos Jacobina	
REQ 1/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Elival da Silva Ramos	DEFESA DA VIDA ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	José Levi de Mello do Amaral Júnior	
REQ 2/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Luis Fernando Barzotto	DEFESA DA VIDA
	Ives Gandra da Silva Martins	
REQ 4/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Manoel Gonçalves Ferreira Filho	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
REQ 5/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Manoel Gonçalves Ferreira Filho	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Elival da Silva Ramos	
	José Levi de Mello do Amaral Júnior	
REQ 6/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Ives Gandra da Silva Martins	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	José Miranda Siqueira	
REQ 7/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Luis Fernando Barzotto	DEFESA DA VIDA
	Cláudio Freitas	
	Sérgio da Rocha	
	Silas Malafaia	
REQ 8/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Representante do Ministério Público Federal	ILEGALIDADE DA PRÁTICA
	Representante do Conselho Federal de Medicina	
	Representante Rede Nacional em Defesa pela Vida	
	Representante do Observatório Interamericano da Vida e Família.	
REQ 10/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Lília Nunes dos Santos	DEFESA DA VIDA
	Representante de Confederação Nacional das Entidades de Família	
	Andre Uliano	
	Italo Marsili	
REQ 13/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Sônia Yuriko Kanashiro Tanaka	DISCURSO CIENTÍFICO
	Caio de Souza Cazarotto	
	Cláudia Maria de Castro Batista	
	Lívia Salles	
REQ 16/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Mari Angela	ASSISTÊNCIA À MULHER
	Tiago Camargo	
	Representante da Aliança de Misericórdia	
REQ 17/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Dra. Elisabete	ÉTICA
	Roque Savioli	
	Representante do Hospital Pio XII	

	Representante do SUS	
REQ 18/2017 PEC05811 => PEC 58/2011	Representante do Ministério da Saúde	SAÚDE
	Representante do IBGE	
	Representante do Ministério da Justiça	
	Lenise Garcia	
REQ 64/2017 CMULHER => PL 478/2007	Ana Ariel	DEFESA DA VIDA SAÚDE FEMINICÍDIO
	Lenise Garcia	
	Rosemeire Santiago	
	Lília Nunes dos Santos	
REQ 75/2017 CMULHER	Lenise Garcia	SAÚDE
	Isabella Mantovani	
	Representante da Agência Lupa	
	Representante do Jornal O Estado de São Paulo	
	Eugênio Bucci	
	Thereza De Lamare Franco Netto	
REQ 85/2017 CMULHER	Ana Ariel	SAÚDE
	Bernardo Pires Küster	
	Andrea Medrado	
	Padre Rafael Solano	
REQ 104/2017 CPD	NÃO DETERMINADO	ZIKA DEFESA DA VIDA
REQ 4/2018 CDHM	Raquel Elias Ferreira Dodge	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Grace Maria Fernandes Mendonça	
	Alberto Cascais	
	Angela Vidal Gandra Martins	
	Dom João Bosco	
	Pe. Rafael Solano	
	Leslei Lester dos Anjos Magalhães	
	Lília Nunes dos Santos	
	Representante do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política	
	Elival da Silva Ramos	
	Henrique Lima	
	Liliana Bitencourt	
	José Paulo Leão Veloso Silva	
	Pe. Evandro Arlindo de Melo	
REQ 90/2018 CMULHER	Ana Ariel	SAÚDE DEFESA DA VIDA FEMINICÍDIO
	Lenise Garcia	
	Lília Nunes dos Santos	
	Rosemeire Santiago	
	Francisco Razzo	
REQ 91/2018 CMULHER	Raquel Elias Ferreira Dodge	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Grace Maria Fernandes Mendonça	
	Alberto Cascais	
	Angela Vidal Gandra Martins	
	Dom João Bosco	
	Pe. Rafael Solano	
	Leslei Lester dos Anjos Magalhães	
	Lília Nunes dos Santos	
	Representante do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política	
	Elival da Silva Ramos	
	Henrique Lima	
	Liliana Bitencourt	
	José Paulo Leão Veloso Silva	
	Pe. Evandro Arlindo de Melo	
REQ 160/2018	Raquel Elias Ferreira Dodge	

CPD	Grace Maria Fernandes Mendonça	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Alberto Cascais	
	Angela Vidal Gandra Martins	
	Dom João Bosco	
	Pe. Rafael Solano	
	Leslei Lester dos Anjos Magalhães	
	Lília Nunes dos Santos	
	Representante do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política	
	Elival da Silva Ramos	
	Henrique Lima	
	Liliana Bitencourt	
	José Paulo Leão Veloso Silva	
	Pe. Evandro Arlindo de Melo	
REQ 247/2018 CCJC => PL 4754/2016	Raquel Elias Ferreira Dodge	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Grace Maria Fernandes Mendonça	
	Alberto Cascais	
	Angela Vidal Gandra Martins	
	Dom João Bosco	
	Pe. Rafael Solano	
	Leslei Lester dos Anjos Magalhães	
	Lília Nunes dos Santos	
	Representante do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política	
	Elival da Silva Ramos	
	Henrique Lima	
	Liliana Bitencourt	
	José Paulo Leão Veloso Silva	
	Pe. Evandro Arlindo de Melo	
REQ 693/2018 CSSF	Raquel Elias Ferreira Dodge	ATIVISMO JUDICIAL/SEPARAÇÃO DE PODERES
	Grace Maria Fernandes Mendonça	
	Alberto Cascais	
	Angela Vidal Gandra Martins	
	Dom João Bosco	
	Pe. Rafael Solano	
	Leslei Lester dos Anjos Magalhães	
	Lília Nunes dos Santos	
	Representante do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política	
	Elival da Silva Ramos	
	Henrique Lima	
	Liliana Bitencourt	
	José Paulo Leão Veloso Silva	
	Pe. Evandro Arlindo de Melo	
REQ 1/2019 CMULHER	Ana Ariel	DEFESA DA VIDA SAÚDE FEMINICÍDIO
	Lenise Garcia	
	Rosemeire Santiago	
	Lília Nunes dos Santos	
REQ 72/2019 CSSF	Isabella Mantovani	DEFESA DA VIDA
	Elizabeth Kipman	
	Ricardo Dipp	
	Fernanda Takitani	
	Rodrigo Pedroso	
	Dra. Liliana Bittencourt	

Fonte: Elaboração própria

Os convidados, que se repetem muitas vezes, são apresentados da seguinte forma:

- Alberto Cascais: “Advogado-Geral do Senado Federal” (REQ 4/2018 CDHM);
- Alfredo Canellas Guilherme da Silva: “Mestre em Direito e professor de Direito Constitucional dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estácio de Sá, autor do livro *Constituição Interpretada Pelo STF, Tribunais Superiores e Textos Legais* (Editora Freitas Bastos)” (REQ 1/2011 CCJC);
- Ana Ariel: “Diretora e co-fundadora da organização filantrópica Amigos da Criança (AMIC) que há mais de 20 anos combate a fome e vulnerabilidade social, mantendo 1300 crianças assistidas diariamente, além de uma casa de apoio à gestante” (REQ 64/2017 CMULHER);
- Andre Uliano: “Procurador da República, formado em direito em Santa Catarina, pós-graduado e mestrando em economia. Ex - Defensor Público Federal atuante na área de tutela coletiva e direitos humanos” (REQ 10/2017 PEC 058/11)
- Andrea Medrado: “Pesquisadora do Observatório Interamericano de Biopolítica” (REQ 85/2017 CMULHER);
- Angela Vidal Gandra Martins: “Pesquisadora na *Harvard Law School* e Professora de Fundamentos Antropológicos do Direito” (REQ 4/2018 CDHM);
- Bernardo Pires Küster: “Jornalista, administrador, especializado em Gestão de Projetos, realizou estudos em política internacional pela UNIFE-Itália” (REQ 85/2017 CMULHER);
- Caio de Souza Cazarotto: “Autor da Dissertação de Mestrado: O direito à vida do Nascituro: em busca da efetividade do direito (PUC-SP)” (REQ 13/2017 PEC 058/11);
- Cláudia Maria de Castro Batista: “Doutorado em Ciências Biológicas (Biofísica), na área de Neurobiologia, pela UFRJ. Pós-Doutoramento em Neurociências, na área de células-tronco neurais no cérebro adulto, pela Universidade de Toronto, Canadá. Professora Adjunta e Pesquisadora na área de Biologia de células-tronco da UFRJ” (REQ 13/2017 PEC 058/11);
- Cláudio Ari Mello: “Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, professor da Faculdade de Direito do Campus de Uruguaiana da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, professor de Direito

Constitucional da Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Doutor em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, autor do livro Kant e a Dignidade da Legislação (Editora Livraria do Advogado)” (REQ 1/2011 CCJC);

- Cláudio Fonteles: “Ex-Procurador Geral da República” (REQ 78/2016 CPD);
- Cláudio Freitas: professor e doutor, UNB (REQ 7/2017 PEC 058/11)
- Deputado Federal João Campos: “autor do requerimento de instalação da CPI do aborto na Câmara dos Deputados” (REQ 45/2013 CDHM);
- Dom João Bosco: “Presidente da Comissão Vida e Família da CNBB” (REQ 4/2018 CDHM);
- Dra. Adriana Melo: “do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – Isea” (REQ 78/2016 CPD);
- Dra. Liliana Bittencourt: “Juíza de Direito, integrante do Poder Judiciário do Estado de Goiás” (REQ 72/2019 CSSF);
- Dra. Elisabete: “Hospital São Francisco de Jacareí” (REQ 17/2017 PEC 058/11);
- Elival da Silva Ramos: “professor da USP/SP, procurador geral aposentado do Estado de São Paulo, Mestre e doutor em Direito do Estado e livre-docente em Direito Constitucional pela USP” (REQ 4/2018 CDHM);
- Elizabeth Kipman: sem qualificação, apenas é chamada de doutora ((REQ 72/2019 CSSF);
- Eugênio Bucci: “Jornalista e também Professor da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo (USP)” (REQ 75/2017 CMULHER);
- Fernanda Takitani: “Historiadora e Pesquisadora do Observatório Interamericano de Biopolítica” (REQ 72/2019 CSSF);
- Fernanda Taubemblatt: “Procuradora da República integrante do Grupo de Combate a Crimes Cibernéticos do MPF/SP” (REQ 143/2016 CPICIBER);
- Flávia Piovesan: “Secretária de Direitos Humanos do Ministério da Justiça” (Secretária de Direitos Humanos do Ministério da Justiça);
- Francisco Razzo: “Mestre em Filosofia pela PUC-SP, formado em Filosofia pela Faculdade de São Bento-SP, autor dos livros "A Imaginação Totalitária" e "Contra o aborto" (ambos pela Editora Record).” (REQ 90/2018 CMULHER);

- Gilberto Bercovici: “Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo” (REQ 131/2013 CCJC);
- Giovanni Correa Queiroz: “Presidente dos Correios” (REQ 143/2016 CPICIBER);
- Grace Maria Fernandes Mendonça: “Advogada-Geral da União” (REQ 4/2018 CDHM);
- Henrique Lima: “graduado em direito pela universidade do RJ, tem experiência na área de direito com ênfase em Direito Público, mestrando em filosofia pela UFRJ” (REQ 4/2018 CDHM);
- Hermes Rodrigues Nery: “Presidente da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família” (REQ 78/2016 CPD);
- Isabella Mantovani: “Especialista em Saúde Coletiva (São Leopoldo Mandic), em Bioética (PUC RIO) e em Estratégia de Saúde da Família (UNIFESP/UNASUS). Graduada e Mestre em Odontologia e Saúde Coletiva (UNICAMP)” (REQ 75/2017 CMULHER);
- Italo Marsili: “Médico Psiquiatra pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com mestrado pela Universidade de Navarra” (REQ 10/2017 PEC 058/11)
- Ives Gandra da Silva Martins: “Doutor em Direito pela Universidade Mackenzie, Especialista em Ciência das Finanças, professor de Direito Constitucional, Especialista em Direito Tributário, membro perpétuo da Academia Paulista de Letras Jurídicas e autor de diversos livros” (REQ 1/2011 CCJC);
- Joaquim Neto: “Defensor Público e Presidente da ANADEP” (REQ 409/2016 CSSF);
- José Levi de Mello do Amaral Júnior: “Secretário-Executivo do Ministério da Justiça” (REQ 1/2017 PEC 058/11);
- José Miranda Siqueira: “Advogado, Presidente da Adira – Associação Nacional da Cidadania pela vida-Brasil sem aborto” (REQ 6/2017 PEC 058/11)
- José Paulo Leão Veloso Silva: “procurador de Sergipe, lotado na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, graduado pela Faculdade de Direito Cândido Mendes do Rio de Janeiro” (REQ 4/2018 CDHM);

- Leandro Daiello Coimbra: “Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal” (REQ 143/2016 CPICIBER);
- Lenise Garcia: “Doutora em Microbiologia e Imunologia pela Universidade Federal de São Paulo. Professora da Universidade de Brasília, tem experiência na área de Educação, ensino de ciências e formação de professores” (REQ 64/2017 CMULHER)
- Leslei Lester dos Anjos Magalhães: “advogado da União, mestre em Direito Constitucional, autor do livro: “O princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida”, editora Saraiva, 2012” (REQ 4/2018 CDHM);
- Lília Nunes dos Santos: “Advogada e professora de direito. Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Petrópolis - UCP, consultora jurídica do Centro Especial de Orientação à Mulher de São Gonçalo, com formação em bioética pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ e especialista em processo civil e empresarial pela Universidade Veiga de Almeida – UVA” (REQ 4/2018 CDHM);
- Liliana Bitencourt: “juíza de direito da Vara de Família do Goiás, membro da entidade Rede Nacional de Direitos e Defesa de Família” (REQ 4/2018 CDHM);
- Livia Salles: “Advogada” (REQ 13/2017 PEC 058/11);
- Luis Fernando Barzotto: professor e doutor, UFRGS (REQ 7/2017 PEC 058/11);
- Luiz Moreira: “Doutor em Direito pela UFMG, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público” (REQ 131/2013 CCJC);
- Manoel Gonçalves Ferreira Filho: professor, USP (REQ 4/2017 PEC 058/11);
- Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira: “Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, Pós-Doutor pela *Università degli studi di Roma Ter* (Itália), professor associado da Universidade Federal de Minas Gerais, professor licenciado da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, coordenador do curso de bacharelado em Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG, autor do livro *Direito Constitucional* (Editora Mandamentos)” (REQ 1/2011 CCJC);
- Marcelo Costa e Castro: “Ministro da Saúde” (REQ 143/2016 CPICIBER);
- Mari Angela: “Guadalupe” (REQ 16/2017 PE C058/11);

- Maurício Gentil: “Professor de Direito Constitucional na Universidade Tiradentes, Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/SE” (REQ 131/2013 CCJC);
- Padre Evandro Arlindo de Melo: “chanceler da Diocese de Palmas-PR” (REQ 4/2018 CDHM);
- Padre Paulo Ricardo de Azevedo Júnior: “sacerdote católico, professor e mestre em Direito” (REQ 45/2013 CDHM);
- Padre Rafael Solano: “Mestre e doutor em Teologia Moral pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma e pós-doutorado em Teologia Moral e Familiar pelo Pontifício Instituto João Paulo II de Roma, Universidade Lateranense de Roma. Professor de Teologia Moral e Bioética na PUC (PR), Campus Londrina” (REQ 4/2018 CDHM);
- Paulo Silveira Martins Leão Junior: “Presidente da União dos Juristas Católicos do Rio de Janeiro” (REQ 78/2016 CPD);
- Paulo Vasconcelos Jacobina: “Mestre em Direito Econômico, professor de bioética no Instituto São Boaventura” (REQ 78/2016 CPD);
- Raquel Elias Ferreira Dodge: “Procuradora-Geral da República” (REQ 4/2018 CDHM);
- Ricardo Dipp: “Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” (REQ 72/2019 CSSF)
- Ricardo José Magalhães Barros: “Ministro de Estado da Saúde” (REQ 324/2016 CSSF);
- Rodrigo Janot: “Procuradoria Geral da República” (REQ 409/2016 CSSF);
- Rodrigo Pedroso: sem qualificação, apenas é chamado de doutor ((REQ 72/2019 CSSF);
- Roque Savioli: Hospital Incor (REQ 17/2017 PEC 058/11);
- Rosemeire Santiago: “Fundadora e Presidente de Honra do Cervi-Centro de Reestruturação para a Vida, organização com mais de 27 anos no Brasil. A missão do Cervi é "dar assistência integral à mulher que passa por uma gravidez inesperada, vítima de violência e/ou abuso. Já atendeu cerca de nove mil mulheres” (REQ 64/2017 CMULHER);
- Sérgio da Rocha: “Arcebispo de Brasília” (REQ 7/2017 PEC 058/11);

- Silas Malafaia: “Líder do Ministério Vitória em Cristo” (REQ 7/2017 PEC 058/11);
- Sônia Yuriko Kanashiro Tanaka: “Doutora em Direito do Estado pela USP e ex-professora do Mackenzie, autora do livro de Estudos Avançados de Biodireito (Editora Elsevier)” (REQ 13/2017 PEC 058/11);
- Thereza De Lamare Franco Netto: “Diretora do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DAPES/SAS/MS)” (REQ 75/2017 CMULHER);
- Tiago Camargo: “Entidade Juntos pela Vida” (REQ 16/2017 PEC 058/11);
- Vera Karam de Chueiri: “Professora de Direito Constitucional Vice-diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). É Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Constitucionalismo e Democracia” (UFPR) (REQ 131/2013 CCJC);

Para além desses convites nominais, foram chamados representantes das seguintes instituições e organizações: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Ministério Público Federal, SUS, IBGE, Conselho Federal de Medicina, Jornal O Estado de São Paulo Agência Lupa, Hospital Pio XII, Aliança de Misericórdia, Confederação Nacional das Entidades de Família, Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, Observatório Interamericano da Vida e Família e Representante Rede Nacional em Defesa pela Vida.

Podemos constatar que, além da forte presença da CNBB, pastores, padres e entidades ligadas às religiões evangélica, católica e espírita, vários são especialistas, especialmente nas áreas jurídica e da saúde, como Lília Nunes dos Santos; Isabella Mantovani, Elizabeth Kipman e Ricardo Dip; Angela Vidal Gandra Martins. Porém, muitos dos apresentados como “especialistas” são, antes disso, ativistas³².

Ives Gandra da Silva Martins e Rodrigo Pedroso são membros da *União dos Juristas Católicos de São Paulo*; Paulo Silveira Martins Leão Junior é membro da *União dos Juristas Católicos da Arquidiocese do Rio de Janeiro*; Hermes Rodrigues Nery faz parte do *Movimento Legislação e Vida*; Henrique Lima participa do *Instituto Plínio Corrêa de Oliveira*; Paulo Vasconcelos Jacobina é integrante do *Instituto São*

³² Em busca *on-line* pelos nomes dos/as convidados/as e o termo “aborto”, as organizações, em seus endereços eletrônicos, apontam a vinculação como membros.

Boaventura; Cláudio Fonteles é da *Ordem de São Francisco*; Rosemeire Santiago integra o *Centro de Reestruturação para a Vida*; Lília Nunes dos Santos e Lílania Bitencourt são integrantes da *Rede Nacional em Defesa da Vida*, e a última também é da *União dos Juristas Católicos da Arquidiocese de Goiânia*; Andre Uliano faz parte do *Instituto Politeia*; Mari Angela (a grafia correta é Mariangela Consoli) é presidente da *Associação Guadalupe*; Andrea Medrado e Fernanda Takitani integram o *Observatório Interamericano de Biopolítica*; Tiago Camargo participa da *Comunidade Canção Nova*; Ana Ariel, Isabella Mantovani, Lenise Garcia e Elizabeth Kipman são integrantes do *Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil Sem Aborto*; Bernardo Pires Küster é diretor do *Brasil sem Medo*; Ricardo Dip é presidente da *União Internacional de Juristas Católicos*; Angela Vidal Gandra Martins, ativista contrária ao aborto, já representou a União dos Juristas Católicos de São Paulo e, atualmente, é Secretária nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Isabella Mantovani é graduada em odontologia e apresentada como especialista na temática do aborto pelos movimentos Pró-vida.

Sobre esses movimentos citados acima para compor as AP, cabem as seguintes identificações:

- *Associação Guadalupe*: é vinculada à Diocese de São José dos Campos, e já ultrapassou seis mil atendimentos desde sua fundação. A instituição tem como missão a promoção e a defesa da vida humana desde a sua concepção até a morte natural. De acordo com o endereço eletrônico da instituição, a fundadora, Mariângela Cònsoli, após participar, em 2005, de uma Audiência Pública em Brasília, foi chamada para ser diretora de formação e capacitação pró-vida no Brasil, tendo como mentor o professor Humberto Leal Vieira, fundador da Associação Nacional Pró-Vida e Família, e membro da Pontifícia Academia pela Vida. (Associação Guadalupe, 2021).
- *Brasil sem Medo*: se afirma como o maior jornal conservador do país, trazendo Olavo de Carvalho como fotografia de destaque. (Brasil sem Medo, 2021).
- *Centro de Reestruturação para a Vida*: a instituição tem como missão “mostrar às mulheres que existem alternativas e que elas não estão sozinhas no momento deste acontecimento tão importante” – a gravidez e

faz parte da Rede Solidária, da Igreja Batista de Água Branca – IBAB. (Centro de Reestruturação para a Vida, 2021).

- *Comunidade Canção Nova*: comunidade carismática católica. Diante da discussão pela legalização do aborto, a organização clama: “Meus irmãos, em primeiro lugar, unamo-nos em oração por essa causa; em segundo lugar, unamos nossas forças para que esta terrível e desumana lei não seja aprovada.” (Comunidade Canção Nova, 2021).
- *Instituto Plínio Corrêa de Oliveira*: a finalidade da organização é dar continuidade ao trabalho de mobilização civil de Plínio Corrêa, tomar posição pública em relação a problemas religiosos, políticos, culturais, sociais e econômicos e dar formação à juventude em nome da fé católica. O pedido de contribuições é para ajudar o instituto a “manter o Brasil livre do Aborto, da Agenda Homossexual e do Comunismo!” (Instituto Plínio Corrêa, 2021).
- *Instituto Politeia*: se denomina “um ponto de encontro, discussão e aprendizado em torno da experiência humana vista sob a ótica da política, do direito e da economia.” (Instituto Politeia, 2021). Em relação ao direito, aponta que tem como princípio a defesa da vida.
- *Instituto São Boaventura*: é a casa de estudos da Província São Maximiliano Maria Kolbe, da Ordem dos Frades Menores Conventuais. Tem como missão educar e formar a comunidade católica e “promover a formação integral da pessoa humana e sua capacitação para o exercício profissional voltados para a construção de uma nova sociedade”. (Instituto São Boaventura, 2021)
- *Movimento Legislação e Vida*: de acordo com página da organização na rede social *Facebook*, o movimento “atua desde 2005, na defesa de princípios e valores conservadores e cristãos, do direito a vida desde a concepção, à dignidade da pessoa humana, da soberania nacional, da liberdade com responsabilidade e solidariedade” (Movimento Legislação e Vida, 2021). Além dessa página, o movimento conta com um espaço no endereço eletrônico da *CitizenGo*³³, que se descreve como uma

³³ A organização transnacional, com origem na Espanha, opera por meio do *lobby* virtual. Eles dizem seguir por uma noção cristã de indivíduo (Cornejo-Valle; & Pichardo, 2018).

comunidade que trabalha conjuntamente na defesa e promoção da vida, da família e das legítimas liberdades fundamentais. (*CitizenGo*, 2021).

- *Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil Sem Aborto*: movimento suprapartidário e supra religioso, é composto por acadêmicos, juristas, líderes religiosos, entre outros. “Defende a preservação da vida desde sua concepção, atuando de forma estruturada para pautar ações e argumentos a partir de evidências e pesquisas no campo da genética, da embriologia, da bioética e da legislação vigente” (*Brasil sem aborto*, 2020), isso se dá por meio de campanhas, marchas e articulação junto ao Executivo e Legislativo.
- *Observatório Interamericano de Biopolítica*: a descrição da entidade é a citação de um Padre, José Eduardo: “(...) a defesa da vida humana desde a concepção até o seu natural crepúsculo também precisa ser conjugada numa reflexão mais abrangente, que assuma a contribuição da bioética vislumbrando-a no amplo arco dos embates ideológicos.” (*Observatório Interamericano de Biopolítica*, 2021)
- *Ordem de São Francisco*: ou “Ordem dos Frades Menores” é uma fraternidade missionária, que atua de acordo com os valores da Igreja Católica. Seus membros devem viver de acordo com os preceitos de São Francisco, entregando-se a Deus por meio da obediência, pobre e castidade. (OFM, 2021).
- *Rede Nacional em Defesa da Vida*: “A Rede visa resgatar, preservar e promover a dignidade de cada Vida Humana, combatendo o aborto, a ideologia de gênero e todo elemento da Cultura da Morte e do Descarte, que fere o valor intrínseco de cada ser humano.” (Rede Nacional em Defesa da Vida, 2021). A instituição conta com um Programa Nacional Legisladores Pela Vida, de formação e capacitação de cidadãos e políticos a se engajarem nas políticas pró-vida e pró-família.
- *União dos Juristas Católicos da Arquidiocese de Goiânia*: de acordo com Rita Machado, vice-presidente da organização, seria “associação de fiéis, subordinada aos dispositivos civis e canônicos, de direito privado, natureza religiosa, social e cultural, sem fins econômicos.” (Arquidiocese de Goiânia, 2021). A entidade lançou uma nota técnica contrária ao

aborto legal em agosto de 2020, apontando que a terminologia é uma falácia (União dos Juristas Católicos da Arquidiocese de Goiânia, 2021).

- *União dos Juristas Católicos da Arquidiocese do Rio de Janeiro*: a página da rede social *Facebook* informa que “foi fundada em 20 de junho de 1994, por sugestão da *Union Internationale des Juristes Catholiques*, com sede em Roma. É uma entidade com personalidade jurídica civil e canônica, sem fins lucrativos.” (União dos Juristas Católicos da Arquidiocese do Rio de Janeiro, 2021).
- *União dos Juristas Católicos de São Paulo*: tem como objetivo contribuir com os princípios da ética católica na ciência jurídica e nas atividades judiciária, legislativa e administrativa, em especial: “(...) defendendo e promovendo a concepção natural e cristã da família” e “(...) contribuindo para a afirmação dos princípios cristãos na Filosofia, na Ciência do Direito, na atividade legislativa, na judiciária, na administrativa, no ensino e na pesquisa, assim como na vida pública e profissional” (União dos Juristas Católicos de São Paulo, 2021).
- *União Internacional de Juristas Católicos*: fundada em Paris, em 1986, é uma associação de direito pontifício. Entre seus objetivos, estão a defesa e proteção da vida humana, da concepção à morte natural; a promoção da doutrina social e dos ensinamentos da Igreja, em especial no campo jurídico; e contribuir para manter ou reintroduzir os princípios cristãos na filosofia e ciência do direito, nas atividades legislativas, judiciais e administrativas, tanto na vida profissional quanto na vida pública (*International Union of Catholic Jurists*, 2020).

Além das entidades das quais os convidados participam, representantes das seguintes outras organizações foram chamados:

- *Aliança de Misericórdia*: movimento eclesial voltado à evangelização e a trabalhos sociais. Segue a Encíclica de João Paulo II, 1980, atuando, para além de novos territórios, com novos fenômenos sociais e nas áreas culturais. (Aliança de Misericórdia, 2021).
- *Confederação Nacional das Entidades de Família*: é uma associação civil voltada à construção de uma nova cultura favorável à família. A organização “(...) se propõe a ser um interlocutor entre a sociedade civil

organizada e os responsáveis pela formação da opinião pública, a fim de contribuir para que seja dada uma resposta científica e bem fundamentada às múltiplas questões sociais relacionadas à família.” (Confederação Nacional das Entidades de Família, 2021).

- *Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política*: a organização “(...) busca incentivar a participação da igreja na política, por meio de representantes eleitos e frentes parlamentares, que trabalham para o resgate dos princípios cristãos nas câmaras e assembleias legislativas dos estados, como também, nos poderes executivo e judiciário.” (Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, 2021).
- *Observatório Interamericano da Vida e Família*: é um projeto promovido pelo Pontifício Instituto Teológico “João Paulo II” para as Ciências do Matrimônio e a Família, em cooperação com a Universidade Católica da Múrcia, na Espanha e o Centro Internacional de Estudos sobre a Família de Milão e tem como objetivo avaliar o valor que a família agrega à formação da sociedade. (*Family International Monitor*, 2021).

A lista nos diz o quanto tais movimentos sociais de direita estão, de fato, inseridos no âmbito do poder Legislativo e, agora também, do Executivo, atuando regressivamente e de forma especial em relação ao que estes grupos designam como “pautas morais”. Ainda que com uma roupagem de “especialistas” ou com a representação de parlamentares, o que se pode observar, de fato, é uma articulação robusta e orgânica impulsionada por movimentos que estão fortemente organizados – nacional e internacionalmente- numa agenda contrária à expansão dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres e, em especial, na agenda Pró-vida.

Essa articulação conservadora traz um aparente contrassenso: o núcleo central das organizações contrárias à legalização do aborto tem uma roupagem “científica” e/ou “legal”, mas é quase integralmente amparada em especialistas e organizações que têm não só origem, mas sustentação fortemente religiosa. Porém, esse contrassenso é apenas aparente, há nessa forma uma tática discursiva. Tais atores parecem saber que “o” poder já não reside mais na religiosidade, com a produção da verdade na forma de dogmas, mas nos campos jurídico e científico. Os “especialistas”, então, se travestem de

defensores de uma ideologia, eles detêm uma espécie de capital linguístico e produzem a “sua” verdade de acordo com seus interesses de classe e religiosos.

Isso não significa que a religião não seja um elemento importante na análise dessa articulação, pelo contrário. Há, é o que podemos enfim constatar, uma efetiva aliança do conhecimento técnico com os valores tradicionais religiosos, defendidos pelas Igrejas. Nessas APs, pastores, padres e bispos dão lugar a figuras apresentadas como “doutoras” ou “especialistas”, que, na verdade, atuam em Organizações Não Governamentais ligadas diretamente às igrejas ou participam diretamente de organizações integrantes dos movimentos como Pró-vida e Pró-família (Machado, 2018). Nesse sentido, Souza, em análise das Audiências Públicas sobre a temática da legalização do aborto, realizadas na Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal, observou que:

(...) apesar da forte vinculação religiosa de todos os convidados antiescolha, não foi possível encontrar em seu discurso qualquer declaração ou fundamentação de caráter religioso – nem mesmo quando se referiam ao “direito à vida do feto”, uma bandeira criada e mantida pela Igreja católica desde os anos 1950 na Europa.

O *status* privilegiado concedido ao conhecimento científico nas sociedades modernas é um fator que merece ser seriamente considerado para interpretar o recurso que todos os convidados para as audiências no Senado, em algum momento, fazem a argumentos de cunho científico como maneira de legitimar sua opinião (Souza, 2017, p. 66).

Essa mudança argumentativa também foi constatada por Oliveira, em análise das Audiências Públicas, referentes ao aborto do Senado Federal (2015-2016). A autora localizou “discursos não religiosos, amparados em dados, porcentagens, comparações entre países, releitura de documentos e pesquisas feministas para fundamentar argumentos contrários ao aborto.” (2017, p. 66).

Tal transformação discursiva é, ao nosso ver, uma estratégia eficaz de manutenção do poder. Uma parcela importante das classes dominantes, no processo de racionalidade/racionalização, passa a instrumentalizar a ciência, o discurso científico, de acordo com a sua própria ideologia. “Poucos discursos deram tanto lugar à ideologia quanto o discurso clínico ou o da economia política: não é uma razão suficiente para apontar erro, contradição, ausência de objetividade no conjunto de seus enunciados” (Foucault, 2010, p. 208).

Nessa verdadeira batalha pela “verdade”, o caráter normatizador do campo jurídico termina fazendo com que a palavra de seus locutores tenha um “maior valor de mercado” e de convencimento público. Esse fato se faz notório no rol de convidados/as, que, como visto, conta com grande número de operadores do direito. Esses operadores, em muitos casos, se articulam para reestabelecer aquilo que defendem ser um “direito natural” (jusnaturalismo), inerente à condição humana, mas que, na realidade, nada mais é que *a defesa de suas crenças e valores religiosos*.

Os operadores do direito ligados a organizações religiosas têm exercido esse papel fundamental, central, no combate à legalização do aborto, não somente por meio da judicialização, mas, como no caso das Audiências, na elaboração de supostos “argumentos técnicos”. As associações de juristas católicos assumiram no Brasil, abertamente, que têm como função a manutenção e reintrodução dos valores cristãos nas atividades legislativas, judiciais e administrativas. As presenças continuadas de Ives Gandra Martins e sua filha, Angela Vidal Gandra Martins, citados acima, ilustram muito bem esse fenômeno. Ambos são juristas reconhecidos. Mas não só: os dois são profundamente ligados ao conservadorismo católico; ele diretamente vinculado à *Opus Dei*, e ela, nomeada Secretária Nacional da Família: “Se ao pai coube a difusão, nos meios jurídicos, dos argumentos centrais para o ataque à perspectiva feminista, caberia à filha, posteriormente, implementar políticas de valorização da família heterossexual e cristã” (Machado, 2020, p. 105).

Como veremos, a religião ainda que sempre presente, tangencia os argumentos contrários à legalização do aborto. A “defesa da vida” foi deixando a questão da religiosidade e passando, afinal, para uma roupagem de discursividade técnica, no campo científico nos discursos e, mesmo dados que em nada amparam a proibição do aborto, como o feminicídio, passaram a “sustentar” essas formas de argumentação.

4.2.3 Os discursos

Os requerimentos resultaram em oito eventos legislativos propriamente ditos: seis audiências e dois seminários. O que segue é um relato das audiências, com base nos arquivos sonoros, nos quais destacamos os argumentos levantados pelos convidados e pelos parlamentares e transcrevemos diretamente falas de destaque. No tópico seguinte, analisaremos o conteúdo desses discursos.

- Seminário “*Separação dos Poderes e Segurança Jurídica*” (Câmara dos Deputados, 2011a, 2011b)

O requerimento REQ 01/2011 deu origem não a uma audiência propriamente dita, mas a um seminário, “Separação dos Poderes e Segurança Jurídica”, ocorrido em 26/04/2011. Dos convidados no requerimento, Ives Gandra da Silva Martins e os representantes do STJ e do STF não puderam comparecer. Além do rol apresentado no REQ, estavam presentes representante da Associação Nacional dos Procuradores da República.

A mesa da manhã foi composta pelo deputado João Paulo Cunha, presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), por Nazareno Fonteles, autor do requerimento, pelo convidado, Dr. Alfredo Canellas Guilherme da Silva, pelo então Ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, por Dr. Luiz Moreira, representante da Associação Nacional dos Procuradores da República e pelo Deputado Arthur Maia, vice-presidente da CCJC.

A primeira exposição foi a de José Eduardo Cardoso. O Ministro enalteceu a importância da Comissão, lembrou sua atuação como deputado e agradeceu o tema de debate, retomando Montesquieu, a Revolução Francesa e a importância da separação entre os poderes. Cardoso apontou que o princípio da separação de poderes sempre gerou tensionamento, afetando a segurança jurídica, eis que todos os Poderes exercem, em alguma medida, funções atípicas, diversas de suas competências próprias, o que levaria ao questionamento sobre os limites de cada Poder. Em sua fala, apontou que, por vezes, o Legislativo deixou um vácuo de competência, o que abriu espaço para o exercício de outros Poderes. Assim, quando o parlamento deixaria de legislar sobre questões relevantes para a sociedade, abdicando de sua competência, alguém o fará. Finalizou a sua fala afirmando que o tensionamento deve ser resolvido por meio do diálogo entre os Poderes, com todos exercendo seu papel.

A fala seguinte foi de Luiz Moreira, que reforçou ser representante da Câmara dos Deputados no Conselho Nacional do Ministério Público, não sendo integrante do Ministério Público ou Judiciário, mas sim, professor. Ele tem se dedicado ao tema da supremacia judicial no Brasil sobre os poderes políticos. Apresentou duas teses: uma sobre o equívoco de se transpor o modelo alemão de constitucionalidade para o direito

constitucional brasileiro sem as devidas considerações; e outra sobre como o direito constitucional brasileiro tendeu a mitigar o exercício dos Poderes Executivo e Legislativo, os subordinando ao Judiciário. Defendeu que o Direito não deveria legitimar a ordem política, mas o contrário, e que o ativismo judicial teria um artífice: a justiça eleitoral, que deteria todas as competências. Finalizou a sua participação dizendo que o voto deve ser reconhecido como soberana manifestação do cidadão, sendo, dessa forma, o parlamento o lugar de exercício da soberania popular.

A terceira fala foi de Alfredo Canellas, que indagou à audiência sobre o tipo de democracia que queremos. Mais uma vez, a concepção clássica da separação dos poderes (relativa à Revolução Francesa) foi trazida. Canellas apontou que, no Brasil, houve uma importação do sistema norte-americano sem que o debate sobre o controle de constitucionalidade tenha sido realizado. Para ele, uma decisão ativista seria, citando Cass Sunstein, uma decisão que se apropria do processo democrático. O autor seguiu citando autores renomados, como Dworkin e Alexander Bickel, para elucidar aspectos da sua fala. De acordo com ele, não haveria bom ou mau ativismo judicial, sendo este sempre uma invasão de competência. A apresentação foi finalizada com uma proposta de solução: a teoria dialógica, com a criação de mecanismos que permitissem ao judiciário estabelecer um diálogo interinstitucional.

A palavra foi passada a Nazareno Fonteles, autor do requerimento. O deputado falou da PEC 03/2011, de sua autoria, que garante ao Legislativo o direito de sustar atos normativos do Judiciário que vão além do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. A decisão, então pendente no STF, sobre aborto de fetos anencéfalos, foi citada – a competência para legislar sobre a matéria seria do Congresso Nacional, cabendo ao Judiciário apenas a aplicação da lei. Outras decisões, de temas diversos, foram citadas. De acordo com Fonteles, haveria um comprometimento da segurança jurídica quando o STF exerce não apenas o poder legislativo, mas o poder constituinte, havendo uma fraude do princípio da separação dos poderes e, afinal, a corrupção do Estado de democrático de direito. Para além, apresentou posicionamento contrário às súmulas vinculantes e afirmou ser necessário um debate mais amplo sobre o ativismo judicial. Afirmou ainda que nenhum Tribunal seria mais ético em suas decisões do que o Congresso, ainda que reconheça que o Legislativo precisa exercer a sua função com maior zelo. Finalizou dizendo que o poder emana do povo, por meio de

seus representantes, e que, se esse poder não tem a última palavra em relação à constitucionalidade, há o reforço de uma “ditadura judicial”.

O Deputado Silvio Costa fez um pedido antes das inscrições. Um ex-prefeito de uma cidade teria relatado a ele que, com a Lei da Ficha Limpa, a Câmara de Vereadores, de oposição, reprovou suas contas, pedindo ao deputado que levasse o tema ao Congresso. De acordo com Costa, a Lei feria a presunção de inocência.

Devido ao horário, as inscrições de falas foram passadas para a tarde. O Ministro Cardoso, indagado sobre a reforma do Judiciário, disse que ele, com o STF e representantes do Senado e da Câmara dos Deputados estão organizando a pauta do Terceiro Pacto Federativo. Mais uma vez, disse que o tema da separação de poderes é polêmico e com grande atualidade.

Luiz Moreira apresentou suas colocações finais, ressaltando que quase todas as movimentações no Brasil que têm impacto midiático estão relacionadas à criminalização da política ou à redução dos Poderes Políticos, submetendo-os ao Judiciário e ao Ministério público. Para ele, seria necessário que os Poderes Políticos se dedicassem à questão eleitoral. Disse que foi a política brasileira que levou o país à democracia, não sendo aceitável a troca de generais por juízes.

A palavra final foi dada a Canellas, que disse haver uma tensão entre a democracia e o constitucionalismo. A constituição significaria a vontade do passado, enquanto a democracia, a vontade do presente. Os trabalhos da manhã foram encerrados.

A mesa da tarde contou com a participação de Nazareno Fonteles, Henrique Nelson Calandra, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, e os convidados, Cláudio Ari Mello e Marcelo Cattoni.

Calandra iniciou as falas referenciando a independência dos poderes. Defendeu a excelência do Judiciário brasileiro, afirmando que seria função do STF, além de ser a suprema corte de justiça, o exercício do controle de constitucionalidade. De acordo com ele, o órgão que de fato teria extrapolado e ressaltou que o poder de regulamentar seria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sua visão em relação à PEC 03/2011 foi a de que este seria um debate necessário, mas não a entendia como o melhor instrumento, porque ela provocaria a inconstitucionalidade da própria constituição, negando autonomia a outros poderes do estado.

Cláudio Ari Mello falou na sequência, seu foco foi a motivação da PEC 03/2011: o ativismo judicial. Apontou que as duas grandes conquistas da modernidade seriam a democracia e a proteção dos direitos humanos – que nem sempre andam lado a lado. De acordo com Mello, o ativismo judicial seria um produto do Congresso Nacional, eis que o parlamento teria dado ao Judiciário inúmeros instrumentos de controle de constitucionalidade.

A fala que seguiu foi a de Marcelo Cattoni. De acordo o palestrante, a judicialização da política seria um fenômeno típico de estados sociais, em função da redefinição do princípio da separação de poderes, com as novas atribuições dos estados de direito. A questão que se colocaria seria a da extensão e do sentido do controle exercido pelo Poder Judiciário. O controle de constitucionalidade deveria reforçar a dinâmica democrática, reconhecendo novos sujeitos e novos direitos, não restringindo ou substituindo o processo político. Questionou se a solução em relação ao ativismo judicial não seria o enfrentamento de questões relevantes para a sociedade por parte do Legislativo.

Na sequência, os parlamentares fizeram suas respectivas colocações.

O primeiro foi o deputado Vicente Arruda, que falou que a questão da separação dos poderes remeteria à antiguidade, sem uma solução. Em relação ao ativismo judicial, disse que a legislação garantiu espaço ao Poder Judiciário e que há diferenças entre o modelo de controle de constitucionalidade brasileiro e o norte-americano.

Na sequência, o deputado Fábio Trad elogiou a iniciativa de Fonteles. Ele disse que, por vezes, o Poder Legislativo não legislava, dando espaço ao ativismo judicial. Indagou sobre quem judicializava a política, se os juízes ou os políticos, eis que esses últimos recorriam ao Poder Judiciário em casos de derrotas. Privar o Judiciário de se manifestar seria, então, afrontar a Constituição Federal, para além, já haver uma cultura de litigância.

João Paulo Cunha, na qualidade de deputado inscrito, falou que, no Brasil, havia uma interferência clara do Judiciário na esfera legislativa. Disse que haveria uma parcela de culpa do Poder Legislativo em relação ao ativismo judicial, não tanto pela omissão, mas pela criminalização das relações políticas. Questionou o que se fazer para garantir a separação dos poderes prevista constitucionalmente, se seria uma PEC ou um decreto legislativo.

O deputado Ronaldo Fonseca foi o próximo inscrito. Ele fez menção a decisões do STJ e STF em relação a direitos relativos à união homoafetiva e falou que o Estatuto da Família já teria sido debatido pela Câmara de Deputados, não reconhecendo a união. Não seria possível, de acordo com ele, dizer que o Legislativo não tenha atuado, assim, apelou para que esse debate continuasse.

A fala que seguiu foi a do deputado Luiz Couto, que apontou para o fato de haver uma parcela de culpa do Parlamento em relação ao ativismo judicial, eis que o poder foi garantido ao Judiciário e não haveria um enfrentamento por parte do Poder Legislativo. Finalizou questionando onde estaria o limite de cada um dos Poderes.

A palavra voltou para Trad para que ele complementasse sua fala e fizesse as suas perguntas. Ele questionou a opinião dos convidados sobre a forma de indicação dos ministros do STF e STJ e perguntou a Cláudio Ari Mello sobre como se operacionalizaria a tese da supremacia parlamentar.

As repostas tiveram início com Calandra, que falou que haveria usurpação da competência do Congresso, entendendo a preocupação de Fonteles. Porém, este não via o Poder Judiciário como uma ameaça ao Legislativo. Em relação à união homoafetiva, disse que o Brasil é signatário de compromissos internacionais em relação a direitos humanos, os quais deveriam ser garantidos. Pontuou que as intervenções citadas pelos deputados seriam poderes concedidos pelo Legislativo ao Ministério Público, não à Magistratura. E sobre a indicação dos ministros, disse que deveria ser feita democraticamente pelo próprio Tribunal.

O próximo convidado a responder foi Cattoni, que acredita ser possível resolver a divergência de interpretação constitucional entre Legislativo e Judiciário por meio de emendas constitucionais e pelo enfrentamento por parte do Legislativo de temas polêmicos e relevantes. Lembrou que as leis que garantem poderes ao Judiciário são provenientes do Congresso Nacional e que o controle de constitucionalidade é uma garantia dos direitos de minorias. Reforçou que esses impasses institucionais não teriam uma solução efetiva sem uma discussão pública aberta, base de legitimidade do Estado democrático de direito.

Canellas foi o próximo a responder, sendo indagado pela assessoria dos parlamentares sobre a separação de poderes quando há interferência por parte do STF e

TSE no Poder Legislativo. Ele disse que ocorreria a expropriação do processo político em detrimento da democracia.

Na sequência, a palavra foi dada a Mello, que se referiu ao controle judicial de constitucionalidade como um avanço histórico, porém via problemas na extensão desse controle. Disse que mesmo temas que eram debatidos profundamente no Parlamento poderiam sofrer uma decisão contrária no STF. Seria necessário recuperar uma cultura de autoridade e legitimidade do Legislativo. Encerrou sua fala dizendo que PEC proposta não seria suficiente para controlar as decisões do STF.

Nazareno Fonteles retomou a fala. De acordo com ele, o Supremo deveria enfrentar apenas questões infraconstitucionais. Em questões constitucionais, o STF teria direito à manifestação, não à decisão final, e, no caso de divergência entre Legislativo e STF, um referendo popular deveria ser realizado para resolver popularmente a questão. Ele fala de Ives Gandra, que não pôde comparecer, mas escreveu um artigo, tendo como tema a decisão do STF em relação a aborto de fetos anencéfalos, no qual defendeu que as mesas da Câmara dos Deputados e do Senado se unissem para sustar o ato, sem sequer votação das casas. Disse que o posicionamento de Gandra demonstra a gravidade da temática do ativismo judicial.

João Paulo Cunha fez os agradecimentos finais e foi encerrado o seminário.

- Audiência pública “*Violação dos direitos humanos do nascituro*” (Câmara dos Deputados, 2013)

O REC 45/2013 resultou em uma audiência na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em 10/07/2013, para discutir a violação dos direitos humanos do nascituro. Compuseram a mesa o Padre Paulo Ricardo de Azevedo Júnior e o deputado João Campos. O Ministério da Justiça declinou do convite, alegando que o tema não é de competência do Ministério. O presidente da Comissão, Marco Feliciano, disse que vida e morte deveriam envolver o Ministério da Justiça. O Ministério da Saúde também não enviou representante, alegando indisponibilidade de agenda. Feliciano disse, então, que vida e direito do nascituro parecem ser temas não bem-vindos no Ministério da Saúde, e relatou ter falado com assessor de Alexandre Padilha, então Ministro da Saúde, que esse assunto era pertinente ao Ministério, eis que o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2013

(PLC 03/2013, Senado Federal)³⁴, objeto de debate dos defensores do direito do nascituro, seria uma construção da pasta.

Antes de iniciar os debates, Feliciano agradeceu a presença de deputados, citando o deputado Paulo Freire, presidente da Frente Parlamentar Evangélica, e de pessoas que estavam assistindo a audiência, fazendo uma “manifestação ordeira”, com “lindos cartazes”, nos quais estava escrito “Sim à vida, não ao aborto”.

Feliciano pediu uma salva de palmas a João Campos, pastor, que seria para sempre o vitalício presidente da Frente Parlamentar Evangélica e que foi autor da CPI contra o aborto. Também pediu uma salva de palmas para o autor do requerimento, deputado Henrique Afonso, que optou por não presidir a audiência, por ter preferido contribuir com o debate. O jornalista Pedro Bial também estava presente, gravando um programa, e recebeu aplausos.

Henrique Afonso fez uma solicitação antes das exposições: de apresentar um vídeo sobre o direito do nascituro. Durante a transmissão, foi possível ouvir uma música, “narrada” pelo nascituro, com versos como “Deixe-me nascer, já tenho um coração. Deixe-me te amar, dê uma chance” e “Mãe, o que é que foi? Eu incomodo você? O que nos pretende fazer?”. Finalizado o vídeo, Feliciano disse que gostaria de cópias para distribuir entre os deputados presentes.

Feliciano agradeceu a presença dos deputados Nilton Capixaba, Otoniel Lima, Marcos Rogério, Roberto de Lucena, Pastor Eurico, Zequinha Marinho, Anderson Ferreira, Walter Tosta e aos demais deputados presentes. Ele disse estar feliz com a presença de tantos deputados, que isso seria algo atípico.

As exposições tiveram início com o Padre Paulo Ricardo. Ele disse não estar ali como sacerdote da Igreja Católica, mas como cidadão brasileiro, e que pretendia ser voz da maioria, que é a favor da vida e contra a legalização do aborto. Falou que a audiência, infelizmente, ocorre logo após aprovação do PL 60/1999 (PLC 03/2013), projeto que teria começado bem-intencionado, visando defender as mulheres vítimas de violência sexual, mas que terminou criando uma brecha para a prática do aborto no país. Disse ainda que o projeto tramitou em caráter de urgência nas duas Casas a pedido do Ministro da Saúde, com o pretexto de uma homenagem no Dia Internacional das

³⁴ Projeto de Lei que resultou na Lei nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, prevendo profilaxia da gravidez. Na Câmara dos Deputados, é PL 60/1999.

Mulheres³⁵. A lei, de acordo com o padre, regulamenta aquilo que já direito das mulheres: o atendimento no caso de violência sexual. Com a apresentação dada, ninguém iria se opor ao projeto. Ele explicou o conteúdo da lei, dizendo que anteriormente já havia a prevenção da gravidez em caso de estupro: o corpo da mulher era lavado para retirar qualquer material. O projeto de lei já não fala de emergência médica, mas de atendimento emergencial. Agora, de acordo com ele, a mulher vítima de violência teria um atendimento preferencial, o que ele estranha. Ainda sobre o conteúdo do PL, disse que há uma modificação no conceito de violência sexual, o que pode ser usado pela militância. A redação do artigo 2º (“Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida”) criaria um novo estado de coisas, o padre deu um exemplo para seu argumento:

Se um dia, o marido deseja uma relação sexual e a mulher está indisposta, e não consente naquela relação sexual do seu marido, embora não tenha sido violentada, mas ela simplesmente não estava disposta. Isso caracteriza, conforme essa nova conceituação de violência sexual, uma violência sexual.

E essa mulher então, onde a lei não especifica prazo, não especifica se ela está em emergência médica ou não. Essa mulher pode se apresentar em um hospital, seis meses depois, porque a lei não coloca nenhum prazo, dizendo “Eu não consenti com essa relação sexual”. E como é que você vai, seis meses depois, provar alguma coisa? E como que você vai, com esse conceito elástico de violência sexual, dizer “ora, nós estamos aqui então diante de uma formulação legal que irá criar dentro do sistema jurídico uma dificuldade enorme para a aplicação”.

O padre disse que lei abre uma crise no sistema jurídico e que há uma militância decidida e paciente, com a pretensão de legalizar a prática do abortamento no país. A militância seria financiada por fundações internacionais. Ele disse haver uma apostila de uma funcionária da Fundação Ford, Adrienne Germain, voltada a militantes favoráveis ao direito ao aborto. Ainda sobre Germain, disse que ela foi condecorada pela ONU no campo “daquilo que eles chamam de saúde reprodutiva”, por defender a ampliação do direito ao aborto. Falou, então, que ocorrerá com a lei o mesmo que ocorreu com o Código Penal. O aborto seria crime em todas as hipóteses, não sendo punível em caso de estupro ou de risco de vida da mãe. Porém, os militantes teriam transformado o aborto em um direito, fazendo que os cofres públicos paguem pelos abortos. A suspensão da punição ter sido transformada em direito, por aquilo que ele chama de militância da morte. Para defender seu ponto de vista, retoma a Norma Técnica que

³⁵ O projeto foi remetido ao Senado Federal em 08/03/2013.

prevê que basta palavra da vítima nos casos de estupro. Disse que militância abortista fará uso da norma combinada com a lei para a realização de mais abortos. Atacou, ainda, o artigo 3º do PL, que prevê que o atendimento será realizado em todos os hospitais da rede SUS, falando que isso desrespeitaria a objeção de consciência de hospitais católicos, espíritas e evangélicos. Reforçou, mais uma vez, que a aprovação do PL foi uma articulação do Executivo, por meio do Ministério da Saúde, pedindo que a lei seja vetada. Falou da Presidenta Dilma Rousseff, que teria garantido ter mudado seu posicionamento em relação à legalização do aborto, comprometendo-se a não dar início a movimentos no sentido da legalização do aborto no Brasil. Disse que é legítima a suspeita de que a Presidenta não estivesse sendo sincera, eis que seu antecessor, o Presidente Lula, firmou pactos e parcerias no sentido da legalização do aborto. O padre encerrou, falando que estamos no mesmo caminho que o Uruguai, onde o aborto foi legalizado. A Presidenta deveria mostrar sua boa-vontade, vetando a lei.

Feliciano, antes de passar a palavra ao próximo integrante da mesa, agradeceu a presença de outros deputados: Arolde de Oliveira, Paulo César, Jair Bolsonaro, chamado de “meu soldado”, Simplicio Araújo, Hidekazu Takayama e Keiko Ota.

O próximo a falar foi o deputado João Campos, que disse entender o tema da como um dos mais importantes a serem tratados pela comissão, eis que são recorrentes as violações aos direitos humanos da pessoa ainda em formação. O deputado disse que, em seu entendimento, a Constituição protege a vida desde a concepção, sendo que, se há vedação constitucional à pena de morte, não seria possível a não preservação da vida em todos seus estágios. O princípio da dignidade da pessoa humana, assim como outros princípios, e os objetivos constitucionais sustentariam a proteção do nascituro. Campos questionou se o STF (em razão da ADPF 54) ignora a proteção à vida do nascituro, que estaria garantida o princípio da inviolabilidade do direito à vida. Falou ainda da PEC 164/2012, de autoria do deputado Eduardo Cunha, que busca alterar o texto constitucional, para a proteção da vida desde a concepção. A proteção à maternidade, prevista nos direitos sociais da Constituição, também asseguraria a proteção à vida do nascituro, assim como demais dispositivos constitucionais que fazem menção à proteção à vida. Finalizou sua exposição, dizendo que o Estatuto do Nascituro, que tramita na Casa, procura condensar deveres e obrigações que já constam no Código Civil, não havendo nenhuma novidade.

Feliciano disse, então, que o Estatuto do Nascituro, mencionado por Campos, não seria encontrado na imprensa com esse nome, eis que o projeto estava sendo nomeado na mídia como “bolsa estupro”. O deputado ainda disse que tudo o que é contrário ao governo é distorcido pela mídia. Campos pediu a palavra para dizer que reconhece a importância do auxílio à gestante em razão de estupro, mas sugeriu que se suprimisse esse dispositivo na próxima comissão que analisará o projeto, para que cessassem os discursos maledicentes. Antes de passar a fala, Feliciano comentou que um deputado que se opôs fortemente a um projeto de João Campos, por considerá-lo um desfavor à sociedade, teria colaborado na aprovação de um PL na CCJ que criminaliza maus-tratos a animais. Com isso, Bolsonaro fez uma “piada”, dizendo que o projeto seria o “cãofobia” ou “pega-totó” e todos gargalharam.

O deputado Arolde de Oliveira pediu para falar antes das inscrições. Disse que se eles fizessem o exercício da autoridade, a ordem seria recuperada. Ainda falou que a ausência dos representantes dos Ministérios da Justiça e da Saúde seria covardia e má-fé.

A palavra foi passada ao requerente da audiência, deputado Henrique Afonso. Disse que o requerimento foi formulado com auxílio do Dr. Paulo Fernando e de Damares. De acordo com ele, haveria ameaças aos direitos do nascituro, retomando o uso de células-tronco de embriões humanos, o que, ao ver dele, seria estraçalhar crianças em laboratório para a retirada de células-tronco. Falou também que o Conselho Federal de Medicina mandou uma proposta, em razão do debate sobre a reforma do Código Penal, assegurando o aborto até 12ª semana de gestação, com os argumentos de que o sistema nervoso central ainda não estaria formado e, conseqüentemente, que não percepção ou relação com a mãe. Disse que há pressão exercida pelo movimento feminista pela descriminalização do aborto, e que o mesmo ocorre em plataformas partidárias e em outros movimentos sócias. A defesa se daria com os argumentos de saúde pública e do direito da mulher em relação ao seu corpo. Os dados daqueles favoráveis à prática seriam de que um milhão de crianças são abortadas e, em sua maioria, os abortos são realizados por mulheres pobres, porém, ele diz que o número seria de 100 mil crianças. Apesar de o número ser inferior, Afonso falou da necessidade de ter um plano de combate ao aborto e que a descriminalização do aborto faz parte do programa partidário do Partido dos Trabalhadores. Disse ainda que há um mercado informal do Cytotec e de diversos dispositivos legais que garantem o direito ao aborto

legal. Finalizou, dizendo que há um negligenciamento do Congresso em relação ao tema.

Pastor Eurico falou na sequência, lamentando que muitos deputados não reconhecem a essência da comissão e que deputados que são padres se omitem desse debate, em razão de apoio a movimentos ativistas. Também lamentou a ausência dos Ministérios da Justiça e da Saúde. Finaliza, dizendo que os números divulgados de mulheres mortas em decorrência do aborto são inverídicos.

O deputado Anderson Ferreira pediu a palavra. Ele parabenizou a participação de mães com seus filhos na audiência.

O deputado Roberto de Lucena foi o próximo. Disse ser pró-vida, pai, avô e defensor da vida humana e que espera que a presidenta Dilma não sancione o projeto encaminhado a ela.

Na sequência, o deputado Marcos Rogério teve a fala. Afirmou que o feto não é extensão do corpo da mulher ou propriedade da mãe, mas um novo ser, assim não caberia o argumento de autonomia do corpo da mulher. O direito do feto seria indisponível. Falou da proposta de novo código penal, prevendo a descriminalização de aborto realizado, por vontade da gestante, até a 12ª semana de gestação, quando médico ou psicólogo constatarem que ela não tem condições psicológicas de arcar com a maternidade. Criticou que o critério principal de descriminalização do aborto seja a vontade da gestante. Concluiu, dizendo que a vida é um direito absoluto e inviolável, que é direito da criança nascer e que os ativistas pelo direito ao aborto são aqueles que se dizem defensores dos direitos humanos.

O deputado Isaías Silvestre pediu a palavra. Mais uma vez falou da indignação pela ausência dos Ministérios da Saúde e da Justiça.

Marco Feliciano, antes de passar a palavra, registrou que estão presentes os “olavetes”, alunos e seguidores de Olavo de Carvalho, um “grande defensor da vida”, que conta com a admiração do deputado e com quem mantém contato. Aplausos são dados. Na sequência, Feliciano disse ter conversado com outro deputado sobre o projeto da presidenta de “importar médicos para o Brasil”. Disse que entende que o país precisa de médicos, mas que esses viriam sem qualquer prova ou concurso. Destacou que a maioria dos médicos vem de Cuba, país onde o “aborto funciona de forma liberal”. Disse que esses médicos fariam abortos, sem que fossem punidos.

Um deputado (não foi possível identificar qual) disse que sua preocupação é com a ideologia, com o ensino das práticas comunistas. A deputada Liliam Sá, anunciada por Feliciano como a única mulher da Casa, disse que no Brasil há médicos suficientes, que precisam ser valorizados e mais bem remunerados.

A fala foi passada ao deputado Jair Bolsonaro. Ele voltou a falar sobre o projeto de lei sobre maus-tratos a animais, que alguém deve entrar com recurso contra o projeto, mas que será acusado de “cãofobia”. Sobre o tema debatido, disse ser católico. Falou que o PL 60/1999 foi aprovado de forma semelhante ao PLC 122/2006³⁶, em uma “sessão armada”. Feliciano interrompeu para destacar que os dois projetos são da mesma autora³⁷. Bolsonaro pontuou que ela conta com outros deputados. Disse que sua fala seria prática: “é muito simples. Se eu boto uma cobra na cozinha da minha casa e levo uma picada um dia, não posso reclamar”, com isso, falou da nomeação de Eleonora Menicucci para “Ministra, não, secretária” da SPM e retomou uma entrevista dada por ela, em que se diz leal à própria biografia e favorável à legalização do aborto. Disse que estava respondendo um processo na Câmara por ter usado “palavras pesadas” para criticar uma fala de Menicucci. Destacou que na referida entrevista, a ministra disse se relacionar com homens e mulheres e ter orgulho de sua filha, que é gay. Disse que ela foi presa no passado, com Dilma Rousseff, “por nós, militares”, por assalto a bancos e supermercados. Pontuou que se a presidenta diz ser contra a legalização do aborto, não poderia ter indicado Menicucci, não acreditando no veto ao PL. Conforme Bolsonaro, a votação do PL foi em um momento de “fraqueza ou de cochilo”, disse ter pensado em ver sobre o que era o projeto, mas acabou não indo. Falou ser temente a Deus, que Ele é seu último advogado, que pode o mandar “para direita ou para a esquerda, que é o inferno”, e disse querer ouvir a opinião dos presentes sobre uma proposta de emenda constitucional: descriminalizar a vasectomia e a laqueadura para maiores de 21 anos³⁸, pensando na questão do planejamento familiar. Voltou a falar sobre o projeto contra maus-tratos a animais e fala da Lei da Palmada (lei nº 13.010/2014). Disse que foi vaiado em um programa televisivo por ser contrário à última lei, mas que tinha a certeza de que seria aplaudido na sessão. Finalizou com uma salva de palmas.

³⁶ Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, que criminaliza a homofobia.

³⁷ Deputada Federal Iara Bernardi (PT-SP)

³⁸ A PEC 584/2002 não prevê criminalização, mas a responsabilidade do Estado na realização de vasectomia e laqueadura. Encontra-se arquivada desde 2019, tendo sido arquivada anteriormente: 2003, 2007, 2011, 2015, mas desarquivada a pedido de Jair Bolsonaro.

O deputado Paulo Freire falou na sequência. Disse que a Câmara os chama de fundamentalistas e que, se ser contrário à pedofilia, ao aborto, a extinção da espécie humana, a favor da vida é ser fundamentalista, assim ele queria ser chamado. Falou ainda que eles estão unindo a Frente Parlamentar Evangélica, a Frente Parlamentar Católica, a Frente Parlamentar Contra o Aborto, a Frente Parlamentar da Família e a Frente Parlamentar Pró-Vida, o que somava aproximadamente 200 deputados Federais, para pedir à Presidenta o veto à PEC.

O deputado Walter Tosta ressaltou que iriam pedir o veto total à PEC. Pediu perdão por não ter se atentado ao conteúdo da PEC e que nunca viu um legislativo tão bagunçado. Feliciano ressaltou que eles monitoram os projetos procurando palavras-chave e que foi sagaz q a PEC não mencionar o termo “aborto”

O deputado Hidekazu Takayama falou na sequência. Ele disse que há guardiões na Câmara contra a destruição dos valores da família dos valores cristãos. Afirmou que o país é laico, mas o povo, cristão.

A fala que seguiu foi do deputado Costa Ferreira, que sugeriu a criação de uma capelania no Congresso Nacional, para que padres e pastores pudessem guiar seus fiéis. Disse que está no Congresso desde a constituinte e que tem lutado contra aqueles que têm tentado implementar aberrações jurídicas, como o aborto. Falou que o deputado Amaral Neto apresentou um projeto favorável à pena de morte, sendo repudiado pelos demais parlamentares e que à época foi argumentado que em Cuba a pena de morte é legal, assim como o aborto. Argumentou ainda que o Código Civil garante os direitos do nascituro e que a Constituição prevê a inviolabilidade à vida. Falou ainda que, em diversas oportunidades, foram exibidos filmes mostrando a prática do aborto, o que configuraria uma tortura contra a criança. Relatou que uma deputada disse em plenário que a aprovação do Estatuto do Nascituro em uma das comissões permanentes era um desrespeito, uma violação aos direitos humanos. Para Ferreira, desrespeito aos direitos humanos seria acabar com uma vida inocente no interior do ventre de sua mãe. Falou ainda da cura gay e que é missão do Parlamento a defesa da família.

O deputado Walter Tosta voltou a falar. Alertou que haveria apenas mais uma semana antes do recesso parlamentar e que temia que a presidência sancione o PL nesse período. Sugeriu, então, que a comissão já requeresse uma audiência com a presidência para a próxima semana, para reivindicar o veto total ao projeto. A comissão acatou a sugestão.

Feliciano comunicou que muitos internautas mandaram perguntas, que serão respondidas pela mesa.

A deputada Liliam Sá estava inscrita na sequência. Feliciano disse que ela tinha três minutos e que ela já falou bastante. Sá falou que nem abriu a boca e, em tom jocoso, disse que isso ocorre com as mulheres na Casa, que deveriam fazer uma moção de repúdio. Feliciano pediu uma salva de palmas a ela. Ela iniciou sua exposição dizendo que esse é o único momento que vê todas as religiões unidas, em prol da vida. Disse preocupar-se com o veto total, eis que o projeto tratava de um assunto muito importante para as mulheres. Temia que o requerimento pelo veto total fosse visto como um posicionamento contrário à proteção das mulheres vítimas de violência. Sá também falou da previsão da “bolsa estupro”, a qual ela era contrária. Disse ser defensora de crianças e adolescentes, tendo medo que meninas fossem violentadas e engravidadas para o recebimento do valor. Sá falou então do direito à vida, previsto na Constituição. Falou que cada um faz do seu corpo o que quiser, mas que conhecia mulheres que se arrependeram da prática do aborto. Disse da importância de campanhas para que meninas façam sexo depois do casamento. Relatou o caso de uma menina de 11 anos que recebeu uma camisinha na escola e que seria necessário proteger as crianças. Por fim, falou que aborto não é a solução, que são necessárias políticas públicas de acolhimento a mulheres e meninas gestantes.

O último inscrito foi Dr. Grilo. O deputado falou do governo federal, que à época da eleição se disse contrário ao aborto, mas que encaminhava projetos que são votados sem discussão, com acordo de lideranças. Disse que as frentes parlamentares poderiam encaminhar um documento à presidência, requerendo o veto ao PL, em defesa da vida e da família.

O deputado Anderson Ferreira leu as perguntas enviadas por internautas. Ao Padre Paulo Ricardo: “Porque a CNBB não se pronuncia?” e “Por que o silêncio da CNBB? Ela é uma voz forte no país.” Ao deputado João Campos: “O que o povo brasileiro pode fazer de concreto em apoio à instauração da CPI do aborto?” e “Como os parlamentares podem reverter a decisão do Supremo em relação aos abortos dos anencéfalos?”.

O Padre Paulo Ricardo respondeu aos questionamentos, iniciando pelo questionamento de Bolsonaro sobre a PEC de sua autoria. O padre disse que nem todos os pecados devem ser criminalizados, que, ao contrário do que a “ideologia gay”

veicula, a igreja católica não quer colocar os homossexuais na cadeia, ela os ama, quer que eles parem de se machucar. A prática homossexual seria um pecado, mas não deveria ser criminalizada, assim como a laqueadura e a vasectomia. Sobre a CNBB, disse que a Conferência não fala em nome dos bispos. Disse ainda que a organização da igreja católica é diferente da evangélica, sendo que, para a primeira, a militância política deve ser realizada pelo laicato, um padre não poderia se candidatar a um cargo político. Ele disse que sua participação na audiência não é como representante da igreja católica, mas como cidadão. Sobre a fala da deputada Liliam Sá no sentido do veto parcial, o padre disse que o Papa Francisco afirma que a política é uma forma elevada de caridade, assim, os deputados deveriam negociar com a Presidenta o veto total, mediante o comprometimento de votar um novo projeto, com uma nova redação. Finalizou, agradecendo os católicos e evangélicos que acompanham seu ministério na internet³⁹ e a militância conservadora.

A palavra foi passada ao deputado João Campos. Antes de responder aos questionamentos, agradeceu a alguns colaboradores: Dr. Paulo Fernando, Dra. Damares e Luiz Cláudio, do Pró-Vida. Sobre a CPI do aborto, disse que são muitos pedidos de CPI, que devem seguir a ordem cronológica. Porém, a Frente Parlamentar articulou um projeto de resolução, que, se aprovado, possibilita que o pedido seja apreciado antes. Além da parte legislativa, disse que a sociedade pode se manifestar e usar as redes sociais para pressionar pela instauração da CPI. Feliciano interrompeu, dizendo que há outra opção: uma manifestação dos jovens no Parlamento, requerendo a CPI. Sobre a ADPF 54, disse que o Supremo rasgou a Constituição e que está praticando ativismo, sem que haja reação do Parlamento. Exemplificou o ativismo com a decisão do STF sobre a união homoafetiva. Ainda sobre a ADPF 54, disse que um projeto de decreto legislativo foi apresentado para tornar sem efeito a decisão do Supremo, mas a Câmara não deu andamento. Como remédios possíveis, apontou a PEC 164 e o Estatuto do Nascituro.

Bolsonaro pediu a palavra. Disse que o objetivo da CPI não seria de denunciar ou prender mulheres que tenham feito aborto. A intenção seria fazer uma radiografia do tema.

³⁹ O padre tem um endereço eletrônico com cursos, no valor de R\$ 59,90/mês, sobre a temática religiosa. (Padre Paulo Ricardo, 2021)

Campo retomou a palavra, reforçando o que foi dito por Bolsonaro. A CPI seria para investigar o financiamento aos movimentos favoráveis ao aborto no Brasil. Disse que haveria ações do governo federal no sentido da legalização do aborto, com o pretexto de redução de danos. Afirmou que o papa seria bem-vindo no Brasil para reforçar os valores da igreja. Finalizou, alertando que logo haverá uma campanha presidencial, e que os candidatos devem se manifestar sobre a questão do aborto,

A audiência é finalizada.

- Audiência pública “(...) *para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus.*” (Câmara dos Deputados, 2016a)

O requerimento 409/2016 resultou em uma audiência, na manhã do dia 06/12/2016, na Comissão de Seguridade Social e Família. Quem abriu os trabalhos foi a deputada Carmen Zanotto, em razão de o deputado requerente estar atrasado. Ela convidou para compor a mesa Marina Filgueira, procuradora da República, José Miranda de Siqueira, Presidente da Associação Nacional da Cidadania pela Vida (ADIRA), Lenise Garcia, Presidente do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil sem Aborto.

As exposições iniciaram com Marina Filgueira. Ela disse que trabalha com saúde pública há mais de 10 anos e que estava na audiência presente a pedido de Deborah Duprat⁴⁰. Falou que o tema do aborto gera debates acalorados dentro da Procuradoria, mas que na ocasião iria tratar especificamente das mulheres grávidas com Zika. Registrou duas premissas antes de ingressar na questão do aborto: (os procuradores) não estariam defendendo que as mulheres não sejam criminalizadas por abortar uma criança com deficiência; tampouco estariam incentivando a prática do aborto. O aborto, de acordo com ela, deveria ser combatido, por meio de campanhas de educação sexual e acesso a métodos contraceptivos. Passando ao tema, relatou ter lido a obra de Débora Diniz que retrata a situação das gestantes infectadas pelo Zika vírus, de abandono e desespero. Essa realidade fez com que o tema do aborto voltasse ao debate público, sendo necessário, de acordo com Filgueira, tratar a questão de forma desapaixonada. Apontou que os estudos sobre aborto no Brasil enquadram a questão como relevante à saúde pública, o que foi agravado pela epidemia. Disse que a mulher

⁴⁰ Procuradora federal, que, à época do julgamento da ADPF 54, emitiu parecer favorável à possibilidade de interrupção da gestação.

que decidiu pelo aborto não vai deixar de cometê-lo por ser um crime. Na esfera jurídica, citou o voto do Ministro Marco Aurélio na ADPF 54: “Se de um lado, a Constituição, ao consagrar a laicidade, impede que o Estado intervenha em assuntos religiosos, seja como árbitro, seja como censor, seja como defensor, de outro, a garantia do Estado laico obsta que dogmas da fé determinem o conteúdo de atos estatais. Vale dizer: concepções morais religiosas, quer unânimes, quer majoritárias, quer minoritárias, não podem guiar as decisões estatais, devendo ficar circunscritas à esfera privada”. Retomou também o voto do Ministro Luís Roberto Barroso no HC 124.306, que não considerou crime um aborto cometido até a 12ª semana de gestação: “os direitos fundamentais estão sujeitos a limites e restrições, podendo, eventualmente, colidirem entre si, sendo que a solução das situações concretas deve se valer dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade”. Ela disse, então, que não somente o Supremo, mas os juristas têm enfrentado o tema do aborto à luz da Constituição Federal. Ressaltou que é importante que o tema seja debatido de forma aberta, mas que as pessoas que sofrem com a questão deveriam ser ouvidas, inclusive naquela audiência – isso seria uma questão de empatia. Citou Clara Averbuck, que disse que a opinião pessoal das pessoas não importa, as mulheres continuarão abortando e correndo risco de vida, enquanto a prática não for legal e segura. Filgueira finalizou, dizendo que é preciso pensar o nascituro, mas também nas mulheres que estão morrendo, realizando abortos clandestinos.

A condução da audiência foi passada ao deputado requerente, Flavinho, que agradeceu a exposição de Filgueira, informando que ela estava representando o Procurador Geral da República, Rodrigo Janot. Disse que sente profundamente a ausência da ANADEP, autora da ADI 5581, que estava na pauta de julgamento do STF no dia seguinte. Passou a palavra a José Miranda de Siqueira.

Siqueira iniciou sua exposição, intitulada “O direito de nascer no cenário do biodireito brasileiro e o caso de gestante infectada pelo Zika vírus”. Disse que sua fala seria com premissas científicas, sem paixões religiosas, até mesmo em razão da organização que representa ser suprapartidária e suprareligiosa. Questionou se o direito de interromper a gestação no caso de infecção por Zika pode ser considerado um direito fundamental. Seria o direito do homem contra o próprio homem. Disse que a incidência de microcefalia em fetos de infectadas por Zika seria de apenas 1%. A vida em desenvolvimento, de acordo com Siqueira, estaria salvaguardada pela Constituição. A

proteção da vida do nascituro teria prevalência em relação à autodeterminação da mulher. Disse que o feto seria autônomo da gestante, o que lhe garantiria direitos individuais. Sobre a ADI 5581, apontou que a decisão seria de ministros não eleitos pelo povo, premiados com indicações políticas. Voltou ao debate da Assembleia Constituinte sobre a defesa da vida, dizendo que um grupo pretendia que a proteção fosse à “existência digna” e outro, vencedor, postulava a inviolabilidade do direito à vida. Citou o constitucionalista José Afonso da Silva, em seu posicionamento sobre a proteção da existência digna. Essa, de acordo com o autor, poderia fundamentar, além da eutanásia, a eliminação de alguém portador de deficiência. Retomou a ADI 5581, dizendo que a matéria já foi debatida pelo poder constituinte originário, que há o risco de a decisão violar uma cláusula pétrea; que importa na usurpação do Poder Legislativo e ofensa ao princípio da separação de poderes; e que importa na perda de credibilidade do Supremo, por parcialidade e desrespeito à Constituição. Falou de STF e eugenia, discurso que estaria presente na ADPF 54, por considerar sub-humano aquele nascido sem cérebro. Questionou se outras deficiências também seriam sub-humanas. Disse que nos Estados Unidos o discurso eugênico prosperou, com a implementação de clínicas de aborto. Falou de direitos dos animais, destacando um voto do Supremo contrário à prática da vaquejada, em razão do sofrimento animal, e concluiu que, o direito do boi está reconhecido, mas o do feto anencéfalo, não. Falou que se a criminosos se aplica o princípio do *in dubio pro reo* o mesmo deve ocorrer com esses fetos, que sequer têm direito à defesa, já que nem *amicus curiae* com posicionamento oposto foi admitido nesse julgamento. A ação não deveria prosperar, de acordo com ele, em razão da condição de seres humanos dos fetos e do princípio da não discriminação negativa. Encerrou, desejando vida, cidadania, paz e amor a todos.

A fala foi passada a Lenise Garcia. Ela disse concordar plenamente com o expositor anterior e fez duas colocações à fala de Marina Filgueira: discordou que foco não seja o aborto em caso de deficiência, eis que a única diferença entre uma gravidez com zika e qualquer outra gravidez é a possibilidade, de 1%, de o filho nascer com deficiência; concordou que seja dada voz às mulheres, e disse que vai trazer a fala de duas mulheres, uma que fez o aborto e outra que não. Sobre o direito da mulher à autonomia em relação ao seu corpo, disse que o direito não é absoluto: ela não poderia vender um rim. Essa vedação visa proteger a mulher de uma situação opressora e desesperadora. Equiparou essa situação à uma gravidez indesejada, na qual a mulher

realiza o aborto por não ver outra saída. Relatou o caso de uma mulher que teria feito um aborto clandestino, mas foca nas razões da mulher: o namorado disse que o filho não era dele e a levou para uma clínica; ela se sentiu em um abatedouro. O aborto clandestino não seria o problema, mas o aborto em si. Voltando ao caso do Zika, apresentou um vídeo com o depoimento de uma mulher:

A mulher relatou que, aos três meses de gestação, foi infectada pelo Zika vírus. Quando soube da microcefalia de seu filho, pensou em não manter a gestação, tendo ido, acompanhada de seu companheiro, a um hospital, para saber se teria esse direito. Disse ter pedido a Deus um sinal para saber se seu filho lhe traria alegrias. No hospital, relatou que a enfermeira disse que uma menina havia nascido com a condição e foi perguntada se não queria conhecer a criança. A mulher disse que pegou a menina no colo e foi como se seu filho estivesse ali. Com isso, disse a seu companheiro que não mataria seu filho. Em casa, o marido disse a ela que eles aceitariam o filho da forma que Deus permitir. Depois disso, ela disse que começou a ajeitar as coisas do filho. Relatou que as pessoas disseram que ele seria um pouco lento, mas ela o considerava muito esperto (é possível ouvir os murmúrios da criança ao fundo). Ela terminou dizendo que “uma parte de mim queria colocar ele para fora, e a outra não”, mas que não se arrependia de sua escolha.

Garcia retomou a fala, destacando a última frase da mulher e o dilema da mulher que pensa no aborto. Disse que é impossível se diagnosticar a microcefalia antes dos cinco meses e, por essa razão, o pedido ao STF não seria em relação à confirmação da microcefalia, mas ao contágio de gestantes pelo Zika vírus. Ela pontuou que a mulher do vídeo indagava se tinha direito ao aborto, não pensando em um aborto clandestino. Concluindo, assim, que a legalização facilita o aborto, eis que muitas mulheres não fazem aborto, justamente por ser clandestino. Disse que, observando outros países, com a legalização, os abortos aumentam. Falou também de sua preocupação em relação ao Supremo estar legislando, usurpando a competência do Congresso, que não estaria se omitido em relação ao tema do aborto. Citou o caso do PL 1135/1991⁴¹, que foi derrotado naquela mesma sala, por 33 a 0. Diz que a Lei 13.301/2016 só foi levada ao Supremo, em razão do aborto. Finalizou, dizendo que o Congresso é pela vida, esperando que o Supremo não seja pela morte.

⁴¹ De autoria de Eduardo Jorge (PT/SP) e coautoria de Sandra Starling (PT/MG), prevê a supressão do artigo que caracteriza crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

A palavra foi passada ao deputado Adelmo Carneiro Leão para considerações. Ele disse que nem sempre a legislação estabelece o limite o do comportamento humano; que estão discutindo se será permitido o aborto em razão de contaminação por Zika em um país que se realizam quase um milhão de abortos anualmente. Relatou que é médico, com formação cristã, e, de acordo com tudo que ele sabe, é contrário ao aborto. Porém, o aborto existe e é uma questão de saúde pública. Em relação ao Zika, disse acreditar que há um debate urgente sobre formas de combater o mosquito transmissor do vírus. Não entende a legalização do aborto como uma solução adequada, mas é contrário à criminalização das mulheres. Propôs que combatam o aborto por meio do conhecimento sobre métodos contraceptivos, assim, a concepção poderia ser um ato desejado e programado. Finalizou, dizendo que é preciso debater a concepção, mesmo com uma população religiosa, até porque, dessas um milhão de mulheres, a maioria está vinculada a alguma ordem religiosa.

Flavinho discordou dos números. Leão respondeu, dizendo que falou de um número aproximado, e que, em 2013, foram 815 mil abortos. Flavinho disse ter dúvidas quanto à procedência dos dados, que, em uma reportagem, os números foram apresentados pela ANIS, uma organização pró-aborto, e esses divergiam dos dados do Ministério da Saúde. Ele apresentou algumas colocações. Disse ter conversado com o presidente da ANADEP, e esse teria afirmado que a associação fora usada pela ANIS para colocar na ação a questão do aborto, e que eles não sabiam que a ANIS é pró-aborto. Na referida conversa, teria se dito que o momento não era apropriado para esse debate e que o Supremo não seria o foro competente para tanto, mas o Congresso. Os parlamentares teriam pedido à ANADEP que declinasse da ação, tendo uma resposta negativa do presidente da associação, pois fora uma decisão do plenário da ANADEP. Diante da resposta, Flavinho disse ao presidente da associação que a ANADEP cairia de valor, eis que teriam admitido que foram usados pela ANIS, mas, ainda assim, prosseguiram com a ação, não defendendo o mais vulnerável dos vulneráveis, o nascituro. Falou da Procuradoria Geral da República, que julgou ilegítima a ação da ANADEP, mas discorreu sobre seu mérito, o que, de acordo com Flavinho, não caberia. Questionou o porquê de avançar com um tema tão sensível, que não conta com consenso no Legislativo. Flavinho disse se sentir agredido pelo STF, que não teria legitimidade para decidir sobre a questão do aborto. O deputado disse que o debate não é uma questão religiosa, mas que há um pano de fundo de ideológico, eis que a ANIS e

Débora Diniz estavam presentes na ação debatida e na ADPF 54. Disse não ter entendido as motivações da ANADEP, para além das questões ideológicas, e que o Congresso apoiaria o debate sobre políticas públicas, como em um projeto de sua autoria, para facilitar a adoção nos casos que as mães não queiram exercer a maternidade. O que estariam fazendo seria jogar gasolina na fogueira, já que a maioria da população é contrária à legalização do aborto.

Adelmo Carneiro Leão pediu a palavra. Ele disse que essa discussão estaria só começando e que não tem preconceito contra posições ideológicas, defendendo que Débora Diniz também fosse ouvida. Porém, para ele, o grande debate contra o aborto seria sobre a concepção desejada. O foco do trabalho deveria ser a conscientização, a educação e a quebra de preconceitos. Destacou que Débora Diniz estava sofrendo várias ameaças, e que seria dever do Congresso dar a ela proteção e garantir sua vida.

Flavinho retomou a palavra, disse que caso Adelmo Carneiro Leão apresentasse requerimento para que Débora Diniz debata o tema, o apoiaria. Falou que repudia qualquer forma de violência ou ameaça e passa a palavra aos expositores.

Marina Filgueira iniciou sua fala, dizendo que os pareceres da PGR sempre adentram o mérito. Apontou que há uma concordância entre os participantes: o aborto é algo ruim, que deve ser evitado, porém, as mulheres fazem o aborto, independentemente da criminalização. Disse concordar que o aborto deve ser evitado, mas que discordava que a criminalização seja uma forma eficaz para tanto, falando de um estudo da OMS que aponta não haver diferenças entre o número de abortos entre países em que a prática é legalizada e países em que não. Disse estar de acordo com o deputado Adelmo Carneiro Leão sobre a importância da educação, conscientização e orientação sexual, e que isso estaria sendo defendido na PGR.

A palavra foi passada a Lenise Garcia, que disse que a parte criminal, como em qualquer assunto, não seria suficiente, mas é uma premissa necessária. Apontou que o roubo é proibido, mas, ainda assim, acontece, e, exatamente em razão do aborto acontecer, deveria ser proibido. Ela disse nunca ter visto uma mulher ir para a cadeia em razão da prática de aborto. Mas que deveriam ir para a cadeia aqueles que têm um negócio para a realização do aborto, e mencionou o habeas corpus concedido pelo STF aos responsáveis pela clínica de aborto que realizou procedimento em Jandira dos Santos, que morreu em decorrência da prática. O problema não estaria na

criminalização, mas na impunidade. Disse ainda que há redes internacionais de aborto que querem ingressar no Brasil para ganhar dinheiro.

Antes de passar ao próximo expositor, Flavinho concedeu a fala ao deputado Diego Garcia. Diego Garcia falou da importância da temática e que o Congresso é o lugar apropriado para debater a questão do aborto, como já vem fazendo. Diante da dificuldade de prosperar matérias que buscam “o financiamento do aborto no Brasil e a legalização do aborto”, a questão estaria sendo levada ao Supremo. Criticou a postura da ANADEP, eis que a Defensoria Pública deveria estar presente no debate e atuar na defesa da vida. Sugeriu a Flavinho que aprovassem uma moção de repúdio à ação, eis que o argumento para autorizar o aborto no caso de gestantes infectadas por Zika seria a possibilidade de nascer uma criança com deficiência, o que abriria um grave precedente. Falou das paraolimpíadas e seus exemplos de superação, com pessoas lutando pela vida. Disse esperar que STF ouça o clamor da sociedade. Falou ainda que era parceiro de uma associação voltada a pessoas com deficiências múltiplas, e que lá essas pessoas seriam felizes, sendo absurdo dizer que alguém por sua deficiência não tem direito à vida. Falou que, caso a ação prosperasse, a ANADEP seria responsável pelo maior assassinato do país. Relatou que algumas mulheres da Câmara dos Deputados o surpreenderam, com um projeto voltado ao financiamento do aborto, que parou de tramitar graças a uma emenda de sua autoria. Apontou que os parlamentares defensores da vida não precisam de argumentos religiosos para firmar sua posição. Encerrou, dizendo “sim à vida, não ao aborto”.

Flavinho agradeceu a Diego Garcia. Disse que quando eles tentam avançar na proteção às mulheres, aqueles que se dizem seus defensores têm ações que não contemplam as mulheres. Falou mais uma vez da ausência da ANADEP e que a associação disse ter disso enganada pela ANIS. Passou a palavra ao deputado Jones Martins.

Martins disse concordar com Diego Garcia: não seria uma questão religiosa, mas de defesa da vida humana. Falou que foram pegos de surpresa pelo posicionamento da Defensoria Pública. Indagou se o debate sobre interrupção da gravidez de gestantes infectadas por Zika seria sobre aborto ou infanticídio, eis que não seria possível diagnosticar se o feto foi contaminado pelo Zika antes dos três meses de gestação, e já seria caso de infanticídio, não aborto. Falou que o Congresso não poderia se transformar

em um cartório, assistindo do Supremo legislar. Mais uma vez, falou que interrupção da gravidez com mais de três meses não é aborto, mas infanticídio.

A palavra foi passada a José Miranda de Siqueira. Ele, fazendo a ressalva de que fez uma exposição acadêmica, requereu a Flavinho, na qualidade de advogado da ADIRA, que fosse extraída uma ata com as falas dos deputados Adelmo Carneiro Leão e Diego Garcia. Do primeiro, em razão da fala sobre as ameaças a Débora Diniz, e de Garcia, por ter falado que, de acordo com o presidente da ANADEP, Débora Diniz teria enganado a associação. Se houve engano, de acordo com ele, houve vício de vontade, o que invalidaria a assembleia que aprovou a propositura da ação. Ele disse que pretendia peticionar a Ministra Carmem Lúcia, como *amicus curiae*, relatando esses fatos, eis que a ação pode ter sido interposta por engodo de terceiro; e que talvez requeresse ao Ministério Público para acompanhar o caso de ameaça sofrido por Débora Diniz.

Flavinho retomou a palavra, dizendo que José Miranda de Siqueira conta com o apoio da comissão. Agradeceu aos participantes e encerrou a audiência.

- Audiência pública para “*Debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema.*”(Câmara dos Deputados, 2016b)

O requerimento 78/2016 deu origem a uma audiência, realizada na tarde de 06/12/2016. O presidente da comissão, Eduardo Bolsonaro, abriu os trabalhos, chamando os participantes à mesa: Paulo Silveira Martins Leão Junior, Prof. Hermes Rodrigues Nery, Lenise Garcia e Paulo Jacobina. Ele lembrou os participantes que, no dia seguinte, estaria na pauta do STF o julgamento sobre a descriminalização do aborto em casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus (ADI 5581). Alertou que a decisão favorável abriria precedentes para a autorização do aborto em todos os casos que o feto não fosse geneticamente perfeito, falou também de falsos diagnósticos, sem se estender, eis que essas questões seriam debatidas. Na sequência, passou palavra ao deputado Diego Garcia, autor do requerimento.

Diego Garcia, após anunciar as regras procedimentais, passou a palavra a Lenise Garcia.

Lenise Garcia destacou a importância de o tema ser discutido na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, eis que a visão da pessoa com deficiência seria seriamente afetada pela decisão na ADI 5581. Disse que o foco de sua

fala seria na criança nascida com microcefalia. Falou, ainda, que o Congresso não se omitiu em relação ao tema, criando uma comissão especial com a temática e uma lei específica, com cuidados à criança com microcefalia (Lei 13.301/2016). Questionar a lei junto ao STF teria o objetivo específico de tocar na questão do aborto⁴², o que ela apontou que vêm acontecendo. Levar a questão do aborto em caso de contaminação pelo Zika vírus ao Supremo, abriria um perigoso precedente em relação às pessoas com deficiência. Ela disse que menos de 1% dos fetos de gestantes com Zika desenvolve microcefalia. Sobre um diagnóstico da condição, apenas a partir do quinto mês seria possível confirmar o quadro. Com base nisso haveria o requerimento de direito ao aborto, porém, de acordo com Lenise, as mulheres não seriam informadas da baixa probabilidade de a criança nascer com microcefalia. Questionou o porquê de uma pessoa com microcefalia ter menos direitos que as demais pessoas, disse que é preconceituoso. Pediu, então, para exibir um vídeo, com o depoimento de uma mãe, cujo filho nasceu com microcefalia (o mesmo depoimento exibido na manhã).

Lenise voltou a sua exposição. Retomou a fala final da mulher do vídeo: “uma parte de mim queria colocar ele para fora, e a outra não”, dizendo que a mulher que pensa em abortar sempre passa por um dilema. Disse conhecer muitas mulheres que se arrependeram do aborto, mas não conhecia nenhuma que se arrependeu de ter tido o filho. Não se eliminaria o problema da mulher com o aborto. Afirmou que “as mulheres podem tirar o filho do seu útero, mas não tiram nem da cabeça, nem do coração”. As mulheres sempre pensariam no filho, e, no caso das mães com Zika, elas se

⁴² A ADI 5581, ajuizada pela Associação Nacional de Defensores Públicos, foi cumulada com arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), no STF, em razão de dispositivos da lei 13.301/16. A lei previa que:

Art. 18. Fará jus ao benefício de prestação continuada temporário, a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pelo prazo máximo de três anos, na condição de pessoa com deficiência, a criança vítima de microcefalia em decorrência de sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

§ 2º O benefício será concedido após a cessação do gozo do salário-maternidade originado pelo nascimento da criança vítima de microcefalia.

§ 3º A licença-maternidade prevista no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de cento e oitenta dias no caso das mães de crianças acometidas por sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, assegurado, nesse período, o recebimento de salário-maternidade previsto no art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A Associação requereu a interpretação conforme a Constituição do art. 18, caput, e do § 3º, da Lei Federal nº. 13.301/2016 e a declaração de nulidade com redução de texto do § 2º, do artigo 18, da Lei Federal nº. 13.301/2016.

Os dispositivos foram revogados pela Medida Provisória nº 894, de 2019 e, posteriormente, pela Lei nº 13.985, de 2020)

perguntariam como seria a criança. Finalizou, reforçando que aborto por uma deficiência seria preconceito.

Diego Garcia, antes de passar a palavra para o próximo convidado, mencionou a presença do deputado Eros Biondini, destacando a sua participação na temática. Passou a palavra, então, a Paulo Jacobina.

Jacobina iniciou sua exposição enaltecendo a importância da comissão. Disse ser procurador do direito cidadão em Sergipe, tendo recebido o título remido da Associação das Pessoas com Deficiência do estado. Retomando o conceito de “pessoa com deficiência”, disse que pessoa é fundamento do Estado e a dignidade é prévia à Constituição. Ressaltou que não seria possível deixar de lado as idiosincrasias ao avaliarmos um caso, a dignidade não poderia ser pensada abstratamente. No caso do aborto, retomou a fala de Dom Henrique, bispo auxiliar de Pernambuco: “quando discutimos aborto, já não fomos abortados”. Defendeu que o aborto é antidemocrático, por atingir pessoas que não serão ouvidas. Questionou se uma legislação que atinge o nascituro, que potencialmente é uma pessoa com deficiência, nos protege. De acordo com Jacobina, se não defendermos a vida mais frágil, não seremos capazes de defender os fortes. Apontou duas questões o preocupam: a diferença entre a morte encefálica e um embrião que ainda não desenvolveu o sistema encefálico; e o fato de a dignidade da pessoa humana preceder o Estado. Em relação ao primeiro ponto, disse que o embrião tem um sistema em potência de desenvolvimento, não sendo equiparável à morte. Sobre o segundo, disse que ao permitir-se o aborto com base no direito de escolha, as pessoas mais vulneráveis economicamente serão pressionadas para a realização da prática. Com isso, o Estado teria que pensar em políticas públicas de incentivo à natalidade para que as mulheres tenham seus filhos. Sobre a personalidade jurídica, apontou que o debate é raso, que pessoa é diferente de sujeito de direito, retomando os direitos do nascituro previsto no Código Civil. Ainda com o discurso legal, falou da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que prevê, em seu artigo 10: “que todo ser humano tem o inerente direito à vida”. Findou sua apresentação, relatando que, em outros períodos históricos, aborto já foi uma prática comum, não cabendo o argumento de legalização do aborto como um caminho de evolução. O aborto seria um retrocesso.

Hermes Rodrigues Nery falou na sequência. Disse que estavam às vésperas da votação da ADI 5581 no STF, e que a Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família requereu a ministra relatora, Cármen Lúcia, sua participação como *amicus curiae*, tendo

encaminhado um estudo, elaborado pela Associação dos Médicos Católicos de Brasília, para fundamentar o pedido. Disse que o referido estudo foi assinado por um defensor público. Nery disse que exporia alguns pontos do estudo, que seria em defesa da saúde da mulher e do nascituro. Disse que haveria uma “atualização da matança dos inocentes, patrocinada pelo Estado”, que estaria sendo instrumentalizado por forças impondo uma agenda de organismos internacionais. Falou de Herodes e da morte de crianças e que, citando o papa o João Paulo II, haveria uma “cedência à lógica do maligno”. Indagou que direito humano seria esse da mulher torturar e matar um inocente dentro de seu ventre, sendo isso uma perversão. Falou que há médicos que são coniventes com essa lógica, não fazendo uso da objeção de consciência. Sobre a questão de saúde pública, disse querer evitar os danos à saúde da mulher causados pelo aborto provocado. Citando o documento da Associação dos Médicos Católicos de Brasília, disse que ação proposta no STF careceria de fundamentação e que abre um perigoso precedente. A pretensão da ação iria além da eugenia, alcançando crianças sem nenhuma anomalia. Disse haver uma instrumentalização de mulheres vulneráveis para justificar danos maiores. Apontou outros pontos do estudo: os defensores do aborto fariam uso das imprecisões para influenciar os tomadores de decisão, com eufemismos e ambiguidades da linguagem. Afirmou que são poucos os casos de anomalia fetal em gestantes infectadas pelo Zika. Outro ponto é de que o aborto traria prejuízos à saúde da mulher, com ocorrência de depressão, ansiedade, abuso de drogas e outros prejuízos à saúde mental. Disse que a maioria das mulheres, mesmo as mais vulneráveis, gostaria de ser mãe, necessitando de apoio. Questionou quem defenderia o indefeso e as “mulheres, vítimas da desinformação, da pobreza e daqueles que lucram com o aborto”. Em sua última fala, clamou que a ministra relatora não decidisse contra a vida e fez um apelo aos parlamentares para que detivessem o ativismo judicial do STF, a agenda abortista, que é anti-vida, anti-família anticristã.

Diego Garcia pediu ao deputado Eros Biondini para que conduzisse a audiência por alguns instantes e a palavra foi passada ao próximo convidado.

Paulo Silveira Martins Leão Junior foi o expositor na sequência. Ele alertou para a situação grave que vivemos, na qual o STF parece estar avançando na competência institucional do Congresso Nacional, reescrevendo a Constituição em pontos fundamentais. A dignidade da pessoa humana estaria sendo espezinhada em decisões do Supremo, como nos casos “da experimentação com embriões e o caso de considerar a

criança portadora de anencefalia, em desenvolvimento no útero materno, como não existente juridicamente”. Disse que os argumentos favoráveis ao aborto não têm fundamento científico. A agenda favorável à legalização do aborto atenderia “a interesses de organizações internacionais de se estabelecer uma civilização chamada cultura da morte”. Falou ainda que o surto de microcefalia não estaria relacionado ao Zika vírus, argumentando que os casos de microcefalia se concentram na região nordeste, enquanto o número de notificações de contaminação por Zika vírus é maior no Mato Grosso. Uma de suas hipóteses para os casos de microcefalia seria uma vacinação ocorrida no Nordeste. De acordo com Leão Júnior, o caso foi instrumentalizado em uma tentativa de descriminalização do aborto no país. Encerrou, citando Madre Teresa de Calcutá: “Eu sinto que o grande destruidor da paz hoje é o aborto, porque é uma guerra contra a criança, uma matança direta de crianças inocentes”.

O deputado Eros Biondini devolveu a condução da audiência a Diego Garcia, que passou a palavra aos deputados inscritos.

A palavra foi dada a Eduardo Bolsonaro. De acordo com ele, o STF estaria tratando de pautas legislativas. Usou como exemplo a proibição constitucional da pena de morte, matéria que não poderia ser emendada. Porém, conforme o deputado, o STF poderia entender que os pais podem matar um filho com deficiência, em razão da sobrecarga de trabalho que teriam com os cuidados. Falou ainda sobre o argumento da laicidade do Estado, afirmando que nossos valores são judaico-cristãos e que aqueles contrários deveriam ir para outro país, com uma cultura diferente. Sobre o argumento de “meu corpo, minhas regras”, fez uma crítica aos liberais: não seria o Estado quem dita as regras sobre o direito de uma mulher a abortar, mas a sociedade que impõe condutas mínimas. Criticou os tipos abertos existentes na Constituição e disse que o STF tem legislado, decidindo conforme suas convicções. Finalizou sua intervenção, dizendo que gostaria que estivessem ali presentes os direitos humanos de verdade, preocupados com a vida, os socialistas, porque o argumento favorável ao aborto de que “mãe pode ter problemas neurológicos se não tiver condições financeiras de cuidar daquela criança” seria capitalista.

Eros Biondini falou na sequência. Disse que há aqueles que estendem a mão para a vida e outros que estendem para semear a cultura da morte. Fez menção aos deputados que os antecederam na luta. Disse que eles, junto ao movimento pró-vida, conseguiram que o aborto não fosse legalizado no país. Falo de sua alegria na

participação nos movimentos de comunidades, nos quais meninas desistiram do aborto. Disse orgulhar-se de ter sido autor, quando deputado estadual em Minas Gerais, de um projeto de lei que resultou em um centro prisional para mulheres gestantes. Falou que se o STF julgasse de forma favorável a ADI seria uma violação aos direitos humanos e à Constituição. Finalizou, dizendo que é veterinário, com experiência na reprodução de equinos, e viu um embrião de cavalo, de sete dias, movimentar-se para salvar sua vida.

A deputada Rosinha da Adefal (PTdoB/AL) foi a próxima a falar. Disse que Adefal é a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas e que sua fala seria como uma pessoa com deficiência. Disse que enfrentou muitas barreiras para provar que é pessoa cidadã de direitos e que não aceitaria que uma deficiência fosse usada como fundamentação para se tirar a vida de uma criança. Falou que “para preservar a cultura, a gente ainda permite, ou não faz nada para impedir, que crianças sejam assassinadas nas tribos que ainda praticam infanticídio indígena, em virtude das crianças que nascem com deficiência”.

Diego Garcia disse que Rosinha fez uma argumentação com o coração. A deputada falou que não há como saber a expectativa de vida da criança com microcefalia, que “superação é uma palavra que existe para todo ser humano”.

A palavra foi passada à convidada, Lenise Garcia. Ela disse que a questão do aborto nos colocaria um questionamento: “Que sociedade queremos para viver? Uma que acolhe ou que rejeita os mais fracos?”. Pontuou que o tema deveria ser debatido no Parlamento, não no Supremo. Finalizou, falando esperar que se acelere a votação dos projetos em defesa da vida, mostrando o pensamento da sociedade brasileira.

Paulo Jacobina falou na sequência. Ele disse que o Legislativo representa a vontade do povo e que não pode ser acusado de omissão por não estar de acordo com os discursos da academia e de outras instâncias de poder. Terminou sua fala, dizendo esperar que aquela Casa ouça o povo e retomou as palavras de Eduardo Bolsonaro, dizendo que o Estado é laico, mas o povo, religioso.

O próximo a falar foi Hermes Rodrigues Nery. Ele afirmou que o governo brasileiro e ONGs, financiadas por organizações internacionais, que promovem o aborto, teriam se mobilizado para fazer algo semelhante ao ocorrido na ADPF 54. Na ocasião, apontou que se abriu uma porta para a legalização do aborto no Brasil, via Judiciário, e o mesmo estaria acontecendo nesse momento, com a ADI 5581. Disse que

a população estaria sendo induzida a aceitar o aborto nos casos de microcefalia, preparando as condições para que no futuro o aborto seja aceito como direito humano. Falou sobre Flávia Piovesan, então Secretária Nacional de Direitos Humanos, que seria ligada a órgãos favoráveis ao aborto. Disse que, ontem, o STF autorizou matar os bebês anencéfalos, hoje, poderia autorizar a morte de bebês com microcefalia, e amanhã, poderia autorizar em outros casos. Pontuou que o constituinte incluiu como cláusula pétrea a defesa da vida, mas se omitiu em relação ao início dessa vida. Isso teria aberto margem a interpretações, como no caso do voto do Ministro Ayres Brito, em seu entendimento de que o embrião fecundado não é uma pessoa (ADI 3.510). O STF teria feito a agenda abortista avançar, com seu explícito ativismo judicial. Encerrou sua exposição, dizendo esperar que o Congresso preserve suas garantias constitucionais, seja com a aprovação do PL 4754/2016⁴³ ou por meio de decreto legislativo.

A palavra foi passada a Paulo Silveira Martins Leão Junior. Disse que a população estaria sendo jogada contra o Legislativo, o que o lembrava a tomada do nazismo na Alemanha. Leão Júnior disse haver uma mentalidade eugênica no julgamento da ADPF 54 e na propositura da ADI 5581. Destacou que essa última é de autoria da Associação Nacional de Defensores Públicos, entidade que deveria defender os mais fracos. Criticou também o Ministério Público, que, na defesa de direitos difusos “é favorável à matança”. Disse que a demagogia nas instituições superiores é abominável, eis que não haveria provas científicas de que a vida inicia em outro momento, que não a concepção.

A palavra foi dada a Flavinho, que disse ser importante defender as mulheres grávidas e as crianças. Registrou seu descontentamento com a Associação Nacional de Defensores Públicos, que não se pronunciou no Legislativo em relação à ADI 5581 e sua preocupação com o enfraquecimento das instituições no Brasil. Disse que o Legislativo não é omissor em relação à pauta do aborto, mas favorável à vida. Afirmou ainda ter visto uma entrevista de Débora Diniz, na qual ela disse que a ação seria da ANIS, não da ANADEP. Encerrou, dizendo estranhar que “essa esquerda empoeirada, sarcófaga” usasse uma lei dos anos 1940, como a CLT, para defender os trabalhadores, mas que defendesse que o Código penal, da mesma década, estivesse ultrapassado, e, por fim, convocou uma manifestação pacífica em frente ao STF.

⁴³ Tipifica crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo. Encontra-se pronto para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Diego Garcia finalizou a audiência, falando de sua motivação para o requerimento da mesma. Relatou que não foi possível diálogo com a ANADEP, e que a Associação, mesmo reconhecendo ter sido enganada por “essa ativista pró-aborto” (Débora Diniz), decidiu que ação fosse apresentada ao Supremo. Também falou da tentativa de diálogo com a ministra-relatora da ADI, Cármen Lúcia, a qual seguia sem resposta. Ele interrompeu sua exposição para cumprimentar o Padre Silvío, de Curitiba, ali presente. Disse que o padre é um apoiador dos movimentos Pró-vida e pró-família e que ele acompanha um serviço voluntário, voltado ao aconselhamento de mulheres que estão cogitando abortar. Enfatizou que estão debatendo a matança generalizada de bebês por conta de uma possível deficiência. Flavinho interrompeu para pontuar que seria para evitar o sofrimento da mulher, não da criança. Garcia retomou, dizendo que o debate deveria ser em relação ao combate ao mosquito, não ao ser humano.

A audiência foi finalizada.

- Audiência pública “*O aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia*”. (Câmara dos Deputados, 2017a)

O REQ 104/2017, de autoria da deputada Rosinha da Adefal, subscrito pelas deputadas Carmen Zanotto e Zenaide Maia, resultou em uma audiência pública, em 31/05/2017, na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o tema “O aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”. Quem anunciou a mesa foi a deputada Zenaide Maia, com os seguintes convidados: Germana Soares Amorim do Nascimento, presidente da União de Mães de Anjos (UMA), Lenise Garcia, presidente do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida - Brasil sem Aborto, José Miranda de Siqueira, advogado e Maria Esther de Albuquerque Vilela, coordenadora-geral da Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde. Anunciada a mesa, ela passou a presidência da audiência à autora do requerimento, Rosinha da Adefal.

A deputada Rosinha da Adefal, antes de passar a palavra aos convidados, fez algumas considerações. Disse que o aumento de casos de microcefalia no país reacendeu o debate sobre o aborto, para além dos casos já previstos em lei, havendo uma ação no STF, na qual “cobra-se o assassinato de crianças que podem vir a nascer com alguma deficiência, a partir do diagnóstico do Zika vírus na gravidez”. Sobre a

relação de microcefalia com a infecção da gestante por Zika vírus, afirmou que haveria estudos comprovando que é baixa a probabilidade de a criança nascer com a condição. E, em relação à condição de microcefalia, apontou que não é incompatível com a vida, falando de dois jovens com microcefalia presentes na audiência. Disse pretender levar a discussão com imparcialidade e “criar condições para que as gestantes de fetos com microcefalia não cometam o crime de tirar a vida de um filho”. Passou a um relato pessoal: contou ter tido paralisia infantil com dois anos de idade, por conta de poliomielite, e que, desde então, não anda. Relatou ter superado obstáculos para provar que é digna de direitos, não admitindo que a deficiência seja argumento para tirar a vida de uma criança. Disse que as crianças com zika vírus, merecem dignidade, respeito e proteção e que todos têm direito à vida. Antes de passar aos expositores, convidou duas autoridades ali presentes: Deusina Lopes Cruz, assessora da Secretaria Nacional da Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Claudia Vidigal, secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos.

A palavra foi passada a Germana do Nascimento, mãe do Guilherme, bebê com microcefalia (assim anunciada por Rosinha da Adefal). Antes, o deputado Aureo Ribeiro interrompeu, para cumprimentar os convidados, e disse ser autor do PL 7429/2017, para instituir o dia nacional de prevenção e combate à microcefalia. Falou de um grupo de apoio a mães de crianças com microcefalia, que apoia a iniciativa, e que um outro projeto foi proposto nesse dia para instituir um símbolo internacional para pessoas com deficiência. Antes de encerrar, falou que tem lutado contra a legalização do aborto.

Germana do Nascimento iniciou sua exposição. Ela apresentou um vídeo institucional, narrado por ela, que fala da União de Mães de Anjos (UMA), associação de mães de crianças com microcefalia no estado de Pernambuco. No vídeo, ela falou da expansão da organização para o interior do estado e das vitórias, como parcerias com universidades, mutirões de atendimento e recebimento de medicações especiais. Ainda no vídeo, ela disse que os filhos não são estatísticas ou diagnósticos, mas milagres, e que a microcefalia não é o fim. Finalizado o vídeo, ela disse que estava com o seu filho, Guilherme, portador da síndrome congênita do Zika vírus, e estava grávida de uma menina, que corria o risco de trazer sequelas do mesmo vírus. Ela falou, então, da organização, da luta por direitos e inclusão das famílias. Disse que há dois tipos de

microcefalia, genética e congênita, sendo o debate sobre o segundo. Não seria apenas “microcefalia” como é divulgado, a síndrome congênita do Zika vírus seria, de acordo com ela, algo mais complexo. Ela apontou que o surto epidêmico deu visibilidade às pessoas com doenças raras. Frisou também que famílias vulneráveis economicamente foram especialmente vitimizadas por uma epidemia que poderia ter sido controlada. Em relação ao aborto, a organização teria posicionamento contrário, o que estão debatendo seria o direito à vida das pessoas com deficiência. Ela disse que, embora as pessoas com deficiência tenham direitos garantidos por lei, “a nossa pátria amada aborta todos os dias os seus filhos com deficiência”, negando o acesso aos direitos mais básicos. Relatou sobre a realidade das mães que recebem o diagnóstico de microcefalia e o tratamento desumano conferido pelos médicos e pela mídia. Na sequência, falou da realidade de Pernambuco, estado com maior número de afetados pelo surto, e que, em razão do controle vetorial da pandemia, no ano de 2017, nenhuma criança nasceu com a síndrome, o que a leva a estranhar as razões de se debater o aborto nesses casos. Sobre o atendimento em Pernambuco, disse que a estrutura é insuficiente, especialmente no interior do estado. Ela também relatou que há famílias que não recebem o BPC, por não atenderem os requisitos legais, e que o estado não forneceria suplementação alimentar àquelas crianças que necessitam, agravando a vulnerabilidade social. Finalizou, pedindo empatia aos presentes e disse “não ao aborto para aqueles que estão por vir e, principalmente, aos que estão vivos”.

A deputada Rosinha agradeceu e disse ter se identificado com o relato de Germana. Passou a palavra, então, a Maria Esther de Albuquerque Vilela.

Maria Esther de Albuquerque Vilela disse que traria dados do Ministério da Saúde sobre a saúde das mulheres e que falaria em nome de mulheres que morreram em decorrência de aborto. Falou que o Brasil tem marcos que asseguram direitos reprodutivos, assim como uma Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Apresentou o aborto como a quarta causa de mortalidade materna no Brasil e apontou que aproximadamente 10% do total de partos atendidos no SUS são de mulheres que se internam para abortamento – e que há casos que não exigem internação. Sobre os abortos legais, no ano de 2014, 1530 procedimentos foram realizados. Falou que o Ministério da Saúde segue a legislação, assegurando às mulheres acesso ao aborto legal, mas não apenas isso. Para prevenir a morte de mulheres em decorrência de abortos ilegais, disse ser necessário o planejamento

familiar. Apontou a importância do atendimento humanizado às mulheres que chegam aos hospitais em situação de abortamento, dizendo que nossa legislação restritiva coloca as mulheres em situação de vulnerabilidade e risco de vida. Relatou que o Ministério da Saúde está ampliando os serviços de atenção à violência sexual, eis que muitas mulheres grávidas em decorrência de estupro, por temor ou desconhecimento, recorrem ao aborto inseguro. Falou também de métodos contraceptivos como meio de evitar a gravidez indesejada. Em relação à microcefalia e aborto, disse que vê mulheres que desejam muito aquelas crianças e que a intenção do Ministério da Saúde seria justamente garantir a gestação planejada e desejada. Falou, então, do perfil das mães com crianças portadoras da síndrome congênita do Zika vírus: 71% têm de 15 a 29 anos de idade; 85% pardas ou pretas; e quase metade são solteiras – e ela fez a ressalva de que muitas mulheres são abandonadas por seus parceiros. Sobre dados gerais, apontou que a maioria das gravidezes não é planejada, especialmente entre adolescentes, que a adesão a métodos contraceptivos, especialmente ao DIU de cobre, é baixa e que os homens precisam ser corresponsabilizados pela gestação. Como considerações finais, disse que a síndrome, normalmente, é diagnosticada apenas no final da gravidez, sendo necessário incluir mais mulheres no debate.

Maria Esther de Albuquerque Vilela disse que não poderia participar dos debates finais, em razão de uma viagem. A deputada Rosinha lamentou e passou à próxima expositora, Lenise Garcia.

Lenise Garcia iniciou sua apresentação, falando dos dados da microcefalia. Ela disse que permaneceria a incerteza em relação à causa da microcefalia, citando estudos sobre a associação entre Zika e microcefalia. Sobre a justificativa de aborto nos casos de microcefalia, disse que quando iniciou a síndrome no Brasil, houve uma movimentação internacional. A ONU teria dito que as mulheres, dentro dos limites legais de cada país, deveriam ter acesso ao aborto em caso de infecção por Zika, já uma porta-voz da Organização teria falado que os países que não permitissem o aborto nesse caso, deveriam modificar sua legislação. Nesse mesmo período, a ANIS teria prometido ir ao STF para pedir a legalização do aborto em caso de Zika. Disse que não voltaria a esse tema, que acreditava que José Miranda de Siqueira o faria. Falou, então, do aborto eugênico, que seria aquele realizado quando a criança tem uma deficiência. E apontou que a ANIS teria uma tradição na defesa do aborto eugênico, tendo atuado no caso da

anencefalia no STF, e que Débora Diniz, presidente da entidade, escreveu em um artigo que

A ausência dos hemisférios cerebrais, ou no linguajar comum "a ausência de cérebro", torna o feto anencéfalo a representação do subumano por excelência. Os subumanos são aqueles que, segundo o sentido dicionarizado do termo, se encontram aquém do nível humano. Ou, como prefere Jacquard, aqueles não aptos a compartilharem da "humanidade", a cultura dos seres humanos.

Diante dessa citação, questionou o quanto alguém precisa compartilhar de cultura para ser considerado humano, dizendo que estava presente entre eles uma menina com anencefalia, que sobrevivia a mais de três anos. Citou também Thomaz Rafael Gollop, defensor do aborto em casos de Zika: “É fácil entender também porque nos países desenvolvidos são elaborados programas nacionais para detecção de anomalias fetais. Não se trata de altruísmo. Simplesmente, não interessa ao Estado arcar com número maior de deficientes de toda a natureza, além do estritamente imprevisível (...)”. Ela apontou que o aborto é mais barato do que permitir que uma criança com deficiência nasça, e questionou se gostaríamos de viver em uma sociedade que olha para o custo das pessoas. Disse ainda que se pede o aborto em casos de gestantes infectadas por Zika, mas que a maioria das crianças nasce sem nenhuma anomalia. E, mesmo nesses casos, o aborto seria uma violação ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. Falou ainda de um estudo realizado na Espanha sobre nascimentos de crianças com síndrome de Dawn, apontando que, com uma legislação permissiva em relação ao aborto, houve uma drástica redução nos nascimentos. Esse mesmo estudo indicaria que as gestantes sofrem pressão por parte dos profissionais de saúde para a realização do aborto em casos de deficiência. Passou à questão dos falsos argumentos do aborto legalizado, eis que não existiria aborto sem morte, a escolha sempre seria entre a vida e o aborto. Finalizou, dizendo que “um filho pode se tirar do útero, não se tira da cabeça, nem do coração.”

A deputada Rosinha da Adefal disse que estava sem palavras. Contou que, no dia anterior, realizaram uma marcha pela vida e contra o aborto na Esplanada dos Ministérios. Disse que a manifestação contou com uma jovem indígena com deficiência, sobrevivente do infanticídio, o que seria uma prática comum em vinte etnias no Brasil, que não permitiriam que crianças com deficiência vivam. Passou a palavra a Claudia Vidigal.

Claudia Vidigal falou da importância de debater o aborto em diferentes perspectivas e menciona as crianças com microcefalia presentes na audiência, afirmando que elas mostram potências, que a diferença enriquece. Assim, a proposta de aborto para quem nasce diferente não faria sentido algum. Ela se absteve de se posicionar em relação à legalização do aborto, dizendo que trará apenas fatos e dados: países que legalizaram o aborto, trouxeram também políticas públicas para debater o tema, como a adoção. Afirmou que pesquisou o assunto, e que a legalização não aumenta o número de abortos, não afetando a realidade, mas que políticas públicas de sensibilização e acolhimento, sim.

A deputada Rosinha agradeceu a presença de deputados, de representantes públicos e de entidades voltadas a pessoas com deficiência e de representantes de organizações Pró-vida. Antes de passar ao próximo expositor, o deputado Evair Vieira de Melo pediu a palavra para registrar o trabalho realizado em um Instituto Federal do Espírito Santo no treinamento de cães-guias. Rosinha, agradeceu a contribuição e reforçou a importância de políticas públicas a pessoas com deficiência.

José Miranda de Siqueira iniciou sua exposição, dizendo que seria puramente científica (a apresentação é semelhante àquela, aqui descrita, do dia 06/12/2016. Assim, o relato será sucinto, destacando pontos diferentes). Nessa apresentação, ele falou sobre eugenia para além da ADPF 54. Ele recomendou à audiência que lessem a obra de Edwin Black, “A guerra contra os fracos”, na qual o autor defende que Adolf Hitler era um aprendiz de técnicas eugênicas desenvolvidas pelos Estados Unidos. Apontou que “esses mesmos que implantaram essas técnicas neofeudais, hoje, essas mesmas instituições internacionais, influenciam a ONU e continuam no mundo inteiro a praticar o eugenismo.” Disse que ocorre o neofeudalismo jurídico, que seria “a tentativa de invasão da soberania nacional dos países, por determinações e políticas públicas internacionalistas, como é o caso da política pública da cultura da morte do aborto no Brasil, onde se pretende implantar o desvalor do ser humano.” Destacou que a citação de Débora Diniz, apresentada por Lenise Garcia, estava na petição inicial da ADPF 54, assinada por Luís Roberto Barroso, agora ministro do STF. Mais uma vez, falou que o STF usurpou a competência do Poder Legislativo, e que o povo deveria ir às ruas dizendo que isso é golpe contra o Poder Constituinte. Referiu que ADI 5581 seria fruto de uma simulação de ato jurídico, eis que, conforme soube em sua exposição anterior, o presidente da ANADEP, autora a ação, foi enganado por uma organização favorável ao

aborto. Concluiu, dizendo que devem ser respeitados os direitos fundamentais dos deficientes.

A deputada Carmen Zanotto assumiu a mesa. Ela passou a palavra à última expositora, Deusina Lopes Cruz.

Deusina Lopes Cruz disse que Ministério do Desenvolvimento Social poderia contribuir na elaboração de políticas públicas, considerando as pessoas com deficiência e suas famílias. Disse que, apesar das restrições orçamentárias, o Ministério estaria expandindo alguns serviços, contemplando crianças com microcefalia. Não há menção ao aborto.

Viviane Lima foi convidada a falar. Ela é presidente da organização Mães de Anjos Unidos e mãe da Victória, jovem com microcefalia presente na audiência. Viviane iniciou sua fala, dizendo que é uma estatística, eis que engravidou com 18 anos e, aos seis meses de gestação, descobriu, há 18 anos, que sua filha é portadora de microcefalia. Disse ter vibrado com exposições de Lenise Garcia e de José Miranda de Siqueira. Assim como Germana, disse ser favorável à vida. Afirmou que o aborto em caso de microcefalia é um atestado de incompetência do estado. Apresentou laudos que recebeu ao longo da vida de sua filha, dizendo ser um absurdo o valor do BPC de ¼ de salário-mínimo para pessoas com deficiência. Falou que são duas filhas com a condição, Victória e Maria Luiza, de 15 anos de idade. Relatou, então, o preconceito sofrido e as dificuldades enfrentadas, apontando a necessidade de campanhas de conscientização e políticas públicas. Disse da importância de garantir assistência às mulheres gestantes, mas preservando a vida das crianças. Pediu àqueles que são favoráveis ao aborto que olhassem para a sua filha e dissessem que ela não deveria ter nascido. Falou ainda que não há inclusão social, que suas filhas tiveram que sair da escola. (ela menciona a filha, que diz que a ama. As pessoas aplaudem). Finalizou, dizendo que a microcefalia não é uma sentença de morte.

Na sequência, a presidência voltou à deputada Rosinha da Adefal, e um vídeo, com o relato de Viviane Lima, foi transmitido. Ela contou a história dela com as filhas, dizendo, mais uma vez, ser favorável à vida.

A deputada Carmen Zanotto saudou as pessoas com deficiência. Disse que não precisamos de mais legislação, mas que as leis fossem cumpridas. Defendeu a ampliação da rede de apoio às pessoas com deficiência, em especial às crianças e jovens

com microcefalia. Rosinha endossou a fala de Carmen Zanotto e passou a palavra a um participante, Fred.

Fred disse que estão falando de direito de viver. Ele falou da Secretária Nacional da Mulher, que foi vítima de um estupro, e que decidiu viver, que sua mãe decidiu que ela vivesse (referindo-se a Damares Alves), dizendo que ela faz muito bem à sociedade. Apontou que a lei dá direito ao assassinato em caso de estupro, questionando onde estão os direitos humanos. Falou que duvida que famílias que tenham uma criança com deficiência em casa a vejam como maldita, sem direito à vida. Relatou que convive com pessoas com deficiência, parabenizando Viviane Lima por sua filha. Falou a Lenise Garcia que a admira e que estão querendo trazer um novo Hitler ao Brasil. Contou casos de família, de uma irmã com deficiência, que é um presente. Finalizou, afirmando que a vida é um direito do ser humano, desde a concepção.

A palavra foi passada a outro participante, Marthins. Ele disse que falar de aborto em caso de deficiência é lembrar de Hitler e que, assim como Débora Diniz em relação a fetos anencéfalos, Hitler classificava como “subumanos” as pessoas com deficiência. Disse que a mentalidade hitlerista se disseminou no mundo, com o extermínio de crianças com deficiência. Sobre a fala de Claudia Vidigal, falou sobre adoção, que o número de adotantes é maior que o de crianças para serem adotadas, assim, o aborto não seria um caminho. Afirmou que quem decide é o povo, e o povo diz não ao aborto. Encerrou, dizendo que a criança deve ser defendida ainda no ventre e que é necessário também punir os homens em relação ao aborto.

Claudia Vidigal fez suas considerações finais. Relatou que novos serviços estavam sendo implementados, voltados à inclusão de pessoas com deficiência. Disse ser a favor da vida, que queria a queda dos números de aborto, mas que haveria divergências sobre o enfrentamento e que não adiantaria colocar o problema embaixo do tapete. Sobre a adoção, falou da importância na promoção encontros das crianças com os possíveis adotantes para que haja sensibilização. Por fim, ela disse que levaria ao Ministério da Saúde a proposta de uma cartilha sobre microcefalia.

O inscrito na sequência foi Caio Souza, que diz ter feito um mestrado com a temática da defesa do direito à vida do nascituro. Ele relatou que naquele dia foi convidado a participar de uma comissão sobre o bebê prematuro e que o deputado Luiz Bassuma teria cedido a ele essa oportunidade. Comentou que conhece Lenise Garcia do escritório de Ives Gandra Martins, que eles vêm se articulando contra a “nova ADPF do

PSOL, a ADPF 447, que busca instaurar o aborto” (a ADPF é de número 442). Sobre a ADI 5581, disse que buscou uma analogia forçada com a ADPF 54, sem sequer ter havido uma análise aprofundada dessa última. Ainda sobre a ADPF 54, disse que o STF considerou a interrupção da gravidez como fato atípico, assim, “mesmo que mãe tenha a vontade de preservar a gravidez, se uma terceira pessoa vier a cometer o aborto, a morte, assassinar o nascituro no seu ventre, ele não responde pelo aborto, no máximo por uma lesão corporal grave ou gravíssima”.

A palavra foi passada a Maria José da Silva, coordenadora nacional da Rede Pró-Vida. Ela disse que gostaria de perguntar a Maria Esther de Albuquerque Vilela, representante do Ministério da Saúde, “que saiu às pressas”, se o Brasil acompanha as mulheres com síndrome pós-aborto. Ela relatou, então, que foi vítima de estupro, fez um aborto e viveu vinte anos em depressão em razão do fato. Há dez anos, disse salvar bebês do aborto, atendendo mulheres, que, “ao se depararem com a verdade, não matam seus filhos”. Disse que vivemos em uma nação que relativiza o direito à vida, que não há uma preocupação com as mulheres. Sobre a questão da microcefalia, disse que se usurpa o poder do Legislativo, na tentativa de levar a questão ao STF. Contou que um entrevistador de uma emissora internacional, no início da epidemia do Zika vírus, comentou que uma representante de uma ONG, que não era Pró-vida, disse a ele que havia containers de misoprostol para distribuir às mulheres. Ela pediu que investiguem esse fato. Encerrou, pedindo o acolhimento das mulheres e a reestruturação das famílias.

O último participante a falar antes dos expositores foi Jouvan Junior, do Instituto Felipe Camarão. Ele disse estar preocupado com a aparente ausência do governo. Falou sobre o direito romano, que o pai tinha direito sobre a vida de seus filhos, que haveria uma insistência por parte do governo em retomar esse direito de escolha dos pais em relação à vida dos filhos. Disse que muitas mulheres escolhem abortar, assassinar seus filhos, por motivos superficiais. Apontou que o direito não pode abrir portas para a legalização do aborto. Falou da necessidade de que os homens sejam responsabilizados pelo aborto, que são necessárias políticas públicas para “ensinar virilidade aos homens”.

A palavra foi dada a Deusina Lopes Cruz. Ela disse que quando fala da não criminalização do aborto seria em razão de querer levar o debate a outros enquadramentos, como a saúde.

José Miranda de Siqueira falou na sequência. Ele encerrou com um depoimento pessoal, contando que seu melhor amigo de infância era um menino com deficiência, o que fez dele um defensor dos direitos de todos.

Lenise Garcia foi a próxima a falar. Ela disse que todos estão ali porque nasceram e, por isso, podem participar do debate. Disse que em países como a China e a Índia, meninas são abortadas, assim, quem defende o direito da mulher, tem que defender daquelas que não nasceram. Encerrou, dizendo que há um interesse financeiro na agenda pela legalização do aborto.

A última fala foi de Germana do Nascimento. Ela agradeceu a oportunidade de expor a situação das crianças com microcefalia e finalizou, dizendo de seu repúdio em relação ao aborto.

A audiência foi encerrada.

- Audiência Pública sobre a *“Divergência nos dados estatísticos em relação à mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil* (Câmara dos Deputados, 2017b)

O requerimento 75/2017, de autoria do deputado Diego Garcia, resultou em uma audiência pública, em 13/12/2017, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Em razão da aprovação do requerimento 81/2017, da deputada Ana Perugine, expositores foram inclusos para debater o tema *“Divergência nos dados estatísticos em relação à mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil”*.

Diego Garcia anunciou que alguns expositores falariam por videoconferência: Cristina Tardáguila, diretora da Agência de Jornalismo e Checagem Lupa S/A, Tania Di Giacomo do Lago, médica e professora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo e Olímpio Barbosa de Moraes Filho, presidente da Comissão de Pré-Natal da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO).

Diego Garcia disse que a audiência teria como objetivo debater os números em relação ao aborto. Os números veiculados pela imprensa divergiriam daqueles apresentados pelo Ministério da Saúde: no ano de 2014 teriam acontecido apenas 55 mortes em decorrência de complicações de aborto, e não as quatro mortes por dia, divulgadas pela mídia.

As exposições tiveram início com Cristina Tardáguila, que falou da importância de dados consistentes em relação ao aborto. Disse que a agência de checagem tem como função averiguar a veracidade de dados divulgados. Comentou, então, a fala de uma pessoa presidenciável sobre o tema: “o aborto é a segunda causa de morte materna”. Diante da frase, ela disse que a agência esclarece ao leitor o que é morte materna e, na sequência, busca os dados oficiais. Após consulta ao DATASUS, Tardáguila apontou que, no ano de 2015, aborto foi a sexta causa de morte materna, com apenas 72 óbitos. No entanto, ela disse que em reportagem do jornal Estado de São Paulo foi divulgado, por meio de uma fonte do Ministério da Saúde, que o número de abortos seria muito superior àquele apresentado. Apontou que essa contradição seria problemática, não somente em relação ao acesso à informação, mas à elaboração de políticas públicas. A informação deveria ser definitiva e atualizada. Finalizou, reforçando a necessidade de transparência dos dados.

Diego Garcia disse que há um requerimento de informação, de sua autoria, ao Ministério da Saúde sobre os números do aborto no país. Sobre a audiência, explicou que, em razão do número de convidados, seriam duas mesas. Convidou para compor a primeira mesa: Lenise Garcia, professora do Instituto de Biologia da UnB, orientadora no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e presidente do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida - Brasil sem Aborto, Elizabeth Kipman Cerqueira, médica ginecologista e obstetra e professora de bioética e Maria de Fátima Marinho, diretora de Vigilância de doenças e agravos não transmissíveis e promoção da saúde do Ministério da Saúde. Informou que também foram convidados um representante do Jornal O Estado de São Paulo e Eugênio Bucci, que não puderam comparecer.

A palavra foi dada a Lenise Garcia. Sobre os dados divulgados pelo jornal Estado de São Paulo, disse que, em resposta ao requerimento de informação do deputado Diego Garcia, o Ministério da Saúde apresentou a tabela do SUS, com os dados sobre o aborto, e afirmou que os dados divulgados pelo jornal estão equivocados. Ela disse que não irá se aprofundar no tema de morte materna, em razão da presença de Elizabeth Kipman Cerqueira, que o faria. Porém, destacou que seria errôneo o tema da audiência ser sobre “mortalidade feminina”, já que a grávida seria mãe, mesmo que ela escolhesse ter um filho morto, então seria sobre “morte materna”. Disse não entender a necessidade da divisão em duas mesas, já que números são critérios objetivos, não havendo divergência possível. Outro critério que seria objetivo seria o desenvolvimento

embrionário, ainda que as pessoas favoráveis ao aborto digam que não é possível determinar o início da vida. Disse não entender a diferença de critério de reconhecimento de humanidade de uma criança que é desejada em relação a outra que não é. Ela passou então ao foco de sua fala: as mortes filiais. Disse que, em razão de o aborto ser clandestino, não há como precisar seu número, sendo possível apenas estimar. Sobre o número de um milhão de abortos anuais, disse que no ano anterior foi divulgada uma pesquisa de autoria de Débora Diniz, divulgando que são 500 mil abortos por ano. Pontuou que essa mesma margem de erro levaria à constatação de que não há abortos no país: “um milhão é tão verossímil quanto zero”. Ela finalizou, apresentando os números do aborto no Uruguai e Espanha, defendendo que os abortos aumentam com a legalização.

Diego Garcia pediu à deputada Keiko Ota para assumir à presidência da mesa por um breve instante e cumprimentou o deputado Flavinho. A palavra foi passada a Elizabeth Kipman.

Kipman disse que falará de algo objetivo, de números. Sobre os dados do DATASUS, disse que a OMS considera uma fonte fidedigna, falando das mortes femininas: no ano de 2015, gravidez, parto e puerpério seria apenas a 17ª causa de morte. Das mulheres em idade fértil, gravidez seria a nona causa de morte. No ano de 2015, apontou que foram 1896 mortes maternas, a maioria por má assistência em relação ao parto, sendo o aborto, por causas diversas, a quinta causa. No caso dos abortos, a falha na tentativa de abortar seria a quarta causa. Passou, então, aos números de mortes evitáveis de meninas de 0 a 4 anos, que seriam, em média, 23 mil anuais. Com isso, disse que é preciso defender as mulheres, defender as mais frágeis, que a saúde pública deve se guiar por números, independentemente da ideologia. Em relação à legalização do aborto, os impactos financeiros e de saúde pública seriam muito graves, eis que o aborto mais barato custaria 500 reais ao sistema de saúde. Esse valor, multiplicado por 500 mil ou um milhão (em referência ao número de abortos clandestinos divulgado) seria superior àquele repassado ao Rede Cegonha.

A palavra foi passada a Maria de Fátima Marinho. Ela disse que sua exposição teria como base os dados produzidos em seu departamento, sobre nascidos vivos, mortalidade e violência. Disse que estão lançando o Saúde Brasil 2017, que contaria com um capítulo sobre mortalidade materna nos estados. Primeiramente, esclareceu que os dados sobre morte materna estão de acordo com a CID. Disse que no Brasil houve

uma queda de mortes maternas, ainda que o país não tenha atingido os objetivos do milênio. Relatou que o Ministério da Saúde investiga os casos mortes maternas, para confirmar se de fato é essa a causa da morte. Ela disse que mortes que trazem estigma social tendem a ser subnotificadas, e isso também ocorre com mortes maternas. Marinho apresentou, na sequência, o número de internações, em decorrência de aborto, no SUS. Apontou que houve uma queda nas internações entre 2000 e 2016, o que estaria relacionado à introdução de uma política pública: o uso de Misoprostol, que fez diminuir as internações, além de diminuir a gravidez na adolescência. Sobre as mortes maternas, em 2015, 44.336 mulheres quase morreram em razão da gravidez e 1.8072 morreram. Ela ressaltou que essas que quase morreram foram salvas pela intervenção dos serviços de saúde, ficando em muitos casos com sequelas, não sendo suficiente focar nos números de morte. Por aborto, são aproximadamente 200 mil internações, dessas, 3.888 mulheres quase faleceram e 211 morreram. Destacou que dado não é informação e que alguns tipos de mortes são subnotificados. Colocou, ainda, que as mulheres negras são mais vitimizadas por morte materna: foram 559 mulheres brancas e 1.079 mulheres negras. Disse também que foram 14 mortes maternas em via pública, de moradoras de rua, sem assistência. Sobre o aborto legal, falou da dificuldade de acesso. No caso de fetos com anencefalia, entre 2006 e 2016, disse não haver uma grande mudança no número de nascimentos de crianças com essa condição, o que aponta a dificuldade de acesso ao aborto legal. Ela, na sequência, apresentou alguns dados sobre violência sexual: entre 2011 e 2016, são 3.266 notificações de meninas de 10 a 14 anos que prosseguiram com a gestação, decorrente de estupro, sendo que, na maioria dos casos, o autor do crime é um familiar e as meninas foram estupradas repetidamente. Encerrou, dizendo que os números do aborto legal no país não alcançam as mulheres e meninas que têm esse direito.

A presidência da mesa foi devolvida a Diego Garcia, que desfez a primeira mesa, formando a segunda, composta por: Maria Gerlivia Angelim, coordenadora substituta da Coordenação Geral de Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde, Mariana Prandini, cientista política e advogada popular, membro do Coletivo Margarida Alves.

A palavra foi passada a Maria Gerlivia Angelim. Ela, como representante da Coordenação Geral de Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde, falou da questão de desigualdade social em razão de gênero e colocou a questão do aborto como um tema de

saúde pública. Apresentou, então, uma série histórica, de 2008 a 2016, sobre a atenção a mulheres em situação de abortamento, apontando que há uma tendência de queda. Sobre a interrupção da gravidez nos casos previstos em lei, o número de atendimentos se mantém constante entre 2011 e 2016. Falou também sobre prevenção do aborto inseguro, por meio do planejamento reprodutivo, do acesso ao aborto legal, da atenção humanizada ao abortamento e da atenção integral às mulheres vítimas de violência sexual. Disse que são vários os desafios: 55% das gravidezes não são planejadas, e, entre as adolescentes, o índice é de 66,6%; apenas 33% das mulheres usam métodos contraceptivos; dificuldade de acesso na atenção básica a teste rápido de gravidez e a anticoncepcionais de emergência; a necessidade de qualificação da atenção à saúde sexual e reprodutiva nos territórios; e a necessidade a responsabilização dos homens. Falou que o Ministério da Saúde disponibiliza métodos contraceptivos à população: preservativo masculino, preservativo feminino e DIU de cobre. Destacou que é baixa a aceitação desse último método. Sobre o aborto previsto em lei, falou das normas técnicas e portarias, capacitação da equipe, compra de material, como Misoprostol, e hospitais: 707 são cadastrados no serviço de atenção às pessoas em situação de violência sexual, são 252 serviços de referência para atenção integral, 78 hospitais de referência para a interrupção da gravidez nos casos previstos em lei e 462 serviços de atendimento multiprofissional. Angelim encerrou, falando do fortalecimento da participação e controle social na elaboração políticas públicas, para tanto, retoma a II Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, a qual teve como propostas a educação permanente em saúde, a descriminalização do aborto, a implementação de uma rede de apoio a mulheres vítimas de violência, acesso ao aborto legal, assistência obstétrica qualificada e fortalecimento ao planejamento reprodutivo.

A expositora que seguiu foi Mariana Prandini. Ela iniciou questionando o porquê de haver mortalidade materna em razão do aborto, partindo da premissa que a clandestinidade leva à prática de abortos inseguros que, por sua vez, podem acarretar a morte de mulheres. Prandini, retomando a Pesquisa Nacional do Aborto, afirmou que aborto faz parte da vida das mulheres no Brasil, independentemente da criminalização. A criminalização serviria somente para vitimizar mulheres que abortam. Ela defendeu que o aborto é uma questão de saúde pública, não apenas por sua magnitude, mas por sua persistência. Pontuou ainda que metade das mulheres que abortam precisam de internação para finalizar o procedimento e que há um recorte de classe e raça, já que as

mulheres mortas em decorrência de aborto clandestino são, em sua maioria, negras e pobres. A criminalização também aprofundaria os estigmas em relação àquelas que abortam, as rotulando como egoístas e mães más, o que, de acordo com Prandini, seria uma inverdade, citando o caso de Rebeca, que abortou, sendo mãe de dois filhos, pois não teria condições econômicas de criar mais uma criança. Esse estigma também comprometeria o acesso à saúde, eis que mulheres, mesmo em casos de aborto legal, sofrem com mal atendimento, julgamento social e denúncias (no caso de aborto clandestino). Apesar de Normas Técnicas e Portarias que garantem atendimento qualificado, o sistema de saúde acaba reproduzindo o preconceito social, Prandini reforçou que “hospital não é delegacia de polícia”. Ainda em relação à criminalização, falou que encarcerava as mulheres e, mais uma vez, a desigualdade social, combinada à seletividade do sistema penal, vitimiza as mulheres pobres e negras. Encerrou sua exposição, defendendo que o aborto seja descriminalizado, o que configuraria um ato de neutralidade do Estado em questões morais, e que os direitos reprodutivos sejam garantidos. Contrapondo-se ao argumento de que com a legalização os abortos aumentariam, falou, por fim, dos casos de Portugal e da Suíça, onde os abortamentos diminuíram. Recebeu uma salva de palmas.

Diego Garcia disse que poucos parlamentares estão presentes, em razão de votações importantes estarem ocorrendo. Ele falou que também precisa se ausentar e, com isso, suspende a audiência por um período.

A audiência retornou, com a exposição de Olímpio Barbosa de Moraes Filho, por videoconferência. Ele disse que há incertezas em relação ao número das mortes de mulheres em decorrência de aborto, em razão da prática ser crime no Brasil. Porém, afirmou que essas mortes são evitáveis, que se essas mulheres tivessem nascido em países que respeitam a democracia e os direitos humanos, estariam vivas, eis que teriam realizado o aborto de forma segura. Apontou que o aborto clandestino é o segundo maior custo da área da obstetrícia e que, com a legalização, esse custo diminuiria, eis que o aborto seguro apresenta menos riscos que um parto vaginal. Disse que a não compreensão do aborto como uma questão de saúde pública, mas criminal, é fruto de uma visão patriarcal e machista, pontuando que nenhuma mulher engravida sozinha, mas decide com seu companheiro, que aborta junto. Moraes Filho pontuou que as mulheres que morrem, pobres, negras e sem acesso à educação, não estão representadas no Congresso, e que, se morresse uma filha de um deputado em razão de um aborto,

seria diferente. A discussão, de acordo com ele, não seria sobre os números das mortes em decorrência do aborto, mas que são mortes evitáveis. Disse ainda que muitos congressistas não sabem o que é o sofrimento do mundo real. Ele disse que, com a legalização, os abortos diminuem, e que os dados apresentados mostrando um aumento, mostra apenas o que deixou de ser clandestino, números que não se conheciam. O aborto legal tiraria a mulher da situação de vulnerabilidade em relação às futuras gestações não programadas. Disse, ainda, que a legislação brasileira não cabe no estado moderno e que o país apresentou importantes avanços na década de 1980 em relação aos direitos reprodutivos, mas que vem retrocedendo.

A palavra foi passada a Tania Di Giacomo do Lago, por videoconferência. Ela concordou com Moraes Filho sobre a imprecisão em relação aos números do aborto, em razão da prática ser ilegal. Apontou que só se tem um número próximo do real com a descriminalização do aborto. Retomou a fala de Elizabeth Kipman sobre as principais causas de morte de mulheres entre 15 e 49 anos, falando da sexta causa: quando não é possível identificar a causa. Nessa, estão inseridos três mil casos, que poderiam estar relacionados ao aborto, eis que muitas mulheres, em razão do medo e do conservadorismo, não informam à rede hospitalar que induziram o aborto. Encerrou sua fala, dizendo da busca das mulheres por meios abortivos, que não sejam clínicas clandestinas: Misoprostol. Ela disse que, por a droga ser proibida no Brasil, as mulheres ficam vulneráveis, comprando medicamentos sem procedência, que, muitas vezes não fazem efeito. Nesses casos, com a gestação já avançada, elas procurariam clínicas clandestinas, correndo riscos ainda maiores.

Diego Garcia disse que não há parlamentares presentes para discussão. Solicitou que fosse registrado junto à Comissão o Requerimento de Informação 2.500/2016, de sua autoria, encaminhado ao Ministério da Saúde, em razão dos dados sobre o aborto no país. Ele disse que fará algumas indagações – somente a seus convidados, e que, caso a deputada Ana Perugini retornasse à audiência, poderia fazer aos seus. Perguntou a Maria de Fátima Marinho a partir de qual momento de gestação que o Ministério da Saúde passa considerar que a interrupção configura aborto; se são investigadas as razões de manutenção das gestações de feto anencéfalo e decorrentes de estupro; pediu que ela fale sobre os números divulgados pelo jornal Estado de São Paulo; indagou se a posição dela em relação ao aborto no caso de gestante infectada por Zika vírus é oficial do Ministério da Saúde, eis que ela teria dado a entender que o Ministério da Saúde

recomenda aborto no caso de fetos anencéfalos (o deputado misturou as questões em sua fala); e, por fim, falou da gravidade de os médicos não registrarem aborto como a causa de morte, como foi apontado por alguns expositores, e questionou a postura do Ministério da Saúde em relação ao fato. A Lenise Garcia, perguntou se não é exagero dizer que aborto é caso de saúde pública, considerando que são poucos casos registrados de morte em decorrência da prática. Disse ainda que o tema é polêmico e que muitos expositores não se ativeram ao tema.

A palavra foi dada a Maria de Fátima Marinho. Ela iniciou suas respostas, falando dos dados divulgados pelo jornal Estado de São Paulo, disse que não saíram de seu departamento, responsável pelos números de morte materna. Diego Garcia a interrompeu, dizendo que isso não foi passado ao jornal. Mulheres pediram que ele a deixasse falar, ao que ele respondeu:

Não, aqui, quem preside a comissão sou eu, não são vocês. Então, peço a gentileza a todos aqui presentes... (as pessoas o vaiam) se não, isso, podemos até, inclusive, terminar a audiência... a presença de vocês aqui no plenário, que eu posso a qualquer momento pedir ao segurança da Casa para que esvazie o plenário, eu não vou querer isso. Ouvimos aqui atentamente todos os expositores, dei tempo suficiente a todos para falar, alguns ainda ultrapassaram o tempo, tentamos aí respeitar... enfim, deu tempo para todos falarem.

(discute com uma mulher)

É, por favor, peço respeito, da mesma forma que eu a respeito. Peço respeito a vossa senhoria, senão, vai ser a primeira a ser retirada daqui.

Ele voltou a indagar Marinho sobre as informações dadas ao jornal, perguntando se não foram dadas por seu departamento. Ela disse que nada foi solicitado a seu departamento, da mesma forma que os dados que ele disse ter recebido do Ministério da Saúde não passaram por seu departamento. Ele a interrompeu mais uma vez, falando que quando um requerimento de informação é protocolado na Casa, é encaminhado à secretaria geral da mesa, e a mesa-diretora da Câmara encaminha ao órgão solicitado. Ele disse que o Ministro da Saúde assinou o documento e que, encerrada a audiência, ligaria para ele para saber como a informação foi dada. Marinho apontou, então, que não pode responder por dados que não produziu. Sobre a causa da morte, disse que os médicos não mentem, mas que, em muitos casos, é difícil definir a causa. Ele a contestou, afirmando que que ela teria dito que os médicos mentem. Ela negou ter dito isso, disse que que eles omitem. O deputado disse, então, que omitir seria mentir (é possível ouvir o público enervado), ao que ela respondeu “é ser caridoso”. Ele a

questionou se o Ministério não faz nada em relação a isso, ela disse que corrige os dados e que seu interesse seria em um bom dado, não em julgar. Em relação ao aborto legal nos casos de anencéfalos, disse que mencionou a questão em razão de a decisão do STF não ter tido grande impacto na realidade das mulheres, que muitas não abortam por desconhecimento – ou por escolha. Sobre a gestação de adolescentes, decorrente de estupro, falou que trouxe apenas dados da realidade. Por fim, disse não ter falado sobre aborto no caso de contaminação por Zika vírus.

Diego Garcia passou a fala a Lenise Garcia. Ela comentou a fala de Maria de Fátima Marinho sobre os estupros de meninas, dizendo que o aborto favoreceria o estuprador, sem que haja investigação do crime. O prosseguimento da gravidez faria com que a violência cessasse. Sobre a pergunta do deputado, disse que os números estatísticos de mortes em decorrência de aborto são muito baixos e que há outras causas de morte mais preocupantes. Sobre o aborto clandestino, disse que se o aborto é o problema, não pode ser a solução, eis que tem consequências para a mulher que aborta, especialmente em relação à saúde mental.

A audiência foi encerrada.

- *Seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal* (Câmara dos Deputados, 2018)

Os requerimentos 04/2018, 160/2018 e 693/2018 resultaram em um seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, em 30/05/2018.

A mestre de cerimônias deu início ao seminário, anunciando seu tema: a ADPF 442, ajuizada pelo PSOL, “(...) defendendo a inconstitucionalidade dos artigos 124 e 126, do Código Penal, sob a afirmativa de que afrontam postulados fundamentais, como a dignidade da pessoa humana. A ministra relatora, Rosa Weber convocou audiência pública para discutir a questão relativa à recepção constitucional. Nesse sentido, a discussão tratará da possibilidade de que mulheres realizem a interrupção voluntária da gravidez até as primeiras 12 semanas de gestação. Ocorre, entretanto, que não se está falando das despenalizadoras elencadas no Código Penal, mas sim, da permissibilidade

de que, por qualquer razão, a mulher decida livremente pelo aborto.” Foram convidados a compor o dispositivo de honra do evento o deputado Juscelino Filho, presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, o deputado Diego Garcia, presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família e vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o deputado Takayama, presidente da Frente Parlamentar Evangélica, o deputado Hugo Leal, o deputado Professor Victório Galli e o deputado Givaldo Carimbão, presidente da Frente Católica.

Os deputados falaram brevemente. Givaldo Carimbão desejou “que Deus proteja a todos”. Galli disse que a Frente Parlamentar Evangélica e a Frente Católica estão unidas em favor da vida, que começa desde a concepção, e apelou que o Supremo Tribunal Federal respeite o que é decidido no Congresso. Galli ainda disse que nos casos de gravidez resultante de estupro, um crime não pode corrigir outro crime. Hugo Leal cumprimentou aqueles que defendem a vida e disse que o conteúdo da ADPF deveria ser discutido no Congresso, não no Supremo. Na sequência, Takayama disse não entender as razões do tema da descriminalização do aborto voltar ao STF e que haveria um acordo entre os presentes de que a vida começa na concepção. Takayama ainda falou que o governo pode ser laico, mas deve respeitar a maioria cristã no país. Givaldo Carimbão voltou a se pronunciar, dizendo que cada Poder tem seu papel e que o Supremo tem usurpado as prerrogativas do Legislativo, sendo desse a competência de legislar sobre aborto. Carimbão disse ainda que os cristãos são eleitos com a plataforma contrária à legalização do aborto, e que o STF não pode decidir por eles.

A deputada Rosinha da Adefal foi convidada a participar da mesa. Ela falou também da separação de poderes, que o Judiciário vem usurpando as prerrogativas do Congresso. Ressaltou que também estava sendo julgada a ADI 5581, que visava descriminalizar o aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus. Ela apontou que apenas 1% das mães infectadas terão filhos com microcefalia e, usando seu caso pessoal de deficiência em decorrência de uma infecção por poliomielite, disse que as pessoas com deficiência teriam direito à vida e à cidadania plena. Disse que o povo não quer o aborto e a deficiência não pode ser justificativa, isso seria eugenia.

Diego Garcia falou na sequência. Agradeceu aos deputados presentes, aos servidores da Câmara, às autoridades e representantes religiosos, à CNBB e o Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política (Fenasp). Registrou que a luta não é contra partidos ou parlamentares, mas contra a cultura de descarte, a cultura da morte.

Disse que o debate sobre o aborto cabe ao Poder Legislativo e que todas as vezes que matérias no sentido da descriminalização do aborto foram propostas, essas foram rejeitadas. Falou que o PSOL é incoerente ao fazer uso do ativismo judicial, tirando aquilo que é prerrogativa do Parlamento. Lembrou que, no final do ano anterior, no âmbito de uma comissão especial, uma PEC foi aprovada, acrescentando no texto constitucional a defesa da vida desde a concepção. Disse que essa comissão aguardava a votação de seis destaques para sua conclusão, e que esses destaques seriam artifícios de membros da comissão contrários à PEC para impedir o avanço da proposta. Falou que o resultado dos debates do seminário seria encaminhado à ministra relatora da ADPF 442, Rosa Weber. Apontou a necessidade de políticas públicas de proteção e falou da Casa Pró-Vida, de Curitiba, onde mais de 400 mulheres foram em busca de aborto, mas que desistiram após o recebimento de apoio. Disse ser pai de três filhos, que um deles morreu por um aborto espontâneo, e que isso o fez compreender ainda mais o valor da vida, que ele ganhou “um intercessor no céu, junto de Deus.”

Juscelino Filho falou na sequência. Ele destacou o protagonismo do Congresso Nacional e disse que Comissão de Seguridade Social e Família é um espaço de defesa da vida e da saúde.

A mestre de cerimônia registrou a presença de deputados e representantes de organizações pró-vida e desfez a mesa de abertura. Na sequência, a presidência da audiência foi passada a Diego Garcia, que convidou a compor a mesa Ângela Vidal Gandra Martins, advogada e professora de filosofia do direito, José Paulo Leão Veloso Silva, procurador do estado de Sergipe e Pe. Rafael Solano, mestre, doutor, pós-doutor em teologia moral.

Ângela Vidal Gandra Martins foi a primeira expositora. Ela disse que, ainda que fosse católica praticante, defenderia o direito à vida sob o enfoque jurídico e científico. Falou que a ADPF 442 poderia ser considerada um aborto jurídico, que o Supremo não pode atuar como legislador positivo. Destacou que não cabe a um partido recorrer ao STF para atuar em seu nome. Não caberia falar da não-recepção de artigo do Código Penal, eis que a Lei é de 1940 e a Constituição de 1988. Disse que não prospera a tese de descumprimento de preceito fundamental, eis que a Constituição protegeria a vida e o Brasil seria signatário do Pacto de São José da Costa Rica, o qual protege a vida desde a concepção. Falou que “no direito internacional, de verdade, de fato, prevalece, ainda, o direito à vida do feto sobre o direito da escolha da mulher”. Afirmou que seria uma

ficção jurídica dizer que a vida começa em outro momento que não a concepção. Quanto ao mérito da ação, careceria de razoabilidade. Como antropóloga, disse que há efeitos psíquicos à mulher que aborta. Falou também que o aborto é algo anti-humano. Finalizou, dizendo que o fim do direito é o desenvolvimento equilibrado da sociedade e disse que há uma crise do amor, crise do reconhecimento, crise do respeito.

O expositor que seguiu foi José Paulo Leão Veloso Silva. Ele retomou a fala da deputada Rosinha da Adefal, sobre a ADI 5581, dizendo que a ação tem caráter eugênico. Disse que o abortamento seria sempre a interrupção de uma vida humana, e que não é algo que diria respeito somente à mulher. Falou que o aborto é eugênico, em sua essência. Apresentou, então, trechos de reportagens sobre países onde o aborto é legalizado, que informariam um aumento de abortos de meninas e de fetos com deficiência. De acordo com ele, os defensores do aborto invocariam os direitos de liberdade, de autonomia e a laicidade do Estado, mas a liberdade não asseguraria a irresponsabilidade, o feto não seria um pedaço da mãe e a sociedade é, em sua maioria, religiosa. Sobre o risco à mulher, disse que toda vez que se criminaliza uma conduta, acresce-se um risco a quem pretende praticar a conduta criminosa. Em relação ao argumento de que há um ônus à mulher e que a legalização do aborto traria maior igualdade entre homens e mulheres, disse que não há igualdade plena e que há papéis distintos, afirmando que a mulher é um ser melhor, por gestar uma vida por 9 meses, que seria um sacrifício, mas não é ruim, porque o seu corpo trabalharia em função daquela criança, esquecendo-se dela própria. De acordo com ele, as pessoas cometem crimes, mesmo havendo proibição, assim, não caberia o argumento de que a aplicação do Código Penal só é válida se efetiva. Apontou que há uma propaganda contra a norma penal, então, iniciou a exibição de um vídeo (inaudível), mas cessou rapidamente, dizendo que exibiria somente um trecho, mas que a pessoa filmada poderia alegar que foi uma edição. Voltou a seu argumento, dizendo que a vida é colocada a serviço de uma ideologia, relatou o que Débora Diniz teria dito que “(...) deseja um caso de aborto para que ela possa defender o abortamento no Supremo Tribunal Federal e, se não conseguir, na 12ª semana, viaja para Portugal e realiza o abortamento lá de forma legalizada” e apresentou uma fotografia extraída da página do PSOL com os dizeres “ADPF 442, Ousadia necessária para descriminalizar o aborto”. Falou também que haveria uma fraude no uso das palavras para que não se perceba a gravidade do aborto, com termos como “interrupção da gravidez”, “direito reprodutivo”, “dignidade da

mulher” e “Católicas pelo Direito de Decidir” – sobre os valores da Igreja Católica, disse se indagar “(...) o que Marx tem de tão maior do que Jesus Cristo para que se possa inserir uma ideologia marxista ou que se tente inserir uma ideologia marxista em tantas regras, mas a ideologia cristã não possa ser inserida, sob o fundamento de que o Estado é laico” (ele foi fortemente aplaudido). Ele disse que as palavras têm o poder de alterar a forma como pensamos e questionou se os parlamentares favoráveis ao aborto acompanhariam a prática e depois pegariam os restos mortais da criança, se “um seguraria a cabeça; o outro, o braço; o outro, as pernas, sorririam, tirariam foto e repetiriam ousadia para aprovar o abortamento no Brasil”. Afirmou que não é um debate sobre direita ou esquerda, mas sobre a vida e que o debate foi deslocado ao STF, por haver a judicialização da política. Enquanto o STF seria composto por uma elite intelectual, com valores específicos, o Parlamento coletaria a multiplicidade de ideias. Disse que a população é contrária ao aborto, que a ciência comprova que o feto é uma vida humana. O que haveria, de acordo com o expositor, seria uma Suprema Corte progressista, que, indevidamente concede direitos, citando a atuação Ministro Luís Roberto Barroso como advogado na ADPF 54. Caso o aborto fosse legalizado pelo STF, disse que problemas seriam criados, especialmente em relação à realização do procedimento, eis que os médicos não são obrigados, especialmente pela liberdade religiosa. Trouxe o caso do Sergipe, onde a regulamentação de uma lei de proteção à gestante prevê o acolhimento dessas mulheres, em parceria com a Igreja Católica. Encerrou, apresentando uma fotografia de uma visita do Papa Francisco a um cemitério de abortados na Coreia do Sul e disse que isso ocorreria no Brasil, caso houvesse a descriminalização do aborto, e, emocionado, mostrou um vídeo de um bebê chorando, dizendo que é assim que o Estado quer ver as crianças (ele foi aplaudido).

Diego Garcia agradeceu e informou que Ângela Vidal Gandra Martins teria que se ausentar. Passou a palavra ao Pe. Rafael Solano.

O Padre Rafael Solano contou que é colombiano e que dedicaria sua reflexão às mulheres colombianas e de outras nacionalidades que ficaram grávidas em decorrência de estupro e optaram pela vida dos seus filhos. Ele falou da vida, em uma perspectiva religiosa, dizendo que a mesma é defendida a partir de três elementos: a bondade, a relação entre criador e criatura e a alegria de viver. Disse que países que não aceitam a filosofia cristã “têm medo de ser nações livres. O marxismo torna as pessoas escravas, o cristianismo torna as pessoas livres.” (recebeu uma salva de palmas). Disse estra

surpreso com textos emitidos pela ONU e por organizações que “dizem ser defensoras dos direitos humanos”. O aborto não seria apenas acabar com o mais fraco, mas a destruição do plano divino, já que cada criança faria parte de uma história entre ela e Deus. Relatou ter visto em uma manifestação “O meu útero é leigo”, ao que respondeu que o problema não é religioso, mas humano, que a mulher não teria direito sobre seu útero e sobre si mesma, quando há outra pessoa em jogo. Finalizou, dizendo que pertencemos a uma cultura da morte, com origem em uma cultura contraceptiva: “Todo tipo de contraceptivo, todo tipo de planejamento familiar, sobretudo regulado pelo Estado, se torna soberbo e destrói a consciência da liberdade das pessoas. (...) quando chega o tempo do carnaval, aquilo que se oferece para a população são camisinhas e pílulas do dia seguinte, para destruir a consciência de uma das maiores virtudes, que é a castidade.”

O deputado Diego Garcia registrou a presença de alguns parlamentares e representantes de instituições contrárias ao aborto e o recebimento de ofícios, de um deputado estadual do Paraná e da Câmara Municipal de Fortaleza, contrários à ADPF 442. Antes de passar à segunda mesa, concedeu a palavra ao deputado Alan Rick.

Alan Rick citou o livro “O princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida”, de Leslei Lester dos Anjos Magalhães, que fala sobre o fracasso do projeto iluminista de fundamentar a ética da moralidade. Encerrou, dizendo que o Estado é laico, mas a sociedade não, seria cristã e com valores.

Diego Garcia agradeceu e pediu que acolhessem o senador Magno Malta, que seria uma voz ativa na defesa da vida, o convidando para compor a mesa. Anunciou que a palavra seria passada ao deputado Gilberto Nascimento, na sequência, ao deputado Antônio Jácome e, por último, a Magno Malta, como autor dos requerimentos no Senado Federal e Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e Apoio à Vida, do Congresso.

Gilberto Nascimento falou da competência do Congresso em legislar e aponta a questão da baixa taxa de natalidade: “(...) em 1940, eram 8 crianças por casal. Hoje nós estamos com 1,6. Para se manter, um país precisa de pelo menos 2,1 crianças por casal. Quando isso não acontece, a tendência desse país é de ir desaparecendo.”. Por fim, disse que Deus irá cobrar cara da sociedade que quer matar.

Antônio Jácome falou na sequência. Ele disse que, como médico, aprendeu que a vida inicia na concepção, e que não iriam permitir que abortistas, sem representatividade política, tripudiem ou superem a maioria do povo brasileiro que defende a vida.

Diego Garcia antes de passar a palavra a Magno Malta, fez um agradecimento a ele. Disse que a Igreja Católica foi profundamente atacada no ano anterior, e que a defesa no Senado Federal se deveu a Magno Malta, apesar de ser evangélico. Ele, como um deputado católico, agradeceu ao senador por seu trabalho e disse seguir seus passos.

O senador Magno Malta disse se sentir honrado em participar do seminário, mas que é um momento entristecedor. Ele indagou como uma nação majoritariamente cristã poderia ficar sendo subjugada ao humor de 11 homens do Supremo Tribunal Federal. Disse que o Brasil, embora fosse uma nação religiosa, teria se esquecido de Deus. Falou que nos “últimos 14 anos, esses esquerdopatas receberam de Deus (...) o privilégio de chegar ao topo do comando de uma nação, mas praticaram desmandos, um *strip-tease* moral em praça pública”. Disse que a esquerda pegou os pobres pelo estômago e, na sequência, atacou os valores da fé e da família, tentando legalizar o aborto e as drogas. De acordo com ele, o ex-Presidente da República, então recolhido (Lula), seria o arauto do aborto, da morte e da desgraça. O senador também falou da nomeação de Menicucci, que teria assumido o Ministério para legalizar o aborto. Passou, então, ao STF, dizendo que o Ministro Barroso foi advogado das ONGs abortistas e estaria impedido de julgar a matéria. Disse que a solução seria o novo Presidente da República, em seu primeiro mês de mandato, alterar a Constituição e indicar mais 10 Ministros do Supremo, para que mudasse o entendimento da Corte. Apontou que há uma esperança: Sergio Moro, o qual ele esperava que deixasse um legado no Judiciário. Disse que quem tem coragem de mandar assassinar um feto ou uma criança no útero, tem coragem de matar a mãe. Voltou a falar de agentes políticos, Gilberto Carvalho (ex-chefe de gabinete do ex-presidente Lula) teria dito que “a próxima luta ideológica do PT é contra esses evangélicos de mente vazia comandados por pastor de televisão”, disse então mente cheia seria arquitetar a morte de Celso Daniel. Falou que um presidenciável teria dito que quer acabar com a moral católica. Na sequência, disse que há exposições para erotizar nossas crianças, como em um caso de uma imagem da Virgem Maria com um pênis na mão. Disse que eles (sujeito indeterminado), com isso, conseguiram unir a fé cristã, que é preciso que o Parlamento seja ocupado por cristãos. Finalizou, dizendo que

não permitirão que o STF diga “matem e vendam os restos mortais para as indústrias de cosméticos, que está tudo certo”, tirando das crianças seus direitos adquiridos na concepção, e registrou seu apoio a Donald Trump, por ter cortado a subvenção do Governo americano, que seria dinheiro a “(...) 19 ONGs no Brasil para disseminar a mentira, engordar e fortalecer as empresas de cosméticos americanos, cosméticos com a pele, com a orelha, com os dedinhos, com o coração das nossas crianças”.

Diego Garcia agradeceu e informou que o senador José Medeiros iria compor com o deputado Flavinho a próxima mesa. Pediu, após distribuir uma réplica de um bebê de 10 semanas, que a TV focasse no bebê. Informou suas medidas, disse que os membros já se movem e que o cérebro estaria em desenvolvimento. Disse, então, que é essa seria a luta deles, em defesa da vida, contra o aborto. Passou a coordenação dos trabalhos ao deputado Flavinho.

Flavinho informou que terá que se ausentar antes do fim do evento. Convidou à mesa o senador José Medeiros, a quem passou a palavra, mas antes, chamou os demais convidados: Dra. Liliana Bittencourt e Dom Ricardo Hoepers, representante da Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família da CNBB.

O senador José Medeiros retomou a fala de Magno Malta. Disse ter lido uma reportagem do Ministro Luís Roberto Barroso, na qual ele teria dito que o papel do STF é contramajoritário, iluminista e representativo, o que significaria, segundo Medeiros, “que se pode interpretar a Constituição como se quiser, porque tem um papel representativo dado por não sei quem, um papel iluminista, ao qual cabe mostrar o caminho”. Defendeu que isso faz parte de algo maior, que o presidenciável citado por Malta seria contra o modelo de família judaico, patriarcal, cristão. E reforçou que precisam de parlamentares corajosos para fazer esse embate.

A palavra foi passada a Liliana Bittencourt. Ela iniciou sua exposição com o caso *Roe versus Wade*. Ela disse que, desde a decisão, em 1973, foram 50 milhões de abortos nos Estados Unidos, e que, embora haja um decréscimo nos últimos anos, os números do aborto no país são muito superiores àqueles anteriores à decisão. Ela relatou o caso: que uma jovem, já mãe de dois filhos, procurou ajuda de duas advogadas “que já vinham numa linha, que hoje em dia nós chamamos de *advocacy*”, que ingressaram com uma ação no Texas para que essa ela pudesse abortar. Derrotadas no estado, elas levaram o caso à Suprema Corte, e lá, mesmo com o bebê já nascido, decidiu-se pela inconstitucionalidade da lei texana. Ela citou alguns posicionamentos acadêmicos. De

acordo com ela, o caso não seria uma peça primorosa, mas citado com frequência por aqueles favoráveis ao aborto no Brasil, inclusive pelo Ministro Luís Roberto Barros. Finalizou, dizendo que o caso *Roe versus Wade* não começou do zero, mas com a preparação do terreno pela doutrina na academia e em outros casos julgados anteriormente pela Suprema Corte.

A presidência da audiência passou ao deputado Sóstenes Cavalcante. Ele convidou o Pr. Douglas Roberto Baptista, Presidente do Conselho de Educação e Cultura da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB), para se sentar ao seu lado, e passou a palavra a Dom Ricardo Hoepers.

Dom Ricardo Hoepers levantou, o que considera, cinco pontos fundamentais da ADPF: que a criminalização do aborto provoca um mal à mulher; que o Código Penal, de 1940, já não se sustenta; que a criminalização do aborto atenta contra a dignidade, especialmente das mulheres mais pobres, apelando-se ao princípio da não discriminação; a violação da saúde; e a autonomia da mulher. Então, ele abordou três pontos em defesa da vida. O primeiro foi sobre não se falar dos direitos do feto. Haveria uma desproporcionalidade, eis que só se fala sobre os direitos da mulher. Apontou a importância do Estatuto do Nascituro, para que a vida seja reconhecida desde a concepção, trazendo uma nota da CNBB sobre o aborto: “O direito à vida é incondicional. (...) Na realidade, desde quando o óvulo é fecundado, encontra-se inaugurada uma nova vida. (...) Esta verdade é de caráter antropológico, ético e científico. Não se restringe à argumentação de cunho teológico ou religioso.” O segundo ponto foi sobre a descriminalização do aborto ser “um desengajamento moral, é um caminho para justificar uma fraqueza de valores, é aceitar resolver um mal com outro mal”, e ele falou da Polônia, que, quando era comunista, tudo era liberado, e, com a criminalização da prática, os abortos diminuíram. O terceiro ponto foi de que o aborto deve ser combatido com políticas públicas racionais, dizendo que o aborto não é uma conquista, mas um drama social. Por fim, citou o posicionamento da CNBB favorável ao Estatuto do Nascituro e de repúdio a “atitudes antidemocráticas que, atropelando o Congresso Nacional, exigem do Supremo Tribunal Federal uma função que não lhe cabe, que é legislar.”.

Sóstenes Cavalcante, antes de passar a palavra ao próximo expositor, convidou a deputada Rosinha da Adefal para compor a mesa. Informou que ela se pronunciaria depois do Pastor Douglas Roberto Baptista.

Douglas Roberto Baptista fez uma breve exposição. Ele registrou a representatividade das Assembleias de Deus no Brasil, que corresponderia a cerca de 22 milhões de brasileiros. Disse que o posicionamento das Assembleias se resume em três pontos: a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção; que o aborto estaria em desacordo com a moral cristã, falando que a maioria da população é cristã; e que a matéria em discussão seria de competência do Poder Legislativo. Finalizou, destacando que devem ser eleitos representantes políticos que defendam a bandeira dos valores cristãos.

A deputada Rosinha da Adefal falou na sequência. Ela disse que ali representa o Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política (FENASP), formado por pastores e líderes evangélicos, e a Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos no Brasil (ONEDEF). Falou, então, de parlamentares que defendem a vida, citando os deputados o Henrique Afonso, do Acre, e Luiz Bassuma, da Bahia, que foram expulsos do PT, em razão do posicionamento contrário à legalização do aborto. Agradeceu aos movimentos sociais contrários à legalização do aborto, a Lenise Garcia, “a nossa querida Damares Alves e o nosso querido Dr. Paulo Fernando.” Falou sobre eugenia, retomando a ADI 5581. Relatou ter conversado com os ministros Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli, Cármen Lúcia e Alexandre de Moraes, tendo dito a eles que se o STF continuasse com a prática de eugenia, estaríamos fazendo uma seleção daqueles que nascerão perfeitos e que as pessoas com deficiência têm o direito à vida. Ela disse acreditar que a eugenia possa estar ligada a uma visão capitalista, eis que uma pessoa com deficiência geraria um custo alto à saúde pública, porém, apontou que a maioria das pessoas com deficiência não consegue acessar políticas públicas. Contou, então, de duas meninas com microcefalia que faleceram, em razão da falta de recursos. Na sequência, exibiu um vídeo com o depoimento de duas mães de crianças microcefalia. Encerrou, dizendo “sim à vida, não ao aborto”.

Sóstenes Cavalcante agradeceu e convidou os participantes da próxima mesa: Leslei Lester dos Anjos Magalhães, Advogado da União, autor do livro “O princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida”; “a ex-ativista de esquerda, hoje ativista pró-vida, Sara Winter”; Hermes Rodrigues Nery, presidente da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família; o padre Evandro Arlindo de Melo, chanceler da Diocese de Palmas no Paraná; Lilia Nunes dos Santos, consultora jurídica do Centro Especial de Orientação à Mulher de São Gonçalo; e Rodrigo Pedroso, procurador concursado da

Universidade de São Paulo. Ele pediu, então, que o deputado Professor Victório Galli assumisse a presidência dos trabalhos, para que ele pudesse fazer uso da palavra antes dos expositores.

Sóstenes Cavalcante iniciou, falando da greve dos caminhoneiros, apelou para que fizessem a sua luta sem prejudicar o ir e vir das pessoas. Sobre o tema do seminário, agradeceu a presença do MBL, que estaria lutando para nos tirar das garras daqueles que querem impor a sua ideologia. Disse que é pastor, mas que seu pronunciamento seria pelo viés constitucional, pelo viés legislativo. Sobre a ADPF 442, disse que o PSOL ingressou com ação no STF porque “(...) no debate democrático, na política, esses defensores do aborto, do assassinato de crianças, já perderam.” Disse ser autor de um projeto de lei para tipificar crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo (PL 4754/2016). Ele registrou que sempre pede para ser membro da Comissão de Direitos Humanos (CDH), eis que essa seria pleiteada por partidos que têm um viés ideológico pró-aborto. Denunciou que a CDH, presidida por um padre católico (Luiz Couto, PT-PB), que “(...) não representa a vontade dos católicos, porque ele está lá para representar mais o PT e a sua ideologia do que os católicos que aqui estão”, não ajudou a custear o seminário, o que seria de praxe da Casa, mas que não seria um problema, já que eles irão “(...) falar ao País que este Brasil defende a vida e que aqui, enquanto houver Parlamentares que realmente representam a maioria da vontade do povo, o aborto não será aprovado!”

Hermes Rodrigues Nery tem a fala. Ele disse que, há mais de 12 anos, o Movimento Legislação e Vida se dispõe a atuar na defesa da vida e da família também no campo legislativo. Relatou que organismos e fundações internacionais tinham uma meta de, até 2015, legalizar o aborto no país, mas que foram surpreendidos com a reação da população, representada no campo legislativo. Então, esses organismos, por meio ONGs que atuam no Brasil, teriam resolvido judicializar a questão do aborto. Apontou que o Supremo Tribunal Federal vai tomando as pautas do Legislativo e impondo arbitrariamente decisões que violam as prerrogativas do Legislativo, como no caso do aborto. Essa porta teria sido aberta com a aprovação da ADI 3510, que autorizou o uso de células-tronco embrionárias para fins de pesquisa, passando pela ADPF 54, que descriminalizou o aborto nos casos de anencefalia e pelo HC 124.306, da 1ª Turma do STF, que descriminalizou o aborto até o terceiro mês de gestação (em um caso específico). Disse que Movimento Legislação e Vida, assim como outras

instituições contrárias ao aborto, defende que parta do Legislativo a defesa integral da vida humana, desde a concepção, com a PEC pela vida. Finaliza, defendendo a importância do PL 4754/2016 “(...) para garantir a tripartição dos Poderes, o direito à vida desde a concepção e a democracia brasileira.”

Rodrigo Pedroso falou na sequência. Ele defendeu que o ativismo judiciário é uma das principais disfunções do nosso sistema político-constitucional, havendo uma hipertrofia do Supremo Tribunal Federal, que ele equipara a “quase um tumor.” De acordo com Pedroso, “o pessoal laicista, abortista, marxista, liberal, libertário, secularista nos critica dizendo que nós queremos impor os nossos valores”, a lei serviria justamente para isso: impor valores. Disse que há uma corrupção, que consiste na usurpação da competência do Poder Legislativo. Afirmou que a ADPF 442 carece de pressuposto legal, eis que não haveria controvérsia sobre a constitucionalidade do crime do aborto no Brasil. Apontou que o Supremo entende ser um poder moderador, não previsto na Constituição, havendo um conflito entre Legislativo e Judiciário. Com isso, sugeriu que Congresso Nacional requeresse à Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal, a suspensão da ADPF 442 por 12 meses, para que se legislasse sobre o preenchimento dessa lacuna. Por fim, falou que há remédios contra o ativismo judicial, o PL 4754/2016 e a reforma da Constituição.

O expositor que seguiu foi Leslei Lester dos Anjos Magalhães. Ele disse que o direito à vida é um direito natural, não outorgado pelo Estado. Falou, então, das declarações de direitos humanos que reconheceram esse direito. Apontou que a distinção entre embrião, feto e pessoa seria falaciosa, eis que a pessoa concebida seria a mesma que nasce. Do ordenamento jurídico brasileiro, disse que a Constituição Federal, em seus artigos 5º e 227, assegura a vida e a proteção às crianças, assim, autorizar o aborto seria uma política genocida e contrária ao texto constitucional. Falou também da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que garante a todo ser humano o direito à vida e do Pacto de São José da Costa Rica e do Código Civil, que reconheceriam os direitos do nascituro. De acordo com ele, nos países em que o aborto foi legalizado, a prática aumentou assustadoramente. O aborto seria algo lucrativo, em uma “indústria da morte”. Sobre o debate da ponderação de direitos, afirmou não caber essa questão, pois a ponderação não pode eliminar um dos direitos, o que ocorreria com a vida do feto. Mesmo no caso de aborto por gestação decorrente de estupro, em seu entendimento, a lei não foi recepcionada, eis que fere o núcleo essencial do direito: a

vida. Finalizou, citando o constitucionalista português Jorge Miranda, contrário à legalização do aborto, por entender que implicaria na “demissão de solidariedade”.

Lilia Nunes dos Santos foi a expositora na sequência. Ela disse que ocorre a judicialização da vida, ilustrada pela ADPF 442. Apontou que o Congresso Nacional foi provocado por projetos de lei visando descriminalizar o aborto, citando os PL 3465/1989, PL 1135/91 e PL 176/95, e outros que teriam caráter eugênico, nas hipóteses em que são diagnosticadas anomalias no feto ou microcefalia, como o PL 4403/2004, que tramitou na Câmara, e os PL 227/2004 e PL 4834/2005, do Senado Federal. Todos esses projetos foram arquivados, o que segundo ela, estaria em consonância com o posicionamento da população em relação ao aborto. Diante da impossibilidade de avançar na descriminalização do aborto, o tema foi levado ao Supremo Tribunal Federal, que teria usurpado a competência do Congresso Nacional, como no caso da ADPF 54. Disse, então, que a judicialização e o ativismo judicial vêm trazendo um problema: “uma situação de protagonismo do Supremo Tribunal Federal equiparado a uma ditadura, pois querem impor como valor para a nossa sociedade o direito de escolha de a mulher eliminar o seu filho”. Ela apontou três grandes riscos que a judicialização e o ativismo têm ocasionado: o risco da legitimidade democrática; os efeitos da decisão vinculante; e a politização da Justiça. Falou da urgência de respostas, da necessidade de o Congresso atuar, aprovando projetos em defesa da vida e controlando o STF. Finalizou, dizendo que “(...) não haverá paz, não haverá solidariedade nem fraternidade no Brasil se esta Casa de Leis, se o Supremo Tribunal Federal legitimar a violência da própria mãe contra o filho que está sendo gerado em seu ventre. A paz começa no ventre.”

A fala foi cedida a Sara Winter. Ela disse ter sido a feminista mais famosa do Brasil, que atuava pela legalização do aborto, dando trabalho a muitos dos presentes, mas que hoje se orgulhava de estar ao lado deles. Afirmou que aprendeu pela dor, que lutava pela legalização do aborto até sofrer um. Ela refutou alguns argumentos favoráveis à legalização do aborto, disse que a vida inicia na concepção, que o sistema nervoso do feto começa a se formar a partir da sexta semana, que o agente ativo na gestação é o bebê, que a legalização aumenta o número de abortos e que o argumento de que as mulheres que mais morrem em decorrência do aborto são negras e pobres fundamenta práticas racistas. Disse que todos conhecem seu trabalho, indagando “Quem aqui já foi chamado de fascista e de nazista por defender a vida? (Risos) Todo dia, não

é? Pois bem, então não sou só eu.” Falou que o PSOL seria covarde por não estar presente no debate. E contou (de uma maneira bastante desconexa) sua história. Relatou que vem de uma família violenta, que precisou se prostituir e foi violentada, que conheceu feministas e se juntou ao movimento, que engravidou e abortou, com a ajuda dessas feministas, as mesmas que, segundo ela, a deixaram sozinha quando sofreu com uma hemorragia, e que sua vida teria mudado com o nascimento de seu filho. Encerrou sua exposição, defendendo centros de acolhimento a mulheres e disse que aqueles que “(...) propõem a legalização do aborto são legisladores preguiçosos, irresponsáveis e incompetentes, porque as mulheres não abortam para resolver um problema. O problema não é o aborto, é um relacionamento abusivo, é a dependência financeira.”

Evandro Arlindo de Melo foi o último expositor. Ele disse que não seria uma questão apenas judiciária, mas ideológica. Pontuou que, além de padre, é mestre e doutor em teologia e pesquisador há mais de 10 anos na área de bioética. Ele retomou a ADI 3.510, tema de seu mestrado, e a diferenciação entre embrião, ser humano e pessoa. De acordo com ele, o Pacto de San José da Costa Rica protegeria a vida desde a concepção, assim, a defesa de “que desde o primeiro instante, terminado o processo de fecundação, ali existe, cientificamente falando, um ser humano e, filosoficamente falando, uma pessoa, esta é na verdade uma visão que encontra respaldo não só na ciência, mas também na própria questão da jurisprudência que nós seguimos.” Finalizou, enfatizando que descriminalizar o aborto seria um ato ideológico e que deseja que possam defender a vida em todos os momentos.

O deputado Galli, antes de encerrar convidou três pessoas para falarem brevemente: Olinda Sammara de Lima Aguiar, da OAB/PB, Morgana Macena de Santana, representante de ONG, e Lenise Garcia.

Olinda Sammara de Lima Aguiar disse que todos ali são contrários ao aborto. Apontou duas questões: que não é função do STF legislar; e que descriminalizar uma conduta, não faz dela menos ofensiva.

Morgana Macena de Santana pediu que desengavetem um pedido de criação de uma CPI para investigar as mais de 40 empresas do exterior que têm investido no aborto no Brasil. Disse que “(...) nossas crianças abortadas estão sendo motivo de negociação no exterior para servir como material para medicamentos de beleza e de rejuvenescimento.”

Lenise Garcia cumprimentou as outras pessoas do Movimento Brasil sem Aborto. Ela destacou que a luta não seria contra a liberação do aborto até 12 semanas, mas contra a liberação total, eis que se o Supremo entendesse que o artigo que criminaliza o aborto não foi recebido pela Constituição, a prática deixaria de ser crime, sem limite temporal.

Dizendo “vida em primeiro lugar”, Galli encerrou o seminário.

- *Audiência pública "A Proteção da Vida do Nascituro"* (Câmara dos Deputados, 2019)

Em razão do REQ 72/2019, na data de 18/06/2019, ocorreu uma audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família, com o tema de "A Proteção da Vida do Nascituro". A audiência foi conduzida pela autora do requerimento, deputada Chris Tonietto, e teve como convidados, Angela Gandra Martins, Secretária Nacional da Família - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), Lília Nunes, advogada e diretora do Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher (MDH), Liliana Bittencour, juíza de Direito do Estado de Goiás e Rodrigo Pedroso, advogado, assessor especial do MDH.

A primeira expositora foi Angela Gandra Martins. Em seu entendimento, o tema é antropológico, filosófico, jurídico e de radicalidade em termos de políticas públicas. Disse que a visão compartilhada também será a partir do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e que, como advogada teve a oportunidade de defender a vida na ADPF 422. Relatou ter participado de um evento na ONU, voltado aos direitos das pessoas com deficiência, afirmando que quando um país discute se vidas com deficiência não valem a pena, já estaríamos questionando o direito à vida. O direito à vida seria, de acordo com ela, desde a concepção e absoluto, assim, não caberia as hipóteses permissivas de aborto previstas em lei. Contou que estão debatendo sobre a PEC da Vida. Separar a vida no útero e a vida depois do útero seria uma visão utilitarista. Relatou sua experiência no Estados Unidos, que conheceu alunos de Harvard, filhos de estupros, que agradeciam às mães por terem garantido o direito à vida, e que conhece muitos casos em que os pais queriam os filhos e as mães abortaram, questionando a razão da mulher ter esse direito. Ela disse que há uma indústria do sexo, do aborto e dos anticoncepcionais. E pediu ajuda aos deputados em relação aos bailes funk, eis que a relação sexual seria uma relação humana, apontando que “(...) o outro

não é uma coisa. Quando coisificamos o ser humano, quando tratamos o outro como coisa, provavelmente vamos tratar o nascituro como coisa também.” De acordo com ela, haveria uma crise relacional e de amor, que leva as mães a jogarem seus filhos no lixo. Apontou que estão estudando o autismo, e que o problema seria afetivo, da experiência do feto no útero da mãe. Contou o caso de uma mulher que abortou, mas que ainda sente a presença do filho. Finalizou, citando Hanna Arendt: “Se, no Holocausto, tivéssemos sido simplesmente humanos...”, pedindo que sejamos simplesmente humanos e defendamos a nossa raça.

A palavra foi passada a Lília Nunes. Ela apontou que a teoria da fecundação seria a que possui maior respaldo científico em relação ao início do ciclo vital, detalhando a teoria. Falou, então, de um bebê prematuro de 3 meses e meio, nascido nos Estados Unidos, que teria condições e expectativas de ser cuidada e de se desenvolver, questionando como podemos usar a ciência contra a vida, para matar. Disse que todos nós somos aglomerados de células, mas, assim como o nascituro, somos seres humanos. Falou, na sequência, de declarações que protegem as crianças: Declaração Universal dos Direitos da Criança e Convenção sobre os Direitos da Criança. Apontou que a Constituição Federal prevê o planejamento familiar, em seu art. 226, § 7º, e que isso implicaria em responsabilidade por parte do casal em relação à concepção. Ainda nesse ponto, disse que Convenção de Cairo e a Convenção de Pequim, “(...) quando disciplinam os chamados direitos sexuais reprodutivos”, devem ser interpretadas à luz da CF, não havendo respaldo para a legalização do aborto. Disse que o nascituro é detentor de dignidade e do direito à vida, não cabendo se falar em ponderação de direitos. Encerrou, dizendo que “Segundo Madre Teresa, como poderemos dizer aos homens que não matem uns aos outros em guerras se permitirmos que todos os dias as mães matem seus filhos no seu próprio ventre?”

A expositora que seguiu foi Liliana Bittencourt. Ela apontou que a ameaça à vida, ao nascituro, tem várias origens, mas que se tornou especialmente problemática e capaz de suscitar ações violadoras da vida dos bebês por meio de um mecanismo criado nos Estados Unidos, pelo qual as Cortes podem criar supostos princípios e direitos que não estão escritos (ela não falou o termo ativismo judicial). Ela falou sobre o caso *Roe versus Wade* (algo semelhante ao apresentado no seminário de 30/05/2018), afirmando que o argumento de direito à privacidade não seria suficiente para fundamentar a

legalização do aborto, eis que seria uma questão pública, do bem comum. Finalizou, dizendo que a atuação do Judiciário afetaria a segurança jurídica.

A fala foi passada a Rodrigo Pedroso. Ele cumprimentou os presentes, disse admirar Chris Tonietto e que ela precisa das orações deles. Pedroso falou da Constituição Federal, da recepção do Pacto São José da Costa Rica e da interpretação, que não poderia restringir direitos, assim, os direitos à vida do nascituro estariam assegurados. Falou que, no anteprojeto do Código Civil, de 1916, a personalidade civil começa com a concepção, e que, apesar de ter sido estragado na redação de 2002, mantém seu espírito concepcionista. Retomando a fala de Lília Nunes se disse contrário à técnica da ponderação de princípios, não cabendo aos juízes inventar leis, o que seria a essência do ativismo judicial. Exemplificou sua posição com a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26⁴⁴, na qual ele vê três grandes defeitos: declara uma omissão que não existe, eis que não há artigo constitucional obrigando a se criar um crime de homofobia; a obrigação do STF seria de notificar o Poder Legislativo para adotar as providências a sanar a omissão, não de substituir o legislador; e a impossibilidade de se criar um crime por analogia. Encerrou, parabenizando Chris Tonietto por defender a soberania nacional contra a usurpação, contra o ativismo judicial.

Lília Nunes pediu a palavra para corroborar com o entendimento de Rodrigo Pedrosa. Na sequência, os debates tiveram início.

A palavra foi dada ao deputado Marcelo Calero. Ele disse ser católico, apaixonado pela vida, mas que também acolhe argumentos jurídicos e acredita na importância de políticas públicas. Afirmou que Cristo e eles odeiam o pecado, mas amam o pecador, assim, apontou a necessidade de acolhimento às mulheres que realizam o aborto. Sua fala final foi por uma política compreensiva, para que jovens não sejam levadas a situações-limite.

O deputado Enrico Misasi falou na sequência. Ele se disse preocupado com o ativismo judicial, apontou que o controle de constitucionalidade na democracia exerce um papel contramajoritário, de ir contra uma legislação democraticamente aceita. Sobre a ADO 26, disse que não se pode declarar a mora do Legislativo com base num

⁴⁴ Ação interposta pelo Partido Popular Socialista (PPS) junto ao STF, pelo reconhecimento da omissão legislativa quanto à criminalização da homofobia e transfobia; e pela equiparação dos crimes de homofobia e transfobia ao crime de racismo.

princípio constitucional. Também falou da ADPF, que seria muito ampla. Finalizou, externando sua preocupação com aumento do rol de legitimados ativos para provocar a jurisdição do Supremo.

A palavra foi passada à deputada Liziane Bayer. Ela falou que há alguns anos esse debate seria absurdo, mas que, na atualidade, faz-se necessário defender a vida. Disse a Chris Tonietto que quer lutar com ela pela preservação da vida da mulher e da criança, desde a sua concepção.

As considerações finais tiveram início com Angela Gandra Martins. Ela anunciou uma “boa notícia”: “(...) os direitos reprodutivos e toda essa educação sexual integral, que nasceram na Convenção do Cairo” estariam sendo revistos. Haveria, de acordo com ela, uma linguagem dúbia, que abriu as portas para o aborto, e os Estados Unidos, entre outros países, são contrários à prática. Defendeu que, filosoficamente, o que há dentro de uma mãe é a vida. Por fim, apontou que o ativismo judicial vigora no país, sendo necessário lutar contra isso para dar voz ao povo, através dos seus representantes.

Enrico Misasi disse, então, que o STF não enfrenta argumentos de constitucionalidade. Angela Gandra Martins respondeu, dizendo que não há separação, harmonia e independência entre os Poderes. Ela disse que precisará se ausentar para encontrar a ministra (Damares), agradeceu a todos e falou a Liziane Bayer: “(...) vamos juntas arrancar esse direito desde o primeiro momento da vida de um cidadão brasileiro.”

Lília Nunes falou na sequência. Ela contou que representantes da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres estiveram na ONU em março daquele ano, e se posicionam em relação ao documento final: “O Brasil foi intransigente — inclusive a Deputada Chris Tonietto esteve conosco lá nessa missão em Nova York — em requerer a retirada da menção a direitos sexuais reprodutivos.” Apontou que no país há um neoconstitucionalismo, pelo qual os princípios constitucionais são reinterpretados para legitimar o subjetivismo dos julgadores. Encerrou, trazendo a necessidade de coibir o ativismo judicial e a atuação do Judiciário enquanto legislador positivo.

A palavra foi passada a Liliana Bittencourt. Ela disse somente que o ocorrido nos Estados Unidos foi se naturalizando pela prática, e que essa, criaria um costume.

Rodrigo Pedroso retomou o questionamento do deputado Enrico Misasi. Disse que o controle de constitucionalidade é uma função atípica do Poder Judiciário, não coberta pela cláusula pétrea da separação dos Poderes. Questionou o porquê de o Supremo ter a última palavra na interpretação da Constituição, e não o Congresso, que é sede da representação popular. De acordo com ele, muitas vezes, uma audiência pública num tribunal é um jogo de carta marcadas, sendo que no Congresso há debate efetivo.

O deputado Allan Rick pediu a palavra. Ele pontuou que o Pacto de São José da Costa Rica e o Código Civil defendem os direitos do nascituro. Afirmou que o país é laico, mas o povo “(...) é cristão, o povo tem religião, o povo tem princípios, o povo tem ideais que defende. E este é o maior ideal: a defesa da vida desde a sua concepção.” Falou do trabalho dos deputados na defesa da vida com a PEC 181/2015. Encerrou, dizendo “você nasceu, mas imagine se fosse um aborto.”

Rodrigo Pedroso apelou aos parlamentares para que defendam as prerrogativas do Congresso Nacional.

Chris Tonietto fez a fala de encerramento. Disse que a defesa da vida é a defesa do óbvio. De acordo com ela, a vida estaria sendo ameaçada no STF, e cita a ADPF 54, o HC 124.306, a ADPF 442 e a ADI 5581. Disse estar com uma réplica de um bebê de semanas nas mãos, que seria plenamente formado e pontuou, então, que há pena de morte no Brasil, porque há aqueles que defendem o aborto. Finalizou, afirmando que o Estado nem precisaria legitimar o direito à vida, porque já seria legítimo por natureza, e a função dos ali presentes seria garantir esse direito.

A audiência foi encerrada.

4.2.4 Os enquadramentos

Os argumentos apontados pelos deputados nos requerimentos de audiências em sentido contrário à legalização do aborto já nos forneceram muitas pistas a respeito dos possíveis entendimentos sobre os debates acima referidos nas audiências, especialmente aqueles que foram convocados para demarcar uma oposição ao ativismo judicial, ou a defesa da vida do nascituro e da saúde das mulheres:

Quadro 3: Síntese dos Argumentos analíticos encontrados no material referente a requerimentos de AP contrárias ao aborto no Brasil (2011-2019)

Argumentos	Quantas vezes
Ativismo judicial e separação de poderes	12
Feminicídio	3
Ética	1
Assistência à mulher	1
Discurso científico	1
Eugenia	1
Zika vírus	3
Ilegalidade da prática	3
Saúde	7
Defesa da vida	10
Religião	1

Fonte: Elaboração própria

Porém, após análise das respectivas audiências e dos seminários, percebemos além do os enquadramentos político e técnico-científico, o religioso – ainda que de forma indireta em muitos casos.

Aqui, apresentaremos os três enquadramentos contrários à legalização do aborto que foram mobilizados nos requerimentos e nas audiências, divididos em seus argumentos. Optamos por finalizar a análise com o enquadramento da religião, já que este pode nos conduzir ao último tópico discutido na presente tese. Seguem, pois, as nossas análises:

Enquadramento político:

- *O Ativismo Judicial e a Separação de Poderes*

O ativismo judicial, ou separação de poderes, vem sendo um argumento recorrente daqueles/as atores/as que se posicionam contrários à legalização do aborto, muito em razão do julgamento da ADPF 54. Como dito anteriormente, compartilhamos de algumas das preocupações em relação ao tema. Aqui, não pretendemos adentrar na questão específica referida ao ativismo judicial, mas compreender como esse enquadramento foi mobilizado nesse contexto de debates sobre o tema do aborto no Brasil.

Nos requerimentos REQ 1/2011 CCJC e REQ 131/2013 CCJC, realizados pelo deputado Nazareno Fontenele (PT/PI), de fato, o debate estava centrado na separação de poderes. Nos dois requerimentos, a questão do aborto não era central, mas sim, a atuação do Poder Judiciário:

Não é de hoje que observamos uma crescente ingerência do Poder Judiciário sobre matérias de competência legislativa exclusiva do Congresso Nacional, tais como a composição das Câmaras de Vereadores; Fidelidade Partidária; Verticalização das Eleições; Suplências nas Casas Legislativas; União Homoafetiva; Aborto de Anencéfalos; Cotas Universitárias etc. (REQ 1/2011).

Para ilustrar as reiteradas invasões legislativas do STF ou de seus membros destaco a Emenda Constitucional 52 de 2006, da verticalização das eleições; a decisão sobre as vagas de vereadores; a modificação da lei de fidelidade partidária; a aprovação de aborto de anencéfalos; a união homoafetiva; a emenda dos precatórios; a distribuição dos recursos do petróleo, a última, a invasão no processo legislativo da lei do fundo partidário e da própria PEC-33/11 (REQ 131/2013).

O REQ 1/2011 CCJC resultou no Seminário “Separação dos Poderes e Segurança Jurídica”, já o REQ 131/2013 CCJC foi arquivado em razão do final da 55ª Legislatura (2015-2019). A argumentação apresentada nos requerimentos foi a de que o STF teria violado, reiteradamente, as prerrogativas do Parlamento e os princípios de separação dos poderes e do voto direto e universal, que legitima o Poder Legislativo do Congresso. Nesse sentido, todos os convidados foram juristas, com conhecimento na área de direito constitucional.

No Seminário, relatado acima, foi claramente possível observar o diálogo de diferentes posicionamentos sobre o ativismo judicial de pessoas com conhecimento técnico. Há, de fato, um debate técnico e qualificado, exemplificado pelo posicionamento divergente entre os convidados Alfredo Canellas e Marcelo Cattoni. Enquanto o primeiro entende que não há bom ativismo judicial, sendo sempre uma invasão de competência; o segundo pondera que os poderes ao Judiciário são provenientes de leis do Congresso Nacional e que o controle de constitucionalidade é uma garantia de direitos de minorias.

O argumento de que haveria uma ameaça à separação de poderes quando matérias que seriam de competência do Legislativo são decididas pelo STF, acabou sendo mobilizado por aqueles contrários à legalização do aborto, sem maior elaboração crítica. A audiência “Violação dos direitos humanos do nascituro”, decorrente do REQ REC 45/2013 exemplifica a questão. Embora o requerimento não tenha como argumento o ativismo judicial, esse é mobilizado pelo deputado João Campos, que retoma a ADPF 54, dizendo que o Supremo rasgou a Constituição e que está praticando ativismo, sem que haja reação do Parlamento.

A ADI 5581 também mobilizou o enquadramento político. Apenas um requerimento menciona explicitamente a questão: “(...) temos visto um ativismo judicial, com caráter eugênico, solicitando o aborto preventivo das crianças cujas mães tenham tido contaminação de Zika, com ou sem diagnóstico de microcefalia” (REQ 78/2016 CPD). Porém, em três audiências sobre a questão do aborto em caso de gestantes infectadas pelo Zika vírus, o ativismo judicial é levantado: na Audiência pública “(...) para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus” (requerimento 409/2016); na Audiência pública para “Debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema” (requerimento 78/2016); e na Audiência pública para “Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia” (requerimento 104/2017). Destacam-se as falas de Lenise Garcia e José Miranda de Siqueira, ela fala nas três audiências, ele, na primeira e na última. Ambos pontuam que o STF estaria usurpando a competência do Congresso Nacional.

Na primeira audiência, o deputado requerente, Flavinho, disse sentir-se agredido pelo STF, eis que esse não teria competência para legislar; o deputado Diego Garcia defende o Congresso como a instância competente para debater o aborto, afirmando que diante da dificuldade de prosperar matérias que buscam “o financiamento do aborto no Brasil e a legalização do aborto”, a questão estaria sendo levada ao Supremo; e o deputado Jones Martins pontua que Congresso não pode se transformar em um cartório, assistindo do Supremo legislar. Na segunda audiência, além de Lenise Garcia, outros três convidados levantam a questão do ativismo judicial: Hermes Rodrigues Nery apela aos parlamentares que detenham o ativismo judicial do STF, e que esse estaria fazendo a agenda abortista avançar; Paulo Silveira Martins Leão Junior aponta que STF parece estar avançando na competência do Congresso Nacional, reescrevendo a Constituição, e que o povo estaria sendo jogado contra o Legislativo; e Paulo Jacobina, que afirma que o Legislativo representa a vontade do povo e que não pode ser acusado de omissão por não estar de acordo com os discursos da academia e de outras instâncias de poder. Nessa mesma audiência, os deputados também defendem seu posicionamento, por meio do enquadramento do ativismo judicial. Eduardo Bolsonaro diz que o STF tem legislado e decidido conforme suas convicções; e Flavinho aponta que o Legislativo não é omissão em relação à pauta do aborto, mas favorável à vida. Por fim, na audiência para “*Tratar o*

aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”, a convidada Maria José da Silva também fala da usurpação do poder do Legislativo.

Em relação à PEC 58/2011, foram vários requerimentos de audiência, aprovados, mas sem que elas tenham ocorrido. Três (REQ 1/2017, REQ 4/2017, REQ 5/2017) pautaram a questão do ativismo judicial, convidando constitucionalistas reconhecidos no campo jurídico para debater:

Em consideração ao tema versado na PEC 58/2011, que trata da defesa da vida incondicionalmente, devemos reforçar que foro adequado para discussão e formulação normativa é o próprio Poder Legislativo, cuja prerrogativas e mister constitucional encontra-se como nunca desrespeitado pelo outros Poderes sobre tudo (sic) pelo Poder Judiciário (REQ 1/2017).

Dentre as crises constitucionais que hoje é citado pela imprensa, o conflito entre os poderes tem ganhado destaque proeminente nas manchetes de nossos jornais.

É indiscutível que o ativismo judiciário tenha ocupado o espaço que a tradição constitucional brasileira reservava ao Poder Legislativo (REQ 4/2017).

As consequências de o poder judiciário legislar acabam extrapolando a harmonia entre os poderes, ou seja, dessa forma, o judiciário acaba tendo uma maior autoridade sobre os outros poderes. Destarte se faz necessário o debate dos convidados supracitados a fim reforçar entendimento ao princípio constitucional da separação dos poderes (REQ 5/2017).

Apenas o REQ 6/2017 convidou ativistas, Ives Gandra Martins e José Miranda Siqueira – ainda que com roupagem de especialistas, para debater a questão:

As dificuldades inerentes ao processo de interpretação constitucional geram o problema da identificação do ativismo judicial. Parâmetros utilizados para caracterizar uma determinada decisão como ativista reside numa controvertida posição sobre qual é a correta leitura e quais são os limites da interpretação dos dispositivos constitucionais (REQ 6/2017).

O último tensionamento em relação ao ativismo judicial foi o ajuizamento da ADPF 442 pelo PSOL, demandando a não recepção parcial dos artigos dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam o aborto provocado pela gestante ou realizado com sua autorização. Em relação ao fato, são cinco requerimentos (REQ 4/2018 CDHM, REQ 91/2018 CMULHER, REQ 160/2018 CPD, REQ 247/2018 CCJC => PL 4754/2016, REQ 693/2018 CSSF), com conteúdo quase iguais, enfatizando a usurpação

de competência cometida pelo STF. São os mesmos 14 convidados em todos os requerimentos, a maioria é composta por ativistas ligados ao direito. O poder e o saber antes pautados pela Igreja, passam ao campo jurídico na forma de leis e valores constitucionais:

(...) outro ponto que deve ser profundamente debatido é o insistente ativismo judicial do Supremo Tribunal que usurpa a competência desta casa legislativa.

(...) o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, deixam explícito que concerne ao Congresso Nacional e seu poder legiferante editar ressalvas, modificações e abolição da lei vigente, não ao poder judiciário. Consideramos que não há inconstitucionalidade a ser declarada e que essa tentativa é um flagrante desrespeito que turba a organização dos poderes e uma clara usurpação de competências. (REQ 4/2018)

(...) torna-se evidente que o tema a ser discutido vai além do estrito conteúdo da ADPF, pois incide sobre o princípio republicano da Separação de Poderes - conforme é disposto no PL 4754/2016, em tramitação nesta comissão. É competência primária do Poder Legislativo a deliberação de matérias legais a respeito da interrupção voluntária da gravidez. (REQ 247/2018)

Desses requerimentos, o REQ 91/2018 foi rejeitado, com voto contrário do deputado Diego Garcia, o REQ 247/2018 foi arquivado, tendo em vista o final da 55ª Legislatura, e os demais resultaram no *Seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal*. Nesse evento houve a defesa uníssona da competência do Poder Legislativo em relação à pauta do aborto. Já nos cumprimentos iniciais, os deputados Professor Victório Galli, Hugo Leal, Givaldo Carimbão e Rosinha da Adefal falam da separação de poderes e que o Supremo tem usurpado as prerrogativas do Legislativo. O deputado Diego Garcia fala especificamente do PSOL, afirmando que o partido é incoerente ao fazer uso do ativismo judicial, tirando aquilo que é prerrogativa do Parlamento. O deputado Sóstenes Cavalcante diz ser autor de um projeto de lei para tipificar crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo (PL 4754/2016). O senador Magno Malta não fala explicitamente em ativismo judicial, mas indaga como uma nação majoritariamente cristã pode ficar sendo subjugada ao humor de 11 homens do Supremo Tribunal Federal e diz que não permitirão que o STF diga “matem e vendam os restos mortais para as indústrias de cosméticos, que está tudo certo”. O senador José Medeiros, em crítica a uma fala do Ministro Luís Roberto Barroso de que o papel do STF seria contra majoritário,

iluminista e representativo, diz que isso significaria “(...) que se pode interpretar a Constituição como se quisesse, porque tem um papel representativo dado por não sei quem, um papel iluminista, ao qual cabe mostrar o caminho”. Dos expositores, Ângela Vidal Gandra Martins, chama a ADPF 442 de “aborto jurídico”, dizendo que o não pode atuar como legislador positivo; José Paulo Leão Veloso Silva diz que há a judicialização da política e que a Suprema Corte é progressista, concedendo indevidamente direitos, citando a atuação do Ministro Luís Roberto Barroso como advogado na ADPF 54; Liliana Bittencourt não fala diretamente de ativismo judicial, mas traz o caso *Roe versus Wade*, afirmando que a decisão não começou do zero, mas com a preparação do terreno pela doutrina na academia e em outros casos julgados anteriormente pela Suprema Corte; Dom Ricardo Hoepers fala do posicionamento de repúdio da CNBB a “atitudes antidemocráticas que, atropelando o Congresso Nacional, exigem do Supremo Tribunal Federal uma função que não lhe cabe, que é legislar.”; o Pastor Douglas Roberto Baptista afirma que a matéria em discussão é de competência do Poder Legislativo; Hermes Rodrigues Nery aponta que o Supremo Tribunal Federal vai tomando as pautas do Legislativo, impondo arbitrariamente decisões que extrapolam suas prerrogativas; Rodrigo Pedroso defende que o ativismo judiciário é uma das principais disfunções do nosso sistema político-constitucional, equiparando o STF a “quase um tumor”; e Lília Nunes diz que judicialização e o ativismo judicial vêm trazendo um problema: “uma situação de protagonismo do Supremo Tribunal Federal equiparado a uma ditadura, pois querem impor como valor para a nossa sociedade o direito de escolha de a mulher eliminar o seu filho”.

Por fim, na audiência “*A Proteção da Vida do Nascituro*”, alguns dos expositores do Seminário anterior voltaram a falar do ativismo judicial. Liliana Bittencourt falou mais uma vez do caso *Roe versus Wade*, afirmando que a atuação do Judiciário afeta a segurança jurídica; Rodrigo Pedroso diz não cabe aos juízes inventar leis, o que seria a essência do ativismo judicial; Ângela Gandra Martins diz que não há separação, harmonia e independência entre os Poderes; e Lília Nunes fala que há um neoconstitucionalismo, pelo qual os princípios constitucionais são reinterpretados para legitimar o subjetivismo dos julgadores. Os deputados Chris Tonietto e Enrico Misasi ressaltam a importância de se combater o ativismo judicial.

Enquadramento técnico-científico:

- *O Femicídio*

O argumento de feminicídio foi encontrado em três requerimentos, porém, todos têm o mesmo conteúdo (REQ 64/2017 CMULHER => PL 478/2007, REQ 90/2018 CMULHER, REQ 1/2019 CMULHER) Os requerimentos são do deputado Diego Garcia e visaram debater a mesma proposição, o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro. Os requerimentos de 2017 e 2018 foram arquivados, em razão do final da 55ª Legislatura, e o de 2019, retirado de pauta, em virtude da ausência do autor. De acordo com o deputado:

Segundo reportagem no site da ONU, no Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres – a quinta maior no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Ao mesmo tempo, o aborto de meninas se espalha como 'epidemia' no leste europeu, diz ONU. O chefe da divisão de gênero do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, na sigla em inglês), Luis Mora, disse que pesquisas nos últimos anos identificaram que o desejo por bebês do sexo masculino e o acesso à tecnologia foram os principais responsáveis pelos mais elevados índices de seleção do gênero em nível global na região do Cáucaso, ao longo da fronteira da Europa-Ásia entre os mares Negro e Cáspio (<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/11/aborto-de-meninas-se-espalha-como-epidemia-no-leste-europeu-diz-onu.html>).

A Índia também tem cada vez menos meninas por causa do aborto seletivo e do infanticídio. O número de bebês do sexo feminino vítimas do aborto no país pode chegar a sete milhões por ano (<http://www.semprefamilia.com.br/india-tem-cada-vez-menos-meninas-por-cao-do-aborto-seletivo-e-do-infanticidio/>).

Na China, a política do filho único levou ao desaparecimento de 30 a 60 milhões de meninas (<http://www.dn.pt/mundo/interior/o-que-aconteceu-aos-30-milhoes-de-meninas-desaparecidas-na-china-5533238.html>) (REQ 64/2017).

Houve a mobilização do argumento de defesa da vida, que trabalharemos na sequência e o convite a especialistas (todos ativistas contrários à legalização do aborto), com destaque para duas convidadas com experiência no combate à violência contra a mulher:

- Rosemeire Santiago: fundadora do Centro de Reestruturação para a Vida, que tem como missão dar assistência integral à mulher que passa por uma gravidez inesperada, vítima de violência e/ou abuso;
- Professora Lília Nunes dos Santos: consultora jurídica do Centro Especial de Orientação à Mulher de São Gonçalo.

Além daquilo que o deputado requerente apontou como “assassinato de bebês”, o número de feminicídios do Brasil foi usado como argumento contrário à legalização do aborto. A fim de sustentar esse argumento, ele mobilizou dados de outras culturas nas quais haveria alguma política de filho único ou, até mesmo, alguma espécie de aborto seletivo contra meninas e, forçosamente, os incorporou à realidade brasileira. No mesmo sentido, Lenise Garcia, na audiência para “Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”, disse que em países como a China e a Índia, meninas são abortadas, assim, quem defende o direito da mulher, tem que defender daquelas que não nasceram.

O enfrentamento ao feminicídio, pauta da luta de mulheres, foi aqui instrumentalizado pelo discurso restritivo aos direitos sexuais e reprodutivos. Isso não se deu apenas na forma do argumento, mas no convite às mulheres – ditas – especialistas na temática, que serviram para reforçar sua autoridade.

- *A Ética*

A ética foi um argumento pouco mobilizado. Dentre os requerimentos, apenas o 17/2017 => PEC 58/2011 o utilizou. No caso, essa utilização teve um fim bastante específico: “(...) debater a obrigatoriedade dos hospitais confessionais em fazerem abortos e suas implicações éticas e legais.” (REQ 17/2017).

Essa questão também apareceu na audiência “*Violação dos direitos humanos do nascituro*” e no *Seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal*. Na primeira, o Padre Paulo Ricardo, em crítica ao artigo 3º do PL 60/1999 (PLC 03/2013), que prevê o atendimento integral a vítimas de violência sexual em todos os hospitais da rede SUS, diz que previsão legal desrespeitaria a objeção de consciência de hospitais católicos, espíritas e evangélicos (na realização do aborto legal). No seminário, José Paulo Leão Veloso Silva, falando da ADPF 442, diz que a legalização do aborto pelo STF traria problemas, especialmente em relação à realização do procedimento, eis que os médicos não são obrigados, especialmente pela liberdade religiosa.

O Código de Ética Médica prevê que é direito do médico recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua

consciência. Essa previsão ampara profissionais que, em razão de suas crenças, se recusam a realizar, por exemplo, o procedimento de aborto. A “objeção de consciência” é de caráter individual, não cabendo o argumento a hospitais e instituições. E, mesmo aos profissionais, não é um direito absoluto, sendo dever do médico realizar o procedimento caso não haja outro profissional disponível.

A questão ética aqui colocada nos remete ao contexto aborto já relatado anteriormente: as mulheres peregrinam para exercer seu direito de acesso à saúde, buscando hospitais e profissionais que realizem o aborto previsto em lei. A religiosidade e o tabu do aborto se entranham nas instituições e nas políticas públicas “quando a objeção de consciência se transforma em um direito médico. Ao final, a laicidade torna-se um adjetivo das políticas públicas e não um substantivo que legitimaria as práticas políticas sobre o justo em saúde.” (Diniz, 2013, p. 1706).

- *A Assistência à Mulher*

Esse argumento apareceu diretamente em um requerimento “(...) com objetivo de debater a falta de apoio financeiro dos governos para casas de acolhida que recebam mulheres que não desejando fazer o aborto, foram abandonadas por familiares.” (REQ 16/2017 => PEC 58/2011). Importante observar aqui que a assistência é voltada para a mulher gestante, que cumpre seu papel de manutenção da família e da procriação.

Todos os convidados nesse requerimento de audiência eram ligados a entidades religiosas. Sendo que uma dessas entidades, a Associação Guadalupe, atua diretamente com mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade social.

Para além do requerimento, esse enquadramento foi encontrado em algumas falas nas audiências. A deputada Lilia Sá, que se diz defensora crianças e adolescentes, na audiência “*Violação dos direitos humanos do nascituro*”, diz que aborto não é solução, sendo necessárias políticas de acolhimento a mulheres e meninas gestantes. Na audiência para “*Debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema*”, o deputado Eros Biondini fala participação nos movimentos de comunidades, nos quais meninas desistiram do aborto, e de seu orgulho de ter sido autor, quando deputado estadual em Minas Gerais, de um projeto de lei que resultou em um centro prisional para mulheres gestantes. Na audiência para “*Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação*

do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”, Claudia Vidigal ressalta a importância de políticas de acolhimento; Viviane Lima ressalta a importância de garantir assistência às mulheres gestantes, mas preservando a vida das crianças; e Maria José da Silva disse que há dez anos salva bebês do aborto, atendendo mulheres, que, “ao se depararem com a verdade, não matam seus filhos”. No *Seminário em conjunto (...)*, o deputado Diego Garcia ressalta a importância de políticas públicas de proteção e fala da Casa Pró-Vida, de Curitiba, onde mais de 400 mulheres foram em busca de aborto, mas que desistiram após o recebimento de apoio; José Paulo Leão Veloso Silva, fala de uma lei de Sergipe que regulamenta acolhimento às mulheres gestantes, em parceria com a Igreja Católica; e Sara Winter defende centros de acolhimento a mulheres e fala que aqueles que “(...) propõem a legalização do aborto são legisladores preguiçosos, irresponsáveis e incompetentes, porque as mulheres não abortam para resolver um problema. O problema não é o aborto, é um relacionamento abusivo, é a dependência financeira.”

- *O Discurso Científico*

Para além do direito e da proibição legal, há uma argumentação científica, com argumento de autoridade. Isso foi observado com clareza no REQ 13/2017 => PEC 58/2011 (aprovado, sem a realização da audiência), que pretende debater o “Desenvolvimento pleno da família e da sociedade à luz do biodireito”. Para tanto, foram convidados um mestre, com dissertação sobre a temática, duas doutoras no tema e uma advogada.

Aqui, tivemos a presença dos “especialistas”, detentores de autoridade e conhecimento. Uma das convidadas escreveu um livro sobre biodireito e bioética, o foco da abordagem foi a proteção jurídica da vida humana. Caio Cazarotto e a Dra. Cláudia Maria de Castro Batista são os “especialistas” defensores da vida desde a concepção. Conforme essa última, pós-doutora em Neurociências:

(...) o embrião, desde o momento de sua concepção, dá sinais de vida, procura se comunicar com sua mãe. Mesmo que ela não saiba e nem perceba que há vida que dentro dela cresce, este embrião quer comunicar-se com sua mãe. Já na terceira semana o embrião experimenta uma grande mudança: seu coração está formado, aparece a estrutura cranial e já na décima sexta semana, tem todo o seu perfil humano delimitado” (Revista Missões, 2010)

Nas audiências, é possível observar esse enquadramento. José Miranda de Siqueira, nas duas audiências que participou, faz uma apresentação intitulada “O direito de nascer no cenário do biodireito brasileiro e o caso de gestante infectada pelo Zika vírus”. Nas duas oportunidades, ele ressalta que sua fala é com premissas científicas, “acadêmica”, transitando entre dados do direito e da área da saúde. Para Paulo Silveira Martins Leão Junior, os argumentos favoráveis ao aborto não têm fundamento científico, e fariam parte de uma agenda que atende “a interesses de organizações internacionais de se estabelecer uma civilização chamada cultura da morte” (na audiência para “Debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema.”). Ângela Vidal Gandra Martins também ressalta que sua fala é científica e jurídica – ainda que seja católica praticante. Ela defende, como antropóloga, que há efeitos psíquicos à mulher que aborta e que o aborto é algo anti-humano (Seminário em conjunto...).

- *A Eugenia*

A questão da eugenia é encontrado explicitamente no REQ 78/2016 CPD: (...) temos visto um ativismo judicial, com caráter eugênico, solicitando o aborto preventivo das crianças cujas mães tenham tido contaminação de Zika, com ou sem diagnóstico de microcefalia”, e tem relação, nesse contexto, com o enquadramento seguinte, a epidemia do Zika Vírus. Porém, em razão de mobilizar um argumento já utilizado em outro momento histórico – especialmente no âmbito das discussões da ADPF 54, optamos por tratá-lo em um tópico específico.

Em razão do debate acerca da possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas por Zika vírus, esse argumento de eugenia foi bastante recorrente nas audiências. Mais uma vez, o expositor José Miranda de Siqueira merece destaque. Na audiência “(...) para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus.”, disse que discurso eugênico estaria presente na ADPF 54, por considerar sub-humano aquele nascido sem cérebro, afirmou ainda que nos Estados Unidos o discurso eugênico prosperou, com a implementação de clínicas de aborto. Já na segunda participação, recomenda a leitura de um livro, no qual o autor defende que Adolf Hitler era um aprendiz de técnicas eugênicas desenvolvidas pelos Estados Unidos, com isso diz que “esses mesmos que implantaram essas técnicas neofeudais,

hoje, essas mesmas instituições internacionais, influenciam a ONU e continuam no mundo inteiro a praticar o eugenismo.” Paulo Silveira Martins Leão Junior, em sua participação, afirma haver uma mentalidade eugênica na propositura da ADPF 54 e da ADI 5581. Lenise Garcia, na audiência para “Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”, fala do aborto eugênico, que seria aquele realizado quando a criança tem uma deficiência, dizendo que a ANIS tem uma tradição na defesa do aborto eugênico, tendo atuado no caso da anencefalia no STF. Por fim, a deputada Rosinha da Adefal, no “Seminário em conjunto (...)”, diz que a deficiência não pode ser justificativa para o aborto, o que seria eugenia; sobre a ADI 5581, relata ter conversado com ministros do STF, tendo dito a eles que se o Supremo continuasse com a prática de eugenia, estaríamos fazendo uma seleção daqueles que nascerão perfeitos, ela disse acreditar que a eugenia possa estar ligada a uma visão capitalista, eis que uma pessoa com deficiência gera um custo alto à saúde pública.

Retomamos aqui o debate acerca do permissivo legal de aborto no caso de feto anencéfalo, oriundo do julgamento da ADPF 54. O julgamento da ação, pelo Supremo Tribunal Federal, no ano de 2012, suscitou argumentos contrários, como “ideologia nazista”, “controle populacional”, “eugenia”, “criação de seres superiores e inferiores” (Luna, 2014). A agenda de defesa dos direitos humanos, nesse enquadramento, é apropriada pelos ativistas contrários à legalização do aborto.

- *O Zika vírus*

Esse argumento está ligado diretamente à pandemia do Zika vírus no Brasil. Entre agosto de 2014 e fevereiro de 2015, em Campina Grande, Paraíba, 40 mulheres, ainda sem saber os impactos do Zika vírus, pariram filhos com microcefalia. Todas eram muito pobres, mas nenhuma foi protegida pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC). Essa foi a primeira geração de mulheres grávidas e infectadas pelo vírus Zika. À segunda geração, já ciente dos impactos da síndrome congênita, coube o desalento:

(...) algumas mulheres preferem não comparecer ao pré-natal se apresentarem sinais de infecção pelo Zika, havendo casos de recusa do exame ultrassonográfico (...).

Elas preferem não saber, pois não há o que fazer: sem direito à interrupção da gestação e com muitas incertezas científicas, o diagnóstico precoce é tortura psicológica (Diniz, 2016, p. 3).

Diante dessa situação, a ANADEP, como já citado aqui, ingressou com ADI 5581 junto ao STF para garantir direitos às crianças microcefalia e acesso ao aborto legal às mulheres infectadas pelo Zika vírus. Com a ação, houve uma mobilização no sentido contrário à legalização nessa hipótese, o que, aqui, podemos verificar por meio dos requerimentos de audiências e discursos proferidos.

De forma bastante próxima ao enquadramento anterior, os opositores à legalização do aborto no caso de microcefalia, decorrente da contaminação da gestante pelo Zika vírus, se amparam nos direitos humanos (vistos sob sua leitura e visão religiosa do mundo) e na defesa da família. Há, como em outros casos, a chamada de especialistas (REQ 409/2016 CSSF, REQ 78/2016 CPD): como juristas (Ives Gandra Martins) e bióloga (Lenise Garcia), todos fortemente ligados a movimentos sociais religiosos contrários à legalização do aborto.

De acordo com o REQ 104/2017 CPD, “(...) ao propor o aborto para as famílias que receberam o diagnóstico de microcefalia – já tão fragilizadas – apenas afirmamos que em nossa sociedade não temos espaço para aqueles que apresentam limitações, e essa atitude considero inaceitável e inadmissível.” A defesa dos direitos humanos assim permanece ligada à pauta moral, ignorando a realidade concreta e a vida das mulheres.

Três audiências tiveram como foco os casos de Zika vírus: “(...) para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus”, para “Debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema” e para “Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”. José Miranda de Siqueira e Lenise Garcia têm grande participação, ambos defendem que a incidência de microcefalia em fetos de mulheres infectadas por Zika seria de apenas 1%. Nas duas primeiras audiências, Lenise Garcia apresenta um vídeo no qual uma mulher disse não se arrepender de ter um filho com microcefalia, defendendo que nenhuma mãe se arrepende de ter tido um filho, mas do aborto, sim. Na primeira audiência, o deputado Diego Garcia sugere ao presidente da audiência, deputado Flavinho, que que aprovem uma moção de repúdio à ADI 5581, eis que o argumento para autorizar o aborto no caso de gestantes infectadas por Zika seria a possibilidade de nascer uma criança com deficiência. Nessa mesma audiência, o deputado Jones Martins questiona se o debate sobre interrupção da gravidez de gestantes infectadas por Zika seria sobre aborto ou

infanticídio, eis que não seria possível diagnosticar se o feto foi contaminado pelo Zika antes dos três meses de gestação, e já seria caso de infanticídio, não aborto. Já na segunda audiência, Hermes Rodrigues Nery defende que são poucos casos de microcefalia em decorrência do Zika vírus, havendo uma instrumentalização de mulheres vulneráveis para justificar danos maiores; e Paulo Silveira Martins Leão Junior defende que não há relação entre Zika e microcefalia, e que o caso foi instrumentalizado em uma tentativa de descriminalização do aborto no país. Na última audiência, a deputada Rosinha da Adefal também defende ser baixa a probabilidade de a criança nascer com microcefalia em caso de infecção da gestante e diz que a ADI 5581 “cobra-se o assassinato de crianças que podem vir a nascer com alguma deficiência, a partir do diagnóstico do Zika vírus na gravidez”; Lenise Garcia disse que, com a pandemia do Zika vírus, houve uma movimentação internacional. A ONU teria dito que as mulheres, dentro dos limites legais de cada país, deveriam ter acesso ao aborto em caso de infecção por Zika, já uma porta-voz da Organização teria falado que os países que não permitissem o aborto nesse caso, deveriam modificar sua legislação. Nesse mesmo período, a ANIS teria prometido ir ao STF para pedir a legalização do aborto em caso de Zika; e duas convidadas, mães de filhos com microcefalia, Germana do Nascimento e Viviane Lima, fazem relatos pessoais, contando das dificuldades na criação dos filhos pela precariedade de políticas públicas. A primeira diz que não há acesso aos direitos básicos e que “a nossa pátria amada aborta todos os dias os seus filhos com deficiência”, clamando “não ao aborto para aqueles que estão por vir e, principalmente, aos que estão vivos”.

- *A Ilegalidade da prática*

Esse argumento diz respeito à proibição do aborto no país (salvo nas hipóteses previstas em lei). Desses 38 requerimentos, os seguintes: REQ 143/2016 CPICIBER => RCP 10/2015, REQ 324/2016 CSSF, REQ 8/2017 => PEC 58/2011 trouxeram esse argumento à baila, destacamos dois.

O REQ 143/2016 CPICIBER => RCP 10/2015, de autoria de Flavinho e arquivado, teve como finalidade debater a venda de produtos abortivos com entrega no Brasil, por endereços eletrônicos:

Requeiro, nos termos regimentais a realização de audiência pública com a finalidade de debater e colher encaminhamentos a respeito das

medidas que devem ser adotadas em razão da comercialização de produtos abortivos por meio da internet, em sítios virtuais como www.abortivo.org/comprar-cytotec e [https://abortonanuvem.com/pt-br/duvidas/garantias-de-entrega/...](https://abortonanuvem.com/pt-br/duvidas/garantias-de-entrega/)

Há na internet sítios virtuais que promovem a venda irrestrita de medicamentos abortivos, além, de promover e divulgar informações de incentivo ao aborto, colocando em risco a saúde de mulheres, nascituros e famílias.

Considerando que na parte especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”), são definidos os crimes que atingem a pessoa humana em seu aspecto físico ou moral, dentre os quais estão previstas as modalidades do crime de aborto. De acordo com os arts. 124 a 126 do Código Penal, serão consideradas condutas criminosas, em síntese: (i) o autoaborto; (ii) o consentimento da gestante no aborto; e (iii) a realização do aborto por terceiro, com ou sem o consentimento da gestante.

Considerando, ainda, que o auto-aborto e o consentimento para a realização do aborto são crimes que apenas poderão ser realizados pela gestante, sendo puníveis com detenção de um a três anos. Diferentemente de provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque, a prática de aborto pode também ser realizada por terceira pessoa, com ou sem o consentimento da gestante. Tais modalidades, por sua vez, são puníveis com reclusão de um a quatro anos e de três a dez anos, respectivamente.

Fica evidenciado a, em tese, conduta criminosa promovida por sítios virtuais como os mencionados no requerimento.

De modo que, se constata, no mínimo, uma falha no sistema de segurança e alfandegário, assim como no sistema de fiscalização sanitária e nos critérios de registro de encomendas do serviço postal.

Já o REQ 8/2017 => PEC 58/2011 (de autoria do deputado Marcos Soares, aprovado, mas sem realização da audiência) convidou os participantes a explanarem sobre “Os riscos da realização do aborto e suas consequências – tanto na esfera judicial quanto emocional”. Foram chamados representantes do Ministério Público Federal (MPF), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos movimentos contrários à legalização do aborto. O deputado requerente, Marcos Soares (Democratas/RJ), trouxe os dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2010):

(...) a proporção de mulheres que fizeram aborto cresce com a idade. Essa proporção varia de 6% para mulheres com idades entre 18 e 19 anos a 22% entre mulheres de 35 a 39 anos. Isso mostra o quanto o aborto é um fenômeno comum na vida reprodutiva das mulheres. Em termos simples, isso significa que, ao final de sua vida reprodutiva, mais de um quinto das mulheres no Brasil urbano fez aborto (Diniz e Medeiros, 2010).

Porém, o mesmo ignorou, por completo, a conclusão dos autores da referida pesquisa no sentido de o aborto ser uma prática recorrente, que, por sua vez, superaria a questão religiosa e vitimizaria muito mais as mulheres pobres, o que evidenciaria a urgência do debate público sobre o tema. O foco do requerente foi exclusivamente o de que o aborto seria um crime e, por isso, deveria ser penalizado. Aqui, mais uma vez, o conhecimento científico foi utilizado para reforçar a proibição da prática. A realidade pouco importava, contanto que o aborto permanecesse na ilegalidade, no âmbito privado, sem que se reconhecesse a cidadania das mulheres.

A ilegalidade da prática não foi uma constante nos discursos, o debate legal focou mais o aspecto da proteção da vida, mas, ainda assim, há menções. Na audiência pública “Violação dos direitos humanos do nascituro”, o Padre Paulo Ricardo afirma que aborto seria crime em todas as hipóteses, apenas não sendo punível em caso de estupro ou de risco de vida da mãe. Porém, os militantes teriam transformado o aborto em um direito, fazendo que os cofres públicos paguem pelos abortos. A suspensão da punição teria sido transformada em direito pela “militância da morte”. Na mesma audiência, o deputado Henrique Afonso, em análise aos números do aborto, ressalta a importância de um plano de combate e que há um mercado informal do *Cytotec*. Já na Audiência “(...) para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus”, Lenise Garcia diz que a criminalização da prática é uma premissa necessária. Afirma nunca ter visto uma mulher ser presa em razão da prática de aborto, mas que deveriam ir para a cadeia aqueles que têm um negócio para a realização do aborto, o problema não estaria na criminalização, mas na impunidade. Ainda, no “Seminário em conjunto (...), o aborto em caso de gestação decorrente de estupro é entendido por muitos como ilegal. O deputado Professor Victório Galli, diz que, nesses casos, um crime não poderia corrigir outro crime; e Leslei Lester dos Anjos Magalhães afirma que a lei autorizando aborto na hipótese de estupro não teria sido recepcionada pela Constituição.

- *A Saúde*

Os requerimentos com base na questão da saúde são, em sua maioria, de autoria do deputado Diego Garcia. Houve um requerimento nesse tema que partiu do deputado Sóstenes Cavalcante, não aprofundando nenhuma questão (REQ 324/2016 CSSF,

arquivado). E outro, do deputado Flavinho, REQ 18/2017 => PEC 58/2011 (aprovado, sem realização da audiência):

O presente requerimento de audiência pública possui como objetivo discutir sobre os reais números de abortos legais e ilegais ocorridos no Brasil. A ideia com este pedido é de esclarecermos o real cenário brasileiro, bem como, tentarmos identificar os casos em que as gestantes buscam ceifar a vida de crianças inocentes, investigando as causas desta tomada de decisão tão brutal.

O número de gestantes que realizaram o procedimento do aborto é sempre uma imensa incógnita. Se por um lado dados estatísticos revelam que a população brasileira é, em sua imensa maioria, contrária à prática do aborto, os defensores deste crime sempre trazem números elevados de casos de aborto, com o obscuro objetivo de mostrar que o aborto já é algo normal em nossa sociedade.

Ainda que não estejamos, sob nenhuma hipótese, admitindo a licitude da prática do aborto, é necessário que o governo e suas autoridades institucionais tragam para o debate os números reais de abortos ocorridos no Brasil e suas circunstâncias. Com este número e com os dados das condições física, psicológica, social e financeira, poderemos traçar um perfil daquelas mulheres que estão em desespero e erradamente suscitaram o aborto e, até mesmo, poderemos descobrir as causas que levam algumas poucas gestantes à enveredarem voluntariamente a esta prática.

De posse destes dados poderemos elaborar leis e/ou indicações de políticas públicas a fim de erradicar qualquer possibilidade de aborto a ser praticado em nosso país. (REQ 18/2017)

O discurso de preocupação com as condições das mulheres que abortam foi mera retórica, já que existe um vasto campo de pesquisas voltado ao tema que foi ignorado – intencionalmente – pelo deputado.

De Garcia, além daqueles com enquadramento também no argumento de feminicídio (REQ 64/2017 CMULHER => PL 478/2007, REQ 90/2018 CMULHER, REQ 1/2019 CMULHER), houve outros dois: CSSF, REQ 75/2017 CMULHER, REQ 85/2017 CMULHER, esse segundo de aditamento do REQ 75/2017. Conforme o requerente:

O objetivo deste requerimento é promover a realização de audiência pública para esclarecimento de divergências sobre o número de mulheres mortas anualmente no Brasil em decorrência de abortos.

Essas divergências ficam evidenciadas na resposta do Ministério da Saúde ao requerimento de informação nº 2.500 de 2016, de minha autoria. Nela, o Ministério afirma que, em razão de equívoco no repasse de informações, os dados divulgados na matéria do jornal Estado de São Paulo “Diariamente, 4 mulheres morrem nos hospitais por complicações do aborto” são bem menores do que os reais.

Assim, com base nas informações divulgadas, poderíamos afirmar que o número de mortes informado pelo Estadão – 1664, no ano de 2015 – é mais de vinte vezes superior ao registrado pelo Sistema de Notificação de Mortalidade (SIM) do DATASUS, e aceito pelo Ministério, para o mesmo ano – 72.

Entretanto, não é somente essa a divergência encontrada em relação à taxa de mortalidade feminina decorrente de abortos no País. Em outra reportagem do jornal O Estado de São Paulo (ONU cobra Brasil por mortes em abortos de risco), afirma-se que, de acordo com peritos da Organização das Nações Unidas (ONU), 200 mil mulheres morrem a cada ano, no Brasil, devido a abortos de risco.

Embora esse quantitativo seja claramente equivocado, não é possível que instituições sérias, respeitadas e com tamanho poder de influência - como o Estadão e a ONU - continuem a divulgar constantemente números tão díspares quanto à mortalidade feminina em decorrência da interrupção abrupta, proposital e criminosa da gravidez.

No Brasil, o número de abortos, bem como de mortes deles resultantes, frequentemente apresentam-se inflacionados, principalmente por quem advoga pela flexibilização de regras relacionadas ao aborto.

Apenas para justificar a afirmação de que os números divulgados pela ONU estão errados, apresento a seguir dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), todos referentes ao ano de 2010.

Das 443.166 mulheres que faleceram no País naquele ano, 257.167 morreram em razão de assassinatos, doenças circulatórias, câncer, acidentes de trânsito, doenças do aparelho respiratório e infecções diversas. Assim, se subtrairmos esse valor do total de óbitos, chegaremos à conclusão de que 185.999 mulheres perderam a vida por outros motivos, dentre eles os provocados por partos.

Fica, portanto, evidente que o número de mortes maternas em decorrência de abortos é muito inferior às 200.000 mortes anuais citadas pela ONU. Isso demonstra que a afirmação da eminente organização internacional está totalmente equivocada.

Importante destacar que, na ocasião, a entidade internacional cobrava mudança na legislação brasileira com vistas à legalização do aborto. Porém não restam dúvidas de que tal descriminalização resultaria em aumento da ocorrência de interrupções de gravidez de forma espontânea.

Essa afirmação pode ser comprovada quando verificamos o flagrante aumento do número de bebês assassinados, ainda dentro do útero de suas mães, após a legalização do aborto em diversos países:

Espanha

1987: 16.800 abortos

1997: 49.500 abortos

2011: 118.400 abortos

Aumento de 581% entre 1987 e 2011.

EUA [aborto legalizado em 1973]:

1970: 190.000 abortos (população de 200.000.000)

1975: 1.000.000 abortos (população de 215.000.000)
1980: 1.500.000 abortos (população de 225.000.000)
1989: 1.566.000 abortos (população de 246.000.000)
2000: 1.300.000 abortos (população de 281.000.000)
2008: 1.200.000 abortos (população de 308.000.000)
2015: 800.000 abortos (população de 324.000.000)
Aumento de mais de 400% de 1970 a 2015.

Suécia

1939: 439 abortos (população de 6.341.303)
1949: 5.503 abortos (população de 6.986.181)
1969: 13.735 abortos (população de 8.004.270)
1999: 30.712 abortos (população de 8.861.426)
2010: 37.963 abortos (população de 9.415.570)
2014: 36.629 abortos (população de 9.747.355)
Aumento de 5428% entre 1939 e 2014.

Dessa forma, com vistas à realização de audiência pública para debater divergências de informações quanto ao número de mortes maternas em consequência de abortos, bem como para evitar que continuem ocorrendo tamanhas discrepâncias em relação aos números divulgados, solicito aos nobres pares que aprovem este requerimento. (REQ 75/2017)

Esse requerimento resultou na audiência pública “Divergência nos dados estatísticos em relação à mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil”⁴⁵ A primeira expositora, Cristina Tardáguila, não fala em sentido contrário ou favorável à legalização do aborto, mas alerta para a inconsistência dos dados sobre o aborto no país. Com isso, o deputado Diego Garcia diz que há um requerimento de informação, de sua autoria, ao Ministério da Saúde sobre os números do aborto no país. De acordo com Lenise Garcia, os dados divulgados pelo jornal estão equivocados (aqueles que constam no requerimento), dizendo, então, que sua fala terá como foco as mortes filiais. Sobre o número de um milhão de abortos anuais, aponta que no ano anterior foi divulgada uma pesquisa de autoria de Débora Diniz, divulgando que são 500 mil abortos por ano (PNA). De acordo com Lenise, essa mesma margem de erro levaria à constatação de que não há abortos no país: “um milhão é tão verossímil quanto zero”. Finaliza, apresentando os números do aborto no Uruguai e Espanha, defendendo

⁴⁵ Nessa audiência, são quatro expositores convidados pelo deputado requerente: Cristina Tardáguila, Lenise Garcia, Elizabeth Kipman Cerqueira e Maria de Fátima Marinho, representante do Ministério da Saúde. Há outros convidados, em razão de requerimento da deputada Ana Perugine, mas esses com posicionamento contrário à criminalização de mulheres pela prática do aborto.

que os abortos aumentam com a legalização. Na sequência, Elizabeth Kipman diz que, no ano de 2015, de acordo com o DATASUS, gravidez, parto e puerpério seria apenas a 17ª causa de morte, defendendo que saúde pública deve se guiar por números, independentemente da ideologia. De acordo com ela, a legalização do aborto traria graves impactos financeiros e de saúde pública, eis que o aborto mais barato custaria 500 reais ao sistema de saúde. Esse valor, multiplicado por 500 mil ou um milhão (em referência ao número de abortos clandestinos divulgado) seria superior àquele repassado ao Rede Cegonha. Em resposta a Diego Garcia, que questionou se não seria exagero dizer que aborto é caso de saúde pública, Lenise finaliza (após várias exposições em sentido contrário à criminalização do aborto), afirmando que os números estatísticos de mortes em decorrência de aborto são muito baixos e que há outras causas de morte mais preocupantes. Sobre o aborto clandestino, diz que “se o aborto é o problema, não pode ser a solução”.

Ainda que essas informações veiculadas não encontrassem amparo nos dados oficiais, importante observar como elas foram utilizadas para se tentar minimizar os impactos da proibição do aborto na saúde das mulheres. O aborto aqui foi entendido como uma questão de saúde pública, mas somente em relação ao feto – ou aos bebês –, não em relação às próprias mulheres, que sequer foram percebidas como sujeitos nessa relação.

- *A Defesa da vida*

Um argumento recorrentemente contrário à legalização do aborto foi o da defesa da vida – a defesa da vida do nascituro, não raro usando o seu oposto: a morte. Isso, em uma perspectiva legal. Nesse sentido, o deputado Henrique Afonso requereu audiência, sob a justificativa de que

Habitualmente o nascituro (a criança que está por nascer) vem sofrendo os mais diversos ataques, quer por meio da morte por meio da venda indiscriminada do MISOPROSTOL, quer pela prática do abortamento em clínicas clandestinas.

Urge a necessidade de discutir as estratégias internacionais que investem uma grande quantidade de recursos para promover uma cultura de morte no Brasil por meio de organizações não-governamentais. (...)

Ao trazer a baila esse assunto na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, entendemos que estamos defendendo aquele que sofre a mais injusta violação aos direitos humanos, a condenação a morte sem

direito a defesa, sem discussão de maneira covarde e cruel (REQ 45/2013).

Esse requerimento resultou na audiência “Violação dos direitos humanos do nascituro”, na qual esse enquadramento apresentou-se diversas vezes. Já no início, registra-se uma manifestação com cartazes, nos quais estava escrito: “Sim à vida, não ao aborto”. A fala inicial é do Padre Paulo Ricardo, que se diz favorável à vida e contrário ao aborto, nomeando aqueles favoráveis à legalização do aborto como “militância da morte”. O deputado João Campos, na sequência, diz que, em seu entendimento a Constituição protege a vida desde a concepção e fala da PEC 164/2012, de autoria do deputado Eduardo Cunha (Estatuto do Nascituro), que busca alterar o texto constitucional, para a proteção da vida desde a concepção. O deputado Henrique Afonso aponta que há ameaças aos direitos do nascituro, retomando o uso de células-tronco de embriões humanos, o que, ao ver dele, seria estraçalhar crianças em laboratório para a retirada de células-tronco. Esse enquadramento de defesa da vida é reproduzido por outros deputados presentes da audiência, como Roberto de Lucena e Marcos Rogério. Nesse mesmo sentido, o deputado Paulo Freire diz que a Câmara os chama de fundamentalistas e que, se ser contrário à pedofilia, ao aborto, a extinção da espécie humana, a favor da vida é ser fundamentalista, assim ele quer ser chamado. Lilia Sá destaca que esse é o único momento que vê todas as religiões unidas, em prol da vida.

Nas audiências sobre a epidemia do Zika vírus, o argumento também aparece. Na primeira, “(...) para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus”, José Miranda de Siqueira diz que proteção da vida do nascituro teria prevalência em relação à autodeterminação da mulher, sendo o feto autônomo da gestante, o que lhe garantiria direitos individuais; o deputado Flavinho diz que a ANADEP deveria defender o mais vulnerável dos vulneráveis, o nascituro (em relação à ADI 5581); o deputado Diego Garcia faz uma fala no mesmo sentido, afirmando que caso a ação prospere, a ANADEP será responsável pelo maior assassinato do país. Na audiência pública para “Debater aspectos relacionados à microcefalia e o surto de Zika no Brasil, e as políticas públicas relacionadas ao tema”, Paulo Jacobina diz que se não defendermos a vida mais frágil, não seremos capazes de defender os fortes; Hermes Rodrigues Nery fala que há uma “atualização da matança dos inocentes, patrocinada pelo Estado”, e apela aos parlamentares para que detenham a agenda abortista, que é anti-vida, anti-família anticristã; Paulo Silveira Martins Leão

Junior entende que a agenda favorável à legalização do aborto atenderia “a interesses de organizações internacionais de se estabelecer uma civilização chamada cultura da morte”; e o deputado Eros Biondini aponta que há aqueles que estendem a mão para a vida e outros que estendem para semear a cultura da morte. Na audiência para “Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia”, Lenise Garcia diz que não há aborto sem morte, a escolha sempre seria entre a vida e o aborto, afirmando que “um filho pode se tirar do útero, não se tira da cabeça, nem do coração”; José Miranda de Siqueira afirma que há “a tentativa de invasão da soberania nacional dos países, por determinações e políticas públicas internacionalistas, como é o caso da política pública da cultura da morte do aborto no Brasil, onde se pretende implantar o desvalor do ser humano”; Jouvan Junior, retomando o direito romano, no qual os pais tinham direito de matar seus filhos, diz que há uma insistência por parte do governo em retomar esse direito de escolha dos pais em relação à vida dos filhos, e que muitas mulheres escolhem abortar, assassinar seus filhos, por motivos superficiais.

O “Seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal” também contou com discursos de destaque. O deputado Diego Garcia registra que a luta não é contra partidos ou parlamentares, mas contra a cultura de descarte, a cultura da morte; Angela Vidal Gandra Martins aponta que Constituição protege a vida e o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica, o qual protege a vida desde a concepção, afirmando que “no direito internacional, de verdade, de fato, prevalece, ainda, o direito à vida do feto sobre o direito da escolha da mulher”; Dom Ricardo Hoepers diz que há uma desproporcionalidade, eis que só se fala sobre os direitos da mulher, ressaltando a importância do Estatuto do Nascituro, para que a vida seja reconhecida desde a concepção, e traz uma nota da CNBB sobre o aborto: “O direito à vida é incondicional. (...) Na realidade, desde quando o óvulo é fecundado, encontra-se inaugurada uma nova vida. (...) Esta verdade é de caráter antropológico, ético e científico. Não se restringe à argumentação de cunho teológico ou religioso”; o Pastor Douglas Roberto Baptista traz o posicionamento das Assembleias de Deus no Brasil pela inviolabilidade do direito à vida desde a concepção; o deputado Sóstenes Cavalcante, sobre a ADPF 442, diz que o PSOL ingressou com ação no STF porque “(...) no debate democrático, na política,

esses defensores do aborto, do assassinato de crianças, já perderam”; Sara Winter também defende a vida desde a concepção e indaga “Quem aqui já foi chamado de fascista e de nazista por defender a vida? (Risos) Todo dia, não é? Pois bem, então não sou só eu.”

Na última audiência analisada, “A Proteção da Vida do Nascituro”, o enquadramento continua constante, porém vamos destacar apenas o de Angela Gandra Martins. Ela entende o direito à vida desde a concepção e absoluto, assim, não caberia as hipóteses permissivas de aborto previstas em lei. Conta que estão debatendo sobre a PEC da Vida. Separar a vida no útero e a vida depois do útero seria uma visão utilitarista. Finaliza sua fala, reproduzindo uma citação de Madre Teresa: “como poderemos dizer aos homens que não matem uns aos outros em guerras se permitirmos que todos os dias as mães matem seus filhos no seu próprio ventre?”

Bem, como seria esperado, a PEC visando alterar Constituição Federal para proteger a vida desde a concepção mobilizou o argumento de defesa da vida. Referente à PEC 58/2011, foram quatro requerimentos de audiências com esse enquadramento:

- o REQ 1/2017, que também contou com o enquadramento de ativismo judicial, defendeu que, pela separação de poderes, a instância para discussão e formulação da PEC, que visa a defesa da vida, deveria ser o Poder Legislativo, não cabendo ao Judiciário legislar sobre o tema.
- O debate jurídico/científico sobre o início da vida, se desde a concepção ou desde o nascimento também apareceu de forma recorrente. No REQ 7/2017, ainda que não houvesse menção à religiosidade, foram trazidos para o debate os argumentos relativos à “Dignidade da Pessoa humana e o direito à vida”, além de convidados dois juristas bem específicos: um pastor e um arcebispo.
- Os REQ 2/2017 e REQ 10/2017 mobilizaram um argumento jurídico para a defesa da vida desde a concepção e, consequentemente, a proibição do aborto: o Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil em 1992. Esse também foi o argumento presente no REQ 72/2019 CSSF.

Sobre o pacto, presente na argumentação legal de que o Brasil defende a vida desde a concepção, em razão de seu artigo 4º, o qual prevê que: “Toda pessoa tem o

direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.” Temos mais uma vez, o conhecimento sendo contornado de forma a atender os interesses da agenda contrária à legalização do aborto. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos decidiu, no Caso 2141, no ano de 1981, que o direito ao aborto não violava o Pacto de São José da Costa Rica (CIDH, 1988). Ainda, em sentença, proferida em 2012, no Caso Artavia Murillo e outros (“Fecundação *in vitro*”), a Corte apontou que:

O direito à autonomia reprodutiva está reconhecido também no artigo 16 da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, segundo o qual as mulheres gozam do direito “de decidir livre e responsabilmente sobre o número de filhos e sobre o intervalo entre os nascimentos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios que lhes permitam exercer estes direitos”. Este direito é violado quando se obstaculizam os meios através dos quais uma mulher pode exercer o direito a controlar sua fecundidade. Assim, a proteção à vida privada inclui o respeito às decisões de se converter em pai ou mãe, incluindo a decisão do casal de se converter em pais genéticos (CIDH, 2012).

Os demais requerimentos já foram apresentados. O REQ 104/2017 CPD também mobilizava o argumento do Zika vírus e apelava no sentido da necessidade de dar condições às gestantes de fetos com microcefalia para que “não cometam o crime de tirar a vida de um filho, pelo único fato deste ter sido diagnosticado com uma deficiência”. E os REQ 64/2017 CMULHER => PL 478/2007, REQ 90/2018 CMULHER e REQ 1/2019 CMULHER também tiveram como argumento o aborto como feminicídio.

O enquadramento religioso

- *A Religião*

Dentre os requerimentos, apenas o REQ 324/2016 CSSF de realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família fez menção direta à religião, convidando o então Ministro da Saúde, Ricardo José Magalhães Barros, para debater as problemáticas enfrentadas pelas autoridades da Igreja. A menção à Igreja foi breve, sem adentrar em questões de dogmas religiosos.

Embora não haja menção nos requerimentos, na maioria das audiências, o enquadramento religioso está presente, quando não diretamente nas falas, nas figuras e entidades representadas. Destacaremos alguns pontos.

A audiência pública “Violação dos direitos humanos do nascituro” ocorre na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, presidida, então, pelo deputado Marco Feliciano, pastor. No início de sua fala, cumprimenta os deputados Paulo Freire, pastor, presidente da Frente Parlamentar Evangélica e João Campos, também pastor e “para sempre o vitalício presidente da Frente Parlamentar Evangélica”. O primeiro expositor é um padre, Paulo Ricardo, que diz não estar ali como sacerdote da Igreja Católica, mas como cidadão brasileiro. Sua fala é em oposição ao PL 60/1999, por criar “conceito elástico de violência sexual” e por desrespeitar a objeção de consciência de hospitais católicos, espíritas e evangélicos com a previsão de atendimento integral às mulheres vítimas de violência sexual em todos os hospitais do SUS. Após a fala de outros deputados, o deputado Pastor Eurico lamenta que deputados, que são padres, se omitam desse debate, em razão de apoio a movimentos ativistas. Na sequência, o então deputado, Jair Bolsonaro diz ser católico, temente a Deus, que Ele é seu último advogado, que pode o mandar “para direita ou para a esquerda, que é o inferno”. O deputado Hidekazu Takayama, pastor, afirma que país é laico, mas o povo, cristão. Por fim, o deputado Costa Ferreira sugere a criação de uma capelania no Congresso Nacional, para que padres e pastores pudessem guiar seus fiéis.

A audiência pública “(...) para debater sobre a possibilidade de aborto nos casos de gestantes infectadas pelo Zika vírus” é presidida pelo deputado Flavinho, ligado à Comunidade Católica Canção Nova. Hermes Nery, ativista contrário ao aborto e coordenador da Comissão Diocesana em Defesa da Vida e do Movimento Legislação e Vida, da Diocese de Taubaté, em fala contrária à ADI 5581, cita o posicionamento da Associação dos Médicos Católicos de Brasília. Participam também da audiência, o deputado Eros Biondini, missionário, e Eduardo Bolsonaro, esse última afirma que nossos valores são judaico-cristãos e que aqueles contrários devem ir para outro país, com uma cultura diferente. Paulo Jacobina, integrante de uma instituição católica, afirma que o estado é laico, mas o povo, religioso. A audiência é finalizada com o deputado Diego Garcia, integrante da Renovação Carismática Católica, cumprimentando um padre ali presente, que seria apoiador dos movimentos pró-vida e pró-família.

Nas audiências públicas para “Tratar o aborto de fetos com microcefalia e a importância da criação do Dia Nacional da Conscientização da Microcefalia” e “Divergência nos dados estatísticos em relação à mortalidade feminina em decorrência

da realização de abortos no Brasil” não fazem menção à questão religiosa, embora, a última seja presidida por Diego Garcia.

No Seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, o enquadramento volta a ter destaque. Entre outros deputados, participam Diego Garcia, presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, Takayama, presidente da Frente Parlamentar Evangélica e o deputado Givaldo Carimbão, presidente da Frente Católica. Esse último aponta que os cristãos são eleitos com a plataforma contrária à legalização do aborto, e que o STF não pode decidir por eles. O expositor José Paulo Leão Veloso Silva indaga “(...) o que Marx tem de tão maior do que Jesus Cristo para que se possa inserir uma ideologia marxista ou que se tente inserir uma ideologia marxista em tantas regras, mas a ideologia cristã não possa ser inserida, sob o fundamento de que o Estado é laico”. Na sequência, um padre, Rafael Solano, fala que “(...) o marxismo torna as pessoas escravas, o cristianismo torna as pessoas livres”. De acordo com ele, o aborto não seria apenas acabar com o mais fraco, mas a destruição do plano divino, já que cada criança faria parte de uma história entre ela e Deus. O senador Magno Malta também participa do seminário, dizendo que que o Brasil, embora seja uma nação religiosa, se esqueceu de Deus, que nos “(...) últimos 14 anos, esses esquerdopatas receberam de Deus (...) o privilégio de chegar ao topo do comando de uma nação, mas praticaram desmandos, um *strip-tease* moral em praça pública” e que o Parlamento precisa ser ocupado por cristãos. Dom Ricardo Hoepers participa, falando em nome da CNBB, favorável ao Estatuto do Nascituro. No mesmo sentido, o Pastor Douglas Roberto Baptista fala, em nome das Assembleias de Deus no Brasil, que o aborto está em desacordo com a moral cristã. O deputado Sóstenes Cavalcante denuncia, na sequência, a Comissão de Direitos Humanos (CDH), presidida por um padre católico (Luiz Couto, PT-PB), que “(...) não representa a vontade dos católicos, porque ele está lá para representar mais o PT e a sua ideologia do que os católicos que aqui estão.”

Por fim, na última audiência, “A Proteção da Vida do Nascituro”, não destaque em relação à religiosidade. Porém, todos os convidados são, agora, integrantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que tem como titular a Ministra Damares Alves, que foi pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular e da Igreja Batista da Lagoinha, em Belo Horizonte.

Esses enquadramentos, ao nosso ver, para além de demonstrar a mobilização dos discursos contrários à legalização do aborto, nos apontem para a articulação dos agentes e movimentos que atuam nessa pauta. A questão da religião, como apontamos anteriormente, não explicaria por si só o retrocesso na agenda dos direitos reprodutivos. Mas acreditamos que o discurso religioso, bem como a autoridade dos agentes que transitam entre os campos político e religioso, compõe a ascensão conservadora. É o que pretendemos explorar no próximo tópico.

4.3 A ascensão do conservadorismo - Movimentos Sociais de Direita

“*Contra tudo isso que tá aí*”. Essa frase, repetida diversas vezes por Jair Bolsonaro durante a campanha eleitoral de 2018, não apenas resume seu plano de governo, mas fala de uma postura no campo político e social de oposição a pautas progressistas e a determinados partidos. Para além da questão específica do aborto, há a construção de uma narrativa de “*nós versus eles*”, possível de se observar nos discursos das audiências aqui analisadas.

Ainda que nosso objeto de análise tenham sido as audiências contrárias à legalização do aborto, o que limitou, em parte, as nossas avaliações, podemos observar uma mudança efetiva na construção dos argumentos. A primeira audiência analisada data de abril de 2011, início do primeiro mandato de Dilma Rousseff, já a última, é datada de junho de 2019, início do governo de Jair Bolsonaro

A primeira audiência, como dissemos, teve um caráter técnico, com a participação do Ministro da Justiça e de parlamentares de partidos diversos, com posicionamentos divergentes. A segunda audiência já data de julho de 2013, período em que o governo federal era alvo de ataques. As manifestações populares, conhecidas “*Jornadas de Junho*”⁴⁶, tinham como pauta inicial a redução do preço da tarifa do transporte público, mas acabaram por mobilizar insatisfações distintas, sem uma organização clara, *contra tudo aquilo que estava ali*. A perda de popularidade e apoio do governo federal refletem nessa segunda audiência. Para além da questão do aborto, cobranças e ataques ao governo fazem parte da narrativa, assim como o esvaziamento por parte do Poder Executivo, eis que os Ministros da Saúde e da Justiça não

⁴⁶ Ver Peruzzo, 2013; e Singer, 2013.

comparecem à audiência. Além da cobrança para que a Presidenta Dilma Rousseff vetasse o PL 60/1999, Jair Bolsonaro, então deputado federal, ataca a figura da Presidenta e da Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci. Sobre o veto ao PL, disse não acreditar, eis que a presidenta nomeou uma ministra favorável à legalização do aborto: “(...) é muito simples. Se eu boto uma cobra na cozinha da minha casa e levo uma picada um dia, não posso reclamar”. Fala ainda que Menicucci foi presa no passado, com Dilma Rousseff, “por nós (eles), militares”, por assalto a bancos e supermercados.

O tom se agrava ao passarmos à análise do “Seminário em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal”, que ocorreu no final de maio de 2018. Nesse momento, Michel Temer era o Presidente da República, após a Presidenta Dilma Rousseff ter sido deposta em um processo de *impeachment*; o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fora preso pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro; e já se articulava a eleição presidencial. Esse contexto é importante, porque aqui a divergência de posicionamento toma a forma de oposição direta, não falamos de posições contrárias e favoráveis à legalização do aborto, mas de “nós *versus* eles, marxistas, de esquerda”. Os parlamentares e expositores do Seminário demarcam fortemente seu posicionamento religioso, mas não só, o antagonismo a Lula, à esquerda, aos marxistas e àqueles favoráveis à legalização do aborto também é evidente: José Paulo Leão Silva, procurador de Sergipe, indaga “(...) o que Marx tem de tão maior do que Jesus Cristo para que se possa inserir uma ideologia marxista ou que se tente inserir uma ideologia marxista em tantas regras.” No mesmo sentido, o padre Rafael Solano afirma que os países que não aceitam a filosofia cristã “têm medo de ser nações livres. O marxismo torna as pessoas escravas, o cristianismo torna as pessoas livres.” E, de acordo com o senador Magno Malta, nos “(...) últimos 14 anos, esses esquerdopatas receberam de Deus (...) o privilégio de chegar ao topo do comando de uma nação, mas praticaram desmandos, um strip-tease moral em praça pública”. Malta afirma ainda que o ex-Presidente da República, então recolhido (Lula), seria o arauto do aborto, da morte e da desgraça, e que Donald Trump conta com seu apoio, por ter cortado a subvenção do Governo americano a “(...) 19 ONGs no Brasil para disseminar a mentira, engordar e

fortalecer as empresas de cosméticos americanos, cosméticos com a pele, com a orelha, com os dedinhos, com o coração das nossas crianças”.

Por fim, a última audiência analisada é de junho de 2019, com Bolsonaro já na Presidência da República. A deputada requerente é Chris Tonietto, filiada ao mesmo partido pelo qual Bolsonaro foi eleito. Três dos expositores – que participaram de audiências anteriores como especialistas na temática – agora são integrantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que tem como Ministra Damares Alves, antes assessora parlamentar, cumprimentada em audiências anteriores pelos deputados Henrique Afonso e João Campos. Nessa audiência, a narrativa é a de que o governo federal está, enfim, lutando para que a vida seja protegida desde a concepção.

As audiências e seus discursos não mostram apenas aquilo que é falado, mas revelam ainda o teor do jogo de interesses entre os agentes e, de fato, uma tomada de poder. Como apontamos, grande parte dos apresentados como “especialistas” pelos parlamentares contrários ao aborto são ativistas, que atuam em movimentos sociais organizados. Há, de fato, um *lobby* muito efetivo que é contrário ao aborto no país, pelo qual ativistas e parlamentares se reúnem e organizam estratégias de mobilização. Em reportagem do jornal El País (2019) sobre a questão, nossos “especialistas” têm lugar de destaque:

- Hermes Rodrigues Nery, que está à frente do Movimento Legislação e Vida e é apontado como o mais articulado parceiro da *Human Life International*, a maior organização antiaborto do mundo, diz que aborda os congressistas em busca de apoio à causa;
- A advogada e pastora Damares Alves, agora Ministra, atua em Brasília, desde 1999, como assessora parlamentar, tendo trabalhado com quatro parlamentares – todos evangélicos e defensores da mesma causa, além de ministra, Damares é secretária nacional de Relações Institucionais do *Brasil Sem Aborto*;
- Lenise Garcia, em 2008, participou de uma audiência pública no Supremo Tribunal Federal sobre o uso de células-tronco embrionárias para pesquisa, sendo contrária à medida. Por afinidade de ideias, tornou-se presidente da organização *Brasil Sem Aborto* e a mais atuante acadêmica contrária ao aborto no país;

- Angela Vidal Gandra Martins, jurista, teria se aproximado de movimentos contrários ao aborto a partir de uma temporada nos Estados Unidos, onde trabalhou com a *Alliance Defending Freedom*, organização cristã que atua no direito à liberdade religiosa e aos direitos fundamentais (sobre Angela, como já mencionamos, ela e o pai, Ives Gandra Martins, são profundamente ligados ao conservadorismo católico) (El País, 2019).

Não somente em relação ao aborto, mas, na atualidade, observamos um crescimento vertiginoso de grupos organizados em razão de pautas tradicionalmente ligadas à direita e ao neoconservadorismo. Porém, há uma dificuldade – ou resistência – em enquadrar os mesmos como movimentos sociais. Importante ressaltar que nem todos os grupos são, de fato, movimentos sociais, mas é necessário pensar em como se dá essa articulação para entendermos esse fenômeno crescente.

A fim de enquadrarmos os movimentos sociais de direita, retomaremos algumas características gerais (Tilly, 2016). O primeiro ponto a ser levantado é a origem dos movimentos sociais: um meio de participação popular no campo político. Essa origem está diretamente ligada à democracia, o que nos leva a uma quase contradição em termos: movimentos com pautas antidemocráticas que necessitam das liberdades do campo democrático para atuar. Apesar do estranhamento, é isso que ocorre. Há uma construção de identidade entre os atores, que combatem o avanço de pautas progressistas. Pode-se atribuir tal fenômeno a falhas no debate democrático, o que leva ao crescimento do populismo de direita e, em consequência, da percepção de uma nova identidade, que estabelece o “outro” como o inimigo (Mouffe, 2005). Isso pode ser ilustrado pelos grupos que participaram das “Marchas da Família com Deus pela Liberdade”, que antecederam o golpe militar de 1964. Os grupos se uniram pela preservação dos valores tradicionais cristãos, pelas liberdades individuais, contra o governo João Goulart e a ameaça comunista. Setores da classe média, entidades femininas, religiosas, associações de classe e entidades patronais se uniram, com uma pauta e um inimigo comum (Codato; Oliveira, 2004). Ironicamente, a defesa era da democracia – mas vazia de significado.

Como apontado anteriormente, movimentos sociais combinam três tipos de reivindicação: programa, identidade e posição (Tilly, 2016). Programa está relacionado às propostas do movimento, seja no sentido de apoio, ou de oposição a determinado

objeto. Já a identidade é aquilo que vincula o grupo na constituição de um “nós”, o que é demonstrado pelo valor, unidade, números e comprometimento do movimento. Por fim, posição é o elemento que diferencia os participantes dos agentes que não integram o movimento, o que cria laços entre os participantes internos. Retomando o exemplo anterior, conseguimos captar os três tipos. Há uma oposição ao governo vigente, combinada com o apoio a valores tradicionais. O grupo tem uma identidade, com valores comuns, uma unidade (bem representada pela marcha em si), um grande número de participantes e o comprometimento à causa defendida. E o grupo tem uma posição que o separa dos outros: eles são os defensores da ordem e da democracia, enquanto os “outros” são uma ameaça.

Os três tipos de reivindicação também se encontram nos movimentos sociais contrários ao aborto da atualidade:

- De programa: os movimentos reivindicam a proibição do aborto em todas as hipóteses. E, com isso, se articulam, tanto em apoio, como no caso do Estatuto do Nascituro, quanto em oposição, como no caso da ADPF 442 e da ADI 5581.
- De identidade: os integrantes dos movimentos possuem valores, unidade, números e comprometimento (Tilly, 2016). Por valores, entende-se aqui a imagem transmitida. Há um recato nos costumes, a presença de mães com seus filhos e uma forte religiosidade. A unidade diz respeito às manifestações em conjunto, como a “Marcha pela Vida”, as vigílias contra o aborto e os o *slogan* “Sim à vida, não ao aborto”. Os números são sobre a quantidade de participantes que, como vimos, são muitos, em diversas instituições, com alta capacidade de capilaridade no Poder Legislativo e, mais recentemente, no Executivo. Por fim, o comprometimento é sobre o quanto os participantes se dedicam a essa causa. As trajetórias de Lenise Garcia, Damares Alves e Hermes Rodrigues Nery nos dizem muito sobre essa dedicação.
- De posição: aqui são os laços e similitudes com outros atores políticos, percebidas pelas alianças entre diferentes movimentos e partidos. E, nesse caso, a união entre representantes de diferentes religiões em nome da “defesa da vida”.

Esses movimentos contrários à legalização do aborto, assim como outros movimentos sociais de direita, não são novos, porém encontraram uma estrutura de oportunidade política (Tarrow, 2009) em uma contraofensiva conservadora, na qual, ainda no Governo Dilma Rousseff, uma agenda de – extrema – direita ganhou espaço. Para além do posicionamento contrário à legalização do aborto, atacou-se a laicidade, a livre orientação sexual, o debate sobre gênero, entre outros (Kalil, 2020). Nesse período, a tramitação do Plano Nacional de Educação, que tinha como um dos seus objetivos a promoção da igualdade de gênero e de orientação sexual motivou a aliança entre parlamentares católicos e evangélicos, mobilizando também agentes religiosos e movimentos sociais conservadores contra a “ideologia de gênero” (Machado, 2020).

Em meio ao enfraquecimento da política tradicional, após um *impeachment* presidencial, e a busca por ordem, valores e ruptura com o modelo vigente, surge o nome de Jair Bolsonaro. Importante destacar que sua eleição não seria possível apenas com o apoio de setores ligados a igrejas. A figura de Paulo Guedes, atual ministro da Economia, e sua política neoliberal garantiram o apoio das elites brasileiras (Kalil, 2020).

Com a eleição presidencial, o governo federal passa a ser composto pelos apoiadores de Bolsonaro, unindo o neoliberalismo, representado por Paulo Guedes e o neoconservadorismo, representado por Damara Alves. Nessa lógica, há o desmonte de políticas sociais, sexuais e de gênero.

Em um sentido semelhante ao defendido aqui, a literatura estadunidense tem apontado esses movimentos sociais conservadores como um importante elemento inserido no populismo de direita, que enaltece o “modo de viver americano”. Esse estilo de vida implica na retomada de valores dos “fundadores da nação”, o que impacta diretamente direitos das minorias e direitos difusos. Isso é exemplificado pelo movimento da Ku Klux Klan, KKK, (McVeigh, 1999) que tem início em 1860, mas não tem um fim. Em momentos históricos oportunos, grupos com identidade nacionalista e crença na soberania branca e protestante se uniam com uma pauta comum e em oposição – violenta – aos que representavam uma ameaça àquilo que consideravam lhes pertencer por direito.

Talvez o caso da KKK nos pareça distante na atualidade. Porém, é importante lembrar que movimentos sociais não são estáticos, eles mudam ao longo do tempo, assim como novas demandas surgem e novas identidades são constituídas. Observamos

nos Estados Unidos, especialmente durante o governo Trump, o crescimento de movimentos conservadores e de extrema direita. Enquanto os primeiros advogam pela defesa do patriotismo, capitalismo e valores morais tradicionais, não tendo em seu relatório a violência como uma característica, os movimentos de extrema direita estão focados na raça e etnia – no outro – tendo a violência como prática. Porém, essa classificação tem linhas turvas, uma vez que há a construção de uma nova direita, a partir da década de 1970, em que as demandas conservadoras e extremistas se confundem (Blee; Creasap, 2010). Para além de ações conservadoras, que combatiam a igualdade de gênero, o acesso ao aborto, a pornografia e defendiam a moralidade, surge uma aliança com os entusiastas do livre mercado.

O poder alcançado pelos movimentos sociais de direita pode ser observado pelo alcance da pauta religiosa e das alianças construídas entre os movimentos. O movimento cristão, nos Estados Unidos, tem obtido importantes conquistas no campo das políticas públicas, como já mencionamos. Esse poder é crescente (Lienesch, 1982) e tem encontrado suporte em partidos tradicionais, como no caso do Partido Republicano (Green; Rozell; Wilcox, 2001). Importante ressaltar que embora busquem apoio no campo político tradicional, os movimentos de direita têm uma agenda própria de apoio e oposição, como o *Tea Party*. Há uma proximidade com o Partido Republicano, em razão de seu caráter mais conservador, mas o movimento não está reduzido ao partido. O *Tea Party* estaria inserido em uma anomia democrática (Courser, 2011), um estado político instável de agitação e alienação, proveniente de sua falta de organização. Mas já não seria questionável se a anomia democrática já não teria alcançado a dita política tradicional?

Embora haja diferenças estruturais, o caso brasileiro apresenta similitudes extraordinárias com o estadunidense. Trump e Bolsonaro foram eleitos por alianças neoliberais e neoconservadoras de direita e ambos conseguiram implementar a sua agenda de retrocessos econômicos, políticos, sociais e morais. Essa agenda, ao analisarmos os Estados Unidos, não finda com uma nova eleição, o atraso imposto não é facilmente revertido. Estamos experimentando, tanto aqui quanto lá, um *continuum* de desdemocratização que ainda não está completamente interrompido após a eleição do democrata Joe Biden em 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legalização do aborto é uma pauta histórica dos movimentos feminista e de mulheres. Desde a redemocratização brasileira, mulheres tomam as ruas e se organizam em movimentos sociais na luta por esse direito. Na tese, buscamos analisar as articulações de nossos opositores: aqueles que nos campos social e político se opõem ao exercício da autonomia pelas mulheres, proibindo o direito ao aborto.

Nessa perspectiva de direito e autonomia, buscamos trilhar um caminho para apresentar a articulação política que se organização numa posição contrária à legalização do aborto no Brasil. Como sustentado em nosso primeiro capítulo, a proibição do aborto não é compatível a democracia. Partindo dessa premissa, apresentamos o contexto do aborto no Brasil. A ilegalidade da prática, além de não ser compatível com um estado democrático, coloca a vida das mulheres risco e aprofunda desigualdades sociais e raciais.

Em que pese nosso foco seja o Poder Legislativo, não é possível isolar a análise dos demais poderes. No âmbito do Executivo, os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, especialmente o primeiro, apresentaram uma janela de oportunidade para revisão da legislação vigente em relação ao aborto. Aqui já percebemos o embate de forças contrárias e favoráveis à legalização do aborto.

Diante dos entraves encontrados no Executivo e Legislativo, um caminho alternativo encontrado pelo campo progressista foi o Judiciário. A ADPF 54, embora não tenha enfrentado a questão da autonomia das mulheres, representou uma importante vitória, autorizando o aborto de fetos anencéfalos. Para além, a decisão abriu caminho a outras ações.

Esse caminho, via judicialização, foi o que garantiu o direito ao aborto nos Estados Unidos, desde a década de 1970. Essa estratégia é objeto de críticas até os dias de hoje e vem sendo atacada. Isso se dá, ao nosso ver, em um processo de ascensão do neoconservadorismo – não só nos Estados Unidos, mas também no Brasil.

Embora vejamos com pessimismo o contexto brasileiro, conquistas recentes na América Latina nos dão alguma esperança: Argentina e México. Sobre a primeira falamos mais detidamente, assim como o caso do Uruguai, eis que nos dois casos, a legalização se deu via Legislativo, graças à mobilização popular.

Com o foco em gênero, passamos à análise dos discursos e dos enquadramentos contrários ao aborto, mobilizados nos requerimentos e nas audiências públicas na Câmara dos Deputados. Os enquadramentos contrários à legalização do aborto encontrados foram assistência à mulher; ativismo judicial e separação de poderes; defesa da vida; discurso científico; ética; eugenia; feminicídio; ilegalidade da prática; religião; saúde; e Zika vírus. Constatamos que, embora nos requerimentos de audiências a religião quase que não seja mencionada, esse enquadramento se faz presente em quase todas as audiências (exceto na primeira que abordava especificamente a separação de poderes). O discurso religioso ganha uma roupagem técnica: professores, advogados e parlamentares defendem a vida, com base em dados científicos. Porém, esses atores também representam igrejas católicas e pentecostais e seus interesses. Assim, alianças são construídas na defesa de valores tradicionais e em contrariedade à autonomia das mulheres.

O ativismo judicial também é um enquadramento que merece destaque. Há um temor que a legalização do aborto se dê via Poder Judiciário. As decisões do STF favoráveis à pesquisa com células-tronco embrionárias (ADI 3.510) e ao direito a aborto de fetos anencéfalos (ADPF 54) abriram precedentes e fizeram da Suprema Corte alvo de ataques de agentes e movimentos pró-vida. A argumentação contrária ao ativismo judicial foca na questão da separação de poderes. Aqui, o discurso democrático, de defesa dos valores constitucionais, é instrumentalizado pelos mesmos atores que não reconhecem a laicidade do Estado e o direito de escolha das mulheres.

Constamos que há uma forte organização, não somente de deputados federais, mas de movimentos e agentes interessados na pauta. Os movimentos sociais de direita se articulam de forma bastante organizada em contrariedade aos direitos das mulheres, incidindo na agenda do Legislativo e, agora, do Executivo, como é evidenciado pelo ingresso de “especialistas” contrários ao aborto no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do atual governo federal: Damares Alves, Angela Gandra Martins, Lília Nunes e Rodrigo Pedroso

Esses movimentos sociais surgem e se articulam em contextos democráticos, mas, como tentamos apresentar aqui, não necessariamente defendem os valores que os permitem existir. Há, ao nosso ver, uma resistência política e teórica ao reconhecimento de movimentos sociais descolados da perspectiva dos direitos humanos. Em parte, acreditamos que isso se dá por uma prática social e discursiva: espera-se que aqueles

que tomam as ruas e se articulam em uma agenda comum, estejam lutando por ampliação e/ou expansão de direitos, especialmente para as minorias. Porém, não é o que ocorre nesse caso aqui analisado: a demanda é pelo controle dos corpos das mulheres e em nome da família tradicional e a “defesa da vida”.

O relativo sucesso da articulação desses movimentos de direita, como *Movimento Legislação e Vida*, *Brasil Sem Aborto*, *Rede Nacional em Defesa da Vida* e *União dos Juristas Católicos* e de agentes, como Hermes Rodrigues Nery e Lenise Garcia é demonstrado, ao nosso ver, pela eleição de Jair Bolsonaro. O Presidente representa aquilo que esses movimentos defendem: o neoconservadorismo moral e o neoliberalismo político e econômico.

O processo de desdemocratização vivido no Brasil vai muito além dos direitos reprodutivos. Há um desmanche nas políticas públicas que atinge a todas e todos e nos mostra a urgência de organização e reação dos setores progressistas. O aborto não fala somente de direitos das mulheres, mas do reconhecimento da cidadania, de autonomia, da laicidade – do exercício da democracia.

REFERÊNCIAS

40 DAYS FOR LIFE. President Donald Trump Letter to 40 Days for Life, 2020. Disponível em: <https://www.40daysforlife.com/en/president-donald-trump-letter-to-40-days-for-life>. Acesso em: out. /2021.

ACADEMY FOR LIFE. Statutes of the Pontifical Academy for Life, 2016. Disponível em: http://www.academyforlife.va/content/dam/pav/documents/academy_statute.pdf Acesso em mar./2020.

ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. Missão. Disponível em: <https://misericordia.com.br/a-alianca-de-misericordia/missao/> Acesso em: jun./ 2021.

ALMEIDA. Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. Novos estudos, CEBRAP. São Paulo, p. 185-213, janeiro-abril de 2019.

ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA. UNIJUC. Disponível em: <https://www.arquidiocesedegoiania.org.br/comunicacao/vida-crista/77-unijuc>. Acesso em: jul./2021.

ARAGÃO, Murillo. A ação dos grupos de pressão nos processos constitucionais recentes no Brasil. In: Revista de Sociologia e Política, Curitiba, n. 6-7, p. 149-165, 1996.

ARGUEDAS RAMIREZ, Gabriela. “Ideología de género”, lo “post-secular”, el fundamentalismomneopentecostal y el neointegrismo católico: la vocación anti-democrática. Observatorio de Sexualidad y Política (SPW). ABIA: Rio de Janeiro, 2020.

ASSOCIAÇÃO GUADALUPE. Associação Guadalupe: Um lugar de acolhimento e esperança. Disponível em: <https://associacaoguadalupe.org.br/associacao-guadalupe-um-lugar-de-acolhimento-e-esperanca/> Acesso em jun./2021.

ATWOOD. Margaret. The Handmaid's Tale. Boston: Houghton Mifflin Harcourt, 1986.

AVRITZER, Leonardo; MARONA, Majorie Corrêa. Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor. Revista Brasileira de Ciência Política, n. 15. Brasília, p. 69-94, setembro - dezembro de 2014.

- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARSTED, Leila. Em Busca do tempo Perdido: Mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993. In: *Estudos Feminista* 2, número especial (outubro), p. 38-54, 1994.
- BARSTED, L.L. Legalização e descriminalização do aborto no Brasil: 10 anos de luta feminista. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, n.0, p. 104-30, 1992.
- BIROLI, Flávia. *Aborto em debate na Câmara dos Deputados*. Brasília: Cfemea, Ipas e Observatório de Sexualidade e Política, 2016.
- _____. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 15, p. 37-68, set./dez. 2014.
- BLEE, Kathleen M.; CREASAP; Kimberly A. Conservative and Right-Wing Movements. In: *Annu. Rev. Sociol.*, p. 36:269–86, 2010.
- BLOFIELD, Merike. *The politics of moral sin: abortion and divorce in Spain, Chile and Argentina*. New York: Routledge, 2006.
- BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo A.; CODATO, Adriano. Esquerda, centro ou direita? Como classificar os partidos no Brasil. *Observatório das Eleições*, 2020. Disponível em: <https://observatoriodaseleicoes.com.br/esquerda-centro-ou-direita-como-classificar-os-partidos-no-brasil/>. Acesso em: out./2021.
- BOLTANSKI, Luc. As dimensões antropológicas do aborto. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Br BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002
- _____. *O poder simbólico*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- _____. *Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico*. São Paulo: UNESP, 2003a.
- _____. *Questões de sociologia*. Lisboa: Fim de Século, 2003b.

BRACKE, S., & PATERNOTTE, D. Desentrañando el pecado del género. In: ¡Habemus Género! La Iglesia Católica e Ideología de Género. Rio de Janeiro: G&PAL Género & Política en América Latina, SPW, 2018.

BRAGATO, Fernanda Frizzo (2014). Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. IN: Revista Novos estudos jurídicos, v. 19, n. 1, p. 201-230, 2014. Disponível em: <http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/5548>. Acesso em: out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/damare-alves> Acesso em: out./2021.

_____. Ministério da Saúde. Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Interrupção voluntária de gestação e impacto na saúde da mulher, 2018. Disponível em: <<https://sxpolitics.org/ptbr/wp-content/uploads/sites/2/2021/01/Relato%CC%81rio-MS-2018-ADPF-442.pdf>>. Acesso em: out./2021.

_____. Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica – 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 52 p.: il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; caderno n. 2).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. Saúde Brasil 2013: uma análise da situação de saúde e das doenças transmissíveis relacionadas à pobreza / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Portal Saúde. Consultas de pré-natal crescem 125% em seis anos, 2010. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/noticias-anteriores-agenciasaude/4194-consultas-de-pre-natal-crescem-125-em-seis-anos>>. Acesso em: jul./2016.

BRASIL SEM ABORTO. Quem somos, 2020. Disponível em: <https://brasilsemaborto.org/quem-somos/>. Acesso em: mar./2020.

BRASIL SEM MEDO. Capa. Disponível em: <https://brasilsemmedo.com/> Acesso em: jun./2021.

BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. In: Political Theory, Vol. 34, No. 6 (Dec., 2006), p. 690-714, 2006.

CABRAL, Eugênia Rosa. Articulação de interesses do empresariado industrial no processo de produção da regulação ambiental: convergências e divergências. 2007. 413 f. (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política). Universidade Federal de Minas Gerais, 2007.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Arquivo Sonoro. Evento: Com. de Constituição e Justiça e de Cidadania – Seminário. Separação dos Poderes e Segurança Jurídica, 2011a. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=37886>. Acesso em set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Com. de Constituição e Justiça e de Cidadania – Seminário. Separação dos Poderes e Segurança Jurídica, 2011b. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=37891>. Acesso em set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - Audiência Pública, 2017b. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=71860>. Acesso em set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Audiência Pública., 2017a. Disponível em:

<http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=65771>. Acesso em: set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Audiência Pública, 2016a. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=58580>. Acesso em set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Direitos Humanos e Minorias - Audiência Pública, 2013. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=44948>. Acesso em set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Seguridade Social e Família - Audiência Pública, 2016b. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=58558>. Acesso em set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Seguridade Social e Família - Audiência Pública, 2019. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=77559>. Acesso em: set./2021.

_____. Arquivo Sonoro. Evento: Comissão de Seguridade Social e Família – Seminário, 2018. Disponível em: <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=73846>. Acesso em set./2021.

_____. Carta das Mulheres aos Constituintes, 1986. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituente%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf>. Acesso em: out./ 2021

_____. Reforma eleitoral é promulgada; novas regras serão aplicadas nas eleições de 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/811023-reforma-eleitoral-e->

promulgada-novas-regras-serao-aplicadas-nas-eleicoes-de-2022/. Acesso em: out./2021.

CANÇÃO NOVA. Aborto: um crime contra Deus. Disponível em: <https://formacao.cancaonova.com/bioetica/aborto/aborto-um-crime-contra-deus/>. Acesso em: jun./2021.

CARDOSO, Bruno Baptista; VIEIRA, Fernanda Morena dos Santos Barbeiro; SARACENI, Valeria. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais? In: Cadernos de Saúde Pública, 36, 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.1590/01002-311X00188718>. Acesso em: out./2021.

CENTRE FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. The World's Abortion Laws. Disponível em: <https://maps.reproductiverights.org/worldabortionlaws>. Acesso em: out./2021.

CENTRO DE REESTRUTURAÇÃO PARA A VIDA. Quem somos. Disponível em: <http://cervi.org.br/quem-somos/> Acesso em: jun./ 2021

CITZENGO. Conheça-nos. Disponível em: <https://www.citizengo.org/pt-br/conhe%C3%A7a-nos> Acesso em: jun./2021.

COATES, Jennifer. Gender and discourse analysis. In: GEE, J. P; HANDFORD, Michael. The Routledge Handbook of Discourse Analysis. Londres; Nova York: Routledge, 2012.

CODATO, Adriano Nervo; OLIVEIRA, Marcus Roberto de. A marcha, o terço e o livro: catolicismo conservador e ação política na conjuntura do golpe de 1964. In Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, nº 47, p.271-302 – 2004

COHEN, Jean L. Repensando a privacidade: autonomia, identidade e a controvérsia sobre o aborto. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 7, p. 165-203, jan./abr. 2012.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE FAMÍLIA. Quem somos. Disponível em: <https://blogdacnef.wordpress.com/quem-somos-2/>. Acesso em: jun./2021.

CORNEJO-VALLE, Monica; & PICHARDO, J. Ignacio (2018) Actores y estrategias en la movilización anti-género en España: el desplazamiento de una política de iglesia al

ativismo laico. *Psicología Política*, 18(43), p. 524-542. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v18n43/v18n43a06.pdf>. Acesso em: out. / 2021.

CORNELL, Drucilla. *At the heart of freedom: feminism, sex and equality*. Princeton: Princeton University Press, 1998.

CORRÊA, Sônia. Aborto na cena política global: fios de história, desafios do momento. In: *Revista de salud sexual y reproductiva*, n. 18, p. 1-15, 2004.

_____; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. In: *Physis. Rev. Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro 6(1/2): 147-177, 1996.

_____. O percurso global dos direitos sexuais: entre “margens” e “centros”. In: *Bagoas: Estudos Gays, Gêneros e Sexualidades*, n. 4, p. 17-42, jan./jun. 2009.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Artavia Murillo e outros (“Fecundação in vitro”) Vs. Costa Rica. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_257_por.pdf. Acesso em: ago./ 2021.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Resolução Nº 23/81, Caso 2141- Estados Unidos da América. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/80.81sp/EstadosUnidos2141.htm>. Acesso em: ago. 2021.

COURSER, Zachary. 2011. The Tea ‘Party’ as a Conservative Social Movement. In: *Symposium: The Future of Social Conservatism*. Springer Science+Business Media, 2011.

CUNHA, José Ricardo; NORONHA, Rodolfo; VESTENA, Carolina Alves; SCIAMMARELLA. Mulheres Incriminadas por Aborto RJ: Diagnóstico a partir dos atores do sistema de justiça. Artigo apresentado no Congresso Internacional, Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Niterói: ANINTER-SH/ PPGSD-UFF, 03 a 06 de setembro de 2012.

DAHL, Robert. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DE LAURETIS, Teresa. *Technologies of gender: Essays on Theory, Film, and Fiction*. Bloomington and Indianapolis: Indiana University Press, 1987.

DIAP. Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2019-2023 / Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. - Brasília: DIAP, 2018.

DINIZ, Débora; DIAS, Vanessa Canabarro; MASTRELLA, Miryam; MADEIRA, Alberto Pereira. A verdade do estupro nos serviços de aborto legal no Brasil. In: Rev. bioét. (Impr.), p. 291-298, 2014.

_____.; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. In: Revista Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 15, s. 1, p. 959-966, 2010.

_____. Estado laico, objeção de consciência e políticas de saúde. In: Cad. saúde pública, 29(9):1704-1706, set. 2013.

_____.; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. In: Ciênc. saúde coletiva [online]. 2017, vol.22, n.2, pp.653-660. ISSN 1413-8123. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232017222.23812016>. Acesso em: out./2020

_____. Vírus Zika e mulheres. In: Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 32(5):e00046316, mai./2016.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; CISNE, Mirla. Feminismo e radicalização da democracia: desafios em tempos de recrudescimento do conservadorismo no Brasil In: SER Social, Brasília, v. 17, n. 36, p. 13-30, jan.-jun./2015.

DWORKIN, Ronald. Life's Dominion: an argument about abortion, euthanasia and individual freedom. New York: Vintage Books, 1994.

EL PAÍS. Como o lobby contra o aborto avança no Brasil, 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/24/politica/1556137351_969753.html. . Acesso em: out/2021.

FAIRCLOUGH, Norman. Discurso e mudança social. Brasília: Ed. Unb. Cap. 3, 2001.

FAMILY INTERNATIONAL MONITOR. Osservatorio. Disponível em: <https://www.familymonitor.net/il-progetto>. Acesso em jul/2021.

FARAH, Marta. Gênero e políticas públicas. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 12(1): 360, janeiro-abril/2004.

FERREE, M. M., et al. Shaping Abortion Discourse. Democracy and the Public Sphere in Germany and the United States. Cambridge: Cambridge University Press. Cap. 1 e 6, 2002.

FÓRUM EVANGÉLICO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA. Quem somos. Disponível em: <https://fenaspbrasil.com.br/home>. Acesso em: jul/2021.

FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010

_____. História da sexualidade I: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999a.

_____. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

_____. A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 5ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 1999b.

_____. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOWLER, Robert Booth; HERTZKE, Allen D.; OLSON, Laura R.; DEN DULK, Kevin R. Religion and politics in America: faith, culture, and strategic choices. Boulder: Westview Press, 2014.

FRASER, Nancy. Feminist Politics in the Age of Recognition: A Two-Dimensional Approach to Gender Justice. In: Studies in Social Justice, Volume 1, Number 1, Winter 2007.

_____. Foucault on Modern Power: Empirical Insights and Normative Confusions. In: PRAXIS International (PRAXIS International), issue: 3 / 1981, pages: 272-287, 1981.

_____. From Progressive Neoliberalism to Trump - and Beyond". In: American Affairs, n. 1 (4), 2017

_____. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. Mediações – Revista de ciências sociais. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, vol. 14, nº. 2, jul/dez 2009.

FREEDMAN, Lynn P.; ISAACS, Stephen L. Human Rights and Reproductive Choice. In: Studies in Family Planning, Vol. 24, No. 1, Jan. - Feb., 1993.

FUSCO, Carmen L. B.; ANDREONI, Solange; SILVA, Rebeca de Souza e. Epidemiologia do aborto inseguro em uma população em situação de pobreza Favela Inajar de Souza, São Paulo. Rev. bras. epidemiol. [online], vol.11, n.1, p.78-88, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2008000100007> Acesso em jul/ 2016.

G1. Para 'evitar promoção do aborto', Brasil critica menção à saúde reprodutiva da mulher em documento da ONU, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2019/03/26/para-evitar-promocao-do-aborto-brasil-critica-mencao-a-saude-reprodutiva-da-mulher-em-documento-da-onu.ghtml>. Acesso em: jul./2021.

GARGARELLA, Roberto. La sala de máquinas de las constituciones latinoamericanas: entre lo viejo y lo nuevo. Revista Nueva Sociedad, n. 257, p. 96-106, julio-agosto de 2015.

GARROW. David. Liberty and Sexuality: The Right to Privacy and the Making of Roe v. Wade. New York: Open Road, 1998.

GREEN, John C.; ROZELL, Mark J.; WILCOX, Clyde. Social Movements and Party Politics: The case of the Christian Right. In: Journal for the Scientific Study of Religion, p. 413-426, 2001.

HELLER, Agnes. Teoría de las Necesidades en Marx. Barcelona: Ediciones Península, 1986.

HELMKE, Gretchen; RÍOS- FIGUEROA Julio (eds.), Courts in Latin America, New York: Cambridge University Press, 2011.

HERTZKE, Allen D. Representing God in Washington: the role of religious lobbies in the American polity. Knoxville: The University of Tennessee Press, 1988.

HOFRENNING, Daniel J. B. In Washington but not of it: the prophetic politics of religious lobbyists. Philadelphia: Temple University Press, 1995.

HTUN, Mala. Sex and the State: abortion, divorce, and the family under Latin American dictatorships and democracies. New York: Cambridge University Press, 2003.

IBOPE. IBOPE Inteligência. 83% da população é a favor da redução da maioria penal, 2014. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/83-da-populacao-e-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal/>> Acesso em: jul. 2019.

IGLESIAS, Nicolás; KREHER, Stefanie; ABRACINSKAS, Lilián, PUYOL, Santiago. Políticas Antigénero em América Latina: Uruguay – el mal ejemplo. Rio de Janeiro: Observatorio de Sexualidad y Política (SPW), 2020.

ILISP. ILISP confirma compra do domínio “aborto.com.br” e lançará campanha pró-vida, 2019. Disponível em: <http://www.ilisp.org/noticias/ilisp-confirma-compra-do-dominio-aborto-com-br-e-lancara-campanha-pro-vida/>. Acesso em: mar./2020.

ILISP. Quem somos, 2020. Disponível em: <http://www.ilisp.org/quem-somos/>. Acesso em: mar./2020.

INSTITUTO PLÍNIO CORRÊA. Quem somos, 2021. Disponível em: <https://ipco.org.br/quem-somos/> Acesso em jun./2021.

INSTITUTO POLITEIA. Quem somos, 2021. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/instituto-politeia/quem-somos/> Acesso em: jun./2021.

INSTITUTO SÃO BOAVENTURA. Quem somos, 2021. Disponível em: <https://www.isb.org.br/o-instituto/quem-somos> Acesso em: jun./2021

INTERNATIONAL UNION OF CATHOLIC JURISTS. International Union of Catholic Jurists Presentation notice, 2020. Disponível em: <https://www.cathojuris.org/la-cjcf/international-union-of-catholic-jurists/>. Acesso em: mar./ 2020.

KALIL, Isabela. Políticas antiderechos en Brasil: neoliberalismo y neoconservadurismo en el gobierno de Bolsonaro. Santana, A. T. (Ed.). (2020). Derechos en riesgo en América Latina. 11 estudios sobre grupos neoconservadores. Fundación Rosa Luxemburgo & Ediciones desde abajo, 1, 35-54.

LAGARDE, Marcela. Identidad de género y derechos humanos: la construcción de las humanas. In: *Gênero, meio ambiente e direitos humanos*. Fortaleza: Expressão Gráfica Editora, 2017.

LAQUEUR, Thomas Walter. Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LIENESCH, Michael. Right-Wing Religion: Christian Conservatism as a Political Movement. In: *Political Science Quarterly*, Vol. 97, No. 3 (Autumn, 1982), p. 403-425, 1982.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

LUNA, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico. In: *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº14, p. 83 - 109, Brasília, maio - agosto de 2014.

MACHADO, Lia Zanotta. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. In: *Cadernos pagu* (50), 2017.

_____. Os Novos Contextos e os Novos Termos do Debate Contemporâneo Sobre o Aborto: A Questão de Gênero e o Impacto Social das Novas Narrativas Biológicas, Jurídicas e Religiosas. In: *Série Antropologia Vol. 419*, Brasília: DAN/UnB, 2008.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. In: *Rev. Estud. Fem.* 26 (2) • 2018.

_____. O neoconservadorismo cristão no Brasil e na Colômbia. In: Biroli, Flávia. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 83-133.

MACKINNON, Catherine A. *Toward a feminist theory of the state* Cambridge: Harvard University, 1991.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise do discurso*. 3ª ed. Campinas: Universidade Federal de Campinas, 1997.

MAITINO, M. E. Populismo e bolsonarismo. *Cadernos Cemarx*, Campinas, SP, v. 13, n. 00, p. e020002, 2020. DOI: 10.20396/cemarx. v13i00.13167. Disponível em:

<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/13167>. Acesso em: out/2021.

MANCUSO, Wagner Pralon. O lobby da indústria no Congresso Nacional: empresariado e política no Brasil contemporâneo. In: *Dados*, v. 47, n. 3, p. 505–547, 2004.

MARCUSE, Hebert. *Negations: Essays in Critical Theory*. London: MayFly Books, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

MATOS, Marlise. A sub-representação política das mulheres na chave de sua subteorização na ciência política. In: PAIVA, Denise (Org.). *Mulheres, Poder e Política: a experiência do Brasil e do Canadá*. 1ed. Goiania: Editora da Universidade de Goiás, 2011, v. 01, p. 22-54.

_____; BIROLI, Flávia. Democracia, Estado e patriarcado: disputas em torno dos direitos e das políticas de gênero. In: HOLLANDA, Cristina Buarque de; VEIGA, Luciana Fernandes; AMARAL, Oswaldo E. do. (Org.). *A Constituição de 88: trinta anos depois*. Curitiba: Ed. UFPR, 2018, p. 329-357.

_____; PARADIS, Clarisse Goulart. Desafios à despatriarcalização do Estado Brasileiro. In: *Cadernos Pagu* (43), p. 57-118, julho-dezembro de 2014.

_____. Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, 16(2): 440, maio-agosto/2008.

McLAREN, Margaret A. *Feminism, Foucault, and embodied subjectivity*. Albany: State University of New York Press, 2002.

McVEIGH, Rory. Structural Incentives for Conservative Mobilization: Power Devaluation and the Rise of the Ku Klux Klan, 1915-1925. In: *Social Forces*, June 1999, 77(4):1461-1496. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2015.

MENDONÇA, Amanda; MOURA, Fernanda. Mais empoderada que eu? Antifeminismo e desdemocratização no Brasil atual. Revista Communitas V5, N9, p. 9-23. Jan.-Mar./2021.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e democracia. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 20, n.3, p. 657-672, 2012.

MIGUEL, Sônia Malheiros. Publicando nas ONGs Feministas: Entre a academia e a militância. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 11(1): 336, jan-jun/2003.

MOHANTY, Chandra Talpade. Feminsm without borders: Decolonizing theory, practicing solidarity. Londres: Duke University Press, 2003.

MORAES, Roque. Análise de Conteúdo. In: Revista Educação, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

_____; GALIAZZI, Maria do Carmo. Análise Textual Discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces. In: Ciência & Educação, v. 12, n. 1, p. 117-128, 2006.

MOUFFE, Chantal. The 'End of Politics' and the Challenge of Right-wing Populism. In: PANIZA, Francisco. Populism and the Mirror of Democracy. New York: Verso, p. 50-71, 2005.

MOVIMENTO LEGISLAÇÃO E VIDA. Facebook. Disponível em: https://www.facebook.com/Movimento-Legisla%C3%A7%C3%A3o-e-Vida-895828323883606/about/?ref=page_internal. Acesso em: jun./2021.

NARVAZ, Martha; NARDI, Henrique Caetano. Problematizações feministas à obra de Michel Foucault. In: Revista Mal-estar e Subjetividade – Fortaleza – Vol. VII – Nº 1 – mar/2007 – p. 45-70, 2007.

NICHOLSON, Linda. The second wave: a reader in the feminist theory. New York: Routledge, 1997.

OBSERVATÓRIO INTERAMERICANO DE BIOPOLÍTICA. Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/biopolitica>. Acesso em jul./2021.

OFM. About. Disponível em: <https://ofm.org/about/>. Acesso em: jul./2021.

OKIN, Susan Moller. Justice, Gender and the Family. New York: Basic Books, 1989.

OLIVEIRA, Rayane Noronha. O Aborto no Brasil: Análise das Audiências Públicas do Senado Federal (2015-2016). 2017. 153 f. (Mestrado no Departamento de Sociologia). Universidade de Brasília, 2017.

ORLANDI, Eni P. Análise de discurso: princípios e procedimentos. 6ª ed. Campinas: Pontes, 2005.

PATEMAN, Carole. The Sexual Contract. California: Stanford University, 1988.

PÊCHEUX, Michel. O discurso: estrutura ou acontecimento. 5ª ed. Campinas: Pontes, 2008.

PADRE PAULO RICARDO. Cursos. Disponível em: <https://padrepauloricardo.org/cursos>. Acesso em set./2021.

PERUZZO, Cicilia. Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que “o gigante acordou”. MATRIZES, 7(2), 73-93, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1982-8160.v7i2p73-93>. Acesso em: out/2021

PHILLIPS, Ann. Democracy and Representation: Or why should it matter who our representatives are? In: Feminism and Politics. New York: Oxford University Press, p. 224-240, 1998.

PINTO, Céli. A Propósito da Controvérsia Marxismo/Feminismo (limites e perspectivas do feminismo socialista). Trabalho apresentado na IX reunião anual da ANPOCS – 1985.

PLANNED PARENTHOOD. WTF? An Abortion Bounty Law in 2021? Disponível em: <https://www.plannedparenthoodaction.org/blog/wtf-an-abortion-bounty-law-in-2021>. Acesso em: out./2021.

PRADO, Marco Aurélio Maximo; CORRÊA, Sonia. Retratos transnacionais e nacionais das cruzadas antigênero. Psicologia Política, vol. 18, nº 43, pp. 444-448, set - dez. 2018.

PÚBLICA. Dor em Dobro. In: Agência Pública, 2014. Disponível em: <http://apublica.org/2014/05/dor-em-dobro-2/>. Acesso em: ago./2020.

_____. Grupo pró-vida constrange vítimas de estupro em frente a hospital, 2019. Disponível em: [https://apublica.org/2019/10/grupo-pro-vida-constrange-vitimas-de-](https://apublica.org/2019/10/grupo-pro-vida-constrange-vitimas-de-estupro-em-frente-a-hospital)

estupro-em-frente-a-hospital/?mc_cid=28c1bf99f3&mc_eid=[38ddf01f7b] Acesso em: out./2021.

RAMÍREZ, Gabriela Arguedas. Políticas Antigênero em América Latina – “Ideología de género”, lo “postsecular”, El fundamentalismo neopentecostal y el neointegrismo católico: la vocación anti-democrática. Rio de Janeiro: Observatorio de Sexualidad y Política (SPW), 2020.

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. Institucional. Disponível em: <https://redesaude.org.br/institucional/> Acesso em: out./2021

REDE NACIONAL EM DEFESA DA VIDA. Início. Disponível em: <http://redenacionaldefesadavida.org/> Acesso em: jul./2021.

REVISTA MISSÕES. Simpósio sobre Bioética no Cen. 10, 2010. Disponível em: <https://www.revistamissoes.org.br/2010/05/simposio-de-bioetica-no-cen-2010-jamais-seria-humano-se-nao-fosse-desde-o-inicio-joao-paulo-ii/>. Acesso em: jul./2021

RIBEIRO, Jullyane Carvalho. Experiência e resistência de mulheres negras na trama do aborto clandestino. In: Caderno Sisterhood, Santo Antônio de Jesus: UFRB, p. 75-88, mar./2016.

ROCHA, Maria Isabel B.; ROSTAGNOL, Susana; GUTIÉRREZ, María Alicia. Aborto y Parlamento: un estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina. In: R. bras. Est. Pop., Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 219-236, jul./dez. 2009

_____. A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese. In: R. bras. Est. Pop., São Paulo, v. 23, n. 2, p. 369-374, jul./dez. 2006.

ROSADO-NUNES. Maria José. O Tratamento do Aborto pela Igreja Católica. In: Revista Estudos Feministas, Florianópolis, jan. 1997.

RUIBAL, Alba M. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. In: Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 14, p. 111-138, maio/ago. 2014.

SAFFIOTTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Rayani Mariano dos. O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos. 2015. 222 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher; Secretaria do Governo Municipal. Políticas públicas e igualdade de gênero / Tatau Godinho (org.). Maria Lúcia da Silveira (org.). – São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004 188 p. (Cadernos da Coordenadoria Especial da Mulher, 8)

SARASIN, Philipp. L'invention de la sexualité: des Lumières à Freud. Esquisse. Le Mouvement Social 2002/3, N°200, p.138-146, 2002/03.

SCALES, Ann. Legal Feminism: Activism, lawyering, and legal theory. New York: New York University Press, 2006.

SCAVONE, Lucila. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? Estudos Feministas, Florianópolis, 16(1): 288, janeiro-abril/2008a.

_____. Políticas feministas do aborto. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 16, n. 2, p. 675-680, maio/ago. 2008b.

SCHOEN, Johanna. Choice and coercion: birth control, sterilization, and abortion in public health and welfare Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2005.

SCOTT, Joan W. Deconstructing Equality – Versus – Difference: Or The Uses of Poststructuralist Theory for Feminism. In: Feminist Studies, n° 1, Spring 1988.

_____. Gender: a useful category of historical analysis. In: The American Historical Review, Volume 91, Issue 5, Dec. 1986.

SGANZERLA, Rogério Barros. Aborto e pragmatismo: uma análise crítica da atividade legislativa no Congresso Nacional. 2015. 132 f. Dissertação (Mestrado acadêmico em Direito e Políticas Públicas) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2015.

SCHUMAER, Schuma. O *lobby* do batom, para dar o nosso tom: a Constituição Federal e os avanços no âmbito da família e da saúde. In: Anais do Seminário: 30 anos da carta das mulheres aos constituintes, 2018.

SINGER. André. Brasil, junho de 2013, classes e ideologias cruzadas. Dossiê: Mobilizações, Protestos e Revoluções; Novos estud. CEBRAP (97); Nov 2013.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002013000300003> Acesso em: out./2021.

SINGER, Peter. *Practical Ethics: Second Edition*. New York: Cambridge University Press, 1999.

SMART, Carol. *Feminism and the Power of Law*. New York: Taylor & Francis e-Library, 2002.

SOUZA, Gedalva de. *O Papel do Argumento Científico nas Controvérsias Recentes sobre o Aborto no Brasil*. 2017. 100 f. (Mestrado no Instituto de Geociências). Universidade Estadual de Campinas, 2017.

SOUZA, Livia de. A influência de atores religiosos em políticas relacionadas ao aborto: análise da tramitação da PEC 181/2015 na Câmara dos Deputados. In: *Anais do XI Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política*, 2018.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

STF. *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 – Inteiro Teor*, 2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: jul./2018.

_____. *Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.581 – Inteiro Teor*, 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344876705&ext=.pdf>. Acesso em: out./2021.

TAMAKI, Eduardo Ryo; FUKS, Mario. *Lua Nova* [online]. 2020, n. 109, pp. 103-127. *Populism in Brazil's 2018 general elections: an analysis of Bolsonaro's campaign speeches*. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/R5B5YRLm8C5vKxLVk3FdNrg/abstract/?lang=en> Acesso em: out. 2021.

TARROW, Sidney. *Poder em Movimento: movimentos sociais e confronto político*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2009.

TIBURI, Márcia. A Máquina Misógina e o Fator Dilma Rousseff na Política Brasileira. In: Revista Cult, 2016. Disponível em: <http://revistacult.uol.com.br/home/2016/07/a-maquina-misogina-eo-fator-dilma-rousseff-na-politica-brasileira/>. Acesso em mar/2019.

TILLY, Charles; WOOD, Lesley J. Social movements, 1768–2012. New York: Routledge, 2016.

TSE. Partidos políticos registrados no TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acesso em: out./2021.

TWITTER. Chris Tonietto. Disponível em: <https://twitter.com/toniettochris>. Acesso em: out./2021.

UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DA ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA. “Aborto Legal”. Disponível em: https://www.instagram.com/unijuc_goias/. Acesso em jul./2021.

UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DA ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO. Facebook. Disponível em: https://www.facebook.com/Uni%C3%A3o-Dos-Juristas-Cat%C3%B3licos-Do-Rio-De-Janeiro-813438459014903/about/?ref=page_internal. Acesso em: jul/2021.

UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DE SÃO PAULO. Formas de atuação. Disponível em: <http://ujucasp.org.br/site/formas-de-atuacao/>. Acesso em: jul./2021.

VAINFAS, Ronaldo. Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão. São Paulo: Editora Ática, 1986.

ANEXO A - Deputados e senadores citados – legislaturas e legendas

Deputados Federais:

Adelmo Carneiro Leão - 2015-2019, MG, PT. Afastado do mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2015-2019, em 6 de março de 2015.

Alan Rick - 2015-2019, AC, PRB; 2019-2023, AC, DEM. Filiações Partidárias: DEM, 2017.

Amaral Neto - 1963-1967, GB, UDN; 1967-1971, GB, MDB; 1971-1975, GB, ARENA; 1975-1979, GB, ARENA; 1983-1987, RJ, PDS; 1987-1991, RJ, PDS; 1991-1995, RJ, PDS; 1995, RJ, PPR.

Ana Perugine - 2015-2019, SP, PT.

Anderson Ferreira - 2011-2015, PE, PR; 2015-2019, PE, PR. Renunciou ao mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2015-2019, para assumir o mandato de Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, em 1 de janeiro de 2017.

Antonio Bulhões - 2007-2011, SP, PMDB; 2011-2015, SP, PRB; 2015-2019, SP, PRB. Filiações Partidárias: PRB, 2009 – 2019.

Antônio Jácome - 2015-2019, RN, PMN. Filiações Partidárias: PTN, 2016 - 2017; PODE, 2017

Arolde de Oliveira - 1983-1987, RJ, PDS; 1987-1991, RJ, PFL; 1991-1995, RJ, PFL; 1995-1999, RJ, PFL; 2003, RJ, PFL; 2003-2007, RJ, PFL; 2007-2011, RJ, PFL; 2011-2015, RJ, DEM; 2015-2019, RJ, PSD. Filiações Partidárias: DEM, 2007; PSD, 2011; PSC, 2016 - 2018; PSD, 2018.

Arthur Maia - 2011-2015, BA, PMDB; 2015-2019, BA, SD, Dt. Posse: 01/02/2015; 2019-2023, BA, DEM. Filiações Partidárias: SDD, 2013 - 2014; SD, 2014 - 2018; PPS, 2016 - 2018; DEM, 2018.

Aureo Ribeiro - 2011-2015, RJ, PRTB; 2015-2019, RJ, SD; 2019-2023, RJ, SOLIDARIEDADE. Filiações Partidárias: SDD, 2013 - 2014; SD, 2014 - 2018; SOLIDARIEDADE, 2018.

Carmen Zanotto - 2011-2015, SC, PPS, Dt. Posse: 02/03/2011; 2015-2019, SC, PPS; 2019-2023, SC, PPS. Filiações Partidárias: CIDADANIA, 2019.

Chris Tonietto - 2019-2023, RJ, PSL.

Costa Ferreira - 1987-1991, MA, PFL; 1991-1995, MA, PFL; 1995-1999, MA, PP; 1999-2003, MA, PFL; 2003-2007, MA, PFL; 2007-2011, MA, PSC; 2011-2015, MA, PSC. Filiações Partidárias: PSC, 2003 - 2005; PMDB, 2005 - 2005; PSC, 2005.

Cristiane Brasil - 2015-2019, RJ, PTB.

Diego Garcia - 2015-2019, PR, PHS; 2019-2023, PR, PODE. Filiações Partidárias: PODE, 2018.

Dr. Grilo - 2011-2015, MG, PSL. Filiações Partidárias: SDD, 2013 - 2014; SD, 2014 - 2018

Dr. Jorge Silva - 2011-2015, ES, PDT; 2015-2019, ES, PROS. Filiações Partidárias: PROS, 2013; PHS, 2016 - 2018; SD, 2018 - 2018; SOLIDARIEDADE, 2018.

Eduardo Bolsonaro - 2015-2019, SP, PSC; 2019-2023, SP, PSL. Filiações Partidárias: PSL, 2018.

Eduardo Cunha - 2003-2007, RJ, PPB, Dt. Posse: 01/02/2003; 2007-2011, RJ, PMDB; 2011-2015, RJ, PMDB; 2015-2019, RJ, PMDB. Suspensão do mandato de Deputado Federal, na Legislatuara 2015-2019, e, por consequência, da função de Presidente da Câmara dos Deputados, a partir de 5 de maio de 2016. Filiações Partidárias: PP, 2003 - 2003; PMDB, 2003 - 2018; MDB, 2018

Eduardo Jorge - 1987-1991, SP, PT; 1991-1995, SP, PT; 1995-1999, SP, PT; 1999-2003, SP, PT.

Enrico Misasi - 2019-2023, SP, PV.

Erika Kokay - 2011-2015, DF, PT; 2015-2019, DF, PT; 2019-2023, DF, PT.

Eros Biondini - 2011-2015, MG, PTB; 2015-2019, MG, PTB; 2019-2023, MG, PROS. Filiações Partidárias: PROS, 2016.

Evair Vieira de Melo - 2015-2019, ES, PV; 2019-2023, ES, PP. Filiações Partidárias: PP, 2018.

Fábio Trad - 2011-2015, MS, PMDB; 2015-2019, MS, PMDB; 2019-2023, MS, PSD. Filiações Partidárias: PSD, 2018.

Flavinho - 2015-2019, SP, PSB. Filiações Partidárias: PSC, 2018.

Geovania de Sá - 2015-2019, SC, PSDB; 2019-2023, SC, PSDB.

Gilberto Nascimento - 2003-2007, SP, PSB; 2015-2019, SP, PSC; - 2019-2023, SP, PSC. Filiações Partidárias: PMDB, 2003 - 2018.

Givaldo Carimbão - 1999-2003, AL, PSB; 2003-2007, AL, PSB; 2007-2011, AL, PSB; 2011-2015, AL, PSB; 2015-2019, AL, PROS. Filiações Partidárias: PROS, 2013; PHS, 2016 - 2018; AVANTE, 2018.

Henrique Afonso - 2003-2007, AC; 2007-2011, AC, PT; 2011-2015, AC, PV. Filiações Partidárias: PV, 2009.

Hidekazu Takayama - 2003-2007, PR, PTB; 2007-2011; 2011-2015, PR, PSC; 2015-2019, PR, PSC. Filiações Partidárias: PSB, 2003 - 2003; PMDB, 2003 - 2018; PAN, 2007 - 2007; PTB, 2007 - 2007; PAN, 2007 - 2007; PTB, 2007 - 2007; PSC, 2007.

Hugo Leal - 2007-2011, RJ, PSC; 2011-2015, RJ, PSC; 2015-2019, RJ; 2019-2023, RJ, PSD. Filiações Partidárias: PROS, 2013; PSB, 2016 - 2018; S.PART., 2018 - 2018; PSD, 2018.

Isaías Silvestre - 2003-2007, MG, PSB; 2011-2015, MG, PSB.

Jair Bolsonaro - 1991-1995, RJ, PDC; 1995-1999, RJ, PPR; 1999-2003, RJ, PPB; 2003-2007, RJ, PPB; 2007-2011, RJ, PP; 2011-2015, RJ, PP; 2015-2019, RJ, PP. Renunciou ao mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2015-2019, em 1 de Janeiro de 2019. Filiações Partidárias: PTB, 2003 - 2005; PFL, 2005 - 2005; PP, 2005 - 2016; PSC, 2016 - 2018; PSL, 2018.

Jandira Feghali - 1991-1995, RJ, PCdoB; 1995-1999, RJ, PCdoB; 1999-2003, RJ, PCdoB; 2003-2007, RJ, PCdoB; 2011-2015, RJ, PCdoB; 2015-2019, RJ, PCdoB; 2019-2023, RJ, PCdoB.

Jean Wyllys - 2011-2015, RJ, PSOL; 2015-2019, RJ, PSOL. Renunciou ao mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2019-2023, em 28 de Janeiro de 2019.

João Campos - 2003-2007, GO, PSDB; 2007-2011, GO, PSDB; 2011-2015, GO, PSDB; 2015-2019, GO, PSDB; 2019-2023, GO, PRB. PRB, 2016 - 2019; REPUBLICANOS, 2019.

João Paulo Cunha - 1995-1999, SP, PT; 1999-2003, SP, PT; 2003-2007, SP, PT; 2007-2011, SP, PT; 2011-2015, SP, PT. Renunciou ao mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, em 7 fevereiro de 2014.

Jones Martins - 2015-2019, RS, PMDB. Filiações Partidárias: MDB, 2018.

Jorge Tadeu Mudalen - 1991-1995, SP, PMDB; 1995-1999, SP, PMDB; 1999-2003, SP, PPB; 2003-2007, SP, PMDB; 2007-2011, SP, PFL; 2011-2015, SP, DEM; 2015-2019, SP, DEM. Filiações Partidárias: DEM, 2007.

Juscelino Filho - 2015-2019, MA, PRP; 2019-2023, MA, DEM. Filiações Partidárias: PMB, 2015 - 2016; DEM, 2016.

Keiko Ota - 2011-2015, SP, PSB; 2019, SP, PSB.

Liliam Sá - 2011-2015, RJ, PR. Filiações Partidárias: PSD, 2011 - 2013; PR, 2013 - 2013; PROS, 2013.

Liziane Bayer - 2019-2023, RS.

Luiz Bassuma - 2003-2007, BA, PT; 2007-2011, BA, PT. Filiações Partidárias: PV, 2009

Luiz Couto - 2003-2007, PB, PT; 2007-2011, PB, PT; 2011-2015, PB, PT; 2015-2019, PB, PT.

Marcelo Calero - 2019-2023, RJ, PPS. Filiações Partidárias: CIDADANIA, 2019

Marco Feliciano - 2011-2015, SP, PSC; 2015-2019, SP, PSC; 2019-2023, SP, PODE. Filiações Partidárias: PODE, 2018; REPUBLICANOS, 2020 - 2021; PL, 202.

Marcos Rogério - 2011-2015, RO, PDT; 2015-2019, RO, PDT. Filiações Partidárias: DEM, 2016.

Maria do Rosário - 2003-2007, RS, PT; 2007-2011; 2011-2015, RS, PT; 2015-2019, RS, PT; 2019-2023, RS, PT.

Miguel Lombardi - 2015-2019, SP, PR, Dt. Posse: 01/02/2015; 2019-2023, SP, PR. Filiações Partidárias: PL, 2019.

Miguel Martini - 2007-2011, MG, PHS.

Nazareno Fonteles - 2003-2007, PI, PT; 2007-2011, PI, PT; 2011-2015, PI, PT.

Nilton Capixaba - 1999-2003, RO, PTB; 2003-2007, RO, PTB; 2011-2015, RO, PTB; 2015-2019, RO, PTB.

Otoniel Lima - 2011-2015, SP, PRB.

Pastor Eurico - 2011-2015, PE, PSB; 2015-2019, PE, PSB; 2019-2023, PE, PATRI. Filiações Partidárias: PHS, 2016 - 2018; PEN, 2018 - 2018; PATRI, 2018 - 2019; PATRIOTA, 2019.

Paulo César - 2007-2011, RJ, PTB; 2011-2015, RJ, PR. Filiações Partidárias: PR, 2007 - 2019; PSD, 2011 - 2013; PR, 2013 - 2019.

Paulo Freire Costa - 2011-2015, SP, PR; 2015-2019, SP, PR; 2019-2023, SP, PR. Filiações Partidárias: PL, 2019.

Professor Victório Galli - 2007-2011, MT, PMDB; 2011-2015, MT, PMDB; 2015-2019, MT, PSC. Filiações Partidárias: PSL, 2018.

Roberto de Lucena - 2011-2015, SP, PV; 2015-2019, SP, PV; 2019-2023, SP, PODE. Filiações Partidárias: PODE, 2018.

Ronaldo Fonseca - 2011-2015, DF, PR; 2015-2019, DF, PROS. Filiações Partidárias: PROS, 2013; PODE, 2018.

Rosinha da Adefal - 2011-2015, AL, PTdoB; 2015-2019, AL, PTdoB. Filiações Partidárias: AVANTE, 2017

Sâmia Bomfim - 2019-2023, SP, PSOL.

Sandra Starling - 1991-1995, MG, PT; 1995-1999, MG, PT.

Silvio Costa - 2019-2023, PE, PRB. Filiações Partidárias: REPUBLICANOS, 2019

Simplício Araújo - 2011-2015, MA, PPS; 2019-2023, MA, SOLIDARIEDADE. Filiações Partidárias: SDD, 2013 - 2014; SD, 2014 – 2018.

Sóstenes Cavalcante - 2015-2019, RJ, PSD; 2019-2023, RJ, DEM. Filiações Partidárias: DEM, 2016.

Vicente Arruda - 1995-1999, CE, PSDB; 1999-2003, CE, PSDB; 2003-2007, CE, PSDB; 2007-2011, CE, PSDB; 2011-2015, CE, PR; 2015-2019, CE, PROS. Filiações Partidárias: PR, 2007 - 2019; PROS, 2013; PDT, 2016 - 2018; PR, 2018 – 2019.

Walter Tosta - 2011-2015, MG, PMN. Filiações Partidárias: PSD, 2011.

Zenaide Maia - 2015-2019, RN, PR. Filiações Partidárias: PHS, 2018.

Zequinha Marinho - 2003-2007, PA, PDT; 2007-2011, PA, PSC; 2011-2015, PA, PSC. Renunciou ao mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, para assumir o mandato de Vice-Governador do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 2014. Filiações Partidárias: PTB, 2003 - 2003; PSC, 2003 - 2005; PMDB, 2005 - 2005; S.PART., 2005 - 2005; PMDB, 2005 - 2005; S.PART., 2005 - 2005; PSC, 2005 - 2006; PMDB, 2006 - 2009; PMDB, 2006 - 2018; PSC, 2009.

Senadores:

Aécio Neves - 2011-2019, MG, PSDM.

José Medeiros - 2015-2019 (suplente), MT, PODE

Magno Malta - 2003-2011, ES, PL; 2011-2019

ANEXO B - Partidos citados – nomenclatura e espectro ideológico:

ARENA - Aliança Renovadora Nacional. Extinto.

AVANTE

CIDADANIA

DEM - Democratas

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

PAN - Partido dos Aposentados da Nação. Incorporado ao Partido Trabalhista Brasileiro.

PATRIOTA

PCdoB - Partido Comunista do Brasil

PDC - Partido Democrata Cristão. Extinto.

PDT - Partido Democrático Trabalhista

PFL - Partido da Frente Liberal. Alteração de nome para Democratas.

PHS - Partido Humanista da Solidariedade. Incorporado ao Podemos.

PL - Partido Liberal

PMN - Partido da Mobilização Nacional

PODE - Podemos

PP - Partido Progressistas

PPB - Partido Progressista Brasileiro. Alteração de nome para Partido Progressistas.

PPS - Partido Popular Socialista. Alteração de nome para CIDADANIA.

PR - Partido da República. Alteração de nome para Partido Liberal.

PRB - Partido Republicano Brasileiro. Alteração de nome para REPUBLICANOS.

PROS - Partido Republicano da Ordem Social

PRP - Partido Republicano Progressista. Incorporado ao PATRIOTA.

PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PSC - Partido Social Cristão

PSD - Partido Social Democrático

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PSL - Partido Social Liberal

PSOL - Partido Socialismo e Liberdade

PT - Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

PTN - Partido Trabalhista Nacional. Alteração de nome para Podemos.

PV – Partido Verde

REPUBLICANOS

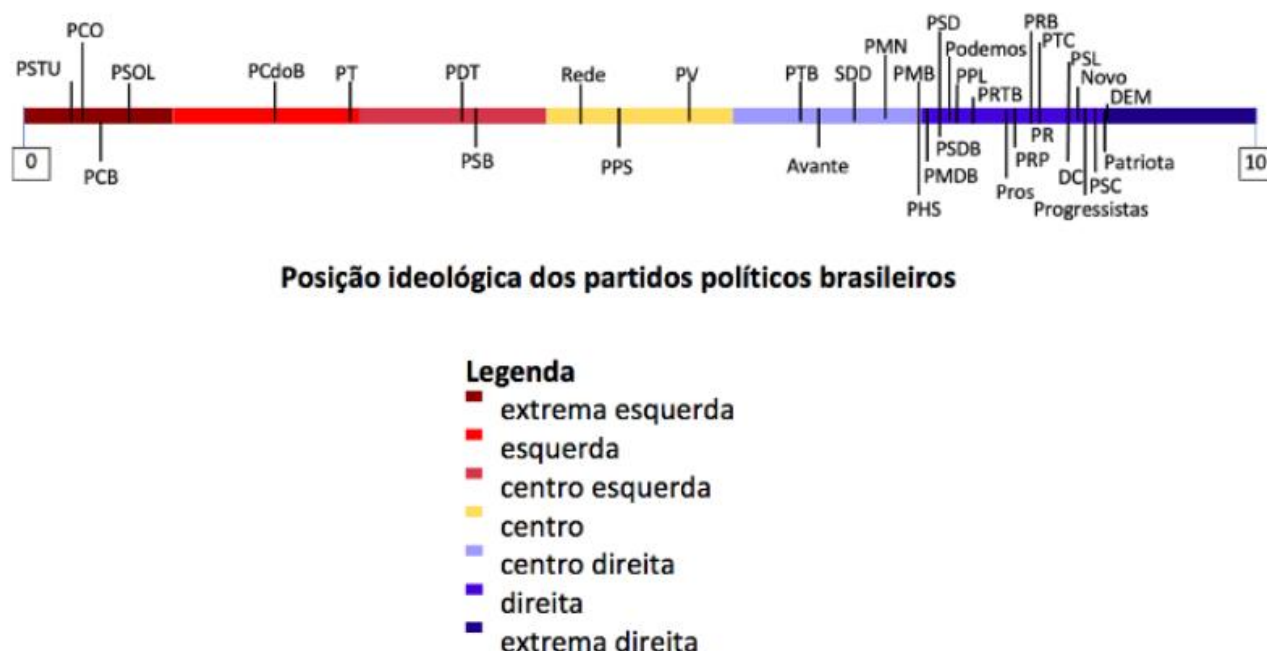
SOLIDARIEDADE

UDN - União Democrática Nacional. Extinto.

Em destaque, estão os partidos registrados na Justiça Eleitoral. Além desses, estão registrados PTC (Partido Trabalhista Cristão), PSTU (Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado), PCB (Partido Comunista Brasileiro), DC (Democracia Cristã), PCO (Partido da Causa Operária), NOVO (Partido Novo), REDE (Rede Sustentabilidade), PMB (Partido da Mulher Brasileira) e UP (Unidade Popular). (TSE, 2021).

Para fins do nosso trabalho, adotamos a classificação de Bolognesi; Ribeiro; Codato (2020)⁴⁷ quanto ao espectro ideológico:

Figura 3: Posição ideológica dos partidos brasileiros



Fonte: Bolognesi; Ribeiro; Codato (2020).

⁴⁷ A pesquisa foi realizada em julho de 2018, com 519 cientistas políticos. A Unidade Popular (UP) não havia sido fundada. Posteriormente, o PRP foi incorporado ao Patriota, o PPL ao PCdoB e o PHS ao Podemos. Além disso, partidos alteraram seus nomes: o PMDB mudou o nome para MDB, o PPS para Cidadania, e o PR hoje é PL.